

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Quinta-Feira - 23 de outubro de 2025 Nº 29.102

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSOS Nº: CGE-PRO-2025/00823
APENSOS Nº: C A S A C I V I L - P R O - 2 0 2 3 / 0 4 9 5 0 ;
CASACIVIL-PRO-2023/04952;
CASACIVIL-PRO-2023/04967; DETRAN-PRO-2023/16229;
CASACIVIL-PRO-2023/04949; CASACIVIL-PRO-2023/04960;
DETRAN-PRO-2023/16485
INTERESSADOS: IVO SOARES DA SILVA; MARIO LUCIO DE FREITAS;
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE REVISÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do processo de revisão em epígrafe, **RESOLVE**: 1. Amparado nos fundamentos exarados pela Procuradoria-Geral do Estado no Parecer nº 685/SGACI/2025 e sob a égide do princípio da isonomia, deixar de acolher as conclusões exaradas pela comissão revisora, e **DAR PROVIMENTO** aos pedidos de revisão apresentados por **IVO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 8417, e **MÁRIO LÚCIO DE FREITAS**, matrícula nº 64283, para reconhecer a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** das condutas imputadas aos requerentes no bojo dos processos administrativos disciplinares nº 440.188/2016 e nº 440.309/2016, no contexto da aplicação da tese firmada pelo STF para o tema de repercussão geral nº 1199; 2. **DETERMINAR** a notificação dos interessados e seus defensores, bem como da Controladoria-Geral do Estado e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, enviando-lhes o inteiro teor da decisão.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1749277

PROCESSO Nº: POLITEC-PRO-2023/00193
APENSOS Nº: P O L I T E C - P R O - 2 0 2 1 / 0 0 0 3 5 ;
CASACIVIL-PRO-2025/06026
INTERESSADOS: THIAGO JOSÉ RESPLANDE LIMA;
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do pedido de reconsideração em epígrafe e em estrito cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1015797-45.2025.8.11.0000, **RESOLVE**: 1. **JULGAR PREJUDICADO** o pedido de reconsideração interposto, em razão da perda superveniente do objeto pelo julgamento do *writ* em questão, haja vista que o pedido e a causa de pedir deste pleito recursal são idênticos aos do Mandado de Segurança nº 1015797-45.2025.8.11.0000; 2. **ANULAR** o processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 006/2023/CGE-COR/POLITEC (SIGADOC nº POLITEC-PRO-2023/00193); 3. **REINTEGRAR** o requerente ao cargo anteriormente ocupado, com efeitos retroativos à data da publicação da decisão de demissão (DOE nº 28.971, de 15 de abril de 2025), em conformidade com a jurisprudência do STJ sobre o tema (e.g. AgInt no AREsp 2290708 / RJ; AgInt no AREsp 1592128 / CE); 4. **DETERMINAR** que a Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC adote as medidas necessárias à reintegração do servidor processado ao serviço público e à instauração de novo procedimento disciplinar, com a observância do disposto no art. 187 da LC nº 04/1990; 5. **DETERMINAR** a notificação do interessado e de seu defensor, bem como da Perícia e Identificação Técnica de Mato Grosso - POLITEC/MT, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1749279

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado
Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça	Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF	Leonardo Ribeiro Albuquerque

PROCESSO Nº: CGE-PRO-2024/00753
APENSOS Nº: SEDEC-PRO-2023/02409; CGE-PRO-2024/01236-V03
INTERESSADOS: CLEUDSON LUIZ FERNANDES;
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE;
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC;
ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do processo administrativo disciplinar em epígrafe, **RESOLVE**: 1. Amparado no Parecer nº 688/SGACI/2025/ PGEMT da Procuradoria-Geral do Estado, acolher as conclusões da comissão processante e, com fulcro no art. 159, VIII, X e XIII, da LC nº 04/1990, **aplico a pena de DEMISSÃO** ao servidor **CLEUDSON LUIZ**

FERNANDES, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula nº 114621, ante a violação ao disposto no art. 143, I, II, III e VI; art. 144, XV, todos da Lei Complementar nº 04/1990; 2. **DETERMINAR** a notificação do interessado e de seu advogado, bem como da Controladoria Geral do Estado - CGE e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC enviando-lhes o inteiro teor da decisão.

Cumpra-se.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1749308

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 118/2025/CASACIVIL/MT

Designa servidores para atuarem como gestor, gestor suplente, fiscal e fiscal suplente Contratos da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 159/2024/CASACIVIL, de 19/12/2024, e o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, e suas alterações posteriores. Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela gestão e acompanhamento dos contratos administrativos vigentes, conforme informação e solicitação constantes nos autos dos respectivos processos abaixo relacionado.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a **alteração do gestor dos contratos** administrativos da **Unidade Gestora 0014**, abaixo relacionados mantendo o restante dos servidores diversos nomeados para assumir as referidas funções, sem prejuízo de suas atribuições:

PROCESSO/ CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA	GESTOR/ GESTOR SUPLENTE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
CASACIVIL-PRO-2024/02767.04 CONTRATO n.030/2024/CASACIVIL/ MT	Gente Seguradora S/A. CNPJ n. 90.180.605/0001-02	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de seguro veicular para atender a demandas da Casa Civil do Estado de Mato Grosso .	25/07/2025 A 24/07/2026	Thiago dos Santos Pereira Matricula:232714 Wilson Pinheiro da Silva Matricula: 98766	Diogo César P e r e i r a Matricula: 258976	Allan Cesar Alves de Melo Matricula: 264613
GOV-PRO-2022/00347.04 CONTRATO 004/2022/SUB-ROGADO CASACIVIL/ MT	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA CNPJ: n. 05.340.639/0001-30	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados para atender as demandas do Gabinete Militar da Casa Civil/MT.	31/05/2025 A 30/05/2026	Thiago dos Santos Pereira Matricula:232714 Diogo César Pereira Matricula:258976	W i l s o n Pinheiro da Silva Matricula: 98766	Allan Cesar Alves de Melo Matricula 264613
CASACIVIL-PRO-2025/08824.04 CONTRATO n.015/2025/CASACIVIL/ MT	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda CNPJ: n. 05.340.639/0001-30	O contrato consiste na contratação de serviço especializado de abastecimento e controle de fornecimento de combustíveis(Gasolina comum, Álcool (etanol), Diesel, Diesel S10, Gás Natural Veicular (GNV) e agente redutor Arla 32), para atender as demandas da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.	01/08/2025 A 01/08/2027	Thiago dos Santos Pereira Matricula:232714 Diogo César Pereira Matricula:258976	W i l s o n Pinheiro da Silva Matricula: 98766	Allan Cesar Alves de Melo Matricula 264613

GOV-PRO-2023/00325.04 CONTRATO n.013/2023/SUB-ROGADO CASACIVIL/MT	CS Brasil Frotas S.A. CNPJ n. 27.595.780/0001-16	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender a Casa Civil do Estado de Mato Grosso.	15/09/2025 A 14/12/2025	Thiago dos Santos Pereira Matricula:232714 Diogo César Pereira Matricula:258976	Wilson Pinheiro da Silva Matricula: 98766	Allan Cesar Alves de Melo Matricula: 264613
CASACIVIL-PRO-2023/11487.04 CONTRATO n.053/2023/CASACIVIL/MT	Dilo Tur Transporte Ltda CNPJ n. 12.150.406/0001-30	Contratação de serviço especializado de locação de veículos por demanda (diária e km), para atender o Gabinete Militar do Estado de Mato Grosso.	26/12/2023 A 26/12/2025	Thiago dos Santos Pereira Matricula:232714 Diogo César Pereira Matricula:258976	Wilson Pinheiro da Silva Matricula: 98766	Allan Cesar Alves de Melo Matricula: 264613
CASACIVIL-PRO-2023/14685.04 CONTRATO n.054/2023/CASACIVIL/MT	Cedros Locação de Equipamentos e Maquinas Ltda CNPJ n. 03.507.415/0007-30	Contratação de serviço especializado de locação de veículos por demanda (diária e km), para atender o Gabinete Militar do Estado de Mato Grosso.	26/12/2023 A 26/12/2025	Thiago dos Santos Pereira Matricula:232714 Diogo César Pereira Matricula:258976	Wilson Pinheiro da Silva Matricula: 98766	Allan Cesar Alves de Melo Matricula: 264613
CASACIVIL-PRO-2023/08608.04 CONTRATO n.032/2023/CASACIVIL/MT	Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda CNPJ n. 24.702.862/0001-24	O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de fretamento de aeronave tipo Jato para atender a demanda do Gabinete Militar da Secretaria da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.	05/10/2025 A 04/10/2027	Thiago dos Santos Pereira Matricula:232714 Thiago Braz de Oliveira Matricula:115391	Diogo César Pereira. Matricula: 258976	Wilson Pinheiro da Silva Matricula: 98766
CASACIVIL-PRO2024/11687.04 CONTRATO n.051/2024/CASACIVIL/MT	Bilacorp Viagens E Turismo Ltda CNPJn. 27.829.511/0001-77	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, alteração, remarcação, cancelamentos e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro de viagens, por meio de ferramenta on-line de autoagendamento (<i>self-booking</i>), para atender a demanda da Casa Civil do Estado de Mato Grosso e suas unidades gestoras.	13/11/2024 A 13/11/2026	Thiago dos Santos Pereira Matricula:232714 Alexandre Fontes Teixeira Matricula:29213	Diogo César Pereira. Matricula: 258976	Wilson Pinheiro da Silva Matricula: 98766
CASACIVIL-PRO-2024/14261.04 CONTRATO n.005/2025/CASACIVIL/MT	Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda CNPJ n. 24.702.862/0001-24	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de Aeronave - tipo Turboélice, para atender as demandas do Gabinete Militar da Secretaria da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.	28/03/2025 A 28/03/2027	Thiago dos Santos Pereira Matricula:232714 Thiago Braz de Oliveira Matricula:115391	Diogo César Pereira Matricula: 258976	Wilson Pinheiro da Silva Matricula: 98766

Art. 2º Para efeitos da presente portaria, caberá ao Gestor do contrato com apoio do Fiscal do Contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providências quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **produzindo efeitos retroativos a partir de 10/10/2025.**

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 22/10/2025

ANILDO CESÁRIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

CASA CIVIL/MT

(original digitalmente)

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.373/SEPLAG/2025

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; processo: SEDUC-PRO-2025/154422 de 09/10/2025, Despacho nº 40688/2025/GCVF/SEPLAG de 13/10/2025, servidora: **ANNE ROSE DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA**, matrícula: 44573/001 - Cargo: Professor da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve:

Art.1º RETIFICAR em partes a Portaria/SAD/00067/2012 publicado no DOE de 02/08/2012, pág. 18 e 19, que concedeu estabilidade a partir de 01/03/1995. **Onde se lê:** PROFESSOR EDUC. BÁSICA, **leia-se: PROFESSOR.**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

Protocolo 1748980

PORTARIA nº150/2025/GAB/SEPLAG

Extrato da Portaria nº 150/2025/GAB/SEPLAG, por meio do qual instaura-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro na Lei 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Lei Estadual nº 7.692/2002, que regula o Processo Administrativo no âmbito da administração pública, conforme análise dos autos sob o protocolo SEPLAG-PRO-2025/00864, em face da empresa **BRM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 47.630.292/0001-00 com endereço Rua Monza, nº 226, Sala 1108, representada por Nadir Afonso Viana. Ficam designados os servidores: Heitor Correa da Rocha e João Antonio de Figueiredo Rocha e Silva sob a presidência do primeiro, com intuito de apurar supostos descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 007/2024/SEPLAG, bem como as regras do edital, na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, com estrita obediência ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e do art. 10º, X, da Constituição Estadual, no que concerne a ampla defesa e no contraditório. Cuiabá, 03 de outubro de 2025.

(assinado via SigaDoc)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS.
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Protocolo 1749017

6º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2016
PROCESSO Nº: SEPLAG-PRO-2025/17239
COOPERANTE: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.
COOPERADO: Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP
OBJETO: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº 001/2016 por mais 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2025, passando seu termo final para 04 de janeiro de 2026. Ficam mantidas as demais disposições e condições não expressamente alteradas por este Termo Aditivo, devendo ser integralmente cumprida pelas Partes.
SIGNATÁRIOS: Basílio Bezerra Guimarães dos Santos/ Rafael Pedrão Dal Mas e Flábia Helena Schiavon

Protocolo 1749169

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO Nº. 005/SEPLAG/2025

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LUZ E VERDADE
PROCESSO Nº: SEPLAG-PRO-2021/02569

OBJETO:
I. O presente instrumento tem por objeto a **CONCESSÃO GRATUITA DE USO** a **CONCESSIONÁRIA**, de bem imóvel de propriedade do **CONCEDENTE**, localizado na Rua 49, Quadra 21, Bolsão Setor 04, do CPA III, no Setor 4, em Cuiabá-MT, com área total de 2.696,58 m² (dois mil, seiscentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta e oito décimos de metro quadrado), registrado sob a matrícula nº 12.096 do Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT.
II. O imóvel foi avaliado em R\$ 2.513.974,75 (dois milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação (fls. 348/374), juntados aos autos, elaborados por técnicos da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAG.
O presente Termo de Concessão possui o prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 11.109/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONCEDENTE
THIEZA VAZ FERNANDES
Associação Espírita Luz e Verdade
CONCESSIONÁRIA

Protocolo 1749261

PORTARIA Nº 164/2025/SEPLAG-MT

Designa os servidores para exercerem a função de Gestor do Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto ao contrato nº 074/2025/SEPLAG, da empresa TIM S.A., firmado no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D. O. E de 04 de setembro de 2020, assim como na PORTARIA/SEPLAG/00231/2024, publicada no DOE de 10 de Junho de 2024 página 181.

Considerando o disposto nos art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 307 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado;

Considerando ainda o Processo SEPLAG-PRO-2025/11170.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão abaixo discriminados, a partir do início da vigência do contrato, sendo:

Processo/ Contrato.	Contratado	Valor	Objeto	Gestor do Contrato	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato	Data da vigência
SEPLAG-PRO-2025/11170 e CONTRATO Nº 074/2025/ SEPLAG	TIM S.A. CNPJ nº 02.421.421/0001-11.	R\$ 139.635,00	O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de serviços de "Serviço Móvel Pessoal (SMP)", que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência, que deriva de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 150/2024-I/SEPLAG/MG, decorrente de Pregão Eletrônico nº 53/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Fernanda da Cruz Coelho. Matrícula nº 317151.	Francislene Moreira Santos Souza Benevides. Matrícula nº 308707.	Wilson dos Santos Rodrigues. Matrícula nº 354020.	20/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de início da vigência do

Contrato.

Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de outubro de 2025

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque.
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica.
(assinado digitalmente)

Protocolo 1748963

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022/SAAF/ SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
CONTRATADO: VOLTI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.231.292/0001-49

PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2022/05719.01

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 49 (quarenta e nove) dias, totalizando 1.140 (mil cento e quarenta) dias, com o término previsto em 15/12/2025. E aditar o prazo de execução por mais 65 (sessenta e cinco) dias, totalizando 1.125 (mil cento e vinte e cinco) dias, com o término previsto em 30/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 à 15/12/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/09/2025 à 30/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16101 / **Projeto Atividade:** 1223 / **Natureza de Despesa:** 4.4.90.51.001 / **Fonte:** 1.5000000.
ASSINAM: pela **Contratante**, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SEFAZ/MT**, e, pelo **Contratado**, o Sr. JEFFERSON MARCOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL - VOLTI ENGENHARIA LTDA

* Republica-se por ter saído incorreto na publicação do DOE de 21 de outubro de 2025, edição n. 29.100, p. 02.

Protocolo 1749081

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES - CCDEC

NOTIFICAÇÃO PARA AUTORREGULARIZAÇÃO

Ficam cientificados os contribuintes listados a seguir sobre a emissão das respectivas Notificações. Para mais detalhes, consulte o Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br).

Para contribuintes inscritos: menu "LOGIN E-PAC" > "Pessoa Jurídica e Produtor Rural com Inscrição Estadual e Contabilista" > "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o nº da notificação. Para pessoa física ou jurídica não inscrita: menu "LOGIN E-PAC" > "Pessoa Jurídica e Pessoa Física sem Inscrição Estadual" > "Utilizar GOV.BR" > "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o nº da notificação.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
A. R. MOURA LTDA	134283910		386537/1908/68/2025
A C C I O N CONSTRUTORA E IN-CORPORADORA LTDA	132979047		385967/1908/68/2025
AGROFITO CASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	133755045		386342/1908/68/2025
AMAURI FONSECA CAMARA LTDA	133828468		386384/1908/68/2025
AUGUSTINHO ALVES DE ANDRADE	134306953		386547/1908/68/2025
BRAHMAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	133182118		386050/1908/68/2025
CONSTRUTORA JBV LTDA	133591930		386249/1908/68/2025
EDILEUSA DENCATI FERREIRA LTDA	133385191		386119/1908/68/2025
ELIANE RODRIGUES DE CAMPOS ME	133982564		386448/1908/68/2025
E N G E D E L T A ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	134174763		386421/1908/68/2025
EVERLY KELLY VIOLA ME	133171590		386045/1908/68/2025
F C DOS SANTOS SILVA JUNIOR LTDA	133806375		386373/1908/68/2025
F R NEVES ME	133803139		386372/1908/68/2025
FABIO BATISTA DOS SANTOS COMERCIO LTDA	133963004		386442/1908/68/2025
FARMACIA GUAPORE LTDA	134247477		386527/1908/68/2025
FRANCISCO SPADA	134272897		386534/1908/68/2025
GENIAL CONVENIENCIAS LTDA ME	133169022		386042/1908/68/2025
GILMAR POLO	133234088		386078/1908/68/2025
I. G. DE SOUZA COMERCIO ME	134036182		386466/1908/68/2025
J. ROCHA JUNIOR LTDA	133352986		386112/1908/68/2025
JOANA DARK BATISTA PERES	133417298		385944/1908/68/2025
JOEL PAES DE ROMA ME	133623920		386269/1908/68/2025
JULIANA ATHAYDE PORTES PERES	133275779		386093/1908/68/2025
K R L DE CASTRO E CIA LTDA ME	133588955		386246/1908/68/2025

LEANDRO JOSÉ DE REZENDE	133417697		386141/1908/68/2025
MAOFORTE - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	134199545		386514/1908/68/2025
MARCIO E. DA SILVA LTDA	133515702		386189/1908/68/2025
NLR ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	134330978		386551/1908/68/2025
PEDRO ALVES BARROS	133210790		386062/1908/68/2025
REDCOR DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	133545369		386208/1908/68/2025
R O D O C O N C O N S T R U C O E S RODOVIARIAS LTDA	133488217		385949/1908/68/2025
RODRIGUES FILHO & SEGALA LTDA	133640035		386278/1908/68/2025
SELPROM TECNOLOGIA LTDA	133845796		386393/1908/68/2025
S U P E R M E R C A D O FORTES BAMBIL LTDA	133432556		386149/1908/68/2025
V F SALLES & SALLES LTDA ME	133663086		386293/1908/68/2025
VALDOMIRO ALVES PEQUENO	133196062		386054/1908/68/2025
VALQUIRIA MARCELINO FERREIRA ABREU	134290089		386539/1908/68/2025
VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE	133219518		386066/1908/68/2025

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

NOTIFICAÇÃO_GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. A partir da publicação deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT. O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio de acesso a Notificação no Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

No caso de contribuintes inscritos: no menu "Acesso Restrito", selecionar "Contabilistas/Empresas", informar "Tipo de Usuário/Login/Senha/Captcha", selecionar no menu "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" e informar o número da notificação abaixo relacionada. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no menu "Acessos", selecionar "Serviços" > "Intimação/Notificação" e clicar em "Consulta". No link do serviço informar: o número da Notificação, o tipo de pessoa, o número do CPF/CNPJ do Contribuinte, o código verificador da notificação e o código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br, no menu "Acessos" selecionar "SEFAZ PARA VOCÊ" (caso ainda não seja cadastrado clicar em "Não tem acesso ao Sistema"), selecionar no Portal de Serviços "Notificações" > "Serviços de Notificações" e no campo "Descrição" especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação constante neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
J. DE AGUIAR COUTO EPP	136209033		347436/1719/96/2025
M I N E R V A TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	133433641		347456/1719/96/2025
OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	132172526		347532/1719/96/2025

COORDENADORIA DE CONTA CORRENTE - CCCR

NOTIFICAÇÃO DE TCDFS PENDENTES

COORDENADORIA DE CONTA CORRENTE/SUIRP/SARP/SEFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO: Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados que, caso não seja sanada a irregularidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em decorrência do descumprimento do previsto no art. 7º, § 6º, IV, b do Decreto 2249/2009 (entrega do termo de confissão de débitos fiscais), os contratos de parcelamento abaixo mencionados serão cancelados, ficando os débitos sujeitos ao procedimento previsto no parágrafo 16, V do art. 7º do Decreto 2249/2009 (envio para cobrança em dívida ativa).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
A L F R E D O L U C I A N O OLIVEIRA DE MELLO		***.382.159-**	388773/54/68/2025
APARECIDA DA SILVA SOARES		***.271.601-**	388780/54/68/2025
FABRICIO DA SILVA SOARES MASSON		***.773.471-**	388770/54/68/2025
NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR		***.643.549-**	388771/54/68/2025

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

NOTIFICAÇÃO

Por meio deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ/MT, em www.sefaz.mt.gov.br. No caso de contribuintes inscritos: Menu "Acesso Restrito", destinado ao "Contribuinte" ou "Contabilista", na opção "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o número da notificação. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no Menu "Serviços", na opção "Intimação/Notificação" > clicar no "Link do serviço" > informar: 1) o nº da Notificação; 2) tipo de pessoa; 3) o nº do CPF/CNPJ do Contribuinte; 4) o código verificador da notificação e 5) código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o portal www.sefaz.mt.gov.br > SEFAZ PARA VOCÊ > Atendimento ao Cidadão > Notificações > Serviços de notificações e no campo "Descrição" do ticket, deverá especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o nº da notificação publicada em diário oficial.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
LUIZ ARNALDO AMBIEL	140615636		389762/1825/68/2025
M A R C O S TRANSPORTES LTDA	139383000		389272/1825/68/2025

Protocolo 1749079

COORDENADORIA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS E BIOCOMBUSTÍVEIS - CCCB
NOTIFICAÇÃO PARA AUTORREGULARIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientificados os contribuintes listados a seguir sobre a emissão das respectivas Notificações. Para mais detalhes, consulte o Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br).

Para contribuintes inscritos: menu "LOGIN E-PAC" > "Pessoa Jurídica e Produtor Rural com Inscrição Estadual e Contabilista" > "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o nº da notificação. Para pessoa física ou jurídica não inscrita: menu "LOGIN E-PAC" > "Pessoa Jurídica e Pessoa Física sem Inscrição Estadual" > "Utilizar GOV.BR" > "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o nº da notificação.

CONTRIBUINTE	INSC. ESTADUAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO
SIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		07.857.168/0013-09	388732/1944/68/2025

Protocolo 1749234

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 233/2025/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ, aprovado pelo Decreto n. 1.445, de 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme os anexos I, II, III e IV desta portaria e Processo SEFAZ-PRO-2025/09803, nos termos do Decreto nº. 1.303 de 04 de março de 2022 e I.N. nº 015/2022 de 15 de dezembro de 2022 alterada pela I.N. nº019/2023 de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
SAAF/SEFAZ-MT

(ANEXOS I, II, III e IV DA PORTARIA Nº 233/2025/SAAF-SEFAZ)

Anexo I

ANALISTA ADMINISTRATIVO 2024-2025			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
252458	BRUNO MOREIRA QUEIROZ	24/01/2024 - 23/01/2025	86,56
106820	GREGORIA DE OLIVEIRA	11/04/2024 - 10/04/2025	87,33
262101	VIRGINIA MATOS RIBEIRO LIMA	18/04/2024 - 17/04/2025	99,89
254460	MYRIAM REUS MACHADO ESPINDOLA	30/04/2024 - 29/04/2025	99,06
85237	KARINE NUNES RODRIGUES	18/05/2024 - 17/05/2025	98,61
137162	JOSE PAULO RICCI FIGUEIREDO FERREIRA	29/05/2024 - 28/05/2025	97,39
218846	ELIENAI CARRIAS DA SILVA	20/06/2024 - 19/06/2025	89,28
241965	FLAVIANNE VAZ ANDRADE JUNQUEIRA	12/07/2024 - 11/07/2025	100,00
139199	PRISCILLA RAMSAY NOGUEIRA BORGES LIMA	25/07/2024 - 24/07/2025	99,89

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Anexo II

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2024-2025			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
48791	MANOEL DE JESUS SOMBRA TEIXEIRA	22/02/2024 - 21/02/2025	90,00

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Anexo III

FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS 2024-2025			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
122655	ROBERTO MOTA GUIMARAES	12/04/2024 - 11/04/2025	99,06
122752	JOSE PAULO ALVES DE OLIVEIRA	14/04/2024 - 13/04/2025	100,00

103851	JOSE SERRA NETO	25/04/2024 - 24/04/2025	92,78
201546	JANETE APARECIDA ASCARI	01/05/2024 - 30/04/2025	87,56
115936	RODRIGO AUGUSTO GIMENES MANZANO	14/05/2024 - 13/05/2025	99,89
114650	LUIZ GONCALO PEREIRA ORMOND	14/05/2024 - 13/05/2025	96,00
52024	ANACLETO ANTUNES DE MAGALHAES	14/05/2024 - 13/05/2025	100,00
115351	PATRICIA BENTO GONCALVES VILELA	18/10/2024 - 17/10/2025	99,39
206509	PAULO VICENTE DE MELLO	14/05/2024 - 13/05/2025	100,00
206561	DAMARA BRAGA ALMEIDA DOS SANTOS	14/05/2024 - 13/05/2025	100,00
206562	DIOGO DIOGENES VIEIRA DA SILVA	14/05/2024 - 13/05/2025	100,00
206531	LEONEL JOSE BOTELHO MACHARET	14/05/2024 - 13/05/2025	100,00
208694	POLIANA FURTADO DE MENDONÇA	14/05/2024 - 13/05/2025	100,00
225464	JOSE GUY VILLELA DE AZEVEDO NETO	14/05/2024 - 13/05/2025	99,06

Anexo IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2024 - 2025			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
127856	EDIMARA REGINA DOS SANTOS	10/04/2024 - 09/04/2025	98,56
137661	DIOGO PEDRO GUIMARAES DE SIQUEIRA	12/06/2024 - 11/06/2025	100,00

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Protocolo 1749230

PORTARIA Nº 235/2025/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.445 de 13 de maio de 2025 e nos artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado.

Processo SIGADOC:	SEFAZ-PRO-2025/04452.01
Termo de Contrato:	084/2025/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II
Contratada:	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
Objeto:	Seleção Direta, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para elaboração da Metodologia de Projeção de Cenários Fiscais, para implantação de Metodologia de Gestão de Riscos Fiscais na Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual contemplando modelo de Governança dos Riscos Fiscais, e fornecimento de capacitações nos referidos produtos e em temas da área econômica e fiscal.
Valor da Contratação:	R\$ 2.999.800,00 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)
Gestor:	Paulo Eduardo Gomes de Souza - Matrícula: 127430
Gestor Substituto:	Paulo Ernani Gomes de Souza - Matrícula: 71447
Fiscal:	Saula Rodrigues da Cruz - Matrícula: 250785
Fiscal Substituto:	Ana Cristina de Andrade - Matrícula: 207063

Art. 2º. Os atos dos Gestores e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 7º da Lei 14.133/21, artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 1525/2022 e artigo 21 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 3º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/21, artigos 15 e 307 a 324 do Decreto Estadual nº 1525/2022 e artigo 22 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, ocorrida em 22 de outubro de 2025.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1749298

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025/SECOM PROCESSO Nº SECOM-PRO/2025/04871

I- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO.

II- CONTRATADA: MRA COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

III- OBJETO: O Contrato consiste na contratação de empresa especializada aquisição de mobiliário (cadeiras), visando atender a demandas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso.

IV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2007 - Fonte: 1.500.000 - Natureza da Despesa: 44.90.52-00

V- VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

VI - VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VII- DATA DA ASSINATURA: 21.10.2025

VIII - ASSINAM: Adriano de Souza Moraes - Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso e Representante da empresa o Sr. Rafael Agostini - MRA Comércio e Soluções Integradas Ltda.

Protocolo 1749162

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SECOM PROCESSO Nº SECOM-PRO-2025/04867

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Comunicação, designada pela Portaria n.º 069/2025/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 26/05/2025, página 40, para o Pregão Eletrônico n.º 001/2025-1/SECOM/MT- REPETIÇÃO, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de monitor, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Comunicação**, informa o reagendamento da sessão de continuidade do certame, em razão de instabilidade no sistema. Ficam, portanto, convocados todos os licitantes do item 3 para a retomada do processo licitatório.

INÍCIO DA SESSÃO: no dia **24/10/2025 às 14h00min** - Horário local (Cuiabá/MT), através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

CAMILA FERNANDA ANTUNES
Pregoeira Oficial da SEPLAG/SECOM/MT

Protocolo 1749278

PORTARIA Nº 054/2025/SECOM

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECOM/MT**, no uso de suas atribuições como Ordenador de Despesa da Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso, com fundamento a Lei Complementar nº 697, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor, Fiscal Titular e Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e arts. 13 ao 17, do Decreto nº 1.5525/2022, o Contrato descrito, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso.

Processo nº SECOM-PRO-2025/04871

Contrato	Contratada	Objeto	Valor	Servidores Designados
Nº 028/2025	MRA Comércio e Soluções Integradas Ltda.	Aquisição de Mobiliário (cadeiras)	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)	Gestor Laurindo Santos Alves Arruda Matrícula: 261949 Fiscal Brunna Victória Rodrigues da Rocha Matrícula: 294828 Suplente Rhuhan Christyan Ferreira da Silva Matrícula: 2 322472

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Comunicação, 22 de outubro de 2025.

ADRIANO DE SOUZA MORAIS

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso

(Original assinado)

Protocolo 1749163

PROGRAMA

SER

Família

CAPACITA

MT.GOV.BR

SECOM-MT

EM TODO ESTADO, MAIS DE

50 MIL

VAGAS

PARA CURSOS



Governo de
Mato
Grosso

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 13/2019 de 02 de janeiro de 2019. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:
Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para pagamento da multa, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.
Informamos que conforme **Decreto Art. 2º, § Único do Decreto Nº 990/2021, desconto de 30% à vista, sobre valores atualizados, ou parcelado em até 60x, sem desconto. Será considerada parcela mínima de 02 UPF's, para parcelamento.**
O não pagamento no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa e Cobrança Judicial.

Cuiabá, de 23 de Outubro de 2025.

Mauren Lazzareti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ	PROCURADOR	Nº A.I	DECISÃO ADM./ACÓRDÃO CONSEMA	VALOR R\$
IVONEI MEZACA	010.276.521-90		22043867	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4036/SGPA/SEMA/2023	R\$ 68.812,02
SEMES BARCELOS DA SILVA	530.836.521-00		200332054	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2665/SGPA/SEMA/2023	R\$ 151.533,00
PAULO SOARES ARAÚJO	594.419.841-91		20043395	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2020/SGPA/SEMA/2023	R\$ 162.135,54
OZÉIAS MARCELINO DA SILVA	051.399.501-38		210332117	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1716/SGPA/SEMA/2023	R\$ 48.575,00
LEANDERSON CARLOS SESQUIM	863.537.132-15	LEANDRO MORAES DE MELO (OAB/MT 31806/O)	220432562	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1586/SGPA/SEMA/2024	R\$ 502.377,13
CONSTRUFABRIL - CONST. E P. DE SERV. EIRELLI - EPP	04.778.893/0001-51		203532281	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4547/SGPA/SEMA/2022	R\$ 5.000,00
A ROCHA SANTOS - BALNEARIO ROCHA	00.695.680/0001-05		162071	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1231/SGPA/SEMA/2021	R\$ 5.250,00
RUI INÁCIO DA SILVA	205.961.031-15		211531096	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 345/SGPA/SEMA/2022	R\$ 24.470,00
VINÍCIUS VARANDA MACHADO	020.981.241-98		22033898	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 655/SGPA/SEMA/2024	R\$ 50.000,00
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO	178.883.281-72	SCARLET BRENDA DE MEDEIROS (OAB/MT 22.548)	220131438	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1598/SGPA/SEMA/2024	R\$ 39.950,00
J.M AGROPECUÁRIA LTDA.	25.216.337/0001-61	PEDRO DE LIMA CORDEIRO JUNIOR (OAB/MT 13735)	22043609	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1448/SGPA/SEMA/2024	R\$ 279.700,00
NELSON F. PADOVANI & CIA LTDA.	05.949.499/0001-00		160055	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 66/SGPA/SEMA/2022	R\$ 200.000,00
MORAIS MADEIRA LTDA.	36.941.329/0001-02		220331158	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3800/SGPA/SEMA/2023	R\$ 8.000,00
VÂNIO LUIZ FRASSÃO	731.779.890-87		173307	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1921/SGPA/SEMA/2023	R\$ 5.000,00
INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS ZANELLA LTDA.	22.798.380/0001-94		22203555	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1699/SGPA/SEMA/2024	R\$ 8.780,70
ALFA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S/A	10.473.920/0001-80		223531500	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 686/SGPA/SEMA/2024	R\$ 5.000,00
MILTON ALVES PIMENTA	326.191.701-68		201225	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 0239/SGPA/SEMA/2024	R\$ 200.000,00
JOSÉ ROBERTO RODRIGUES	641.682.041-20		210431045	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1132/SGPA/SEMA/2024	R\$ 147.376,89
ROSIVAN GABRIEL DOS SANTOS	077.375.454-76		2021152662	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2853/SGPA/SEMA/2023	R\$ 3.300,00
AGROPECUÁRIA RIO FONTOURA LTDA	04.975.108/0001-50		115877	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 227/SGPA/SEMA/2022	R\$ 30.000,00
ORLANDO JOAQUIM DA ROCHA	304.551.031-00		221331253	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1053/SGPA/SEMA/2024	R\$ 6.149,10
JESSICA PAULINO FERREIRA	046.297.891-54		21203161	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2635/SGPA/SEMA/2023	R\$ 161.094,00
NACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	03.097.897/0001-01	-	163624	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4012/SGPA/SEMA/2022	10.800,00
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	47.067.525/0148-34	-	22353291	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 532/SGPA/SEMA/2024	4.000,00
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CARMELITANO LTDA	18.148.531/0001-91	-	193231	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4992/SGPA/SEMA/2021	5.000,00
NOVA CENTRO URBANISMO LTDA	29.968.673/0001-11	-	203532557	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2056/SGPA/SEMA/2022	35.000,00
MS MADEREIRA LTDA-ME	22.336.045/0001-74	-	20033264	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4337/SGPA/SEMA/2021	12.318,00
MADEIREIRA RIO CLARO LTDA EPP	13.004.421/0001-32	-	173671	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3863/SGPA/SEMA/2021	8.130,00

SEBASTIÃO SOARES	476.542.873-72	-	210433024	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2586/SGPA/SEMA/2024	57.400,00
Marcelo Andrade Fernandes	602.587.013-66		139574	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5264/SGPA/SEMA/2021	R\$ 1.740,00
Nésio Capatto	045.530.808-00		22203306	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 0134/SGPA/SEMA/2024	R\$ 35.000,00
Vanderlei Targa	182.020.801-00		155663	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5814/SGPA/SEMA/2021	R\$ 1.480,00
Baxim Boton Transportes Eireli	00.244.977/0001-54		22573052	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 0058/SGPA/SEMA/2024	R\$ 8.605,02
Moises Vieira de Almeida Filho	906.982.151-68		178378	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 107/SGPA/SEMA/2023	R\$ 2.000,00
Atacado de Madeiras Rio Branco Indústria e Comércio LTDA	07.620.736/0001-01		21113488	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2706/SGPA/SEMA/2023	R\$ 8.018,40
Ludovico Weiss Domoradski	192.409.459-20		200432060	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2165/SGPA/SEMA/2023	R\$ 145.555,50
V. De Oliveira Júnior Materiais de Construção	37.928.606/0001-00		211132581	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3293/SGPA/SEMA/2023	R\$ 9.000,90
Iezo Silas Capelli	147.252.662-72		210332677	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3247/SGPA/SEMA/2023	R\$ 220.800,00
Empresa de Transporte Atlas	60.664.828/0045-97		155071	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4619/SGPA/SEMA/2021	R\$ 8.165,34
Marcelo Volpe	963.665.241-49		210431609	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2588/SGPA/SEMA/2023	R\$ 966.350,00
Marli Fietz Gonzaga	812.011.171-00		141514	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 738/SGPA/SEMA/2022	R\$ 5.056,00
Júlio Franscisco Semeghini Neto	029.505.358-52	VANESSA ROSIN FIGUEIREDO (OAB/MT 6.975)	210431081	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1798/SGPA/SEMA/2024	R\$ 237.380,00
Adacir Muneron	364.973.710-87		220432166	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3075/SGPA/SEMA/2023	R\$ 169.900,00
Colniza Colonização Comercio e Indústria Ltda	43.424.134/0001-42	ANTÔNIO EDUARDO DA COSTA E SILVA (OAB/MT 13.752)	200431152	ACÓRDÃO 695/2024	R\$ 20.300,00
GCB Transportes LTDA	07.126.179/0001-77		22573190	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1181/SGPA/SEMA/2024	R\$ 9.329,21
D. G. de Almeida - ME	18.467.473/0001-69		154839	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5105/SGPA/SEMA/2021	R\$ 3.902,58
Carelli Imóveis LTDA	15.016.736/0001-25		22043551	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1769/SGPA/SEMA/2024	R\$ 126.150,00
Mechamino Lazarin	059.811.829-20	ANDREIA GONÇALVES (OAB/MT 13.659)	210432553	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 313/SGPA/SEMA/2024	R\$ 847.600,00
PR Gambine Transportes - Eireli	19.690.298/0001-37		22573002	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 0033/SGPA/SEMA/2024	R\$ 18.011,55
Gilmar Domingues Rossatto	492.047.779-15	RITA CRISTINA PENHA SANTIAGO (OAB/MT 10.154)	220431742	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1852/SGPA/SEMA/2024	R\$ 109.096,80
Osvalcy Batista Vieira Júnior	012.901.651-90		22203121	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1387/SGPA/SEMA/2024	R\$ 9.534,30
Espolio Antônio Sanches	126.938.399-04		212031089	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1173/SGPA/SEMA/2024	R\$ 749.306,00
Francisco Lima De Alencar	139.580.701-91		210432998	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2383/SGPA/SEMA/2023	R\$ 113.450,00
Rocho Material Para Construção	27.977.192/0001-47		21203849	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3626/SGPA/SEMA/2023	R\$ 12.922,20
Sergio Lucio Trofino	209.558.639-53	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS (OAB/MT 13.388)	210432199	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 708/SGPA/SEMA/2024	R\$ 40.625,50
José Afonso Souza Braga	654.429.891-34		210433111	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2584/SGPA/SEMA/2023	R\$ 236.700,00
Fabio de Souza Cruz	038.883.561-30		4148	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4885/SGPA/SEMA/2021	R\$ 2.000,00
Ademir Domingos de Oliveira	594.850.640-12		212031072	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2560/SGPA/SEMA/2023	R\$ 13.597,50
Jonas Mafra Vieira	841.266.711-53		210434180	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2752/SGPA/SEMA/2023	R\$ 71.777,93
Rayani Pereira da Silva	513.543.061-04		210433336	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2847/SGPA/SEMA/2023	R\$ 246.850,00
Transportadora Goianese LTDA	07.094.631/0001-66		979D	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5488/SGPA/SEMA/2021	R\$ 10.821,90
Transportadora Goianese LTDA	07.094.631/0001-66		22203002	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3214/SGPA/SEMA/2023	R\$ 39.589,20
Sorriso do Norte Beneficiamento e Comércio de Madeiras	37.497.195/0001-37		159711	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5075/SGPA/SEMA/2021	R\$ 10.903,20
Alcindo Marcio Stoll	786.537.201-97		21043479	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2690/SGPA/SEMA/2023	R\$ 287.650,00
Paulo Cabral	090.675.402-00		21203737	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2537/SGPA/SEMA/2023	R\$ 108.760,50
Adalberto Tirloni	964.583.561-53		22203492	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1866/SGPA/SEMA/2023	R\$ 761.910,00

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2025.

Portaria nº 1.536 de 21 de outubro de 2025, Outorga a **CELSONORBERTO DOS SANTOS DE SOUZA ABDALLA**, inscrito no CPF sob nº 012.383.561-50, referente ao Processo 3326/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de mineração e outros usos. O ponto de captação está localizado na Chácara IMPE, zona rural do município de Nobres/MT, com validade até 20 de outubro de 2030.

Portaria nº 1.537 de 21 de outubro de 2025, Altera a outorga a **FATIMANATT**, inscrito no CPF sob nº 546.443.219-15, concedida pela Portaria nº 1.231 de 07/12/2021, publicada no D.O.E do dia 13/12/2021, referente ao Processo nº 5635/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Estancia Sabia, zona rural do município de Sinop/MT, com validade até 07 de dezembro de 2026.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

T. V. S. SCALEZ, CPF/CNPJ: 53.035.079/0001-52, Processo nº 993/2025. Município: **Rondonópolis/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 16°27'52.6000"S e Long. 54°37'44.2000"W. Vazão máxima de bombeamento **7,1 m³/h** por um período de **1,38 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Bacia do Paraná, UPG P-5. Validade do cadastro: **22/10/2035**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

ARAGUAIA S.A., CPF/CNPJ: 03.306.578/0020-21, Processo nº 2204/2025. Município: **Sorriso/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 12°35'45.3000"S e Long. 55°44'46.1000"W. Vazão máxima de bombeamento **3,2 m³/h** por um período de **3,11 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,95 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas, UPG A-11. Validade do cadastro: **22/10/2035**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, CPF/CNPJ: 15.023.989/0001-26, Processo nº 3822/2025. Município: **Pontes e Lacerda/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 15°13'53,05"S e Long. 59°20'4,70"W. Vazão máxima de bombeamento **5,90 m³/h** por um período de **1,69 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **10 m³/dia**, durante **6 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Cristalino, UPG A-15. Validade do cadastro: **17/10/2035**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

ITAMAR LOCKS, CPF/CNPJ: 297.340.969-15, Processo nº 3909/2025. Município: **Chapada dos Guimarães/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 14°56'35.6"S e Long. 55°46'34.5"W. Vazão máxima de bombeamento **5,538 m³/h** por um período de **1,71 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,48 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Bacia do Paraná, UPG P-4. Validade do cadastro: **22/10/2035**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

ARMAZENS GERAIS NAVEGANTES LTDA, CPF/CNPJ: 10.423.535/0001-29, Processo nº 4583/2024. Município: **Sorriso/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 12°27'14.2700"S e Long. 55°48'18.2600"W. Vazão máxima de bombeamento **6,4 m³/h** por um período de **1,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,6 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas, UPG A-11. Validade do cadastro: **22/10/2035**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

Protocolo 1749166

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 21 de Outubro de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
10165/2025	LP Nº 319615/2025 LI Nº 78427/2025	Centro de Educação do Pantanal Mato-Grossense LTDA	Estação de tratamento de esgoto	Cáceres/MT
6090/2025	LP Nº 319614/2025 LI Nº 78426/2025	Associação de Moradores Alpha do Pantanal	Loteamento para fins residenciais e industriais	Cáceres/MT
8757/2025	LP Nº 319613/2025 LI Nº 78425/2025	Helio Cirino Cavalcante Felipe	Loteamento para fins residenciais e industriais	Lambari D'Oeste/MT

Luiz Sergio Lara Garcia
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

Protocolo 1748970

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 350/SEMA/PGE/2025 - PROCESSO Nº 000260/2025

COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente Sr. Alex Sandro A. Marega, e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, na pessoa do Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente Sr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira. **COMPROMISSARIA: SUPERMERCADO CASA AURORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.777.276/0001-74, residente e domiciliado(a) na Av. Dep. Sebastião A. Junior, nº 853, Centro, Matupa/MT, CEP: 78525-000, responsável pelo imóvel Fazenda Sangaletti II, localizada na Comarca de Matupá, representada por seu Advogado, Dr. Fernando Ulysses Pagliari - OAB/MT 3047, **OBJETO** do cadastro MT126657/2017, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Alex Sandro A. Marega, Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Supermercado casa Aurora Ltda. Compromissária. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº 000260/2025.

Protocolo 1748982

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 21 de outubro de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
399981/2013	LO Nº336404/2025	Valdocir Paulo Rovaris	Ponto de abastecimento - P. A. (Querosene para aviação)	Nova Ubiratã/MT

Gabriel Conter de São José
Diretor Regional
DUD/SEMA/SINOP

Protocolo 1748991

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 349/2025/SEMA/MPE - PROCESSO Nº 001569/2025

COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representada por sua Secretária Adjunta de Gestão Ambiental Sra. Luciane Bertinatto Copetti e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, na pessoa do Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente Sr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira. **COMPROMISSARIA:** C.E.A. COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.404.135/0001-40, com sede na Rua dos Marmoeiros, nº 105W, Lírio dos Campos, CEP: 78450-000, responsável pelo imóvel C.E.A. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, localizada na Comarca de Nova Mutum, representada por sua Advogada, Érica Naomi Silva de Carvalho - OAB/MT 30.856, **OBJETO** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bertinatto Copetti, Secretária Adjunta de Gestão Ambiental, Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, C.E.A. Comércio de Combustível Ltda. Compromissária. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº 001569/2025.

Protocolo 1748992

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão de inviabilidade técnica, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
7002347/2025	Lucas Hudson Durigon Ramos	Rivoli Construtora LTDA	02.499.237/0001-94	PT nº 192688/CLABI/SUIMIS/2025

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SALARH/SEMA-MT

Protocolo 1748994

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 391/2025/SEMA - PROCESSOS Nº 03609/2024

COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representada Secretária de Estado de Meio Ambiente Dra. Mauren Lazzaretti, e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, na pessoa do Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Sr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira. **COMPROMISSARIA:** AGROTERENAS SA CANA, inscrita no CNPJ: 49.894.132/0007-99, com sede Fazenda Lagoinha, Rodovia MT 020 Km 130, Água Boa - MT, CEP 78.635-000, representado por seu advogado, Leonardo Gomes Bressane, OAB/MT nº 10.102, responsável pelo imóvel localizado no Município de Água Boa-MT, **OBJETO** a conversão da multa em serviços e preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025. **SIGNATÁRIOS:** Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Agroterenas As Cana, Compromissária. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº 03609/2024.

Protocolo 1748995

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão de inviabilidade técnica, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
7002325/2025	João Paulo Zaghi Maia	Rivoli Construtora LTDA	02.499.237/0001-94	PT nº 192672/CLABI/SUIMIS/2025

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SALARH/SEMA-MT

Protocolo 1748996

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão de inviabilidade técnica, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
7001842/2025	Gabrielly Auxiliadora Vieira Totti	Antonio Maercio de Jorgi	081.033.721-53	PT nº 192215/CLABI/SUIMIS/2025

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SALARH/SEMA-MT

Protocolo 1748997

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
7002467/2024	Marion Macley Fell	Olvide Gazola	245.599.540-20	PT Nº 192084/CLABI/SUIMIS/2025

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SALARH/SEMA-MT

Protocolo 1748998

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
7000342/2025	Marcos Anderson de Paula Nunes Machado	Enpa Engenharia Parceria Eireli	00.818.517/0001-92	PT Nº 189184/CLABI/SUIMIS/2025

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SALARH/SEMA-MT

Protocolo 1749000

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 390/2025/SEMA - PROCESSO Nº 004937/2023 e 003373/2024

COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representada pela Secretária de Estado do Meio Ambiente Sra. Mauren Lazzaretti e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, na pessoa do Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente Sr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira. **COMPROMISSARIO:** LIVIO JOSÉ ANDRIGHETTI, CPF: 142.821.510-72, residente e domiciliado na Rua João Pedro de Souza, nº 772, Bairro Jardim Monte Líbano, Campo Grande/MS, CEP: 79049-680, acompanhado de sua Advogada, Victoria Maria Martins de Siqueira de Oliveira Costa OAB/MT 29.587, **OBJETO** a adoção das medidas de correção da conduta e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2025. **SIGNATÁRIOS:** Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado do Meio Ambiente, Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Livio José Andrighetti. Compromissário. O documento original encontra-se assinado dentro dos processos nº 004937/2023 e 003373/2024.

Protocolo 1749010

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 282/SEMA/2025 - PROCESSOS Nº 001041/2024 - 00121/2024 - 359832/2021

COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente Sr. Alex Sandro A. Marega, e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, na pessoa do Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente Sr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira. **COMPROMISSARIA:** **INDÚSTRIA FRIGORÍFICA BOA CARNE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.251.841.0001-32, residente e domiciliado (a) na Rod. MT, 320, KM 25, Zona Rural, Caixa Postal nº 77, Colíder/MT, CEP: 78500-000, responsável pelo imóvel INDUSTRIA FRIGORÍFICA BOA CARNE LTDA, localizado na Comarca de Colíder, representada por seu Advogado, Silvio Eduardo Polidório - OAB/MT 13968/O, **OBJETO** a adoção, pelo compromissário de medidas de correção da conduta irregular e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Alex Sandro A. Marega, Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Indústria Frigorífica Boa Carne Ltda. Compromissária. O documento original encontra-se assinado dentro dos processos nº 001041/2024 - 00121/2024 - 359832/2021.

Protocolo 1749022

CERTIDÃO DE SUBSTITUIÇÃO Nº 171/2025

Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº: 7278/2025
Compromissado: Valquiria Marcelino Ferreira Abreu
CPF/CNPJ: 235.569.781-72
Processo nº: 26556/2010
Considerando a legislação ambiental vigente;
Considerando o Parecer do PRA nº 7278/2025 vinculado ao CAR nº MT75215/2018.
Certifica-se a SUBSTITUIÇÃO da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental para Recuperação de Área Degradada nº 5758/2011, assinado em 26/05/2011, com vencimento em 2020, no que se refere à recuperação de 20,7788 hectares de área de preservação permanente, devido ao aditamento e substituição pelo TCR nº 7278/ 2025.
Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2025.

Original Assinado no Processo
LUCIANE BERTINATTO
Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Protocolo 1749034

CERTIDÃO DE SUBSTITUIÇÃO Nº 172/2025

Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº: 1626/2010
Compromissado: Maricone Luiz Zanovello
CPF/CNPJ: 510.177.099-04
Processo nº: 763945/2010
Considerando a legislação ambiental vigente;
Considerando o Parecer do PRA nº 3234/2022 vinculado ao CAR nº MT26780/2018.
Certifica-se a SUBSTITUIÇÃO da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental para Recuperação de Área Degradada nº 1626/2010, assinado em 09/11/2010, com vencimento em 2020, no que se refere à recuperação de 0,8565 hectares de área de preservação permanente, devido ao aditamento e substituição pelo TCR nº 3234/2022.
Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2025.

Original Assinado no Processo
LUCIANE BERTINATTO
Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Protocolo 1749036

CERTIDÃO DE SUBSTITUIÇÃO Nº 173/2025

Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº: 458/2010

Compromissado: Antônio Carlos Campo

CPF/CNPJ: 374.979.288-72

Processo nº: 103035/2010

Considerando a legislação ambiental vigente;

Considerando o Parecer do PRA nº 7841/2025 vinculado ao CAR nº MT41740/2017.

Certifica-se a SUBSTITUIÇÃO da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental para Recuperação de Área Degradada nº 458/2010, assinado em 31/05/2010, com vencimento em 2014, no que se refere à recuperação de 48,2792 hectares de área de preservação permanente, devido à recuperação, perda do objeto e substituição pelo TCR nº 7841/2025.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

Original Assinado no Processo

LUCIANE BERTINATTO

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Protocolo 1749039

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 6566/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: MARCIO FERNANDO DILELE, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA PEROBAL, inscrito no CAR MT110013/2017 e CAR Federal nº MT-5105176-B14DF81CAD5B4BB5877994D71B314B0C. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 773,3534 hectares (bioma Amazônia) por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: MARCIO FERNANDO DILELE e Luciane Bertinato, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749041

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 295/SEMA/MPE - PROCESSO Nº 001682/2024
COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente Sra. Mauren Lazzaretti e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, na pessoa do Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente Sr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira. **COMPROMISSARIO: MILTON WINTER**, CPF: 440.059.899-34, residente e domiciliado na Rua Xanxere, s/n, Centro, Feliz Natal/MT, CEP: 78885-000, responsável pelo imóvel Fazenda São Domingos, localizada na marca de Feliz Natal, representado por seu Advogado, Vanderson Pauli OAB/MT 13.534, **OBJETO** do cadastro MT74857/2021, a reparação integral dos danos ambientais e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Milton Winter. Compromissário. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº 001682/2024.

Protocolo 1749042

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 6595/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: IRNEY MILANI, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA VALE DAS ÁGUAS V, inscrito no CAR MT81496/2019 e CAR Federal nº MT-5106240-8EB43BF8EAEC4350 8370DB22DAA42DD9. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 167,2374 hectares (bioma Amazônia) por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: IRNEY MILANI e Luciane Bertinato, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749043

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 6877/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: KARINA DE ANDRADE FRANCO, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA RECANTO, inscrito no CAR MT16552/2017 e CAR Federal nº MT-5101407-8B6DBA272BA049 94AB7522A42692C850. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 315,9134 hectares (bioma Amazônia) por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: KARINA DE ANDRADE FRANCO e Luciane Bertinato, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749044

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 7728/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Marcelo Merlin Dos Santos, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANT'ANA DE VARGEM GRANDE I, inscrito no CAR MT34760/2020 e CAR Federal nº MT-5103858-9B678E32866346DF8B2B295EC56684CC. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 892,2484 hectares (bioma Amazônia) por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: Marcelo Merlin Dos Santos e Luciane Bertinato, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749045

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 7942/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: GABRIEL SANTANA AZAMBUJA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA CLARA, inscrito no CAR MT160932/2018 e CAR Federal nº MT-5106752-53D7C8B1295645E3 B23F04DA12CE20B8. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 140,5312 hectares (bioma Amazônia) por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: GABRIEL SANTANA AZAMBUJA e Luciane Bertinato, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749047

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 7979/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: SEBASTIÃO DE SOUZA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA NOVA, inscrito no CAR MT124290/2017 e CAR Federal nº MT-5105606-B22C7D2791CE42D8829064FED96275EE. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 253,2964 hectares (bioma Amazônia) por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO DE SOUZA e Luciane Bertinato, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749049

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 8389/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: RAFAEL ZANDONADI QUIROGA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA COMASSUL - LOTE 05, inscrito no CAR MT78065/2024 e CAR Federal nº MT-5103254-AA668B64914447A2ADA5BA2A369CFD3D. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 592,4080 hectares (bioma Amazônia) por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: RAFAEL ZANDONADI QUIROGA e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749050

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 8445/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Osmar Antoniel Torres, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA Salmo 23, inscrito no CAR MT58280/2022 e CAR Federal nº MT-5103858-149B00F4F3B747DDA57F83FEF6391EAE. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 173,7372 hectares (bioma Amazônia) por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: Osmar Antoniel Torres e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749052

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 8490/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Valmor Alexandre Cechim, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA MONTE VERDE I, inscrito no CAR MT257414/2024. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 259,3914 hectares (bioma Cerrado) por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: Valmor Alexandre Cechim e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749053

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 4256/2023

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Amélio Zanini, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA PINDORAMA, inscrito no CAR MT96096/2017 e CAR Federal nº MT-5107909-8C4D08F966EB4A21932AB24E65C03036. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Sinop/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: Amélio Zanini e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749054

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 6566/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: MARCIO FERNANDO DILELE, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA PEROBAL, inscrito no CAR MT110013/2017 e CAR Federal nº MT-5105176-B14DF81CAD5B4BB5877994D71B314B0C. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Jurueña/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 12 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: MARCIO FERNANDO DILELE e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749055

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 6877/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: KARINA DE ANDRADE FRANCO, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA RECANTO, inscrito no CAR MT16552/2017 e CAR Federal nº MT-5101407-8B6DBA272BA04994AB7522A42692C850. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Aripuanã/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 13 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: KARINA DE ANDRADE FRANCO e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749057

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 7328/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Carlos Simão Introvini, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CAMPO REAL, inscrito no CAR MT47816/2017 e CAR Federal nº MT-5102637-634AA235CEEA48DE9F936D7F3FB8D563. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Campo Novo do Parecis/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 12 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Avelino Egidio Taques Neto e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749058

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 7770/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Maria Auxiliadora de Souza, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado CHACARA MODELO, inscrito no CAR MT102922/2020 e CAR Federal nº MT-5103452-D783E2A3B7284C3C84D8440EE87E62C5. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Denise/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente e 06 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: Maria Auxiliadora de Souza e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749060

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 7728/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Marcelo Merlin Dos Santos, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANT'ANA DE VARGEM GRANDE I, inscrito no CAR MT34760/2020 e CAR Federal nº MT-5103858-9B678E32866346DF8B2B295EC56684CC. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Gaúcha do Norte/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 13 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: Marcelo Merlin Dos Santos e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749061

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 7810/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Laudelino Luis Ferreira Junior, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA BAIÁ DA PEDRA I, inscrito no CAR MT77871/2017 e CAR Federal nº MT-5102504-53BF0D54AC894AA1B7F11EAC3779FE5B. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Cáceres/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: Laudelino Luis Ferreira Junior e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749062

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 7883/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Vilela Participações LTDA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA NINJA, inscrito no CAR MT104109/2020 e CAR Federal nº MT-5107750-C168CE69AEBE43B28A57EDC75C4DE73B. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Salto do Céu/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 13 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Wilson Antonio Vilela e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749065

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 7942/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: GABRIEL SANTANA AZAMBUJA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA CLARA, inscrito no CAR MT160932/2018 e CAR Federal nº MT-5106752-53D7C8B1295645E3B23F04DA12CE20B8. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Pontes e Lacerda/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente e 13 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: GABRIEL SANTANA AZAMBUJA e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749066

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 7979/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: SEBASTIÃO DE SOUZA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA NOVA, inscrito no CAR MT124290/2017 e CAR Federal nº MT-5105606-B22C7D2791CE42D8829064FED96275EE. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Matupá/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 20 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO DE SOUZA e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749067

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8226/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Alexandre Jacques Bottan, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Estância São Francisco de Assis, inscrito no CAR MT33414/2024 e CAR Federal nº MT-5103007-F23FE509B48B44B1B9422255CDF5E2D. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Chapada dos Guimarães/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: Alexandre Jacques Bottan e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749068

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8288/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: IOLANDA ROCHA DE ABREU, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA MATA VERDE, inscrito no CAR MT5960/2022 e CAR Federal nº MT-5106315-BE820C2819F64DE7BDD48CF2FF1E6E7A. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Novo Santo Antônio/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por WILLIAN TOMAZ DA SILVA e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749069

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8293/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Yago Florêncio Chimula, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA PEDRA BRANCA, inscrito no CAR MT268179/2025 e CAR Federal nº MT-5106299-1EE5166ADDD746C3A15797CC445A6F78. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Paranaíta/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: Yago Florêncio Chimula e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749070

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8302/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: GUILHERME ESTEVÃO DO NASCIMENTO, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO PEDRO I, inscrito no CAR MT86133/2021 e CAR Federal nº MT-5102702-44B72 F5830A14D76A4E423790636DA78. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Canarana/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por THAYNÁ SILVA BORGES e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749071

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8362/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: MARGARETE DA COSTA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO BENTO, inscrito no CAR MT269153/2025 e CAR Federal nº MT-5101902-DFAE842DB7D7407782D791884BBF87DF. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Brasnorte/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 12 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: MARGARETE DA COSTA e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749072

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8389/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: RAFAEL ZANDONADI QUIROGA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA COMASSUL - LOTE 05, inscrito no CAR MT78065/2024 e CAR Federal nº MT-5103254-AA668B64914447A2ADA5BA2A369CFD3D. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Colniza/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 13 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: RAFAEL ZANDONADI QUIROGA e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749073

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8409/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Marcia Scarparo Lopes Pereira, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado P.A. PIRATININGA-LOTE 157, inscrito no CAR MT23135/2017 e CAR Federal nº MT-5106240-3B60C5 04C23D47A3A4A9B2772E1E912C. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Boa Esperança do Norte/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 13 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: Marcia Scarparo Lopes Pereira e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749075

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8439/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: CARLOS ROGÉRIO VALFRE, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA RECANTO CAPIXABA, inscrito no CAR MT11251/2019 e CAR Federal nº MT-5106182-5B9515 5B9C914378B3F4498F2BE88BBF. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Nova Lacerda/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 13 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: este ato representado por Marielle Monteiro Santos e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749076

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8444/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: MEIRE NERES DE SOUZA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado P.A. Confresa Roncador, Lote 772, inscrito no CAR MT75458/2020 e CAR Federal nº MT-5103353-76161E8 AED7A4946B2567A70AA786D7D. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Confresa/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 13 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: MEIRE NERES DE SOUZA e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749078

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8445/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Osmar Antoniel Torres, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Salmo 23, inscrito no CAR MT58280/2022 e CAR Federal nº MT-5103858-149B00F4F3B747DDA57F83FEF6391EAE. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Gaúcha do Norte/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 13 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. SIGNATÁRIOS: Osmar Antoniel Torres e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1749080

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 339/SEMA/MPE/2025 - PROCESSO Nº 001664/2025
COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representada Secretária Adjunta de Gestão Ambiental Luciane Bertinatto Copetti, e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, na pessoa do Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente Davi Maia Castelo Branco Ferreira. **COMPROMISSARIA: ROGÉRIO DE MATOS ARAÚJO**, CPF nº 725.664.268-72, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, 1214, Jardim Riva - Primavera do Leste/MT, responsável pelo imóvel Fazenda Ribeirão Xavante, localizado na Comarca de Paranatinga, representado por seu Advogado Rodolfo Wilson Martins, OAB/MT 5.858, **OBJETO** do SIMCAR MT36944/2021, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bertinatto Copetti, Secretária Adjunta de Gestão Ambiental, Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente, Alice Cristina de Arruda e Silva Alves, Promotora de Justiça, Michelle de Miranda Rezende Villela, Promotora de Justiça, Mariana Batizoco Silva Alcântara, Promotora de Justiça, Adalberto Biazotto Junior, Promotor de Justiça, Miguel Silhessarenko Junior, Promotor de Justiça, Fabrício Miranda Mereb, Promotor de Justiça, Rogério de Matos Araújo. Compromissário. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº 001664/2025.

Protocolo 1749084

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 347/2025/SEMA/MPE - PROCESSO Nº 001102/2025
COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representada por sua Secretária Adjunta de Gestão Ambiental Sra. Luciane Bertinatto Copetti e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, na pessoa do Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente Sr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira. **COMPROMISSARIA: AUTO POSTO VILLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.436.110/0003-72, sediada na Av. Domingos, SN, Distrito de Brianorte, Nova Maringá/MT, CEP: 78445-000, responsável pelo imóvel Posto Villa Ltda, localizada na Comarca de Nova Maringá/MT, representada por sua Advogada, Érica Naomi Silva de Carvalho - OAB/MT 30.856, **OBJETO** a adoção, pelo compromissário, de medidas de correção da conduta irregular e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bertinatto Copetti, Secretária Adjunta de Gestão Ambiental, Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Adalberto Biazotto Silva Alcântara, Promotora de Justiça, Mariana Batizoco Silva Alcântara, Promotora de Justiça, Michele de Miranda Rezende Villela, Promotora de Justiça, Alice Cristina de Arruda e Silva Alves, Promotora de Justiça, Fabrício Miranda Mereb, Promotor de Justiça, Miguel Silhessarenko Júnior, Promotor de Justiça, Auto Posto Villa Ltda. Compromissária. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº 001102/2025.

Protocolo 1749101

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 392/SEMA/2025 - PROCESSO Nº 001271/2025
COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente Sra. Mauren Lazzaretti e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, na pessoa do Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente Sr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira. **COMPROMISSARIO: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, CPF: 155.953.902-04, residente e domiciliado na Estrada Rural s/n, Sítio Recanto Raio de Sol, KM 36, MT251, CEP: 78099-899, Cuiabá/MT, acompanhado por seu Advogado, Fernando Marcio Vareiro, OAB/MT 15.287/B, **OBJETO** a adoção das medidas de correção da conduta irregular e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025. **SIGNATÁRIOS:** Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, José Antônio Pereira. Compromissário. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº 001271/2025.

Protocolo 1749114

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
7000431/2025	Barbara Camacho Gonçalves	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso	57.356.434/0001-46	PT Nº 192227/CLABI/SUIMIS/2025

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SALARH/SEMA-MT

Protocolo 1749120

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
2041/2025	Luiz Jorge Piccini	285.487.799-34	Despacho nº 152/2025/CMIN/SUIMIS	LO nº 333189/2024	Retificação das coordenadas	2041/2025

Após publicado, archive-se.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1749121

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo
7002773/2023	JUAREZ RAMOS FILHO - ME	13.176.866/0001-08	CI Nº 07369/2025/CLABI/SEMA	LAS Nº 330784/2023	A pedido

Após publicado, archive-se.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1749122

NOTIFICAÇÃO nº. 040/2025/CAPIA/SEMA-MT

A Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, vem intimar, os interessados elencados abaixo, para que procedam o atendimento integral dos respectivos **ofícios/notificações/despacho de pendências/relatório técnico/informativo check-list**, com prazo nele estabelecido, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, sob pena de indeferimento por inércia e/ou inviabilidade técnica e consequente arquivamento definitivo dos referidos processos em conformidade com o Art. 40, da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017.

Processo	Interessado
1569/2025	INTERESSADO: TATIANA BORGES DA SILVA CPF/CNPJ: 002.101.691-76 OFÍCIO Nº 207220/CAPIA/SUIMIS/2025. RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA
5350/2024	INTERESSADO: DENISE C. ZOTIS BOSCOLI CPF/CNPJ: 405.341.970-00 NOTIFICAÇÃO Nº 162411/CAPIA/SUIMIS/2025. RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX RAMOS FERREIRA
12008/2025	INTERESSADO: AGROPECUARIA PASCOAL LTDA CPF/CNPJ: 27.766.379/0001-00 INFORMATIVO CHECK-LIST /CAPIA/SUIMIS/2025. RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEISSE KELI HORN CORREIA

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

Davi Palma da Silva Pereira
Coordenador de Atividade de Pecuária Intensiva,
Irrigação e Aquicultura
AGUARDANDO PROTOCOLO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Protocolo 1749124

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Tangará da Serra/MT - DUD/SEMA/TANGARADASERRA, no uso de suas atribuições torna público o indeferimento do pedido da licença abaixo relacionada, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº. 592 de 26/05/2017.

Tangará da Serra, 22 de outubro de 2025.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ /CPF	Ato Administrativo
1473/2025	MÁRCIO BRAGA DE ALMEIDA	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	58.692.071/0001-82	PT Nº 193008/DUDTANGARA/SGDD/2025

ORIGINAL ASSINADA

Jeferson Zucchi
Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo 1749147

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;
Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.
NOTIFICA os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, sobre o **DESPACHO**, para tomar **CONHECIMENTO** de seus termos, para que no prazo de 10 dias, caso queira, manifestar-se.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO	AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO	PROCURADOR
369348/2020	FELIPE FRANCIO	688.251.371-68	200431885 DE 06/10/2020	755/CPA/SGPA/SEMA/2025	MANAYRA SILVA FARDIM OAB/MT 27.881

Protocolo 1749153

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;
Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.
NOTIFICA:
Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 20 (vinte) dias úteis; ou, efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, sendo que a **Guia de Recolhimento (GR)**, deverá ser retirada na **Secretaria, junto a Coordenadoria de Arrecadação, através do email: autodeinfracao@sema.mt.gov.br**, no prazo de 30 (trinta) dias; Os prazos começarão a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação da notificação no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA	PROCURADOR
11112/2010	ANTÔNIO LEUCIR MASCARELLO	005.878.939-15	121316 DE 28/12/2009	803/SGPA/SEMA/2025	ANA PAULA FINGER MASCARELLO OAB/MT 9.669-A

Protocolo 1749155

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS - Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 22 de Outubro de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7001809/2025	LAS nº 336406/2025	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso	Obras de Arte Especial-PT 01799 na rodovia MT 340	Araguainha/MT

Marcello Messias Barbosa
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo 1749267

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 22 de Outubro de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
1263/2025	LO nº 336411/2025	Robeca Participações LTDA	Obras de Irrigação	Nova Xavantina/MT

Marcello Messias Barbosa
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo 1749268

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 22 de outubro de 2025

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
3572/2025	LO nº 336400/2025	Comércio de Derivados de Petróleo Balduino LTDA	Comércio a varejo de combustíveis	Nossa Senhora do Livramento/MT
4074/2025	LO nº 336403/2025	Ivan Freitas da Costa	Hotel e pousadas em área de interesse ambiental	Poconé/MT
6320/2025	LO nº 336392/2025	Bom Clima Comércio de Combustíveis LTDA - EPP	Comércio a varejo de combustíveis	Cuiabá/MT
2041/2025	LO nº 336387/2025	Luiz Jorge Piccini	Extração de minério aurífero	Cuiabá/MT
12255/2025	LOP nº 00817/2025	Campesatto Construtora LTDA	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	São José do Rio Claro/MT
12638/2022	LO nº 336405/2025	Cooperativa de Exploração de Metais Nobres do Sul da Amazônia NOSSACOOOP	Extração de minério de metais preciosos	Peixoto de Azevedo/MT
23657/2006	LOPM nº 336401/2025	Mineração Jaguar - ME	Pesquisa mineral de minério aurífero sem guia de utilização	Nova Xavantina/MT
11494/2025	LP nº 319620/2025 LI nº 78430/2025	Calcário Vale do Araguaia SA	Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado	Cocalinho/MT
298852/2017	LP nº 319619/2025 LI nº 78431/2025	Bento Soares de Brito	Extração de minério de metais preciosos	Nossa Senhora do Livramento/MT
10882/2025	LP nº 319616/2025 LI nº 78428/20025	Mentel Mineração LTDA	Extração de calcário dolomítico, calcítico e cascalho	Alto Garças/MT
11844/2025	LP nº 319612/2025 LI nº 78424/2025	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração de minério de metais preciosos	Novo Mundo/MT
4617/2025	LP nº 319611/2025 LI nº 78422/2025	Valdinei Mauro de Souza	Extração de minério de metais preciosos	Poconé/MT
12093/2025	LP nº 319617/2025 LI nº 78429/2025 LO nº 336398/2025	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Peixoto de Azevedo/MT
7002197/2025	LAS nº 336345/2025	Locar Saneamento Ambiental LTDA	Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de resíduos urbanos)	Várzea Grande/MT
7001264/2025	LAS nº 336324/2025	Inácio Camilo Ruaro	Pátio de descontaminação	Tesouro/MT
7001810/2025	LAS nº 336391/2025	Rivoli Construtora LTDA	Canteiro de obras	Salto do Céu/MT
7002398/2025	LAS nº 336390/2025	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso	Construção e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte	Chapada dos Guimarães/MT
7002278/2025	LAS nº 336384/2025	Inova Saneamento Basico LTDA	Transportadoras de resíduos - classe II	Novo Horizonte do Norte/MT
7002689/2025	LAS nº 336378/2025	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso	Construção e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte	Chapada dos Guimarães/MT
7002253/2025	LAS nº 336354/2025	Destesa Engenharia e Construções LTDA	Canteiro de obras	Novo Santo Antônio/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo 1749275

SINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Instrumento Contratual nº 146/2025/00/00/SINFRA
Processo Administrativo SINFRA-PRO-2025/15890
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2024/SEPLAG e Ata de Registro de Preços 014/2025/SEPLAG
Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas dos órgãos e entidades do poder executivo do Estado de Mato Grosso, através de registro de preço.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e 291 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
Prazo de Execução: O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
Valor do Contrato: O valor do contrato é de R\$ 25.554,17 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, Projeto/Atividade: 2009, Natureza de Despesa: 33.90, Elemento de Despesa: 30, Fonte: 1.500.0000, Nota de Empenho de nº. 25101.0001.25.004715-2, datada de 07/10/2025, no valor de R\$ 25.554,17 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).
Assinatura: 22/10/2025.
PARTES: RV PROFICUO LTDA, CPNJ: 47.298.329/0001-44, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Protocolo 1749119

EXTRATO DO 05º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 1695-2023/SINFRA
Processo: SINFRA-PRO-2023/12837
Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (sessenta) dias, passando o término da vigência para 26/12/2025.
Assinatura: 22/10/2025
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT CNPJ: 03.503.620/0001-31.

EXTRATO DO 08º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 2760-2022/SINFRA
Processo: SINFRA-TER-2025/27416
Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 19/01/2026.
Assinatura: 21/10/2025
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT CNPJ: 03.347.127/0001-70.

EXTRATO DO 06º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 0353-2022/SINFRA
Processo: SINFRA-PRO-2022/02896
Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (sessenta) dias, passando o término da vigência para 21/12/2025.
Assinatura: 22/10/2025
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT CNPJ: 15.023.997/0001-72.

Protocolo 1749216

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento Nº 020/2025/02/02 - SINFRA
Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2025/17694
Objeto do Termo: 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) dias, com término previsto para 22/04/2026.
1.2. E prorrogar o prazo de execução por mais 60(sessenta) dias, totalizando 300 (trezentos) dias, com término previsto para 26/01/2026.
Assinatura: 21/10/2025
PARTES: RIVOLI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.499.237/0001-94, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 57.356.434.0001/46.
*Republica-se por ter saído incorreta a publicação no DOE do dia 21/10/2025, pag. 24.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Nº 009/2025/01/01 - SINFRA
Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2025/10686
Objeto do Termo: 1.1.Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 4.981.249,75 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), que representa o percentual de 18,24% (dezoito vírgula vinte e quatro por cento), e uma supressão de R\$ 81.999,36 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), que representa um percentual de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) do valor inicialmente contratado, totalizando assim um reflexo positivo de R\$ 4.899.250,39 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).
1.2. Dessa forma o item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato passa ter a seguinte redação:
“(4.2) O valor do presente Contrato é de R\$ 32.204.662,54 (trinta e dois milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). [...]”
Assinatura: 21/10/2025
PARTES: ÉTICA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o no: 26.631.473/0001-80, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 57.356.434.0001/46.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo Nº 073/2022/01/07 - SINFRA
Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2025/17879
Objeto do Termo: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1474 (mil quatrocentos e setenta e quatro) dias, com término previsto para 03/07/2026.
1.2. E aditar o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias totalizando 1180 (mil cento e oitenta) dias, com término previsto para 04/04/2026.
Assinatura: 22/10/2025
PARTES: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.232.484/0001-80, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 57.356.434.0001/46.

Protocolo 1749265

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), da Obra de Ponte de Concreto sobre o Ribeirão Grande (PT02692), na Rodovia MT-560, com dimensões de 30,00m x 8,80m, no município de Sorriso (MT).

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Protocolo 1748977

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 021/2025/SUEF IV/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV - SUEF IV, torna pública, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF IV/O.I.S./ Nº 017/2025, COM INÍCIO EM 05/09/2025.	INICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA: MT-160, TRECHO: INÍCIO PU POV. BRIANORTE - KM 575,45 - ENTR. MT- 242(B) - KM 577,59, EXTENSÃO 2,14 KM, EM CONFORMIDADE COM SINFRA-PRO-2025/03603.	102/2025	BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Cuiabá, 09 de Setembro de 2025.
Eng.º Gamaliel Cruz Soares
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras IV
SUEF IV/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias - SAOR
SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1749030

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 023/2025/SUEF IV/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV - SUEF IV, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF IV/O.I.S./ Nº 019/2025, COM INÍCIO EM 20/10/2025.	INICIAR A CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO PT00006 - CÔRREGO CHORÃO, NA RODOVIA: MT-208, MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: SINFRA-PRO-2025/07804 E SINFRA-PRO-2025/07804.01	119/2025	ATRATIVA ENGENHARIA LTDA.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2025.

Eng.º Gamaliel Cruz Soares

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras IV
SUEF IV/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Stillac Vaz de Campos

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias - SAOR
SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1749032

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 024/2025/SUEF IV/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV - SUEF IV, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF IV/O.I.S./ Nº 020/2025, COM INÍCIO EM 20/10/2025.	INICIAR A CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO PT00020 - CÔRREGO ALAGADO, NA RODOVIA: MT-208, MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: SINFRA-PRO-2025/07804 E SINFRA-PRO-2025/07804.01	119/2025	ATRATIVA ENGENHARIA LTDA.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2025.

Eng.º Gamaliel Cruz Soares

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras IV
SUEF IV/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Stillac Vaz de Campos

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias - SAOR
SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1749109

PORTARIA Nº 216/2025/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º STILLAC VAZ DE CAMPOS**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 126/2022-SINFRA**, firmado com a empresa **DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a

Execução de Serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual Não Pavimentada, na MT-060, Trecho: Poconé - Porto Jofre, Localizada no município de Poconé-MT, com extensão total de 139,90 km, de acordo com o constante no Processo SINFRA-PRO-2022/10301.

Art. 2º Designar como Fiscal de Obra o servidor: **ENG.º MICHEL MEDINAS DE CAMPOS - MATRÍCULA Nº 232247**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto as servidoras: **A ENGª ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA - MATRÍCULA Nº 332359 (SUBSTITUTA 1) E A ENGª KATIANE ALVES DA SILVA FERREIRA - MATRÍCULA Nº 299812 (SUBSTITUTA 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras: **EMANUELE PALACIOS ARAUJO (COORDENADORA SUEF I), FABIANO DA SILVA SALGADO - SUB I E ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTANA - SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. **Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 185/2024/SAOR/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 17 de julho de 2024, à fls. 36.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de Outubro de 2025.

Eng.º Stillac Vaz de Campos

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1749202

PORTARIA Nº 217/2025/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 117, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º STILLAC VAZ DE CAMPOS**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 145/2025/00/00/SINFRA**, firmado com a empresa **LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A., CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA MT-140/020, TRECHO: GARDEZ -PLANALTO DA SERRA, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) LOTES, COM EXTENSÃO TOTAL DE 111,95 KM, LOCALIZADO NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO VERDE, CHAPADA DOS GUIMARÃES E NOVA BRASILÂNDIA -MT, NA RODOVIA MT-020/140-sendo este LOTE 02, DISPOSTO NO SINFRAPRO2025/08879.01.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** a servidora: **ENGª KELYS AUXILIADORA DO ESPIRITO SANTO - MATRÍCULA Nº 79464**, com a missão de acompanhar e fiscalizar os serviços, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto os servidores: ENGª ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA - MATRÍCULA Nº 332359 (SUBSTITUTA 1) E ENGº MICHEL MEDINAS DE CAMPOS - MATRÍCULA Nº 232247 (SUBSTITUTO 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestores do Contrato** os servidores: **EMANUELE PALACIOS ARAUJO (COORDENADORA SUEF I), FABIANO DA SILVA SALGADO - SUB I E ANA PAULA DA CONCEIÇÃO**

SANTANA - SUB II, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhes zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º **Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2025.

Eng.º Stillac Vaz de Campos

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

Protocolo 1749215

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 52875/2025

PROCESSO: SESP-PRO-2025/52875

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Secretaria Adjunta de Integração Operacional e de outro lado o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIVEIRA DUQUE DE CAXIAS** para os fins que especificam.

DO OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto o fornecimento de imagens em tempo real ou armazenadas em dispositivos de captação de imagens por câmeras localizadas e focadas nos espaços públicos de vigilância e segurança eletrônica do Programa Vigia Mais MT, com a finalidade de ampliação do sistema de vídeo monitoramento e aprimoramento da Segurança Pública no Estado.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de **sessenta meses**, a contar a data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

FISCAL TITULAR: Wagner de Brum Machado;

CARGO: 3º SGT BM;

MATRÍCULA: 116649

E-mail: wagnermachado@sesp.mt.gov.br;

FISCAL SUBSTITUTO: Fernando Gomes Alves;

CARGO: 3º SGT PM;

MATRÍCULA: 118636

E-mail: fernandoalves@sesp.mt.gov.br;

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública); **FERNANDO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA GALINDO** (Secretário Adjunto de Integração Operacional); **FELIPE MEIRELLES GONÇALVES DE FREITAS** (Sindico do Condomínio Edifício Riviera Duque de Caxias)

Protocolo 1748986

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 51776/2025

PROCESSO: SESP-PRO-2025/51776

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Secretaria Adjunta de Integração Operacional e de outro lado o **FRANCISCA TATIANA DA SILVA** para os fins que especificam.

DO OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto o fornecimento de imagens em tempo real ou armazenadas em dispositivos de captação de imagens por câmeras localizadas e focadas nos espaços públicos de vigilância e segurança eletrônica do Programa Vigia Mais MT, com a finalidade de ampliação do sistema de vídeo monitoramento e aprimoramento da Segurança Pública no Estado.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de **sessenta meses**, a contar a data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

FISCAL TITULAR: Wagner de Brum Machado;

CARGO: 3º SGT BM;

MATRÍCULA: 116649

E-mail: wagnermachado@sesp.mt.gov.br;

FISCAL SUBSTITUTO: Fernando Gomes Alves;

CARGO: 3º SGT PM;

MATRÍCULA: 118636

E-mail: fernandoalves@sesp.mt.gov.br;

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública); **FERNANDO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA GALINDO** (Secretário Adjunto de Integração Operacional); **FRANCISCA TATIANA DA SILVA** (Sócia da Francisca Tatiana da Silva LTDA)

Protocolo 1749002

Republica-se por ter saído incorreto:

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Nº 211/2025/SESP

Rerratifica-se a publicação do Extrato do **Contrato nº 211/2025/SESP** com a empresa **FG ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, publicado no DOE de 29.098, em 17 de outubro de 2025, página 27.

Onde se lê:

DO VALOR: R\$ 4.239.490,33

Leia-se:

DO VALOR: R\$ 169.100,00

Protocolo 1749091

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DO

CONTRATO Nº 147/2024/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajuste do Contrato nº 147/2024/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa LOCAMED! LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a concessão de REAJUSTE deste Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo Furgão adaptada tipo Unidade de Resgate Tipo - C (sem motorista e sem combustível), Diesel, com quilometragem livre.

DO REAJUSTE: O reajuste contratual será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 5,319640%, apurado no período de junho de 2024 a maio de 2025, conforme Informação Técnica nº 195/2025/GICON. Em decorrência da atualização, o valor mensal do contrato passará para R\$ 152.713,50 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos), com aplicabilidade a partir de 11 de junho de 2025

Fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R\$ 103.103,78 (cento e três mil, cento e três reais e setenta e oito centavos), passando o valor global, referente à atual vigência de 22/07/2024 a 21/07/2026, para R\$ 3.583.103,78 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e três reais e setenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; UG: CBM; PROGRAMA: 519; PROJETO ATIVIDADE: 4188; NAT. DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 17590217/15000000; VALOR: R\$ 103.103,78.

DA GARANTIA CONTRATUAL: A parte contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia contratual, em conformidade com o disposto neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.

PROCESSO SIGADOC: Processo CBM-PRO-2024/01294.01.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE; e BERNARDO PAVAN MAMED LOCAMED! LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1749218

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 063/2025/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2025/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato, tendo em vista a necessidade de se adequar com prazo de execução/subscrição das 6 (seis) licenças Sketchup Pro, que foram adquiridas por 36 (trinta e seis) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Fica alterado o prazo de vigência do contrato, anteriormente estabelecido, para adequar-se ao período necessário à cobertura da contratação descrita no Item 07 - SKETCHUP PRO - LICENÇA SUBSCRIÇÃO, cujo prazo é de 36 (trinta e seis) meses. Dessa forma, a cláusula de vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: "O prazo de vigência desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados de 07/07/2025 até 06/07/2028, atendidos aos requisitos descritos no art. 111 da Lei nº 14.133/21 e no art. 293 do Decreto Estadual nº 1.525/22. "

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, e, por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2025/15207.04.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE; e MARCIA CAETANO DA SILVA - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1749245

PORTARIA Nº 360/2025/GAB/SESP/MT

Estabelece diretrizes para acesso às informações de geolocalização de veículos oficiais pelas instituições de segurança pública, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu art. 69 - A direção superior da Administração do Estado é exercida pelo Gabinete do Governador, e auxiliado pelos Secretários de Estado;

Considerando que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu Art. 71 - Compete ao Secretário de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e em lei: I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Governador; II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

Considerando que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu Art. 76 - A ação policial organiza-se de forma sistêmica e realiza-se sob direção operacional unificada. Parágrafo único - A direção operacional, exercida pelo Poder Executivo, realiza-se através da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e dados sensíveis;

Considerando o disposto no art. 5, inciso X, da Constituição Federal, que garante o direito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem de pessoas, bem como o disposto no inciso LXXIX do mesmo artigo, que assegura, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.440, de 7 de maio de 2025, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e em seu Art. 16 que versa sobre as atribuições da Secretaria Adjunta de Inteligência, bem como as atribuições da Superintendência de Transporte preconizadas no Art. 86;

Considerando que a Portaria nº 135/2015/GAB/SESP, de 01 de dezembro

de 2015, estabelece os procedimentos para concessão de senhas de acesso aos sistemas de informações de natureza operacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e seus órgãos vinculados;

Considerando que a Portaria nº 49/2022/GAB/SESP, de 03 de março de 2022, atribui ao Secretário Adjunto de Inteligência a responsabilidade pela autorização necessária para disponibilização de acesso aos sistemas especificados no art. 5º da Portaria nº 135/2015;

Considerando que os dados de rastreamento dos veículos oficiais são passíveis de serem disponibilizados por meio de um sistema de informações de forma estruturada, com efetivo controle de acesso e integrado ao Sistema de Gestão e Manutenção de Frotas (SISMAF), de forma separada para que cada instituição tenha acesso apenas aos dados de sua respectiva frota;

Considerando que os dados dos deslocamentos dos veículos são de extrema necessidade para uso na execução das atividades finalísticas das unidades de segurança pública, visando melhor controle de utilização e localização de suas respectivas viaturas;

Considerando a utilização da ferramenta (Localizador Automático de Veículo - AVL) no âmbito da SESP/MT na gestão da frota dos veículos oficiais, cujos dados são acessados atualmente somente pela Secretaria Adjunta de Inteligência por meio da Coordenadoria de Contrainteligência (COCINT/ SAI/SESP) e pela Superintendência de Transporte (SUTRAN/SAAS/SESP);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para acesso restrito ao sistema de geolocalização (AVL) de veículos oficiais pelos integrantes dos seguintes órgãos de segurança pública, em relação às suas respectivas frotas:

- I - Polícia Militar (PM);
- II - Polícia Judiciária Civil (PJC);
- III - Corpo de Bombeiros Militar (CBM);
- IV - Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC).

Art. 2º As presentes diretrizes são norteadas pelos seguintes valores:

- I - respeito aos direitos e garantias fundamentais;
- II - promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;
- III - respeito à privacidade e integridade pessoal dos profissionais de segurança pública e da população em geral;
- IV - simplicidade, economia procedimental e celeridade na execução dos serviços;
- V - assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações coletadas pelo sistema de localização automática de viaturas (AVL);
- VI - segurança e privacidade com a finalidade de evitar que informações de localização ou rotas sejam usadas de forma indevida, principalmente, em operações de segurança ou proteção de autoridades;
- VII - confidencialidade de operações, em salvaguarda às operações policiais e planejamento estratégico da instituição, visando eficácia e segurança nas atividades policiais; e
- VIII - transparência, responsabilidade e prestação de contas.

Art. 3º Para os fins desta portaria, considera-se:

- I - localizador automático de viaturas (AVL): sistema informatizado com utilização de GPS e redes de comunicação para transmitir a posição das viaturas oficiais em tempo real para um centro de comando;
- II - autenticidade: a garantia de que as informações são genuínas e confiáveis;
- III - disponibilidade: a capacidade de acessar e utilizar os dados ou sistemas quando necessário, preservada a cadeia de custódia;
- IV - informação: os dados processados que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- V - integridade: a qualidade da informação que não foi modificada, quanto à origem, ao trânsito e ao destino;
- VI - log: o registro informacional cronológico de todos os eventos ou a atividades que ocorrem em um sistema, aplicativo ou ambiente específico.

Art. 4º A Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT disponibilizará às unidades de Tecnologia da Informação dos órgãos de segurança pública (PM, PJC, CBM e POLITEC) acesso via Interface de Programação Aplicada (API) aos dados de localização de suas respectivas viaturas.

§1º Os órgãos de segurança pública deverão indicar formalmente o servidor de seu respectivo setor de tecnologia da informação que receberá as credenciais de acesso a API, devendo para tal preencher e assinar termo de responsabilidade específico.

§2º Cada órgão de segurança pública acessará somente os dados de localização dos veículos que se encontram sob sua responsabilidade e gestão.

§3º Os órgãos de segurança pública (PM, PJC, CBM e POLITEC) deverão regulamentar, no âmbito de cada instituição, os critérios, níveis e perfis de acesso aos dados de geolocalização da sua frota.

§4º Somente servidores efetivos poderão ter acesso ao sistema de geolocalização (AVL) de veículos oficiais.

§5º Serão disponibilizados apenas dados de localização em tempo real com retroatividade até duas horas do último ponto registrado.

§6º Fica vedado o armazenamento das informações de geolocalização, dos veículos aos quais terão acesso, pelas unidades de Tecnologia da Informação dos órgãos de segurança pública (PM, PJC, CBM e POLITEC), em unidades próprias de armazenamento.

§7º Tanto a Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT quanto as unidades de Tecnologia da Informação dos órgãos de segurança pública (PM, PJC, CBM e POLITEC) deverão registrar os logs de acesso as informações de localização de viaturas visando garantir o cumprimento das normas de segurança da informação e de proteção de dados.

Art. 5º Os dados pretéritos das informações de localização do veículo não compreendidos no período de duas horas antes do último ponto registrado devem permanecer de forma compartimentada e com rigoroso controle de acesso, sendo vedado o acesso direto aos órgãos de segurança pública (PM, PJC, CBM e POLITEC).

§1º A Secretaria Adjunta de Inteligência por meio da Coordenadoria de Contraineligência (COCINT/SAI/SESP) possui acesso irrestrito ao sistema de localização automática de veículos (AVL), por ser responsável pelo atendimento das demandas decorrentes de autoridades policiais e judiciárias, nos termos da lei.

§2º A Superintendência de Transportes (SUTRAN/SESP) permanece com acesso irrestrito às informações de geolocalização dos veículos oficiais, visando o atendimento das demandas administrativas de gestão da frota veicular da SESP/MT.

Art. 6º O uso e/ou armazenamento indevido, ou a violação de acesso às informações de geolocalização de veículos (AVL) implicará em responsabilização administrativa e criminal.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 9º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Original assinado)

Protocolo 1748987

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA CONTRATAÇÃO/ORDEN DE SERVIÇO DOS DOCENTES E MONITORES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-EAD-2025, publicado no DOE nº 29.096 de 15 de outubro, página 25.

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar n.º 407/2010, publicada no D.O.E. em 30 junho de 2010, torna público a **Publicação do EXTRATO DA CONTRATAÇÃO/ORDEN DE SERVIÇO DOS DOCENTES E MONITORES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-EAD-2025**, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ EXTRATO DA CONTRATAÇÃO/ORDEN DE SERVIÇO DOS DOCENTES E MONITORES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-EAD-2025

LEIA-SE Extrato da Contratação / Ordem de Serviço dos docentes e monitores - Edital de Credenciamento Nº 02/2025/ACADEPOL/PJC/MT

I. Docente				
Nome	Matrícula	Quantidade total de hora aula	Curso	Sigadoc O.S.
Ederson de Almeida Matos	203965	22 h/a	Introdução a Contraineligência; Fundamentos da Contraineligência; Seção de Assuntos Internos - Sistemas Corporativos e Auditorias - Práticas de SAI; e Análise de Risco na Segurança Pública - Pessoal e de Instalações.	PJC-PRO-2025/10852
Anderson Aparecido dos Anjos Garcia	66959	02 h/a	Técnicas de Entrevista.	PJC-PRO-2025/10848
Rodrigo de Mattos Dourado	90709	02 h/a	Segurança de Ativos.	PJC-PRO-2025/10861
Edinei Nissola	95851	04 h/a	Segurança da Informação.	PJC-PRO-2025/11346
Valderson Valério da Silva	203970	10 h/a	Segurança Orgânica na Contraineligência; e Plano de Segurança Orgânica - PLASEGOR.	PJC-PRO-2025/10863
II. Monitor				
Nome	Matrícula	Quantidade total de hora aula	Curso	Sigadoc O.S.
Rodrigo de Mattos Dourado	90709	08 h/a	Introdução a Contraineligência; e Fundamentos da Contraineligência.	PJC-PRO-2025/10867
Flavio de Souza Furquim	62213	16 h/a	Técnicas de Entrevista; Segurança da Informação; Segurança Orgânica na Contraineligência; e Plano de Segurança Orgânica - PLASEGOR.	PJC-PRO-2025/10866
Valderson Valério da Silva	203970	14 h/a	Segurança de Ativos; e Análise de Risco na Segurança Pública - Pessoal e de Instalações.	PJC-PRO-2025/10868

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Diretoria da Academia de Polícia Judiciária Civil
Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

FAUSTO JOSÉ FREITAS DAS SILVA
DELEGADO DE POLÍCIA
DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL/MT

Protocolo 1749164

PMMT

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE
PRAÇAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/33º CFSD/ESFAP/
PMMT/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESFAP

MUNICÍPIO: CUIABÁ

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº XX/ESFAP/DEIP/
PMMT/2022

OBJETO: regular a execução de atividade de magistério pelo servidor, Armando Kreyner Silva - Sd PM, portador do RGPMMT nº 88*.***, inscrito (a) no CPF sob nº 03*.***.***, matrícula 25**** selecionado após processo de credenciamento do edital de chamamento para credenciamento de professores, monitores e orientadores acadêmicos para a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso nº xx/esfap/deip/pmmt/2022, para ministrar aula na disciplina de Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais), aos alunos do 33º CFSD, realizado pela instituição de ensino ESFAP.

REFERÊNCIA: - Autorização para prestação de serviço de docência de que trata o processo sigadoc nº PM-PRO-2025/03078;

- Processo de Credenciamento N.ºXX/ESFAP/DEIP/PMMT/2022 - 8º Aditivo;

- Instrução Normativa nº 007/2025;

- Dotação Orçamentária: AÇÃO (P/A/OE): 2722 - Formação e qualificação dos profissionais de segurança pública e defesa social UNIDADE GESTORA: 002 - POLICIA MILITAR PM-MT HORA AULA 33º Curso de Formação de Soldados, 19101.0002.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.034.15010100.1.02.01

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP

DA REMUNERAÇÃO R\$ 63,87 (sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), por hora-aula, totalizando R\$ 4.790,25 (quatro mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), equivalente hora/aula de 75h (setenta e cinco horas/aula)

Data da Assinatura do contrato Quartel da ESFAP, em Cuiabá - MT, 01 de abril de 2025.

Victor Lucio do Prado - Ten Cel PM
Comandante da ESFAP

Protocolo 1749107

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 113/2025/CGE-COR/POLITEC

Extrato da Portaria nº. 113/2025/CGE-COR/POLITEC, com fulcro no artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010 e artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004, o Diretor-Geral da POLITEC, diante da solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante no Processo POLITEC-PRO-2025/00517, resolve convalidar os atos processuais praticados, manter a atual comissão processante e conceder prorrogação de 60 dias de prazo a partir 28/10/2025. Cuiabá, 21 de outubro de 2025. **Jaime Trevizan Teixeira** Diretor-Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1749220

SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025/SEJUS/MT.

DA ESPÉCIE: Contrato nº 033/2025/SEJUS, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS** e a empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**

PROCESSO: SEJUS-PRO-2025/11257.

ONDE SE LÊ: "DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 20/10/2025 e término em 19/10/2027."

LEIA-SE: "DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21/10/2025 e término em 20/10/2027."

Protocolo 1749136

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE FRAÇÃO DE BEM
IMÓVEL Nº 002/2025/SEJUS

Extrato do **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 002/2025/SEJUS**, constante no PROCESSO Nº SEJUS-PRO-2025/11209, entre O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS e a empresa TG CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: A cessão de uso de área de 16.600,00 m² (dezesesseis mil e seiscentos metros quadrados), fração integrante de imóvel com área total de 120.000,00 m² (cento e vinte mil metros quadrados), localizado na Estrada da Ângela, Km 5,5, Zona Rural, Município de Sinop/MT, onde se encontra edificada a Unidade Penal Dr. Osvaldo Florentino Leite Ferreira (Ferrugem), matriculado sob o nº 11.182 - Livro 2 - Ficha 01, do Cartório do 1º Ofício de Sinop/MT, livre de ônus ou quaisquer dívidas. A cessão é outorgada para implantação do Parque Industrial Penitenciário no referido estabelecimento penal, nos termos e condições estabelecidos no instrumento, com fundamento no art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 11.640/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 10 (dez) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite máximo de 30 (trinta) anos, mediante termo aditivo formalmente pactuado entre as partes.

ASSINAM: Pela **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS** o seu Secretário de Estado **VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA** e pela Empresa **TG CONSTRUTORA LTDA**, o seu representante legal, **Sr. CARLOS CAIRO MONTEMEZZO**.

Protocolo 1749183

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 294/2024/SESP/SEJUS

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2024/SESP/SEJUS, que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS** e a empresa **META EXTINTORES LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do Contrato 294/2024/SESP-SEJUS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Manutenção e Recarga de Extintores e Sinalização dos espaços para atender as demandas do Sistema Penitenciário e do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS-MT.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18/11/2025 até 17/11/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18101.0002.14.421.509.2750.9900.3.3.90.39.130.15010100.04.01.03 181 01.0003.14.243.520.2730.9900.3.3.90.36.007.17590000.04.01.01.

DO PROCESSO: SESP-PRO-2024/13213.09

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 294/2024/SESP/SEJUS.

ASSINAM DIGITALMENTE: AUGUSTO S. S. CORDEIRO - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica/Ordenador de Despesas - SEJUS/Contratante e ELZIRA DE OLIVEIRA REIS - META EXTINTORES LTDA./Contratada.

Protocolo 1749187

PORTARIA Nº 096/2025/GSASIST/SEJUS-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 1.213, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos da Secretaria de Estado de Justiça, de acordo com o processo SEJUS-PRO-2025/11257 e com as seguintes informações:

Nº CONTRATO	033/2025/SEJUS/MT			
EMPRESA	OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME

21/10/2025	SEJUS - Superintendência Financeira	GESTOR	233651	RAPHAEL DE FRANÇA CANDIDO
21/10/2025		FISCAL TITULAR	272079	CELSO MICHELIM COLLAREDA JUNIOR
21/10/2025		FISCAL SUBSTITUTO	255343	KÁTIA SANT'ANA

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

Augusto S. S. Cordeiro
Secretário de Adjunto de Administração Sistêmica
Portaria nº 018/2025/GAB-SEJUS/MT
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1749100

PORTARIA Nº 093/2025/GSASIST/SEJUS-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para
exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato
(Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições
legais, considerando o Decreto nº 1.213, de 13 de janeiro de 2025, que
dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Justiça
- SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo
acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos
da Secretaria de Estado de Justiça, de acordo com o processo SEJUS-
PRO-2025/13237 e com as seguintes informações:

Nº CONTRATO	030/2025/SEJUS/MT			
EMPRESA	C. DOS SANTOS SILVA.			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME
20/10/2025	SEJUS	GESTOR	226024	JHONATHAN VIEIRA SANTANA
20/10/2025		FISCAL TITULAR	115308	DAVIS DA CONCEIÇÃO SOUZA
20/10/2025		FISCAL SUBSTITUTO	290894	ARLINDO MARTINS FILHO

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

Augusto S. S. Cordeiro
Secretário de Adjunto de Administração Sistêmica
Portaria nº 018/2025/GAB-SEJUS/MT
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1749110

PORTARIA Nº 102/2025/GSASIST/SEJUS-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para
exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato
(Gestora, Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Fiscal
Administrativo).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições
legais, considerando o Decreto nº 1.213, de 13 de janeiro de 2025, que
dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Justiça
- SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo
acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos
da Secretaria de Estado de Justiça, de acordo com o processo SEJUS-
PRO-2025/11375 e com as seguintes informações:

Nº CONTRATO	034/2025/SEJUS/MT			
EMPRESA	TMFCONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICUL A	NOME
17/10/2025	Coordenado- ria de Obras e Serviços de Engenharia- CISE	GESTORA	233308	SELMA REGINA DO AMARAL JESUS
17/10/2025		FISCAL TITULAR	346175	TAMIRES DOS SANTOS SOARES DA SILVA
17/10/2025		FISCAL SUBSTITUTO	206977	ALAN WENDEL GOMES DOS SANTOS
17/10/2025		FISCAL ADMI- NISTRATIVA	53396	PATRÍCIA FERNANDA DE ARRUDA ELIAS

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

Augusto S. S. Cordeiro
Secretário de Adjunto de Administração Sistêmica Portaria nº 018/2025/
GAB-SEJUS/MT

Protocolo 1749116

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a Retificação do EDITAL
Nº 016/2025, do Concurso Escolar de
Expressão sobre a Violência contra a
Mulher.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO
(SEDUC/MT), torna pública a retificação do Anexo I - Cronograma das
Etapas do Edital nº 016/2025/GS/SEDUC/MT, nos seguintes termos:

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Onde se lê:

1. DA ETAPA ESCOLAR

Período	Atividade
16/10 a 20/10/25	Encaminhamento dos trabalhos classificados (somente o 1º lugar de cada categoria) para a etapa municipal, através do link: https://forms. gle/qmUM3brXuHewvLCP7

2. DA ETAPA MUNICIPAL

Período	Atividade
21 a 25/10/25	Organização das comissões avaliadoras pelas Diretorias Regionais de Educação (DREs).
26/10 a 01/11/25	Recebimento e conferência dos trabalhos enviados pelas escolas.
02 a 07/11/25	Avaliação dos trabalhos pelas comissões municipais.
08 a 09/11/25	Seleção e homologação dos três melhores trabalhos por categoria (1º ao 3º lugar).
10/11/25	Encaminhamento dos trabalhos vencedores para etapa estadual.

Leia-se:

1. DA ETAPA ESCOLAR

Período	Atividade
16/10 a 27/10/25	Encaminhamento dos trabalhos classificados (somente o 1º lugar de cada categoria) para a etapa municipal, através do link: https://forms. gle/qmUM3brXuHewvLCP7

2. DA ETAPA MUNICIPAL (DREs)

Período	Atividade
28 a 29/10/25	Organização das comissões avaliadoras pelas Diretorias Regionais de Educação (DREs).
30/10 a 02/11/25	Recebimento e conferência dos trabalhos enviados pelas escolas.
03 a 07/11/25	Avaliação dos trabalhos pelas comissões municipais.
08 a 09/11/25	Seleção e homologação dos três melhores trabalhos por categoria (1º ao 3º lugar).
10/11/25	Encaminhamento dos trabalhos vencedores para etapa estadual.

Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta Executiva

*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de
08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1749178

LAUDA 122

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2288-2023.**PROCESSO:** SEDUC-PRO-2023/71898**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a **Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT**, CNPJ nº. 03.347.101/0001-21**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 2288-2023, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio **passará de 25/10/2025 a 22/02/2026**.**ASSINATURA:** 21/10/2025**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.

Protocolo 1749319

PORTARIA Nº 924/2025/GS/SEDUC/MT

Altera a Portaria nº 1.135/2024/GS/SEDUC/MT, publicada no DOE nº 28.862, de 01/11/2024, que regulamenta a composição e o funcionamento do CEEC MT, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, para regulamentar seu funcionamento e promover a articulação das ações de alfabetização de crianças no estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Plenário do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada de Mato Grosso - CEEC MT;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 5º da Portaria nº 1.135/2024/GS/SEDUC/MT, que passa a vigorar acrescido do §1º, nos seguintes termos:

Art. 5º O Plenário do CEEC MT será composto por 1 membro titular e 1 suplente, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - Seduc MT e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - Undime MT, para cada um dos 5 eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, 1. Gestão e Governança; 2. Formação; 3. Infraestrutura Física e Pedagógica; 4. Reconhecimento de Boas Práticas e 5. Sistema de Avaliação.

§1º O Plenário contará, ainda, com representantes da sociedade civil e de órgãos de classe, sendo 2 membros titulares e 2 suplentes, distribuídos da seguinte forma: 1 membro titular e 1 suplente da representação da sociedade civil e 1 membro titular e 1 suplente da representação de órgãos de classe, totalizando 12 membros titulares e 12 suplentes, sendo 5 membros titulares e 5 suplentes da SEDUC-MT, 5 membros titulares e 5 suplentes da UNDIME-MT e 2 membros titulares e 2 suplentes representantes da sociedade civil e de órgãos de classe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta Executiva

*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1749180

PORTARIA Nº 882/2025/GS/SEDUC-MT

Dispõe sobre a instituição e a composição da Comissão de Fortalecimento da Gestão Escolar da Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.497, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Educação - 10 anos, que tem por objetivo alinhar questões estratégicas com projetos e ações desenvolvidas para melhoria da qualidade, equidade e índices educacionais de Mato Grosso até 2032;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação nº 0207-2024 com o Centro Lemann, que vem apoiando a Secretaria de Estado de Educação

na implementação de ações voltadas à seleção e certificação de gestores escolares com base em competências técnicas, ao acompanhamento escolar e ao desenvolvimento profissional das lideranças via o Programa de Formação;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Estaduais nº 04/90 e nº 50/98 e o Decreto nº 6.481/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), a Comissão de Fortalecimento das Políticas de Gestão Escolar, com o objetivo de elaborar a política de certificação e aprimorar o acompanhamento das escolas públicas estaduais.

Parágrafo único. A Comissão tem como finalidade fortalecer a qualificação técnica e a valorização profissional, promover o acompanhamento contínuo e assegurar a excelência na gestão educacional, contribuindo para o cumprimento das metas previstas no Programa Educação 10 Anos.

Art. 2º A Comissão de Fortalecimento da Gestão Escolar será composta por:

I - Membros Natos:

Superintendente de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança - SDASS/SEDUC-MT;

Superintendente de Desenvolvimento Curricular e Gestão para Aprendizagem - SDCGA/SEDUC-MT;

Superintendente de Equidade e Inclusão - SUEI/SEDUC-MT;

Superintendente de Gestão Escolar - SGESC/SEDUC-MT;

Superintendente de Provimento e Movimentação - SUPM/SEDUC-MT.

II - Membros Titulares:

Iara Beatriz Cruz e Silva, SAGR/SEDUC-MT - Presidente;

Rosiane Moreira e Silva, SAGR/SEDUC-MT- Secretário;

Priscilla Queiroz Palombo, SAGE/SEDUC-MT - Suplente da Presidente;

Robson Adriano Oliveira, SAGP/SEDUC-MT -Suplente do Secretário;

Edna Regina Uliana, SAGP/SEDUC-MT;

Jesus Eduardo Silva Sena, SAGP/SEDUC-MT;

Joabson Xavier Pena, SAGP/SEDUC-MT;

Laura Oliveira Costa, SAGP/SEDUC-MT;

Lourizelma Silva Souza, SAGR/SEDUC-MT;

Priscila Aparecida Moreira Salgado Siqueira, SAGR/SEDUC-MT;

Sandra Regina de Queiroz - SAGE/SEDUC-MT.

§1º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos, estabelecendo as pautas e convocando as reuniões, conforme cronograma prévio aprovado pela Comissão.

§2º Compete ao Secretário a responsabilidade pela sistematização do que for produzido, emitindo ata prévia para aprovação da Comissão.

§3º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos, garantindo a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Fortalecimento da Gestão Escolar:

I - normatizar o Marco de Gestão Escolar, compreendendo as 3 (três) funções da equipe gestora: Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar;

II - propor diretrizes e critérios para a certificação de gestores escolares, alinhados a Lei de Carreira, aos Marcos de Gestão e às políticas públicas educacionais do Estado;

III - elaborar instrumentos e procedimentos para viabilizar a institucionalização da política;

IV - analisar dados e evidências dos acompanhamentos realizados, com vistas a propor metodologias para aprimoramento do acompanhamento administrativo e pedagógico das unidades escolares;

V- articular com outras instâncias da Seduc-MT para garantir a coerência e integração das ações voltadas à gestão educacional;

VI - submeter às chefias das unidades envolvidas as propostas e encaminhamentos da Comissão, promovendo alinhamento estratégico e institucional.

Parágrafo único. Caberá à Comissão desenvolver outras ações que se façam necessárias para a efetiva implementação e execução das atribuições previstas nos incisos deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, formalizando a Comissão de Fortalecimento da Gestão Escolar e convalidando as ações e atividades já desenvolvidas no âmbito do grupo de trabalho anteriormente instituído.

Cuiabá, 3 de outubro de 2025.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta Executiva

*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1749193



PORTARIA Nº 946/2025/GS/SEDUC

Dispõe sobre a designação em substituição ao titular da Unidade Setorial de Correição e dá outras providências,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EUGÊNIA GOMES DA CRUZ**, matrícula: 3xxx1, para exercer a Função de Chefe de Unidade II da Unidade Setorial de Correição - UNISECOR em substituição ao Chefe de Unidade II titular, **Carlos Eugênio Lasch**, matrícula 21xxx3, no período de **13/10/2025 a 22/10/2025**, em virtude de licença saúde do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2025.

Cuiabá, 22 de outubro de 2025.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1749200

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2025/SETASC/MT
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material permanente, sendo, **micro-ondas**, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025/SEPLAG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SETASC-PRO-2025/13007, que deriva da ADESÃO PARTÍCIPE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025/SEPLAG, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025/SEPLAG, resolvem celebrar o presente CONTRATO nº. 060/2025, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de **22/10/2025 a 21/10/2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22101; Elemento da Despesa: 4.4.90.52; Projeto/Atividade (Ação): 2005; Fonte: 1.501.0137.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado pela Contratante: **Gestor:** Ellis Cristina Pinto Costa - Matrícula: 258279; **Fiscal:** Mariele Cristina Aires de Almeida - Matrícula: 235238. **Suplente:** Thiago Axel de Aquino - Matrícula: 293692.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R\$ 9.088,64 (nove mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

ASSINAM:

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC
CONTRATANTE
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
Representante Legal
CONTRATADA

Protocolo 1749160

PORTARIA Nº 213/2025/SETASC/MT

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 130/2023/GAB/SETASC, publicada no DOE nº 28.611 de 26 de outubro de 2023, que designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa fiscal do Termo de Colaboração nº 2276-2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e a PIA Sociedade dos Missionários de São Carlos - Centro de Pastoral de Migrantes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e considerando a necessidade de atualização da designação dos servidores responsáveis pela execução e fiscalização da parceria constante da Portaria nº 130/2023/GAB/SETASC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 130/2023/GAB/SETASC, para **substituir o servidor EDUARDO ANICÉSIO DE MATOS**, matrícula nº 133180, **pela servidora SIDNEA MARTINS DE MENEZES**, matrícula nº 240763, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º A servidora **SIDNEA MARTINS DE MENEZES**, matrícula nº 240763, **exercerá a função de Presidente** da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º Designar como **fiscal da parceria** a servidora **PATRÍCIA ELIZANGELA CABRAL PEREIRA**, matrícula nº 254005, **em substituição ao servidor MAUREL CASTRO DE AMORIM**, matrícula nº 91808.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 130/2023/GAB/SETASC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

Protocolo 1749214

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/SETASC
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Processo: SETASC-PRO-2025/12206

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e em observância ao cronograma do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SETASC.

RESOLVE:

Homologar o resultado final do processo de seleção referente à Chamada Pública destinada à escolha de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil, visando à celebração de Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO			
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	INSTITUTO INCA	8,5	CLASSIFICADO

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1749266

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de Técnico Administrativo Educacional
EDITAL Nº 012/2024/SECITECI-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado por meio do Processo Seletivo de Técnico Administrativo Educacional regido pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024/SECITECI-MT, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para desempenhar as atribuições descritas no item 3.3 do edital, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações, convoca o(os) candidato(a) abaixo relacionado(s):

EDITAL 012/2024						
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CLASS. COTA	CH	EDITAL
ÁGUA BOA	TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO EDUC. - PERFIL PEDAGOGIA	ROSILENE GOMES DA SILVA	4º	—	40 HORAS	12/2024

Cuiabá/MT, 21 de Outubro de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

Protocolo 1748962

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de Técnico de Apoio Educacional
EDITAL Nº 001/2023/SECITECI-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado por meio do Processo Seletivo de Técnico de Apoio Educacional regido pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SECITECI-MT, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.615, em 01 de Novembro de 2023, página 43, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para desempenhar as atribuições descritas no item 3.2 do edital, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações, convoca o(os) candidato(a) abaixo relacionado(s):

EDITAL Nº 01/2023/SECITECI/MT						
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CLASS. COTA	CH	EDITAL
ÁGUA BOA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL	MARIA EUGENIA ALVES DA SILVA	22º	—	40 HORAS	01/2023

Cuiabá/MT, 21 de Outubro de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação SECITECI - MT

Protocolo 1748972

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SECITECI-PRO-2025/03712

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao art. 32 e parágrafos da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação sobre a Dispensa de Chamamento Público com vista a celebração de Termo de Fomento, conforme justificativa apresentada:

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI - CNPJ Nº: 58.129.869/0001-10 e a FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 00.092.524/0001-50

OBJETO: Estabelecimento de Fomento entre as partes, em regime mútuo, para a realização da parceria com objeto: “2º Encontro de Capacitação Técnica para Professores e alunos de Bandas e Fanfarra de Mato Grosso.”, com objetivo de Promover a qualificação de professores e alunos de bandas e fanfarras através da oferta de palestras, oficinas e cursos de qualificação.

VALOR: R\$ 364.100,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e cem reais)

VIGÊNCIA: aproximadamente 6 (seis) meses com data final para 30/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 19 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014; Art. 21, IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001.2016; Decreto Estadual nº. 1.336 de 30 de março de 2022 e Instrução Normativa nº. 005/2022/SECITECI/MT.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de justificativa de dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e a Federação

de Bandas e Fanfarras do Estado de Mato Grosso - FBFMT, com o objetivo de executar o projeto “2º Encontro de Capacitação Técnica para Professores e alunos de Bandas e Fanfarra de Mato Grosso”.

O projeto tem como objetivo atender aproximadamente cem participantes por etapa, totalizando cerca de seiscentas pessoas ao final das seis etapas. A iniciativa busca suprir lacunas de formação por meio de capacitações teóricas e práticas, ministradas por profissionais qualificados, abrangendo temas como técnica instrumental, regência, repertório, leitura musical, expressão corporal, arranjos, organização de ensaios, manutenção de instrumentos e práticas de conjunto.

Além da formação técnica, o projeto se propõe a ser um espaço de troca de experiências, fomento à criatividade e integração entre diferentes grupos musicais do estado, fortalecendo a rede de bandas e fanfarras em Mato Grosso.

É a síntese do necessário, manifestamos!

A Lei 13.019, de 17 de julho de 2014 que “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (...)”, em seu artigo 17 diz que:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”

Mais adiante, no artigo 24 do mesmo diploma legal, é determinada a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, senão vejamos:

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.”

O Estado de Mato Grosso, com a edição da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2016 também regulamentou as

diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil, fez constar no artigo 4º que:

Art. 4º O termo de fomento será a modalidade adotada pela administração pública estadual em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação com a administração pública estadual, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta instrução normativa.

Assim, com redação idêntica do artigo 30 da Lei nº. 13.019/2014: diz o artigo 19 da mencionada Instrução Normativa Conjunta que:

Art. 19. A administração pública estadual poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no SIGCon. (Nova redação dada ao inc. IV pela I. N. Conj. 07/16) (sem destaques no original)

Também, no art. 20, caput, da mesma normativa, estabelece a possibilidade da não exigência do chamamento público, quando se tratar de hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria:

Art. 20. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

A inviabilidade de competição para a execução do projeto decorre de três fatores principais. O primeiro está relacionado à natureza singular do objeto, uma vez que a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente foi responsável pela execução da primeira edição do projeto, demonstrando experiência consolidada e resultados expressivos. Além disso, trata-se da única entidade no Estado de Mato Grosso que atua no fomento de projetos e iniciativas populares voltadas à capacitação de fanfarras e bandas, o que evidencia sua especialização técnica e a torna a executora mais adequada para a continuidade da ação.

O segundo fator refere-se à dispensa de chamamento público, conforme previsto no art. 16, inciso IV, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016, que permite a dispensa quando a OSC tem como missão institucional a execução de projetos diretamente relacionados à finalidade do objeto pactuado. O projeto "2º Encontro de Capacitação Técnica para Professores e Alunos de Bandas e Fanfarras de Mato Grosso" enquadra-se nessa hipótese, uma vez que visa promover a formação continuada e o aprimoramento técnico de professores e alunos, fortalecendo o ensino musical e valorizando a cultura popular do Estado.

O terceiro aspecto a ser destacado é a comprovada capacidade técnico-operacional da entidade proponente, que já executou edições anteriores e outros projetos correlatos na mesma área, em conformidade com o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e o art. 19 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016. Essa experiência prévia assegura a eficiência e a continuidade das ações, conferindo legitimidade à OSC para a execução do objeto proposto.

Por fim, ressalta-se que o projeto está alinhado às políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 612/2019, que estabelece entre as competências da SECITECI "promover a educação científica e tecnológica e a valorização da identidade regional, fomentando a inovação e a inclusão social". Dessa forma, o projeto contribui diretamente para os objetivos institucionais da Secretaria, reforçando seu compromisso com a formação educacional, cultural e tecnológica da população mato-grossense.

Além disso, o projeto:

O projeto tem como finalidade democratizar o acesso à prática musical, assegurando que as atividades desenvolvidas estejam em conformidade com os objetivos propostos e contribuam para a formação e valorização

cultural. Busca-se fomentar e garantir a descentralização eficiente dos recursos, promovendo a execução articulada das ações junto aos atores que mantêm contato direto com o público-alvo. A iniciativa prevê o atendimento direto de, no mínimo, 600 pessoas, com possibilidade de ampliação dos impactos por meio dos atendimentos indiretos decorrentes de cada etapa executada com os recursos disponibilizados.

Atende às diretrizes do PPA e das metas da SECITECI, que priorizam o uso da tecnologia como ferramenta de inclusão, inovação e valorização da cultura mato-grossense.

Portanto, há interesse público relevante e comprovado na execução do projeto pela FBFMT, em parceria com a SECITECI, atendendo à missão institucional da Secretaria.

Conclusão: Diante do exposto, e considerando a singularidade do objeto, de natureza educacional e cultural, bem como a comprovada capacidade técnica e institucional da proponente e a inviabilidade de competição, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 19 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016, conclui-se pela inexigibilidade de chamamento público, com pleno amparo legal, técnico e institucional, para a formalização do Termo de Fomento entre a SECITECI e a FAEPEM.

Destaca-se que o projeto em análise constitui uma iniciativa relevante de valorização e promoção de ações sociais, integrando educação tecnológica, cultura digital e formação artística em uma proposta convergente com as políticas públicas inovadoras do Estado. A iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento do princípio da eficiência administrativa e reafirma o compromisso da SECITECI com a ciência, tecnologia e inovação de Mato Grosso, em consonância com as metas estratégicas e diretrizes do Governo Estadual.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação desta **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014. E-mail: convenios@secitec.mt.gov.br ou junto ao setor de protocolo da SECITECI protocolo@secitec.mt.gov.br

Allan Kardec Pinto Acosta Benítez

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT

Protocolo 1749317

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025/SEDEC

PROCESSO Nº ° SEDEC-PRO-2024/02578

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 57.541.264/0001-70

CONTRATADA: Cyan Papelaria e Materiais de Informática Ltda. - CNPJ nº 20.357.366/0001-20.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas da nova sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), com fornecimento sob demanda, conforme especificado na tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2025/SEDEC.

VALOR: R\$ 12.034,10 (doze mil e trinta e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101, Programa: 036, Projeto Atividade: 2007, Natureza de despesa: 3390, Elemento de despesa: 30, Fonte: 17590000.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.

ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

- Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante -

ALDENY ANTONIO NETO - Cyan Papelaria e Materiais de Informática Ltda - Contratada.

Protocolo 1749262

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2528-2025-SEDEC, processo: SEDEC-PRO-2025/02579

Partes: Sedec-MT CNPJ: nº 57.541.264/0001-70 e a Associação Cultural Flor Ribeirinha - ACFR, CNPJ nº 10.908.256/0001-55.

Objeto: Viabilizar a participação do Grupo Flor Ribeirinha na Galeria Visit Brasil - Pantanal, iniciativa da Embratur dedicada à Promoção internacional do destino pantanal, que ocorrerá na cidade de Nova Iorque - EUA, de 29 de outubro a 2 de novembro de 2025, na Detour Gallery (545 W 23rd St., Chelsea - NY), com apresentação cultural.

Origem do Recurso: Próprio da Secretaria.

Dotação Orçamentária: UO: 17.101, **Programa:** 385, **Paoe:** 2011, **Natureza de Despesa:** 3350, **Fonte:** 2.5010100.

Valor da Concedente: R\$ 505.404,86.

Assinatura: 22/10/2025.

Vigência SIGCon: 31/01/2026.

Assinam: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-secretário da Sedec-MT e Avinner Augusto da Silva Brandão-Associação Cultural Flor Ribeirinha - ACFR.

Protocolo 1749324

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RETIFICAMOS o Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, referente ao processo SEDEC-PRO-2025/02579, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 29.098, de 17 de outubro de 2025, página 45, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº: SEDEC-PRO-2025/02471

LEIA-SE:

PROCESSO Nº: SEDEC-PRO-2025/02579

O objeto da parceria é a execução de viabilizar a participação do Grupo Flor Ribeirinha na Galeria Visit Brasil - Pantanal, iniciativa da Embratur dedicada à Promoção internacional do destino pantanal, que ocorrerá na cidade de Nova Iorque - EUA, de 29 de outubro a 2 de novembro de 2025, na Detour Gallery (545 W 23rd St., Chelsea - NY), com apresentação cultura

Protocolo 1749325

**CONVOCAÇÃO
CONDEPRODEMAT**

No uso das atribuições legais que foram conferidas conforme Parágrafo Único do Art. 09º, Capítulo IV do Regimento Interno do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2011, pg. 27.

CONVOCO a 30ª Reunião Extraordinária do CONDEPRODEMAT, a ser realizada dia 29 de outubro de 2025, quarta-feira, a partir das 11h, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - SEDEC.

O link de acesso a videoconferência será disponibilizado aos conselheiros por e-mail, sendo que, os demais interessados em participar da reunião, na qualidade de ouvintes, deverão procurar as respectivas federações.

Reforçamos a necessidade da participação de todos os conselheiros, que em caso de impedimento, deverão enviar ofício de designação com até 48h de antecedência da reunião.

Cuiabá - MT, 22 de outubro de 2025.

PAUTA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDEPRODEMAT

Data: 29/10/2025

Horário: 11h

Local: Sala de Reunião da SEDEC.

1. ABERTURA**2. REUNIÃO DO CONDEPRODEMAT**

2.1 - Ata da 29ª Reunião Extraordinária do CONDEPRODEMAT

2.2 - Deliberações da 29ª Reunião Extraordinária do CONDEPRODEMAT

3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MATO GROSSO - PRODEIC

3.1 - Submódulo PRODEIC Investe Reciclagem Mato Grosso - Resolução nº 031/2019

3.1.1 - Inclusão da NCM 71.12 (Desperdícios e resíduos de metais preciosos) no produto Produtos em Geral de Reciclagem no art. 1º da Resolução nº 031/2019/CONDEPRO-DEMAT.

4.1 - Submódulo PRODEIC Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal - Resolução nº 032/2019.

4.1.1 - Cumulatividade de crédito outorgado na operação interna e interestadual para o produto Carne e Miudezas Comestíveis Bovina prevista na Resolução nº 092/2021/CONDEPRODEMAT.

4.1.2 - Inclusão da NCM 1512.29.90 (Óleo de algodão semi - refinado) no produto Óleos Vegetais Refinados no art. 1º da Resolução nº 032/2019/CONDEPRODEMAT.

4.2 - Submódulo PRODEIC Investe Indústria Produtos Químicos - Resolução nº 036/2019.

4.2.1 - Aumento de percentual de incentivo na operação interna e interestadual para os produtos do submódulo PRODEIC Investe Indústria Produtos Químicos do art. 1º da Resolução nº 036/2019/CONDEPRODEMAT.

4.2.2 - Aumento de percentual de incentivo na operação interna para o produto Fertilizantes NCM 31 (Exceto 31.02.10.10) no art. 1º da Resolução nº 036/2019/CONDEPRODEMAT e a cumulatividade de incentivo do PRODEIC com a redução da base de cálculo do ICMS para o produto Fertilizantes previsto no art. 31-A do Anexo V, Capítulo XI do RICMS/MT.

4.3 - Submódulo PRODEIC Investe Indústria Produtos Biocombustíveis - Resolução nº 041/2019.

4.3.1 - Alteração do art. 1º da Resolução nº 041/2019/CONDEPRODEMAT, para Biodiesel (verticalizadas) NCM 38.26.00.00 e o Biodiesel (não verticalizadas) NCM 38.26.00.00.

5 - DIFERIMENTO DO ICMS.

5.1 - Diferimento do ICMS para operações internas com Glicerina Bruta NCM - 15.20.00.10, entre empresas beneficiárias do PRODEIC.

6. AVISOS E CONVITES**7. ENCERRAMENTO**

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Presidente do CONDEPRODEMAT

(Original Assinado)

Protocolo 1749248

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025/
SEDEC/MT PROCESSO SEDEC-PRO-2025/02299**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer Referencial e Orientação Jurídico-Normativa - OJN nº009/CPPGE/2023 da PGE/MT e **AUTORIZO** a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, em favor da empresa

SEM CONTEXTO, inscrita no CNPJ sob nº 40.082.095/0001-54, referente a contratação de apresentação artística do ator Eduardo Butakka, a ser realizada no dia 29/10/2025, na Semana do Servidor - SEDEC/MT; no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: UO: 17101- Projeto/Atividade: 2007- Categoria/ Grupo de Despesa: 3390, Fonte de Despesa: 15000000 - Elemento de Despesa: 39.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(original assinado via SIGADOC)

Protocolo 1749274

**EXTRATO PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025/SEDEC-INVEST -MT
(Ratificação)**

Portaria de designação de servidor

Designação: servidora Karine Gomes, matriculada sob o n.º 23.1360, inscrita na OAB/MT n.º 7.263, para exercer a função de assessor jurídico da INVEST- MT.

Fundamento: LEI 12.631 de 1º de agosto de 2024, regulamentada pelo Decreto n.º 1.152 de 25 de novembro de 2024.

Vigência: 90 (noventa) dias com possibilidade de prorrogação por igual período.

Efeito: Imediato

Assinam: Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(Original Assinado)

Mirael França Praeiro
Diretor Presidente da INVEST MT
(Original Assinado)

Protocolo 1748983

PORTARIA Nº 094/2025/GAAS/SEDEC - DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 037/2025 firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática Ltda.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Lucia Mayumi Wakamori**, matrícula nº 204845, na qualidade de gestora, **Fábio Elvis Rezende de Paula**, matrícula nº 255312, na qualidade de fiscal titular e **David Douglas Santana Sampaio**, matrícula nº 352293, na qualidade de fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa descrita na planilha abaixo:

Processo	Contrato	Contratada	Objeto
SEDEC-PRO-2024/02578	037/2025/SEDEC	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.	aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas da nova sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), com fornecimento sob demanda, conforme especificado na tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - O servidor **David Douglas Santana Sampaio**, nomeado como fiscal suplente, substituirá o servidor titular no período de férias, licenças e demais ausências destes.

Art. 3º - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 045/2024/GAB/SEDEC de 10 de abril de 2024.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
(Original assinado eletronicamente)

Protocolo 1749284

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/2025/SECEL/MT AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025/SECEL/
MT - EDITAL "AÇÕES FORMATIVAS/PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
MUSEOLÓGICO - EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO I

PROCESSO - SECEL-PRO-2024/08882

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI N.º 14.399/2022)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA, que visa a seleção e celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para o desenvolvimento de AÇÕES FORMATIVAS VOLTADAS PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEOLÓGICO, em conformidade com a

Lei nº 13.019/2014 e suas disposições regulamentares. A iniciativa visa o fomento e a capacitação de profissionais e público em geral nas áreas de conservação, restauração e educação patrimonial, com ênfase na valorização do patrimônio cultural de Mato Grosso.

RESOLVE:

1. RETIFICAÇÃO parcial do ITEM 11.20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, na qual acrescenta novo anexo ao final da lista, na letra "k", conforme descrito abaixo:

- 15.15. Compõem este Edital os seguintes anexos:
(...)
k. Anexo XI - Manual de Comunicação.

2. INCLUSÃO de novo ANEXO XI - MANUAL DE COMUNICAÇÃO neste Edital, conforme disposto abaixo:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO

1.1. O(a) proponente compromete-se a observar integralmente as normas de comunicação institucional estabelecidas neste manual, especialmente quanto ao uso da régua de marcas deste Edital.

1.2. O(a) proponente deverá mencionar, de forma explícita, visível e destacada, as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT), em conjunto com as marcas oficiais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura, do Governo Federal e do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

1.2.1. As marcas deverão ser sempre acompanhadas do dizer "REALIZAÇÃO".

1.3. O(a) proponente deverá informar, em entrevistas, materiais de divulgação e releases enviados à imprensa, que a proposta é financiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em território nacional ou no estrangeiro.

1.4. Em ações de divulgação virtual ou execução online, deverão ser aplicadas as hashtags oficiais: #acoesformativas #patrimoniohistorico #patrimoniomuseologico #pnab #pnabmt #secelmt #govmatogrosso

1.5. É de responsabilidade do(a) proponente utilizar, em todo material de publicidade e divulgação do projeto, a régua de marcas do edital, contendo a identificação do seu projeto, devendo seguir as informações contidas no Art. 11 deste Edital, bem como os modelos oficiais de régua de assinaturas e as demais condições deste Manual.

1.5.1. Os materiais produzidos contendo a régua de marcas deverão ser apresentados na prestação de contas.

1.5.2. Qualquer material produzido e divulgado sem a régua de marcas poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

1.6. O(a) proponente poderá divulgar seu projeto por meio dos canais oficiais da SECEL-MT, devendo encaminhar previamente, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, todo material promocional ou publicitário em formato digital, ao endereço eletrônico: imprensa@secel.mt.gov.br

1.7. O(a) proponente deverá manter atualizadas as informações quanto à execução do projeto, enviando periodicamente o cronograma de ações à SECEL-MT, para fins de divulgação oficial e acompanhamento do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização da parceria.

1.8. As versões oficiais da régua de assinaturas encontram-se disponíveis em: <https://drive.google.com/drive/folders/1qRfqYca5tbMiJEnwSTW01J9Vt1i4b62n>

Exemplo 1 - Régua de marcas na horizontal:
(Disponível na página do Edital)

Exemplo 2 - Régua de marcas na vertical:

(Disponível na página do Edital)

1.9. O(a) proponente deverá inserir sua marca na área reservada da régua de marcas disponibilizada pela SECEL-MT.

1.9.1. Na ausência de marca própria, o(a) proponente deverá utilizar o mesmo espaço para inserir o nome do projeto, de forma simples, clara e legível.

1.9.2. Em qualquer hipótese, a marca ou o nome do projeto não poderá ultrapassar a altura ou a largura da marca nominativa do Governo Federal, nem possuir destaque superior às marcas institucionais da SECEL-MT, do Governo do Estado de Mato Grosso, do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

1.9.3. A aplicação deverá respeitar a área de proteção prevista na régua de marcas, mantendo proporcionalidade e equilíbrio visual, sendo vedada a distorção, rotação, alteração de cores, tipografia ornamental ou qualquer outra forma de aplicação que configure uso indevido.

3. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

4. As demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público N.º 002/2025/SECEL e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 22 de outubro de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1749273

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 012/2025/SECEL/MT AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2024/SECEL/MT -
INVENTÁRIOS DE PATRIMÔNIO IMATERIAL DE MATO GROSSO
- EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB CICLO I

PROCESSO - SECEL-PRO-2024/08889

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI N.º 14.399/2022)**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA**, que visa a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria única, denominada: **INVENTÁRIOS DE PATRIMÔNIO IMATERIAL**.

RESOLVE:

1. RETIFICAÇÃO parcial do **ITEM 15.14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**, na qual acrescenta novo anexo ao final da lista, na letra "s", conforme descrito abaixo:

15.15. Compõem este Edital os seguintes anexos:

(...)

s. Anexo XIX - Manual de Comunicação.

2. INCLUSÃO de novo **ANEXO XIX - MANUAL DE COMUNICAÇÃO** neste Edital, conforme disposto abaixo:

**1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A
COMUNICAÇÃO**

1.1. O(a) proponente compromete-se a observar integralmente as normas de comunicação institucional estabelecidas neste manual, especialmente quanto ao uso da régua de marcas deste Edital.

1.2. O(a) proponente deverá mencionar, de forma explícita, visível e destacada, as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT), em conjunto com as marcas oficiais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura, do Governo Federal e do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

1.2.1. As marcas deverão ser sempre acompanhadas do dizer "REALIZAÇÃO".

1.3. O(a) proponente deverá informar, em entrevistas, materiais de divulgação e releases enviados à imprensa, que a proposta é financiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em território nacional ou no estrangeiro.

1.4. Em ações de divulgação virtual ou execução online, deverão ser aplicadas as hashtags oficiais: #mtinventarios #pnab #pnabmt #secelmt #govmatogrosso

1.5. É de responsabilidade do(a) proponente utilizar, em todo material de publicidade e divulgação do projeto, a régua de marcas do edital, contendo a identificação do seu projeto, devendo seguir as informações contidas no Art. 11 deste Edital, bem como os modelos oficiais de régua de assinaturas e as demais condições deste Manual.

1.5.1. Os materiais produzidos contendo a régua de marcas deverão ser apresentados na prestação de contas.

1.5.2. Qualquer material produzido e divulgado sem a régua de marcas poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

1.6. O(a) proponente poderá divulgar seu projeto por meio dos canais oficiais da SECEL-MT, devendo encaminhar previamente, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, todo material promocional ou publicitário em formato digital, ao endereço eletrônico: imprensa@secel.mt.gov.br

1.7. O(a) proponente deverá manter atualizadas as informações quanto à execução do projeto, enviando periodicamente o cronograma de ações à SECEL-MT, para fins de divulgação oficial e acompanhamento do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização da parceria.

1.8. As versões oficiais da régua de assinaturas encontram-se disponíveis em: https://drive.google.com/drive/folders/1qtm45ufe-fny17SRy445O7PYHA-RGx_y

Exemplo 1 - Régua de marcas na horizontal:

(Disponível na página do Edital)

Exemplo 2 - Régua de marcas na vertical:

(Disponível na página do Edital)

1.9. O(a) proponente deverá inserir sua marca na área reservada da régua de marcas disponibilizada pela SECEL-MT.

1.9.1. Na ausência de marca própria, o(a) proponente deverá utilizar o mesmo espaço para inserir o nome do projeto, de forma simples, clara e legível.

1.9.2. Em qualquer hipótese, a marca ou o nome do projeto não poderá ultrapassar a altura ou a largura da marca nominativa do Governo Federal, nem possuir destaque superior às marcas institucionais da SECEL-MT, do Governo do Estado de Mato Grosso, do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

1.9.3. A aplicação deverá respeitar a área de proteção prevista na régua de marcas, mantendo proporcionalidade e equilíbrio visual, sendo vedada a distorção, rotação, alteração de cores, tipografia ornamental ou qualquer outra forma de aplicação que configure uso indevido.

3. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

4. As demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público N.º 13/2024/SECEL e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 22 de outubro de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1749280

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025/SECEL/MT
AÇÕES FORMATIVAS - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEOLÓGICO****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/08882****ANEXO XII
MANUAL DE COMUNICAÇÃO****1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO**

1.1. O(a) proponente compromete-se a observar integralmente as normas de comunicação institucional estabelecidas neste manual, especialmente quanto ao uso da régua de marcas deste Edital.

1.2. O(a) proponente deverá mencionar, de forma explícita, visível e destacada, as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT), em conjunto com as marcas oficiais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura, do Governo Federal e do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

1.2.1. As marcas deverão ser sempre acompanhadas do dizer "REALIZAÇÃO".

1.3. O(a) proponente deverá informar, em entrevistas, materiais de divulgação e releases enviados à imprensa, que a proposta é financiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em território nacional ou no estrangeiro.

1.4. Em ações de divulgação virtual ou execução online, deverão ser aplicadas as hashtags oficiais: #acoesformativas #patrimoniohistorico #patrimoniomuseologico #pnab #pnabmt #secelmt #govmatogrosso

1.5. É de responsabilidade do(a) proponente utilizar, em todo material de publicidade e divulgação do projeto, a régua de marcas do edital, contendo a identificação do seu projeto, devendo seguir as informações contidas no Art. 11.8 deste Edital, bem como os modelos oficiais de régua de assinaturas e as demais condições deste Manual.

1.5.1. Os materiais produzidos contendo a régua de marcas deverão ser apresentados na prestação de contas.

1.5.2. Qualquer material produzido e divulgado sem a régua de marcas poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

1.6. O(a) proponente poderá divulgar seu projeto por meio dos canais oficiais da SECEL-MT, devendo encaminhar previamente, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, todo material promocional ou publicitário em formato digital, ao endereço eletrônico: imprensa@secel.mt.gov.br

1.7. O(a) proponente deverá manter atualizadas as informações quanto à execução do projeto, enviando periodicamente o cronograma de ações à SECEL-MT, para fins de divulgação oficial e acompanhamento do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização da parceria.

1.8. As versões oficiais da régua de assinaturas encontram-se disponíveis em: <https://drive.google.com/drive/folders/1qRfqYca5tbMiJEnwSTw01J9Vt1i4b62n>

Exemplo 1 - Régua de marcas na horizontal:

(Disponível na página do Edital)

Exemplo 2 - Régua de marcas na vertical:

(Disponível na página do Edital)

1.9. O(a) proponente deverá inserir sua marca na área reservada da régua de marcas disponibilizada pela SECEL-MT.

1.9.1. Na ausência de marca própria, o(a) proponente deverá utilizar o mesmo espaço para inserir o nome do projeto, de forma simples, clara e legível.

1.9.2. Em qualquer hipótese, a marca ou o nome do projeto não poderá

ultrapassar a altura ou a largura da marca nominativa do Governo Federal, nem possuir destaque superior às marcas institucionais da SECEL-MT, do Governo do Estado de Mato Grosso, do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

1.9.3. A aplicação deverá respeitar a área de proteção prevista na régua de marcas, mantendo proporcionalidade e equilíbrio visual, sendo vedada a distorção, rotação, alteração de cores, tipografia ornamental ou qualquer outra forma de aplicação que configure uso indevido.

Protocolo 1749285

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2024/SECEL/MT
MT INVENTÁRIOS
EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/08883****ANEXO XIX
MANUAL DE COMUNICAÇÃO****1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO**

1.1. O(a) proponente compromete-se a observar integralmente as normas de comunicação institucional estabelecidas neste manual, especialmente quanto ao uso da régua de marcas deste Edital.

1.2. O(a) proponente deverá mencionar, de forma explícita, visível e destacada, as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT), em conjunto com as marcas oficiais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura, do Governo Federal e do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

1.2.1. As marcas deverão ser sempre acompanhadas do dizer "REALIZAÇÃO".

1.3. O(a) proponente deverá informar, em entrevistas, materiais de divulgação e releases enviados à imprensa, que a proposta é financiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em território nacional ou no estrangeiro.

1.4. Em ações de divulgação virtual ou execução online, deverão ser aplicadas as hashtags oficiais: #mtinventarios #pnab #pnabmt #secelmt #govmatogrosso

1.5. É de responsabilidade do(a) proponente utilizar, em todo material de publicidade e divulgação do projeto, a régua de marcas do edital, contendo a identificação do seu projeto, devendo seguir as informações contidas no Art. 11 deste Edital, bem como os modelos oficiais de régua de assinaturas e as demais condições deste Manual.

1.5.1. Os materiais produzidos contendo a régua de marcas deverão ser apresentados na prestação de contas.

1.5.2. Qualquer material produzido e divulgado sem a régua de marcas poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

1.6. O(a) proponente poderá divulgar seu projeto por meio dos canais oficiais da SECEL-MT, devendo encaminhar previamente, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, todo material promocional ou publicitário em formato digital, ao endereço eletrônico: imprensa@secel.mt.gov.br

1.7. O(a) proponente deverá manter atualizadas as informações quanto à execução do projeto, enviando periodicamente o cronograma de ações à SECEL-MT, para fins de divulgação oficial e acompanhamento do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização da parceria.

1.8. As versões oficiais da régua de assinaturas encontram-se disponíveis em: https://drive.google.com/drive/folders/1qtm45ufe-fny17SRy44507PYHA-RGx_y

Exemplo 1 - Régua de marcas na horizontal:

(Disponível na página do Edital)

Exemplo 2 - Régua de marcas na vertical:

(Disponível na página do Edital)

1.9. O(a) proponente deverá inserir sua marca na área reservada da régua de marcas disponibilizada pela SECEL-MT.

1.9.1. Na ausência de marca própria, o(a) proponente deverá utilizar o mesmo espaço para inserir o nome do projeto, de forma simples, clara e legível.

1.9.2. Em qualquer hipótese, a marca ou o nome do projeto não poderá ultrapassar a altura ou a largura da marca nominativa do Governo Federal, nem possuir destaque superior às marcas institucionais da SECEL-MT, do Governo do Estado de Mato Grosso, do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

1.9.3. A aplicação deverá respeitar a área de proteção prevista na régua de marcas, mantendo proporcionalidade e equilíbrio visual, sendo vedada a distorção, rotação, alteração de cores, tipografia ornamental ou qualquer outra forma de aplicação que configure uso indevido.

Protocolo 1749286

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2021/SECEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECEL-PRO-2025/05781, Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 014/2020/SEPLAG-MT.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADA: Orbenk Administração e Serviços Ltda, CNPJ nº. 79.283.065/0001-41. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade repactuar o valor do Contrato nº. 118/2021/SECEL, em aproximadamente 7,54% (Sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), referente a CCT/2025, data base 01/01/2025.

DAS ALTERAÇÕES: 2.1. O valor da repactuação do Contrato 118/2021/SECEL é de R\$ 37.586,57 (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2025;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 536.097,17 (Quinhentos e trinta e seis mil noventa e sete reais e dezessete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O. 23101; Programa 036; P.A.O.E. 2007; Natureza de Despesa 33.90.37; Fonte 1.500.0196.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.

Protocolo 1749288

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2024/SECEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECEL-PRO-2025/07052, Ata de Registro de Preços nº011/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEPLAG.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADA: Medeiros e Curvo Ltda, CNPJ nº 09.626.435/0001-10.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade repactuar o valor do Contrato nº. 026/2024/SECEL, em aproximadamente 8,73% (Oito inteiros e setenta e três centésimos por cento), referente a CCT/2025, data base 1º de janeiro/2025.

DAS ALTERAÇÕES: 2.1. O valor da repactuação do Contrato nº 026/2024/SECEL é de R\$ 55.046,56 (Cinquenta e cinco mil quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2025;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 685.523,68 (seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

U.O. 23101; Programa 036; P.A.O.E. 2006; Natureza de Despesa 33.90.37; Fonte 1.500.0196;

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.

Protocolo 1749290

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 011/2025/SECEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECEL-PRO-2025/09452.

DISTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

DISTRATADO: PFSK PROGOV SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.910.875/0001-97.

OBJETO: 1.1. Rescindir o Contrato nº 011/2025/SECEL, firmado em 04 de abril de 2025, cujo objeto do presente instrumento refere-se a AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, que deriva da Dispensa de Licitação 006/2024/SECEL, oriundo do Processo Administrativo nº SECEL-PRO-2025/00351.

DA RESCISÃO: 2.1. Esta rescisão é unilateral, fundamentada nos termos do Inciso I, Art. 138 e sem ônus para qualquer das partes, Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DA RESOLUÇÃO: 3.1. Fica certo ajustado entre as partes a extinção de direitos e obrigações mútuas originárias da celebração do Instrumento de Contrato nº 011/2025/SECEL, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver a exigir uma da outra, relativamente ao pacto ora distratado, dando plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, seja pela via administrativa, seja por via judicial; 3.2. Declaro o contrato resoluto e fielmente executado até 30/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.

Protocolo 1749295

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1615-2025/FUNDED, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/05938.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90, através do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense de Futmesa - FMFTM - CNPJ nº 44.660.346/0001-91.

OBJETO: "Realizar uma etapa nacional de Foot Table em Mato Grosso, promovendo a modalidade, fortalecendo sua presença no Estado e consolidando a cidade como referência no cenário esportivo."

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 2882 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15010000 - VALOR R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.000922-6 (Data do Empenho 17/10/2025).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundo de recurso próprio da secretária.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FISCAL: Pamela Cristina Cabral Pereira - Matrícula: 347785

VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 08/01/2026.

ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Caio Garcia Cabral - Presidente da Federação Matogrossense de Futmesa- FMFTM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2097-2025/SECEL, REF. AO PROCESSO SECEL-PRO-2025/07077.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ Nº 58.240.555/0001-90 e INSTITUTO BRASIL-CNPJ nº 19.412.673/0001-87.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo para o dia **13/05/2026**.

ASSINATURA: 21/10/2025.

SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE EX-OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 2357-2025/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/08910.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o Município de Vale Do São Domingos - CNPJ: 04.215.993/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **03/11/2025**.

ASSINATURA: 21/10/2025.

SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE EX-OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0570-2025/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/04214.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o Município de Colniza- CNPJ: 04.213.687/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **03/01/2026**.

ASSINATURA: 21/10/2025.

SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE EX-OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 1686-2025/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/06428.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CIDADANIA - ITEEC BRASIL- CNPJ: 10.889.010/0001-83.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **10/12/2025**.

ASSINATURA: 21/10/2025.

SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE EX-OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 2163-2025/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/08526.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- CNPJ: 03.214.160/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **02/01/2026**.

ASSINATURA: 21/10/2025.

SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0621-2025/FUNDED, ref. ao Processo nº SECEL-PRO-2025/08505.

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ Nº: 58.240.555/0001-90, utilizando-se dos recursos da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED/MT - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o INSTITUTO CINCO SENTIDOS - CNPJ Nº: 34.284.181/0001-47.

OBJETO: “Realização da 2ª Copa Premier League - Sinop 2025”.

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.000905-6 (Data do Empenho 14/10/2025).

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.000907-2 (Data do Empenho 14/10/2025).

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.000909-9 (Data do Empenho 14/10/2025).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos da Emenda Parlamentar nº 181, do Deputado Estadual Valmir Moretto, nº 115 e 117, do Deputado Estadual Max Russi.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

FISCAL: Elvis Antunes Da Fonseca Soares - Matrícula Nº 239110.

VIGÊNCIA: 22/10/2025 a 22/03/2026.

ASSINAM David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Lucas Miguel Pratts Meira Barbosa - Presidente do Instituto Cinco Sentidos.

Protocolo 1749303

PORTARIA Nº 230/2025/SECEL/MT

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação e os Fiscais dos Termos de Execução Cultural referentes ao **Edital de Chamamento Público nº 23/2024/SECEL - CINEMOTION AUDIOVISUAL**, integrante das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos I e IV, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 23/2024/SECEL - CINEMOTION AUDIOVISUAL, que prevê a celebração de Termos de Execução Cultural com os agentes culturais selecionados;

Considerando a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução física e financeira dos projetos contemplados;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Execução

Cultural decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 23/2024/SECEL - CINEMOTION AUDIOVISUAL, com a finalidade de acompanhar, avaliar e consolidar as informações relativas à execução dos projetos selecionados.

1. Juliana Araujo Andreato - Matrícula: 139722
2. Luciana Pinheiro Viegas - Matrícula: 132653
3. Lindsey Catarina de Sá - Matrícula: 263227

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior exercerão, cumulativamente, a função de Fiscais dos Termos de Execução Cultural, ficando responsáveis pelo acompanhamento técnico e pela verificação da execução física dos projetos, observadas as competências específicas de cada função.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação consolidar informações, analisar relatórios de execução e propor medidas corretivas, quando necessárias, bem como subsidiar a análise final da execução dos projetos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1749269

PORTARIA Nº 231/2025/SECEL/MT

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação e os Fiscais dos Termos de Execução Cultural referentes ao **Edital de Chamamento Público nº 17/2024/SECEL - MT CRIATIVO**, integrante das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos I e IV, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 17/2024/SECEL - MT CRIATIVO, que prevê a celebração de Termos de Execução Cultural com os agentes culturais selecionados;

Considerando a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução física e financeira dos projetos contemplados;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Execução Cultural decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 17/2024/SECEL - MT CRIATIVO, com a finalidade de acompanhar, avaliar e consolidar as informações relativas à execução dos projetos selecionados.

1. Juliana Araujo Andreato - Matrícula: 139722
2. Luciana Pinheiro Viegas - Matrícula: 132653
3. Lindsey Catarina de Sá - Matrícula: 263227

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior exercerão, cumulativamente, a função de Fiscais dos Termos de Execução Cultural, ficando responsáveis pelo acompanhamento técnico e pela verificação da execução física dos projetos, observadas as competências específicas de cada função.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação consolidar informações, analisar relatórios de execução e propor medidas corretivas, quando necessárias, bem como subsidiar a análise final da execução dos projetos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1749271

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 03/2025
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria n. 680/2025/GBSES, publicada no Diário Oficial de 29/09/2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n. SES-LIS-2025/0003, autorizada pela Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a Secretaria de Estado de Saúde eliminará 84 caixas box de documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE:		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO				
UNIDADE/SETOR:		CPA/SUAD/GBSAAS/SES-MT				
LISTAGEM N.º/ANO: 03/2025				FOLHA N.º/SEQUÊNCIA: 01-01		
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRIPTOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
735.11	CADASTRO DE PACIENTES E FICHAS EPIDEMIOLÓGICAS	2000	2017	38	Caixa Box	Cumpriu a temporalidade
052.222	PAGAMENTO DE FATURA / NOTA FISCAL - Finanças - Execução Financeira - Despesa	2007	2007	02	Caixa Box	Cumpriu a temporalidade
996	PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS - Assuntos Transitórios	2000	2016	22	Caixa Box	Cumpriu a temporalidade
735.131	EXAMES EM GERAL	2000	2000	02	Caixa Box	Cumpriu a temporalidade
735.63	AUDITORIAS	2005	2005	04	Caixa Box	Cumpriu a temporalidade
724	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE DOADORES E PACIENTES	2004	2004	05	Caixa Box	Cumpriu a temporalidade
024.156	IMPOSTO DE RENDA - Encargos Patronais Recolhimentos - Direitos, Obrigações e Vantagens	2009	2015	05	Caixa Box	Cumpriu a temporalidade
063.2	PROTOCOLO: RECEPÇÃO DISTRIBUIÇÃO TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - Documentação Arquivística: Gestão de Documentos e Sistema de Arquivos	2016	2022	06	Caixa Box	Cumpriu a temporalidade

DATAS LIMITES GERAIS: 2000-2022		MENSURAÇÃO TOTAL: 84 caixas box/11,76 metros lineares	
Contas do Exercício: 2007	Contas aprovadas pelo Tribunal de Contas: 2008	Publicação no diário oficial (data, seção, página): 14/08/2008, 24.897, 73	

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2025.

WALDEMIR CAPISTRANO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Protocolo 1748984

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 04/2025
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria n. 680/2025/GBSES, publicada no Diário Oficial de 29/09/2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n. SES-LIS-2025/0004, autorizada pela Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a Secretaria de Estado de Saúde eliminará 302 caixas box de documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE:		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO				
UNIDADE/SETOR:		CPA/SUAD/GBSAAS/SES-MT				
LISTAGEM N.º/ANO: 04/2025				FOLHA N.º/SEQUÊNCIA: 01-01		
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRIPTOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
735.22	AJUDA DE CUSTO PARA PACIENTES	2011	2018	302	Caixa Box	Cumpriu a temporalidade

DATAS LIMITES GERAIS: 2011-2018		MENSURAÇÃO TOTAL: 302 caixas box/42,28 metros lineares	
---------------------------------	--	--	--

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2025.

WALDEMIR CAPISTRANO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Protocolo 1748985



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021/SES/MT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**,
CONTRATADA: TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, representada pela Sra. **GIOVANA COCCO RUBIN DIAS DE ALMEIDA**.
OBJETO: “Reforma e ampliação do Centro de Referência em Média e Alta Complexidade - Cermac e Hemocentro” localizado no Município de Cuiabá - Mato Grosso”. O presente instrumento tem como objeto o REAJUSTE do Contrato nº 141/2021/SES/MT.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4.4.90.51 - Fonte: 1.500.1002.
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 2.368.953,79
VALOR DO ADITIVO: R\$ 38.596.929,73
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.

Protocolo 1749130

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 312/2024/SES/MT - PE nº 022/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.
CONTRATADA: ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, representada por **LUCAS MARTINS SOARES**.
OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”. O presente termo aditivo tem como objeto REAJUSTE de aproximadamente 5,130500% nos termos da Cláusula Décima - REAJUSTE, de acordo com o art. artigo 124 e seguintes da Lei no 14.133/2021 e artigo 267 do Decreto Estadual no 1.525/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39; Fontes: 1.500.1002, 1.600.0000 e 2.600.0000.
VALOR DO REAJUSTE R\$ 219.769,95
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025.

Protocolo 1749133

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 309/2024/SES/MT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**,
CONTRATADA: CBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., representada pelo Sr. **JUNIOR CESAR GONÇALVES FIGUEIREDO**.
OBJETO: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em cirurgia geral, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional Lousite Ferreira da Silva e Hospital Regional de Cáceres - Anexo I, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”. O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste contratual, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Além disso, visa o reajuste dos insumos, com fundamento na cláusula décima primeira - Alteração do Contrato, em conformidade com o art.106, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39; Fonte: 1.500.1002 e 1.600.0000.
VALOR DO ADITIVO COM REAJUSTE: R\$ 1.573.016,60 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, dezesseis reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025.

Protocolo 1749134

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023/SES/MT - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022/SES/MT.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.
CONTRATADA: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, representada pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO LOPES HOLANDA**.
OBJETO: “Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares ‘ventiladores pulmonares’, marca MAGNAMED, incluindo substituição de peças, quando necessário, para atender ao Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva, sob a gestão direta da Secretaria de

Estado de Saúde de Mato Grosso”. O presente termo aditivo tem como objeto ACRÉSCIMO de 22,72% do contrato nº 052/2023/SES, pelos artigos 124, I, b), e 124, II, b),da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39, 33.90.30; Fontes:1.500.1002. 1.600.0000,2.500.1002,2.500.0000,2.600.3110,2.600.3120,2.602.0000.
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: R\$ R\$ 1.031.400,00 (um milhão trinta e um mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025.

Protocolo 1749135

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 293/2024/SES/MT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.
CONTRATADA: KRAUSE COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA., representado pelo Sr. **FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO**.
OBJETO: “Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento, mediante sistema de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais e síntese - OPMES, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos, de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde - SUS, em todas as especialidades de OPMES padronizados pela tabela SIGTAP do SUS para atender as necessidades das unidades hospitalares, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”. O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato 293/2024/SES/MT, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.32, 33.90.39; Fontes: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000; 2.600.0000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em **31/10/2025** e término em **30/10/2026**.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2026.

Protocolo 1749139

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308/2024/SES/MT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.
CONTRATADA: PREMIER MEDICAL PRODUTS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., representada pelo Sr. **RODRIGO CEZAR DE OLIVEIRA**.
OBJETO: “credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, mediante consignação de órteses, próteses e materiais especiais e sínteses - OPMES, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos, de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde - SUS, em todas as especialidades de OPMES, padronizados pela Tabela SIGTAP do SUS para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde de Mato. O presente instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 33.90.32, 33.90.39, Fonte: 1.500.1002, 1.601.0000, 1.600.0000, 2.600.0000
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses, com início em **12/11/2025** e término em **11/11/2026**.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025.

Protocolo 1749143

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2024/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2023.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.
CONTRATADA: SANÁGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, representado pelo Sr. **FABIANO VIANA STORTI**.
OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços análise microbiológica e físico-química da água potável e reagente (destilada e/ou deionizada) para atender o MT-Hemocentro, Ceope, Cermac, Cridac e Ciaps - Adauto Botelho”. O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato 286/2024/SES/MT, pelo período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,

em conformidade com o art. 107 da Lei no 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual no 1.525/22.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39; Fontes: 1.500.1002, 1.600.0000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 16/10/2025 e término em 15/10/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.800,72

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025.

Protocolo 1749144

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 244/2024/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2023.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado pela Sra. ANDREIA ALVES DA SILVA.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Clínica Médica, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa". O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato 244/2024/SES/MT, pelo período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 106 da Lei no 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual no 1.525/22.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39; Fontes: 1.500.1002, 1.600.0000; 2.500.1002, 2.600.3110, 2.600.000, 2.602.0000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 05/09/2025 e término em 04/09/2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.597.999,55
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2025.

Protocolo 1749145

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2024/SES/MT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: KRAUSE COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA, representada por: FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO.
OBJETO: "credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento, mediante sistema de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais e sínteses - OPME'S, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos, de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde - SUS, em todas as especialidades de OPME'S, padronizados pela tabela SIGTAP do SUS para atender as necessidades das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde". O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, de acordo com o artigo 57, inc. II, da Lei no 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.32 / 3.3.90.39; Fonte: 1.600.000 / 2.500.1002 / 2.600.0000 / 2.600.3110 / 2.602.0000.
VALOR DO TERMO: SOB DEMANDA.
VIGÊNCIA: de 31/10/2025 a 30/10/2026.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025

Protocolo 1749149

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2024/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: MEDCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado pelo Sr. RENES LEÃO SILVA.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Endocrinologia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Sorriso, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso". O presente termo aditivo tem como objeto REAJUSTE de aproximadamente 5,057630% nos termos da Cláusula oitava - REAJUSTE, de acordo com o art. artigo 124 e seguintes da Lei no 14.133/2021 e artigo 267 do Decreto Estadual no 1.525/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 2.600.0000, 1.600.0000, 1.500.1002.
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 36.923,40.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025.

Protocolo 1749150

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2022/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: NOROESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado pelo sr. IURI SILVA SANTOS.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em oftalmologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia e endocrinologia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito das unidades hospitalares sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso". O presente termo aditivo tem por objetivo a **Prorrogação de Vigência Contratual**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 18/10/2025 e término em 17/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte: 1.600.0000, 1.500.1002, 2.600.0000, 2.602.0000, 2.500.1002, 2.600.3110;
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.794.978,00.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2025.

Protocolo 1749151

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA BORTOLI LTDA, representada por: CARLA LEAL BORTOLI RODRIGUES.

OBJETO: "Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos em cirurgia vascular e otorrinolaringologia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito das unidades hospitalares sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso". O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato Nº 251/2022/SES/MT, de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.1002; 1.600.000;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 13/10/2025 e término em 12/10/2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.184.393,80 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025.

Protocolo 1749154

PORTARIA Nº 0752/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO N.º 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso; Art. 26, §1º Para os Consórcios, poderá ser antecipado até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, para o início dos atendimentos, por meio de portaria de ordenamento específica, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos atos regulamentares e complementares para a execução do objeto do Programa. O não cumprimento deste critério resultará em descontos em repasses futuros ao proponente/município ou na devolução de recursos ao Fundo Estadual, conforme determinado pela SES/MT.

CONSIDERANDO a proposta nº 020/2023 de adesão do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, totalizando o valor de R\$ 20.071.866,71 (Vinte milhões cento e setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) constante no processo SES-PRO-2023/51836;

CONSIDERANDO o Ofício 004/2025 o qual indica o município de Tesouro, como gestor financeiro através do Fundo Municipal de Saúde (11.465.035/0001- 12) para recebimento e execução dos recursos relativos à proposta apresentada;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional-CIR Sul/Mato-grossense Nº 120 de 18 de agosto de 2023., que dispõe sobre a aprovação da proposta de execução de cirurgias, consultas e exames complementares eletivos, através do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº346, de 24 de Agosto de 2023, que resolve aprovar a Proposta nº 020/2023, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS, totalizando o valor de R\$ 20.071.866,71 (Vinte milhões cento e setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos);

CONSIDERANDO o Processo nº **SES-PRO-2023/60042** foi realizado a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no valor de R\$ 6.021.560,01(seis milhões vinte e um mil quinhentos e sessenta reais e um centavos), mediante Portaria nº 679/2023/GBSES;

CONSIDERANDO o Processo nº **SES-PRO-2024/34542** foi realizado a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no valor de R\$ 4.215.092,01 (Quatro milhões dozentos quinze mil novena dois reais um centavo), mediante Portaria nº 0480/2024/GBSES;

CONSIDERANDO o Processo nº **SES-PRO-2025/78960** e o Ofício Nº 257/2025/CORESSMT, no qual o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS, solicitou um novo repasse percentual complementar de 30% (Trinta por cento) referente ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas da proposta nº 020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ R\$ 2.954.048,45 (Dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, que corresponde a 30% (trinta por cento) do saldo remanescente total da proposta apresentada e aprovada pelo **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-CORESS**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.003

Ação (P/A/OE): 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar

Subação/entrega: 1 - Implementação do confinamento da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
Região Sul	TESOURO	R\$ 2.954.048,45

Protocolo 1748981

PORTARIA Nº 0753/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e, Considerando o ATO Nº 02874/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.989 de 15 de maio de 2025, que nomeou **Danielle Luiza de Amorim Coutinho Matto, Matrícula 111136/1**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Coordenadora, da Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - Cuiabá, Da Secretaria De Estado De Saúde - SES, a partir de 05/05/2025; Considerando o usufruto de férias da referida Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no período compreendido entre o dia **01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Delegar interinamente as atribuições de Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, à servidora, **Damaris Leonel Brito Figueiredo**, matrícula nº **111347/1**, ocupante do cargo efetivo de **Profissional Técnico de Nível Superior do Serviço de Saúde do SUS**, no período de **01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.**

Art. 2º A referida servidora fará jus ao recebimento financeiro do adicional pelo exercício da função designada no caput do art 1º

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1749156

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 522 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000705188202500, para Incremento ao piso da Atenção Primária (PAP), no valor R\$ 332.125,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e vinte cinco reais), para o município de Colíder, situado na Região de Saúde Norte Mato-grossense, no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional Nº 029/2025/CIRNM/MT, de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000705188202500, referente ao recurso de emenda parlamentar, no valor de R\$ 332.125,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais), tendo como objeto o incremento da Atenção Primária, para o município de Colíder/MT;

V- O Processo SES-PRO-2025/70874 de 16 de setembro de 2025, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder encaminha a Proposta nº 360007051202500, Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R\$ de 332.125,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais), objeto incremento ao piso da Atenção primária, programa incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000705188202500, para Incremento da Atenção Primária, no valor R\$ 332.125,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais), para o município de Colíder, situado na Região de Saúde Norte Mato-grossense, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1748999

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 523 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000705513202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, para aquisição de material permanente no valor de R\$ 3.321.259,00 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para o município de Confresa, situado na Região Araguaia Xingu, do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional -CIR Araguaia Xingu nº 30 de 16 de setembro de 2025, que aprova a solicitação de Recursos financeiros, valor de R\$ 3.321.259,00 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para incremento da Atenção Primária, conforme termos da Portaria nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025, para o Município de Confresa/MT, situado na Região Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/72049 de 19 de setembro de 2025, que tem como objeto Solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.321.259,00 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais), na modalidade fundo a fundo, destinados ao Incremento ao Piso da Atenção Primária, conforme termos da PORTARIA nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025 para o Município de Confresa/MT, situado na Região Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000705513202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, para aquisição de material permanente no valor de R\$ R\$ 3.321.259,00 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para o município de Confresa, situado na Região Araguaia Xingú, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749004

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 524 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar Federal proposta nº 202523760005, no valor de R\$ 792.043,56 (setecentos e noventa e dois mil quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para o Município de Cáceres, situado na Região de Saúde Oeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria Conjunta MF/MGI Nº 15 de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentaria e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, distrito federal e municípios;

IV- O Processo SES-PRO-2025/74570 de 30 de setembro de 2025, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres - solicitação de resolução CIB/

MT - Portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Federal proposta nº 202523760005, no valor de R\$ 792.043,56 (setecentos e noventa e dois mil quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para o Município de Cáceres, situado na Região de Saúde Oeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749006

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 525 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000701048202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), Município de Tabaporã, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III-A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR - Região Vale do Arinos nº 011 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000701048202500, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 50410001, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, ao município de Tabaporã;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000701048202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, para aquisição de material permanente no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), Município de Tabaporã, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749007

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 526 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000697038202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 830.314,00 (oitocentos e trinta mil trezentos e quatorze reais), Município de Porto dos Gaúchos, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde,

assistência à saúde e da outras providências;

III-A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR - Região Vale do Arinos nº 013 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000697038202500, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 71120006, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 830.314,00 (oitocentos e trinta mil trezentos e quatorze reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, ao município de Porto dos Gaúchos;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000697038202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 830.314,00 (oitocentos e trinta mil trezentos e quatorze reais), Município de Porto dos Gaúchos, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749009

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 527 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000697089202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Município de Porto dos Gaúchos, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III-A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR - Região Vale do Arinos nº 014 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000697089202500, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 60060003, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, ao município de Porto dos Gaúchos;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000697089202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Município de Porto dos Gaúchos, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749011

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 528 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000706062202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Município de Novo Horizonte do Norte, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR - Região Vale do Arinos nº 015 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000706062202500, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 60060003, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, ao município de Novo Horizonte do Norte;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000706062202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Município de Novo Horizonte do Norte, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749012

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 529 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000697188202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 322.125,00 (trezentos e vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais), Município de Novo Horizonte do Norte, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR - Região Vale do Arinos nº 016 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000697188202500, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 71120006, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 322.125,00 (trezentos e vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, ao município de Novo Horizonte do Norte;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas

como inclusão de pauta na CIB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000697188202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 322.125,00 (trezentos e vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais), Município de Novo Horizonte do Norte, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749018

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 530 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000706033202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Município de Novo Horizonte do Norte, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR - Região Vale do Arinos nº 017 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000706033202500, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 6060003, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, ao município de Novo Horizonte do Norte;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000706033202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Município de Novo Horizonte do Norte, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749020

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 531 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 97538388000125005, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 15.655,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), Município de Juara, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a

organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR - Região Vale do Arinos nº 018 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 97538388000125005, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 50410003, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 15.655,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, ao município de Juara - MT;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 97538388000125005, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 15.655,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), Município de Juara, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749021

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 532 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000696579202500, para Incremento ao custeio da atenção básica, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Município de Juara, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR - Região Vale do Arinos nº 019 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000696579202500, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 50410001, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Incremento ao custeio da atenção básica, ao município de Juara - MT;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aprovação da Proposta nº 36000696579202500, para Incremento ao custeio da atenção básica, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Município de Juara, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749023

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 533 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 97538388000125004, para aquisição de unidade móvel de saúde, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), Município de Juara, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e de outras providências;

III. A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV. A Proposição Operacional da Reunião CIR - Região Vale do Arinos nº 020 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 97538388000125004, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 50410003, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, ao município de Juara - MT;

V. O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a aprovação da Proposta nº 97538388000125004, para aquisição de unidade móvel de saúde, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), Município de Juara, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749029

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 534 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000696728202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 415.157,00 (quatrocentos e quinze mil cento e cinquenta e sete reais), Município de Juara, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e de outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR - Região Vale do Arinos nº 021 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000696728202500, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 71120006, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 415.157,00 (quatrocentos e quinze mil cento e cinquenta e sete reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, ao município de Juara - MT;

Juara - MT;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a aprovação da Proposta nº 36000696728202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 415.157,00 (quatrocentos e quinze mil cento e cinquenta e sete reais), Município de Juara, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749031

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 535 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000696848202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais), Município de Juara, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e de outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR - Região Vale do Arinos nº 022 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000696848202500, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 60060003, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, ao município de Juara - MT;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a aprovação da Proposta nº 36000696848202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais), Município de Juara, Região Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1749033

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025/SEAF (SEAF-PRO-2025/02779)
Extrato do Contrato nº 083/2025/SEAF, tendo por objeto a aquisição de equipamentos, tipo Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial, a fim de atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo III do Edital.
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 58.096.398/0001-91.
CONTRATADA - ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 29.188.143/0004-01.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - VALOR TOTAL R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura 21/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2009/ Fontes: 25010000/ Natureza e Elemento de Despesa: 44.90.52.
ASSINAM: Pela SEAF a Secretária **ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA** e pela **ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, seu Representante, **RODRIGO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA**.
Data da Assinatura: 21 de outubro de 2025.

Protocolo 1749140

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6/2025/SEAF

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** nos termos do Parecer Referencial exarado no Processo nº 2850/CPPGE/2022 e a Orientação Jurídica - Normativa 008/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados nos autos do processo SEAF-PRO-2025/01426, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, em favor da empresa **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 0.594.700/0001-69, visando o fornecimento e instalação de 13 (treze) placas de estacionamento, confeccionada em chapa de metal galvanizado, para atender as áreas de estacionamento da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, no valor de **R\$ 3.248,96 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.
E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT

Protocolo 1749138

PORTARIA Nº 0214/2025/SEAF, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a publicação do resultado da avaliação anual de desempenho do servidor estável da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF MT.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 71 da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 1.303 de 03 de março de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR E PUBLICAR o resultado da Avaliação Anual de Desempenho do servidor estável, abaixo listado, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, referente ao período avaliativo 2024/2025;

MATRÍCULA	NOME	CICLO AVALIATIVO	NOTA
243358/001	Rafael Souza Oliveira	28/09/2024 a 27/09/2025	99,78

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1749297

PORTARIA Nº 215/2025/SEAF, DE 22 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e publicação dos fiscais titulares e suplentes de convênios descentralizados conforme art. 45 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01.2015

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II art. 71 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de Nomeação e publicação dos fiscais Titulares e Suplentes de Convênios Descentralizados, solicitado pela Coordenadoria de Convênios da SEAF/MT;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR E PUBLICAR os fiscais Titulares e Suplentes do seguinte Convênio Descentralizado;

PROCESSO:	SEAF-PRO-2025/02506
Nº CONVÊNIO / ANO:	2031-2025
BENEFICIÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
OBJETO:	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL 2025 DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT
FISCAL TITULAR:	SELMA BORGES OLIVEIRA SANTOS
	MATRÍCULA: 283284
FISCAL SUBSTITUTO:	BIANCA GEORGIA DE ARRUDA BARROS
	MATRÍCULA: 262260

Art. 2º São obrigações do fiscal do convênio, conforme o art. 53 da IN/ SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01/2015, DE 23 FEVEREIRO DE 2015.
I - fiscalizar a execução do objeto pactuado.
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
III - emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.
IV - no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.
V - emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que designa fiscal nos processos acima citados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar
Protocolo 1749307

PORTARIA Nº 216/2025/SEAF, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF**, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

CONTRATO Nº	083/2025/SEAF
CONTRATADA	ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO	o objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, tipo Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial, a fim de atender às demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, nas condições condicionais no Termo de Referência-Anejo III do Edital.
VALOR	R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)
PROCESSO	SEAF-PRO-2025/02779
GESTOR / FISCALIS	GESTOR - REBECA THAIS BATISTA PEREIRA DA SILVA - Matrícula 351544. FISCAL TITULAR - EDUARDO VICTOR PETRINI - MATRÍCULA: 319439 FISCAL SUBSTITUTO - SIRLENE GARCIA DE PAULA - MATRÍCULA: 78007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1749309

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2025/FAPEMAT/MT

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ Nº.: 03.XXX.XXX/0001-94.

CONTRATADA: LUA SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 10.XXX.XXX/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo para atender a FAPEMAT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

1.1. Tem por objeto a repactuação do Contrato 001/2025/FAPEMAT/MT, retroativamente a 01/07/2025 em relação a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025-MT 00110/2025;

VALOR GLOBAL: R\$ 104.788,80 (cento e quatro mil e setecentos e oitenta oito reais e oitenta centavos).

ASSINA: Marcos de Sá Fernandes da Silva - CONTRATANTE;

Protocolo 1749003

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 SIGCON Nº 0738-2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE

OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta - Da vigência, para prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2020 - SIGCON Nº 0738-2020, bem como a adequação do Plano de Trabalho

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a contar da data do seu vencimento até 25 de outubro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração, que não tenham sofrido alterações por este termo aditivo.

DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora da UNEMAT e Sr. Gustavo Sakr Bisinoto - Diretor Geral da FAESPE.

Protocolo 1749314

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025/AGER/MT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos da Orientação Jurídico-Normativo 009/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2025/02629, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.765.472/0001-90, para aquisição de 04 (quatro) inscrições para o "**36º ENCONTRO TÉCNICO AESABESP E FENASAN 2025**", que ocorrerá nos dias 21 a 23 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo/SP, no valor de total de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais)

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2025.

(Original Assinado)
LUIS ALBERTO NESPOLO
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1749289

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023/AGER/MT Processo nº. AGER-PRO-2023/03171

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10;

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95;

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 010/2023/AGER/MT e concessão de reajuste contratual.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 010/2023 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 23/10/2026.

DO REAJUSTE: O valor global do contrato administrativo nº 010/2023 será de R\$ 4.525,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais), com base no IPCA/IBGE, conforme Manifestação Técnica Contábil, fls. 579 e 580;

DO NOVO VALOR: Após o reajuste, o valor total R\$ 4.525,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais), cuja a aplicabilidade será a partir de 23/10/2025.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelos servidores: I - Fiscal Titular: MARIA EDUARDA ALVES MARTINS, Matrícula nº 326071; II - Fiscal Suplente: VINICIUS NERES ARAUJO SOUZA, Matrícula. 257287; III - Gestor do Contrato: WELLERSON DOUGLAS GONÇALVES BELARDI, Matrícula nº 332921;

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas avençadas no contrato administrativo nº. 010/2023/AGER/MT.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2025.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **LUIS ALBERTO NESPOLO** E **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**, PELA CONTRATADA, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**.

Protocolo 1749291

PORTARIA Nº. 102/2025/AGER/MT

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DA ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IV da Constituição Estadual, do Art. 3º da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019 e Art. 10, II da Lei 429/2011, Art. 10, I Decreto de nº 001/2023 - Regimento Interno, em atenção aos dispositivos no Art. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Artigos 15, 17, 307 a 313, do Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores, que regulamenta a designação, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos pelo fiscal do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VINICIUS NERES ARAÚJO SOUZA, Matrícula nº 257287, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato n.º 024/2025, firmado com a empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77.

Art. 2º Designar o servidor DANILO ARRUDA FRANÇA, Matrícula nº 248568, para exercer a função de Fiscal Suplente, do Contrato n.º 024/2025.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização, de acordo com os parágrafos 1º a 4º do art. 117 da Lei 14.133/2021 e Art. 15, 307 a 313 do Decreto Estadual 1.525/2022, em respeito ao fluxo procedimental estabelecido, combinados com as determinações contratuais de cada instrumento, orientados e em apoio ao Gestor do Contrato, o servidor WELLERSON DOUGLAS GONCALVES, matrícula 332921, designado pela Portaria de 037/2025/AGER/MT.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriunda do processo administrativo nº. AGER-PRO-2025/02298 e tem por objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-Booking) para atender as demandas da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, Art.86, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 17/11/2025 até 17/11/2027, contados a partir de sua assinatura.

Art. 5º Responde o fiscal de Contratos, administrativa, cível e penalmente por qualquer inconsistência dos instrumentos contratuais, por ele causado sob sua responsabilidade, nos termos do art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e dos artigos 148 e seguintes da Lei Complementar De nº04/1990.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LUIS ALBERTO NESPOLO

Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1749287

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO Nº 13/2025/JUCEMAT

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e atendendo o que dispõe o Decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903, o Decreto nº 1800 de 30 de janeiro de 1996, bem como a Instrução Normativa n. 52 de 29 de Julho de 2022, **CERTIFICA** que a empresa denominada: **CPR TRANSPORTE COMERCIO E LOCACAO DE CAMINHOES LTDA**, unidade armazenadora localizada a RUA PROJETADA, número S/N, PARQUE INDUSTRIAL VETORASSO, município de RONDONOPOLIS/MT, CEP 78.746-022, cadastrada no CNPJ sob nº. **43.298.476/0001-63**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 5120186674-1, neste ato representada por seu sócio Administrador abaixo qualificado: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO**, BRASILEIRA, Divorciado, EMPRESARIO, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.223.821-56, residente e domiciliado(a) à ALAMEDA DAS ROSAS, número SN, CASA 89, PARQUE SAGRADA FAMILIA, município de RONDONOPOLIS/MT, CEP 78.735-003, para cumprimento do disposto no Decreto nº 3.855/2001, **NOMEIA** como **FIEL DEPOSITÁRIO**, o **Sr(a). PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO**, BRASILEIRA, Divorciado, EMPRESARIO, portador da CI nº 001455283, expedida pelo(a) SSP/MS e do CPF nº 031.223.821-56, residente e domiciliado(a) na(o) ALAMEDA DAS ROSAS, número SN, CASA 89, PARQUE SAGRADA FAMILIA, município de RONDONOPOLIS/MT, CEP 78.735-003, devendo esta assumir todas as responsabilidades inerentes à função de **FIEL DEPOSITÁRIO** em conformidade com o Decreto nº 1.102/1903 e IN DREI 52/2022.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Presidente JUCEMAT

Protocolo 1748988

PORTARIA Nº 118/2025/JUCEMAT, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.

Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

PROCESSO SIAG	TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2025/00724	Nº 0554-2025.	PREFEITURA DE SÃO JOSE DO RIO CLARO	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275.	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.
JUCEMAT-PRO-2025/00697	Nº 0544-2025	PREFEITURA DE SAPEZAL	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275.	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749281

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024/MTS

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 035/2024, celebrado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **NEUROCIRURGIA DO CENTRO-OESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 10.720.718/0001-06.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização a inclusão do procedimento 86103196-EEG Quantitativo com Análise de Coerência (exclusivo para pacientes internados), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), através do processo MTSAUDE-PRO-2025/00359.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data da assinatura.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO /Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e FELIPE SIQUEIRA BORGES/ NEUROCIRURGIA DO CENTRO-OESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Protocolo 1749014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020/MTS

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 09.238.496/0001-00.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato em questão pelo prazo de 06(seis) meses, para atender as necessidades do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde. Conforme processo MTSAUDE-PRO-2025/15234.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por **06** (seis) meses, vigorando no período de 26/10/2025 à 25/04/2026.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e pelo Princípio da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direito Privado.

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação do extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - WELLINGTON REINALDO NABUCO - representante da Empresa - W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Protocolo 1749016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2025/MTS

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 128/2025, celebrado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **MSMF SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização das operações de assistência à saúde, através do Termo de Cooperação Técnica Nº 0424/2025, nos autos do processo SES-2025/05682, através do processo MTSAUDE-PRO-2025/16084.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à publicação do Termo de Cooperação nº 0424/2025, ocorrida em 31 de julho de 2025 no Diário Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21601; Fundo Estadual de Saúde (FES); Programa: 526; Ação: 2545; Natureza da Despesa: 3390320000 ; 3390360000; 3390390000; 3390400000; 3390470000 e 3390910000 Fonte: 1.500.1002.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO /Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e MARCELO SEPULVEDA MAGALHÃES FARIA/ MSMF SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA.

Protocolo 1749190

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2025/MTS

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 123/2025, celebrado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Física **PAULO RONEI BRAUN.**

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a realização das operações de assistência à saúde, através do Termo de Cooperação Técnica Nº 0424/2025, nos autos do processo SES-2025/05682, através do processo MTSAUDE-PRO-2025/16086.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 22/10/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21601; Fundo Estadual de Saúde (FES); Programa: 526; Ação: 2545; Natureza da Despesa: 3390320000 ; 3390360000; 3390390000; 3390400000; 3390470000 e 3390910000 Fonte: 1.500.1002.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO /Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e PAULO RONEI BRAUN.

Protocolo 1749199

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/MTSAUDE
PROCESSO Nº MTSAUDE-PRO-2025/08822

1. PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE**, mediante a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 020/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025, torna público a realização de procedimento auxiliar para o **CREDENCIAMENTO** de empresa(s) e entidades com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Complementar 123/2006, e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica: <https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/> e no Portal de Aquisições do Estado-SIAG <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>.

1.3 O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE abrirá prazo para o credenciamento de pessoas jurídicas e o envio dos respectivos documentos de habilitação,

podendo ser recebidos no Protocolo Geral do **MATO GROSSO SAÚDE**, sito à **Avenida das Flores, 941, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78.043-172**, ou **preferencialmente** através do e-mail credenciamento@mtsaude.mt.gov.br.

1.3.1 O Edital de Chamamento vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da sua respectiva publicação.

1.3.2 O credenciamento ficará condicionado ao atendimento dos requisitos exigidos neste Edital e a respectiva habilitação da proponente.

1.4. O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação, formalmente designada pela autoridade competente, para análise da documentação apresentada pelos interessados.

1.5. As referências de tempo neste Edital observarão o horário local de Cuiabá/MT.

2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de abrangência Estadual, para prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, em caráter contínuo e sob demanda, de Pessoas Jurídicas, serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços Especializados em Oncologia e Pessoas Físicas, sendo Profissionais da Área da Saúde, legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**, compreendendo:

2.1.1 TIPO 1 - Pessoa Física (PF): Profissionais médicos e de saúde registrados e habilitados para a prestação de serviços individuais, incluindo atividades assistenciais;

2.1.2. TIPO 2 - Pessoa Jurídica (PJ): Empresas legalmente constituídas para prestação de serviços médicos ou ambulatoriais especializados, que atuem com consultas médicas, procedimentos clínicos ou pequenos procedimentos ambulatoriais, sem realizar serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT), a exemplo: exames laboratoriais, de imagem ou terapias complementares.

2.1.3. TIPO 3 - Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT): Prestadores especializados em serviços complementares como Laboratórios de análises clínicas, clínicas de diagnóstico por imagem, clínicas de endoscopia e colonoscopia, serviços de anatomia patológica e Citopatologia, clínicas de cardiologia diagnóstica, clínicas de neurologia diagnóstica, serviços de fisioterapia, fonoaudiologia;

2.1.4. TIPO 4 - Serviços especializados em Oncologia e demais tratamentos terapêuticos previstos no rol no instituto.

2.2 O credenciamento visa atender as Atividades descritas no Item 1.1 do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1 O início do protocolo dos documentos de credenciamento se dará em **23/10/2025 com prazo final até 60 (sessenta) dias** corridos antes do término de sua vigência.

3.2 O prazo de vigência do presente edital será de **5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

3.3 Poderão se habilitar ao **CREDENCIAMENTO** todas as pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa ou entidade, expreso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4 A participação no credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições do Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.5 Será admitida neste Chamamento à participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/202;

3.6.1 Não será aceita a participação de consórcios no credenciamento, tendo em vista o alto grau de complexidade e o regime de execução unificado dos serviços contratados. A vedação à participação de consórcios não prejudicará a competitividade do certame, uma vez que qualquer entidade poderá individualmente apresentar proposta de credenciamento. Além disso, essa restrição facilitará a análise dos documentos de habilitação, que, em casos de consórcios, tendem a ser mais complexos devido à necessidade de avaliar a viabilidade e a documentação de diversas entidades reunidas.

3.6.2 Não poderão participar do credenciamento ou da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica relacionada no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3.6 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.6.3 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador.

3.6.4 Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

3.6.5 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3.6.5.1 Caso a interessada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá solicitar credenciamento, desde que seja apresentada, junto com os documentos de habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a pessoa jurídica está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.6.6 Apresentem restrições nos cadastros dispostos no **item 7.17** deste Edital.

3.7 Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas e entidades privadas filantrópicas de fins não lucrativos ou lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação correlata aplicável;

3.5 Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, observando-se sua atualização, quando necessário;

3.6 Todo e qualquer ato relativo ao presente instrumento deverá ser praticado exclusivamente pelo representante legal da empresa ou entidade **CRENCIADA** ou preposto prévia e regularmente constituído.

3.7 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação da proposta de credenciamento, sendo que o **MATO GROSSO SAÚDE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

3.8 O **MATO GROSSO SAÚDE**, ente público integrante da Administração Indireta do Estado de Mato Grosso, não se submete à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 539, de 18 de junho de 2014, possuindo, assim, regramento jurídico próprio, em relação a que a empresa ou entidade credenciada manifesta ciência e concordância.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, até o 3º (terceiro) dia útil após a data fixada no subitem 3.1, deste edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.1.1 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail credenciamento@mtsau.de.mt.gov.br

4.2 Nos pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverá constar o nome da empresa ou entidade interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

4.3 Caberá a Comissão, se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto lícitado, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido item 4.1;

4.3.1 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico do **MATO GROSSO SAÚDE**, no mesmo link em que é encontrado o edital.

4.3.2 Das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos, que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se o **MATO GROSSO SAÚDE** vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial do Estado e disponibilizado o seu teor da retificação no site do **MATO GROSSO SAÚDE**.

4.4 Se procedente e acolhida à impugnação, às alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.4.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

4.5 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

4.6 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1 Às pessoas jurídicas interessadas em se credenciar poderão encaminhar os documentos de "**CRENCIAMENTO**" a partir do dia **23/10//2025**. Os referidos documentos poderão ser protocolados **até 60 (sessenta) dias** corridos antes do término da vigência do Edital (item 3.2).

5.2 Os documentos exigidos no processo de credenciamento, previstos na **seção 6** deste Edital, deverão ser endereçados à Comissão de Contratação

e apresentados, em dias úteis, no Protocolo Geral do **MATO GROSSO SAÚDE**, com endereço situada na Avenida das Flores, 941, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-172. Com horário de funcionamento das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário local) de segunda a sexta-feira **ou** encaminhada **preferencialmente** na forma eletrônica (com autenticidade digital), no e-mail credenciamento@mtsau.de.mt.gov.br.

5.3 Os documentos serão apresentados em via original ou cópias autenticadas ou cópia da publicação em órgãos da imprensa oficial, **em uma** das seguintes formas:

5.3.1 FORMA FÍSICA, todos os documentos devem ser impressos em única via, sequencialmente numerados (manual ou mecanicamente) e rubricados, em todas as folhas de forma legível e sem rasuras, desconsiderar as páginas em branco, contendo ao final termo de encerramento.

5.3.2 FORMA DIGITAL, todos os documentos deverão estar salvos e armazenados em arquivo único, no formato PDF e com autenticidade digital.

5.3.2.1 POR PEN-DRIVE, poderão ser entregues em pen-drive, nos prazos estabelecidos no **item 5.1**. Após a inclusão do arquivo no sistema SIGADOC, o dispositivo será devolvido ao proponente, quando solicitado (dentro do tempo hábil, conforme subitem 5.3.3.1).

5.3.2.2 POR E-MAIL, os interessados poderão encaminhar os documentos para o e-mail credenciamento@mtsau.de.mt.gov.br, contendo:

a) Expressamente no campo assunto do e-mail, a seguinte redação padronizada: "**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CRENCIAMENTO Nº 00XXX/2025/MTSAUDE - EMPRESA/ ENTIDADE PROPONENTE** (informar o nome da empresa/ entidade)";

b) No corpo do e-mail, a proponente deverá informar o rol da documentação que compõe os anexos que estão sendo enviados (por exemplo: documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, entre outros).

c) O **MATO GROSSO SAÚDE** não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet da proponente que impossibilite o envio/recebimento do e-mail.

d) Após o recebimento do e-mail pelo setor responsável, será realizada a inclusão dos arquivos no sistema SIGADOC e será gerado número de protocolo, o qual será encaminhado ao proponente, por e-mail.

5.3.3 No caso de envio dos documentos por meio dos correios ou transportadora, a remessa é de inteira responsabilidade do proponente. Os documentos serão inseridos no Sistema SIGADOC no dia e horário do efetivo recebimento pelo setor, obedecidos os prazos indicados no **item 5.1**. O número de registro será publicado no sistema SIAG e Site do **MATO GROSSO SAÚDE**, juntamente com o Edital.

5.3.3.1 Após a digitalização dos documentos e sua protocolização no sistema SIGADOC, os documentos físicos/Pen-drive, se não solicitados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, serão descartados.

5.3.3.2 O **MATO GROSSO SAÚDE** não se responsabiliza pelo extravio ou danos causados aos documentos enviados pelos correios ou transportadora.

6. DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO CRENCIAMENTO

6.1 Para se habilitar ao credenciamento, o interessado proponente deverá apresentar:

6.1.1 Os documentos com o propósito de comprovar a habilitação na forma do art. 131 a 138 do Decreto Estadual 1.525/2022;

6.1.2 O proponente deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto lícitado, conforme documentos relacionados na sequência.

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

6.2.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

6.2.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

6.2.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.2.3 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.4 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.6 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.7 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

6.2.8 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.2.11.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.2.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.2.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

6.3.4 Para as entidades sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.3.5 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

6.3.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.3.7 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

6.3.10 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

6.4 Habilitação econômico-financeira:

6.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

6.4.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

6.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da entidade a de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

6.4.4 A comprovação da boa situação financeira da entidade será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

6.4.5 Caso o proponente interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.

6.4.6 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte das entidades em caso de necessidade durante a execução do contrato.

6.4.7 As entidades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Proponente.

6.5 Habilitação técnica:

6.5.1 Técnico-Operacional:

6.5.2 O proponente deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

6.5.3 O proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da entidade proponente.

6.5.4 Licença válida para funcionamento, contemplando o objeto deste **CREDENCIAMENTO**, fornecida pelos órgãos sanitários competentes.

6.5.5 Autorização de Funcionamento Especial, se necessário;

6.5.6 Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais.

6.5.7 Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades que possuem

a competência e a autoridade para avaliar a infraestrutura e a capacidade técnica das instituições de saúde. As principais entidades responsáveis por emitir ou validar esses atestados são:

6.5.7.1 Corpo de Bombeiros: Emissão de atestados relacionados à segurança contra incêndios e à adequação das instalações conforme as normas de segurança.

6.5.7.2 A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais são responsáveis por certificar que as empresas prestadoras dos serviços objeto deste edital atendem aos padrões sanitários, de biossegurança e de saúde pública estabelecidos na legislação vigente, inclusive quanto ao ambiente de armazenamento, manuseio de insumos e operação de ambulâncias.

6.5.7.3 Os Conselhos Regionais de Medicina, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia e demais aplicáveis poderão fornecer certidões ou atestados que comprovem a regularidade do exercício profissional, bem como a conformidade ética dos responsáveis técnicos e da equipe multiprofissional designada para a prestação dos serviços.

6.5.7.4 Instituições certificadoras reconhecidas poderão emitir atestados ou selos de acreditação que comprovem o cumprimento de padrões de qualidade na prestação de serviços, como por exemplo certificações da Organização Nacional de Acreditação (ONA), ou creditações internacionais equivalentes, conforme critérios definidos neste edital.

6.5.8 A proponente deve apresentar declaração de que reúne condições de apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal como condição para assinatura do contrato. O Alvará Sanitário deverá também ser entregue ao fiscal do Contrato para ser afixado no mural.

6.5.9 Comprovação de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), referente ao mês da apresentação da documentação de habilitação da proponente, contendo: os tipos de serviços cadastrados compatíveis com a complexidade dos serviços e exames a serem prestados, atendimentos realizados, classificação do serviço, nível de hierarquia e turno de atendimento, conforme disposto na Portaria SAS/MS nº 118, de 18 de fevereiro de 2014.

6.5.10 Técnico-profissional:

6.5.11 É obrigatória a apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe e o (s) responsável (is) técnico (s) e/ou o corpo clínico técnico deverá (ao) comprovar certificado de especialização na área de conhecimento do objeto do credenciamento, reconhecida pela entidade profissional competente ou órgão equivalente.

6.5.12 A documentação do Responsável Técnico deve conter:

6.5.12.1 Cédula de identidade e CPF;

6.5.12.2 Diploma do curso compatível com a atividade;

6.5.12.3 A relação de membros do corpo clínico, da qual constará termo de declaração de que todo o corpo clínico informado é composto por especialistas em suas respectivas áreas, deverá estar acompanhada da documentação comprobatória de titularidade, assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social, datada e digitalizada, observado o modelo a ser definido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

6.5.12.4 É obrigatória a apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe e o (s) responsável (is) técnico (s)

6.5.13 O CREDENCIADO, quando composta por equipe multiprofissional, deverá dispor de um médico que será o Responsável Técnico da empresa/entidade e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso.

6.5.14 Cabe ao **CREDENCIADO** a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

6.5.15 Compete ao **CREDENCIADO** o dever de encaminhar bimestralmente a relação do corpo clínico disponível aos beneficiários do Instituto, a fim de evitar falhas na prestação do serviço. Caso não o faça, estará sujeito às penalidades previstas no item 17. O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá a qualquer momento solicitar a relação de corpo clínico junto ao Credenciado.

6.5.16 Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa ou entidade participante do certame, bem como Certidão de Regularidade de Inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT), ambos a serem apresentados previamente, como requisito para a habilitação no certame. A Certidão deve estar em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

6.5.17 Para início dos serviços serão aceitos os protocolos de CRM de Mato Grosso, cujo registro definitivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços.

6.5.18 Certidão Negativa de Infração Ética, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT), para todos os profissionais médicos vinculados à empresa credenciada que venham

a atuar na prestação dos serviços objeto deste edital no âmbito deste credenciamento.

6.6. Documentação complementar:

6.6.1 Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, que não foi declarado inidôneo e nem está impedido em nenhum órgão público federal, estadual e/ou municipal, assinada por seu representante legal, nos termos do art. 65 da Lei 14.133/2021 c/c art. 137 do Decreto n.º 1.525/2022;

6.6.2 Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.6.3 Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento;

6.6.4 Declaração que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, nem declara inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

6.6.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.6.6 Serão exigidas, ademais, das proponentes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.7 Carta proposta de credenciamento

6.7.1 A Carta Proposta assinada pelo representante legal do proponente, conforme disposto no contrato social, datada e digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo a ser definido por este Edital, deverá conter, além dos documentos já citados:

a) Identificação completa do proponente (razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço completo, e-mail institucional e telefone de contato);

b) Indicação do(s) tipo(s) de serviço(s) para os quais solicita credenciamento, conforme a classificação deste edital (TIPOS 1 a 3);

c) Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos, condições e obrigações previstos no Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Tabelas de Remuneração adotadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**;

d) Comprometimento com a prestação dos serviços de acordo com os protocolos técnicos, diretrizes assistenciais, exigências legais e normativas da autarquia e dos respectivos conselhos profissionais;

e) Informação da(s) unidade(s) onde os serviços serão prestados (se houver), com endereço completo e estrutura compatível com a natureza do objeto;

f) Compromisso de manter atualizados seus dados cadastrais, fiscais, jurídicos e técnicos durante todo o período de vigência do credenciamento;

g) Dados cadastrais para fins de registro no sistema informatizado de gestão, incluindo CNPJ/CPF, endereço eletrônico e número de telefone;

h) Dados bancários completos (banco, agência, conta, tipo de conta e titularidade), sendo obrigatoriamente conta de titularidade do próprio credenciado, acompanhados de documento bancário que comprove a titularidade da conta;

6.7.1.1. Informação sobre o regime e o enquadramento tributário, inclusive com a apresentação das declarações para os seguintes casos:

6.7.1.2 Empresa Optante pelo Simples Nacional;

6.7.1.3. Empresa qualificada como Sociedade Uniprofissional;

6.7.1.4. Empresa isenta ou imune à retenção dos tributos federais e ou municipais;

6.7.1.5. Relação de serviços prestados;

6.7.2. A ausência da Carta Proposta ou sua apresentação incompleta ou em desconformidade com o presente item poderá ensejar a inabilitação do proponente, por ausência de manifestação formal de adesão às condições do credenciamento.

6.7.3. O modelo de Carta Proposta será disponibilizado como ANEXO I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O presente Chamamento Público será realizado sem disputa de preços entre os interessados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os prestadores credenciados se submeterão aos valores previamente fixados pela Administração, conforme Tabela de Preços constante no Apêndice I do Termo de Referência.

7.2 Os documentos correspondentes ao **CREDENCIAMENTO** de cada proponente serão examinados pela Comissão de Contratação,

conforme as exigências deste Edital e seus anexos.

7.3 O exame da documentação entregue pelos proponentes será efetuado pela Comissão de Contratação, concluindo pela:

a) **Habilitação do proponente**, quando atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

b) **Inabilitação do proponente**, quando deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios insanáveis, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital e seus anexos.

7.4 A Comissão de Contratação poderá solicitar a manifestação de equipe técnica, quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica do proponente.

7.5 É facultada à Comissão de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela comissão a depender de cada caso.

7.6 No caso de ausência ou incorreção de algum documento apresentado, a Comissão notificará o interessado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis sejam sanadas as pendências.

7.6.1 Não sendo sanadas tais pendências no prazo estabelecido, o proponente será inabilitado.

7.7 No caso de inabilitação, a interessada em se credenciar poderá apresentar novo pedido de credenciamento, protocolando novamente os documentos de habilitação em plena validade, exigidos no Edital e seus anexos.

7.8 Os proponentes habilitados pela Comissão de Contratação serão classificados pela data e hora que foram protocolados os documentos, gerando a Lista dos Credenciados com seus respectivos números sequenciais que indicará a ordem da convocação para execução dos serviços.

7.9 O credenciamento será oficializado mediante publicação do ato de homologação emitido pela Autoridade Competente, juntamente com a Lista dos Credenciados.

7.10 O rol dos credenciados (Lista dos Credenciados), as atas de reunião da Comissão de Credenciamento, assinada pelos seus membros e outros documentos pertinentes ao Credenciamento serão disponibilizados no site, portal de aquisições do **MATO GROSSO SAÚDE** - <https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/>, **no mesmo link em que o Edital está disponível, e publicada, mediante aviso resumido, no Diário Oficial do Estado.**

7.11 As empresas, entidades e pessoas físicas que solicitarem credenciamento, deverão protocolar a documentação de habilitação, conforme estabelece o **item 5.2**, que será analisada e validada pela Comissão de Contratação, e sendo qualificada fará parte do rol de credenciados no final da lista, seguindo a data de apresentação dos documentos no protocolo e da convocação dos credenciados para execução dos serviços.

7.12.1 As solicitações de credenciamento que se seguirem após a publicação, serão analisadas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo da solicitação.

7.12.2 Os prazos mencionados poderão ser dilatados em razão da quantidade de pedidos de credenciamento submetidos à análise da Comissão de Contratação.

7.12.3 A Comissão de Contratação poderá prorrogar o prazo de análise das documentações apresentadas, nesta situação poderá haver mais de um Termo de Homologação no mesmo mês.

7.13 Para os interessados que possam vir a solicitar seu credenciamento, é indispensável que o seu pedido ocorra em até 60 (sessenta) dias corridos antes do fim da vigência deste Edital.

7.13.1 Durante a vigência do credenciamento, serão formalizados e publicados os contratos de credenciamento em número suficiente para atender à demanda e às condições previstas no edital.

7.14 A empresa, entidade ou pessoa física credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração do Contrato.

7.15 O **MATO GROSSO SAÚDE** reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

7.16 O pedido de credenciamento não gera direito à contratação.

7.17 A Comissão verificará mediante consulta "online" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação em nome da empresa/entidade e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos de cadastro de negação de fornecedores:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

c) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.17.1 Para a consulta de proponente pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "e" e "f" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.17.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, a Comissão reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.18 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Aquisições Governamentais.

7.19 DA HABILITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.19.1. Após o efetivo protocolo de credenciamento, observando a ocorrência de possíveis diligências, o **MATO GROSSO SAÚDE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para divulgar o resultado final referente à habilitação do proponente.

7.19.2. A decisão sobre a habilitação e/ou inabilitação é da competência da Comissão de Contratação.

7.19.3. Após a análise e habilitação documental, o **MATO GROSSO SAÚDE** condiciona o credenciamento de serviços objeto deste edital à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnica operativa, mediante parecer técnico do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme itens 10.1 e 10.2.

7.19.4. As decisões de inabilitação fundamentar-se-ão quando a proponente deixar de atender os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou parecer técnico que aponte o descumprimento das exigências, eventuais enfermidades existentes e destacadas nas vistorias técnicas realizadas, ou por insuficiência da rede prestadora do Plano de Saúde devidamente fundamentada.

7.19.5. Os resultados da inabilitação ou habilitação serão publicados pelo **MATO GROSSO SAÚDE** à medida que forem concluídos, no endereço eletrônico credenciamento@mtsaudemt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

7.19.6. Com a habilitação e homologação do credenciamento do proponente, este será convocado para assinatura do contrato de credenciamento, conforme item 11.1.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a este Credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da proponente.

8.2. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, observando os trâmites previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

8.8. Será assegurado ao proponente vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame.

8.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

8.11. O proponente, em relação ao recurso interposto, caso este seja reconsiderado, deverá apresentar a documentação atualizada conforme

as exigências do referido parecer, observando as revisões e ajustes necessários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação do Aviso de Abertura e finalizará após 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

9.2. DEMANDA DOS CREDENCIADOS: Atender os beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com observância das suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em lei específica, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos durante o período de vigência do Contrato de Credenciamento.

9.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato e seguirão as diretrizes de execução deste edital e do Termo de Referência em anexo.

10. DA VISTORIA

10.1 É dispensável a realização de vistoria prévia pelo proponente, já que a execução dos serviços dar-se-á nas instalações dos proponentes **CREDENCIADOS**. No entanto, o **MATO GROSSO SAÚDE**, a qualquer tempo na fase de habilitação, após a conclusão da análise documental ou durante a vigência do vínculo contratual, poderá designar uma equipe técnica para realizar vistoria nas instalações das pessoas jurídicas credenciadas a fim de constatar se as condições técnicas e operacionais, previstas neste Edital, permanecem vigentes.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da proposta de credenciamento, de acordo com a necessidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, o proponente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de eventuais sanções previstas no Termo de Referência.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

11.1.2. A homologação da proposta de credenciamento se sujeita à necessidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, que poderá negar a habilitação do proponente considerando a suficiência da sua rede prestadora ou por outros motivos de ordem técnica devidamente registrados no processo.

11.2. O serviço a ser contratado é de natureza contínua, tendo em vista que o objeto contempla a contratação de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas (profissionais de saúde autônomos), legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, complementares ou não, aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**. Justifica-se a continuidade do vínculo contratual em razão da essencialidade e da complexidade dos cuidados de saúde prestados. O contrato decorrente deste credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 289 e 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que verificada a vantajosidade, a necessidade da Administração e a regularidade da execução contratual.

11.3. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

11.4.1. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do serviço.

11.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer

a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de ateste do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

11.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. A documentação necessária para o Credenciamento também deverá ser apresentada quando houver a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento. Essa apresentação deve ser enviada com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias úteis antes do vencimento do contrato.

11.9. O **CREDENCIADO** está dispensado de manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, conforme argumentos técnicos e administrativos dispostos no Item 25 do Termo de Referência.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo para início da execução deverá ocorrer após a assinatura do contrato de credenciamento, possuindo o instrumento uma vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos itens 11.4 a 11.8.

12.2. Local de execução:

12.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Edital e no Termo de Referência serão realizados no estabelecimento do Contratado.

12.3. Forma de execução:

12.3.1. Os Estabelecimentos de Saúde que forem credenciados para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e do Termo de Referência, devem estar sediadas no Estado de Mato Grosso, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no CNES e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais comprovadas, e prestar os serviços seguindo os regramentos e as diretrizes do Manual do Prestador.

12.4. Nesse sentido, o atendimento somente será prestado aos beneficiários mediante apresentação de Autorização ou do Cartão do Beneficiário expedido pelo **CREDENCIADO**, acompanhado de documento de identificação.

12.5. Nos casos de atendimentos de urgência e emergência, estes devem ser pré-autorizados via sistema. Os procedimentos solicitados na URGÊNCIA/EMERGÊNCIA são pré-autorizados e deverão ser solicitados nos campos próprios do sistema do **MATO GROSSO SAÚDE**, onde o médico solicitante deverá justificá-los para se ratificar a autorização por parte da Auditoria Médica do **MATO GROSSO SAÚDE**.

12.6. Para fins de compor este Edital:

12.6.1. Consideram-se atendimentos de urgência os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

12.6.2 Considera-se atendimento de emergência os eventos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

12.7. O **CREDENCIADO** deverá atender aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva classe profissional.

12.8. Qualquer tipo de discriminação dará causa à extinção imediata do contrato de credenciamento e a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato anexo a este Edital.

12.9. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta integrante do contrato de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao **MATO GROSSO SAÚDE** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de credenciamento.

12.10. As empresas **CREDENCIADAS** deverão, sempre que solicitado, fornecer ao **MATO GROSSO SAÚDE** a relação atualizada dos profissionais integrantes das equipes/e corpo clínico, envolvidos na prestação dos serviços, informando suas respectivas áreas de atuação e registros nos Conselhos de Classe, de modo a assegurar a regularidade dos serviços prestados, sempre que houver alteração ou mediante requisição do **MATO GROSSO SAÚDE**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11303

Programa: 516

Ação (PAOE): 2029

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.0000

Fontes de despesas: 1.500.0000 e 1.501.0000

Elemento de Despesa: 36; 39.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O MATO GROSSO SAÚDE poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições que:

14.1.2 Após decorridos pelo menos 12 (doze) meses da data do credenciamento, não apresentem demanda de atendimento;

14.1.3 Estiver em desacordo com as regras do manual ou outros itens normativos;

14.1.3 Permanecer com falhas em sua estrutura, após ser notificado pelo Instituto;

14.1.4 Apresentar Falhas recorrentes na prestação do serviço;

14.1.5 Em caso de desequilíbrio econômico financeiro ou suficiência de rede no ato da renovação contratual.

14.1.6 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/ encerrado, seja por interesse da Administração ou do **MATO GROSSO SAÚDE**.

14.1.7 A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa ou entidade, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é o que preceitua o § 2º do artigo 163 do Decreto Estadual 1.525/22.

14.1.8 Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa/entidade poderá solicitar novo credenciamento.

14.1.9 Será descredenciada a empresa, entidade ou pessoa física que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

14.1.10 Ao **CREDENCIADO** poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, informando as razões do pedido.

14.1.11 O pedido de descredenciamento não desobriga o **CREDENCIADO** da continuidade na prestação dos serviços até a efetiva conclusão do processo de descredenciamento.

14.1.12 A empresa ou entidade será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas ou entidades credenciadas;

b) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de instruções e orientações recebidas do **MATO GROSSO SAÚDE**, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o **MATO GROSSO SAÚDE**;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.1.13 Caso o **CREDENCIADO** tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, observando as regras do Edital e/ou do Contrato, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se o **CREDENCIADO**:

a) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regimento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

b) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas ou entidades credenciadas;

c) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

d) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

e) Decretar falência ou insolvência civil;

f) Realizar dissolução da sociedade;

g) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

h) Descumprir as instruções e orientações da Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Contratante;

i) Divulgar informações do interesse exclusivo da Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

14.1.14 O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderão acarretar o descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração, passível de penalidades, à empresa ou entidade que:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência do contrato.

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.7.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 A empresa, entidade ou pessoa física que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização do **CREDENCIADO**, na esfera administrativa, civil e penal.

15.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a empresa ou entidade à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

15.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.8.1 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

15.8.2 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e** desta Seção, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

15.9 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.11 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa ou entidade, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **MATO GROSSO SAÚDE**.

15.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que fará parte integrante deste Edital.

15.16 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

15.17 O **CRENCIADO** ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Termo de Referência, às seguintes penalidades:

15.18.1 advertência;

15.18.2 multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE** para reparação do dano decorrente de erro do **CRENCIADO** ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente.

15.18.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MATO GROSSO SAÚDE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.20 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será desconto de pagamentos eventualmente devidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CRENCIADO** ou cobrado judicialmente.

15.21 As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2 O **CRENCIADO** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a inabilitação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de inabilitação ou descredenciamento, se for o caso.

16.5 Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.

16.6 Os resultados deste credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Aquisições Governamentais.

16.6.1 Demais decisões referentes a este processo de Credenciamento

serão publicadas no Portal de Aquisições Governamentais - SIAG, sendo de inteira responsabilidade da interessada o respectivo acompanhamento.

16.7 Em face à precariedade deste procedimento, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, a qualquer momento, cancelar este credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16.8 O **MATO GROSSO SAÚDE** reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.9 Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

16.10 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de novo Edital, para objetos diferentes, não constantes no Apêndice I deste Edital.

16.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislações aplicáveis.

16.12 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.13 Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por este Edital, as demais legislações pertinentes.

16.14 As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

16.15 O prestador credenciado poderá, também, atender os Programas estaduais voltados à promoção da saúde e do bem-estar físico e mental dos servidores públicos, sendo remunerado de acordo com as tabelas praticadas pelo Mato Grosso Saúde.

16.16 Nos termos do art. 158, inciso IX, do Decreto Estadual nº 1.525, de 03 de outubro de 2022, fica vedada a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública ao presente credenciamento.

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

• **Apêndice I** - TABELA DE VALORES MATO GROSSO SAÚDE;

• **Apêndice II** - MANUAL DO PRESTADOR;

• **Apêndice III** - MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA;

• **Apêndice IV** - MANUAL DO SISTEMA

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Ficha Cadastral

Anexo IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Modelo de declarações;

Anexo VI - Minuta de contrato de credenciamento.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº M TSAUDE-PRO-2025/08822

Termo de Referência nº 017/2025/M TSAUDE/MT

Órgão: MATO GROSSO SAÚDE

Número da Unidade Orçamentária: 11303

Unidade Administrativa Demandante: Diretoria Técnica - MATO GROSSO SAÚDE

Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024/M TSAUDE/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

1.1. Credenciamento de abrangência Estadual, para prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, em caráter contínuo e sob demanda, de Pessoas Jurídicas, serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços Especializados em Oncologia e Pessoas Físicas, sendo Profissionais da Área da Saúde, legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**, compreendendo:

1.1.1. TIPO 1 - Pessoa Física (PF): Profissionais médicos e de saúde registrados e habilitados para a prestação de serviços individuais, incluindo atividades assistenciais;

1.1.2. TIPO 2 - Pessoa Jurídica (PJ): Empresas legalmente constituídas para prestação de serviços médicos ou ambulatoriais especializados, que atuem com consultas médicas, procedimentos clínicos ou pequenos procedimentos ambulatoriais, sem realizar serviços auxiliares de diagnóstico e terapia SADT), a exemplo: exames laboratoriais, de imagem ou terapias complementares.

**1.1.3. TIPO 3 - Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia**

(SADT): Prestadores especializados em serviços complementares como Laboratórios de análises clínicas, clínicas de diagnóstico por imagem, clínicas de endoscopia e colonoscopia, serviços de anatomia patológica e Citopatologia, clínicas de cardiologia diagnóstica, clínicas de neurologia diagnóstica, serviços de fisioterapia, fonoaudiologia;

1.1.4. TIPO 4 - Serviços especializados em Oncologia e demais tratamentos terapêuticos previstos no rol no instituto.

1.2. O credenciamento ora proposto visa atender, ampliar e modernizar a rede assistencial credenciada do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme as diretrizes institucionais, o Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024/MTSAUDE/MT e os demais anexos deste instrumento convocatório.

1.3. A presente contratação será formalizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição, sendo facultado o credenciamento de todos os interessados que comprovem o atendimento integral às condições e requisitos previstos no edital e seus anexos.

1.4. O modelo de credenciamento adota-se com base na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que reconhece o credenciamento como forma legítima de contratação por inexigibilidade, desde que assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência (TCU - Decisões nº 656/1995, nº 340/1997 e Acórdão nº 542/2003/Plenário).

1.5. O número de prestadores a serem credenciados é indeterminado, condicionando-se à observância das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e aos critérios de necessidade e conveniência administrativa, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O credenciamento visa à complementação, atualização e fortalecimento da rede credenciada de saúde do Instituto, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade, continuidade e qualidade dos serviços prestados, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e nos objetivos institucionais do **MATO GROSSO SAÚDE**.

1.7. As contratações decorrentes do credenciamento seguirão as condições técnicas e operacionais previstas nos seguintes documentos, que passam a integrar o edital como seus anexos:

1.7.1. Termo de Referência (TR);

1.7.2. Minuta de Termo de Credenciamento;

1.7.3. Tabelas de precificação ou remuneração por serviço.

1.8. Os serviços dos Tipos 1 a 4 serão prestados conforme demanda do Instituto, sem garantia de volume mínimo de contratação, cabendo à Administração convocar os credenciados por ordem de interesse público, logística, especialidade, disponibilidade geográfica e outros critérios objetivos definidos neste Edital e no TR.

1.9. A prestação dos serviços será submetida ao regime de fiscalização e auditoria contínua, com vistas à verificação da conformidade técnica, ética, contratual e documental das atividades desenvolvidas e conforme diretrizes internas do **MATO GROSSO SAÚDE** e, subsidiariamente, as normas da ANS.

1.10. Os preços referenciais para fins de remuneração serão efetuados com base na Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como nas tabelas complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação, elaboradas com base em pesquisa de preços pública, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 164 a 167 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.11. O regime de execução será indireto, sob prestação continuada, sob demanda e de forma não exclusiva, sendo vedada a inserção de cláusulas que assegurem reserva de mercado ou exclusividade na contratação, nos termos do art. 11, VI, da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Para os fins desta contratação, os serviços de saúde poderão ser classificados como comuns ou especializados, conforme a natureza, complexidade e os requisitos técnicos exigidos para sua execução.

1.12.1. Serviços comuns de saúde são aqueles cuja prestação é padronizada, amplamente ofertada no mercado sem exigir capacitação técnico-profissional altamente especializada.

1.12.2. Serviços especializados de saúde são aqueles que demandam qualificação técnica específica, experiência comprovada e estrutura compatível com a complexidade do procedimento.

1.12.3. O respaldo técnico será fundamentado nas Resoluções do CFM, CFO, COFEN, CFN, entre outros Conselhos profissionais aplicáveis, assim como nas diretrizes operacionais do **MATO GROSSO SAÚDE** e, subsidiariamente, nas normativas da ANS.

1.13. A estimativa do valor da contratação foi calculada com base na média dos gastos efetivados no exercício anterior, considerando os valores pagos a prestadores credenciados no último ano, perfazendo o

montante de R\$ 118.500.000,00 (cento e dezoito milhões e quinhentos mil reais). Esse valor é referencial, podendo ser superado de forma justificada, conforme a variação da demanda assistencial e o crescimento da carteira de beneficiários do Instituto.

1.14. Em razão das dificuldades inerentes à captação e retenção de profissionais qualificados, bem como da maior complexidade operacional e das especificidades logísticas nas localidades do interior do Estado, os serviços prestados nessas regiões poderão ser negociados com possível acréscimo de inflator sobre os valores constantes nas tabelas de remuneração praticadas pelo Instituto.

1.15. Os prestadores credenciados poderão ser convocados para atuar em Programas Institucionais ou Estaduais promovidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ou por órgãos conveniados, voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças e bem-estar físico e mental dos servidores públicos estaduais, sendo remunerados conforme os valores previstos nas tabelas referenciais vigentes do Instituto.

1.16. A contratação será custeada com recursos orçamentários vinculados à Unidade Orçamentária nº 11303, Programa nº 516, Ação 2029, Categoria Econômica 3.3.90, Fontes 1.500.0000/1.501.0000, como despesa de custeio, conforme art. 12 da Lei nº 4.320/1964, respeitados os princípios da eficiência, vantajosidade, continuidade e sustentabilidade da política pública de assistência à saúde dos servidores.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é de natureza continuada, tendo em vista que os objetos do credenciamento - SADT e Oncologia compõem a estrutura essencial da assistência médico-hospitalar prestada pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo está a opção mais vantajosa para a Administração, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024/MTSAUDE/MT.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, atendidos os requisitos estabelecidos no caput do art. 106, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste, mediante motivação expressa nos autos, que as condições contratuais e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, sendo facultada a renegociação com os credenciados ou a extinção contratual sem ônus para as partes, nos termos do art. 106, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A possibilidade de prorrogação contratual é vantajosa para a Administração, pois a necessidade de prestação dos serviços especializados é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais eficiente do ponto de vista técnico, administrativo e orçamentário. Tal solução evita a repetição de processos de contratação de mesma natureza, otimiza os recursos humanos envolvidos e assegura maior estabilidade à rede credenciada e aos beneficiários do Instituto.

2.5. A vantajosidade econômica da continuidade contratual deverá ser avaliada anualmente, por meio de pesquisa de preços, na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observando-se, no mínimo, a periodicidade estabelecida no art. 289, §1º, do referido Decreto.

2.6. No início de cada exercício financeiro, deverá ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional da manutenção do contrato, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação e de manifestação do gestor do contrato quanto à continuidade da necessidade do objeto e à atualidade das suas especificações.

2.7. A(s) eventual(is) prorrogação(ões) de prazo(s) de vigência contratual deverá(ão) ser formalizada(s) mediante termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente credenciamento tem por objetivo garantir a ampliação, atualização e manutenção contínua da rede assistencial de prestadores de serviços especializados de saúde vinculados ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**, com vistas à efetivação do direito à saúde suplementar dos seus beneficiários.

3.2. A contratação é necessária para assegurar cobertura adequada e ininterrupta da prestação de serviços do objeto deste contrato, considerando o crescimento da carteira de beneficiários, a descentralização dos atendimentos e as exigências técnicas e logísticas nas diversas regiões do Estado, com observância das necessidades locais e regionais.

3.3. O credenciamento ora proposto encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, aplicável quando for inviável a competição, especialmente em razão da não exclusividade e da pluralidade de potenciais interessados, sendo o chamamento público o procedimento adequado, conforme art. 79 do mesmo diploma.

3.4. A adoção do modelo de credenciamento, com abrangência

estadual e subdivisão por tipos de serviço (**TIPOS 1 a 4**), permite à Administração atender de forma eficiente, técnica e segura às diferentes naturezas de serviços demandados, mantendo-se a possibilidade de:

3.4.1. Selecionar prestadores especializados conforme suas características e habilitação específica;

3.4.2. Expandir a rede conforme variações de demanda e rotatividade da carteira;

3.4.3. Assegurar liberdade de escolha do beneficiário, com base na localização, disponibilidade e especialidade;

3.4.4. Evitar desassistência nas regiões com baixa densidade de profissionais ou serviços;

3.4.5. Otimizar recursos por meio de remuneração padronizada e controle técnico-operacional.

3.5. A necessidade está formalmente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024/MTSAÚDE/MT, elaborado nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 45 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o qual aponta a vantajosidade econômica, a viabilidade técnica e a aderência institucional do modelo adotado.

3.6. Além disso, a substituição do edital anterior justifica-se pela necessidade de adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), visto que o instrumento atualmente em vigor foi elaborado sob a revogada Lei nº 8.666/1993, não sendo mais compatível com a atual estrutura legal e principiológica da Administração Pública.

3.7. A presente contratação atende também aos objetivos estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 127/2003 e pelo Decreto Estadual nº 5.729/2005, que instituem e regulamentam o regime de autogestão em saúde no Estado de Mato Grosso, estabelecendo como missão do **MATO GROSSO SAÚDE** assegurar o acesso dos seus beneficiários a uma rede qualificada e diversificada de serviços em saúde.

3.8. A estimativa orçamentária da contratação foi apurada com base nos valores pagos nos últimos exercícios, perfazendo o montante de aproximadamente R\$ 118.500.000,00 (cento e dezoito milhões e quinhentos mil reais), podendo este ser revisto conforme a evolução da demanda, aumento da cobertura, adesão de novos credenciados e adesão de novos beneficiários.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na implementação de procedimento de credenciamento público, em âmbito estadual, de pessoas físicas e jurídicas, conforme subdivisão por tipos de serviço, com vistas à prestação de serviços especializados de saúde aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**.

4.2. A execução da solução ora proposta viabiliza:

4.2.1. A ampliação e atualização contínua da rede credenciada do Instituto, com flexibilidade para atender às demandas flutuantes;

4.2.2. A prestação regionalizada e qualificada dos serviços de saúde, conforme especialidade, complexidade e disponibilidade dos prestadores;

4.2.3. O respeito à livre escolha do beneficiário, ao permitir múltiplos prestadores com características distintas, sem exclusividade;

4.2.4. O controle técnico, financeiro e operacional da prestação dos serviços, por meio da vinculação a tabelas de remuneração padronizadas;

4.2.5. A atuação integrada dos prestadores com os programas institucionais e ações estratégicas voltadas à promoção da saúde, prevenção e controle de doenças.

4.3. O modelo de credenciamento adotado se estrutura com base na seguinte classificação de tipos de serviço, conforme detalhamento técnico e escopo previsto no Termo de Referência:

4.3.1. TIPO 1 - Pessoa Física (PF): Profissionais médicos e de saúde registrados e habilitados para a prestação de serviços individuais, incluindo atividades assistenciais;

4.3.2. TIPO 2 - Pessoa Jurídica (PJ): Empresas legalmente constituídas para prestação de serviços médicos ou ambulatoriais especializados, que atuem com consultas médicas, procedimentos clínicos ou pequenos procedimentos ambulatoriais, sem realizar serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT), a exemplo: exames laboratoriais, de imagem ou terapias complementares.

4.3.3. TIPO 3 - Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT): Prestadores especializados em serviços complementares como Laboratórios de análises clínicas, clínicas de diagnóstico por imagem, clínicas de endoscopia e colonoscopia, serviços de anatomia patológica e citopatologia, clínicas de cardiologia diagnóstica, clínicas de neurologia diagnóstica, serviços de fisioterapia, fonoaudiologia;

4.3.4. TIPO 4 - Serviços especializados em Oncologia e demais tratamentos terapêuticos previstos no rol no instituto.

4.4. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme as necessidades do Instituto, sem garantia de volume mínimo, mediante autorização expressa, com observância das condições operacionais, da

localização dos usuários e da natureza dos serviços.

4.5. A remuneração dos prestadores credenciados será efetuada com base em tabelas referenciais de preços adotadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, observados os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e vantajosidade, podendo ser atualizadas conforme critérios objetivos, mediante ato administrativo devidamente justificado e amplamente divulgado.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição, aplicável quando a Administração Pública optar pelo credenciamento de todos os interessados que preenchem as condições estabelecidas no edital, sem exclusividade, para prestação de serviços especializados de saúde.

5.2. O modelo de credenciamento, enquanto instrumento jurídico de formalização da relação contratual com pluralidade de prestadores, é expressamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, como forma válida de contratação por inexigibilidade, desde que observados os princípios da impessoalidade, publicidade, isonomia e eficiência (vide Decisões TCU nº 656/1995, nº 340/1997 e Acórdão nº 542/2003/Plenário).

5.3. O procedimento será executado por meio de chamamento público, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com ampla divulgação e garantia de condições iguais de participação a todos os interessados que atendam aos requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos no edital.

5.4. Ressalta-se que o objeto da presente contratação é essencial à continuidade da política pública de saúde suplementar gerida pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo técnica e juridicamente inviável a realização de competição direta entre os prestadores, em razão da necessidade de manutenção da livre escolha dos usuários, da diversidade regional e da ausência de exclusividade.

5.5. A escolha da modalidade de inexigibilidade com credenciamento mostra-se a alternativa mais vantajosa e compatível com o interesse público, pois:

5.5.1. Viabiliza a ampliação da rede de atendimento;

5.5.2. Permite contratação imediata de qualquer interessado habilitado, sem limitação numérica;

5.5.3. Estimula a concorrência indireta entre prestadores, com ganhos de eficiência e qualidade;

5.5.4. Reduz o risco de desassistência à população beneficiária do Instituto, especialmente em regiões remotas e/ou carentes de estrutura assistencial.

5.6. A aplicação deste modelo atende ainda às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, especialmente quanto à necessidade de motivação da escolha da modalidade, à vinculação aos princípios administrativos e à formalização adequada dos instrumentos contratuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos, que visam assegurar a legalidade, regularidade e adequação técnica dos serviços credenciados, em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, vantajosidade e continuidade do serviço público:

6.1.1. Justificativa da contratação: Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024/MTSAÚDE/MT, que demonstrou a viabilidade, necessidade e vantajosidade da contratação de serviços especializados de saúde por meio de credenciamento.

6.1.2. Realização de chamamento público: Conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com ampla publicidade e critérios objetivos para habilitação, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

6.1.3. Existência de recursos orçamentários: A contratação está vinculada à disponibilidade de dotação orçamentária adequada e suficiente, conforme plano anual orçamentário e planejamento financeiro do Instituto, em atendimento ao art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e devidamente registrado nos autos do processo.

6.1.4. Aprovação da minuta contratual e tabelas de remuneração: As minutas do Termo de Credenciamento, bem como os anexos que compõem a proposta contratual (Termo de Referência, Tabelas de Preço, Requisitos Técnicos), deverão ser previamente aprovados pela Assessoria Jurídica competente, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e art. 257 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.1.5. Os interessados deverão comprovar a capacidade técnica compatível com o tipo de serviço para o qual pretendem se credenciar, bem como regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento e em seus respectivos anexos.

6.1.6. A habilitação técnica deverá observar os critérios específicos

para cada categoria de serviço (TIPOS 1 a 4), com destaque para:

6.1.6.1. A apresentação de atestados de capacidade técnica, registro no conselho de classe, licenciamentos sanitários válidos e, quando aplicável, experiência comprovada, conforme disposto nos itens 11 e seguintes deste instrumento.

6.1.7. Existência de instrumentos de controle e fiscalização: A Administração deverá estabelecer mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços credenciados, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução deverá ocorrer após a assinatura do contrato de credenciamento, possuindo o instrumento uma vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos itens 11.4 a 11.8.

7.2. Local de execução:

7.3. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Edital e no Termo de Referência serão realizados no estabelecimento do Contratado.

7.4. Forma de execução:

7.5. Os Estabelecimentos de Saúde que forem credenciados para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e do Termo de Referência, devem estar sediadas no Estado de Mato Grosso, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no CNES e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais comprovadas, e prestar os serviços seguindo os regramentos e as diretrizes do Manual do Prestador.

7.6. Nesse sentido, o atendimento somente será prestado aos beneficiários mediante apresentação de Autorização ou do Cartão do Beneficiário expedido pelo **CREDENCIADO**, acompanhado de documento de identificação.

7.7. Nos casos de atendimentos de urgência e emergência, estes devem ser pré-autorizados via sistema. Os procedimentos solicitados na **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** são pré-autorizados e deverão ser solicitados nos campos próprios do sistema do **MATO GROSSO SAÚDE**, onde o médico solicitante deverá justificá-los para se ratificar a autorização por parte da Auditoria Médica do **MATO GROSSO SAÚDE**.

7.8. Para fins de compor este Termo de Referência:

7.9. Consideram-se atendimentos de urgência os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

7.10. Considera-se atendimento de emergência os eventos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

7.11. O **CREDENCIADO** deverá atender aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva classe profissional.

7.12. Qualquer tipo de discriminação dará causa à extinção imediata do contrato de credenciamento e a aplicação das sanções previstas na Clausula Vigésima Quarta - Infrações e Sanções Administrativas, na minuta de contrato anexo a Este Termo de Referência.

7.13. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta integrante do contrato de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao **MATO GROSSO SAÚDE** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de credenciamento.

7.14. As empresas **CREDENCIADAS** deverão, sempre que solicitado, fornecer ao **MATO GROSSO SAÚDE** a relação atualizada dos profissionais integrantes das equipes/e corpo clínico, envolvidos na prestação dos serviços, informando suas respectivas áreas de atuação e registros nos Conselhos de Classe, de modo a assegurar a regularidade dos serviços prestados, sempre que houver alteração ou mediante requisição do **MATO GROSSO SAÚDE**.

8. VISTORIA

8.1. O credenciamento dos prestadores de serviços estará condicionado, nos casos aplicáveis, à realização de vistoria técnica e/ou análise documental prévia, com o objetivo de verificar as condições estruturais, sanitárias, assistenciais, administrativas e operacionais dos locais de prestação dos serviços, incluindo a conferência dos equipamentos, condições de higiene, infraestrutura e capacidade técnico-operacional.

8.1.1. A vistoria prévia será obrigatória para os serviços classificados nos TIPOS 1 a 4, e poderá ser exigida, a critério do Instituto, conforme o grau de complexidade e especificidade do objeto.

8.1.2. A visita técnica para verificação de conformidade técnica na proposta de credenciamento, na fase de habilitação ou posteriormente na execução contratual, deverá verificar presencialmente ou por documentações específicas as condições das áreas físicas destinadas à execução do serviço quanto à biossegurança, corpo clínico, capacidade operacional, identificar o correto funcionamento dos equipamentos

técnicos declarados e necessários à realização das atividades pretendidas, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo emitir um relatório de vistoria técnica, apontando o cumprimento das exigências e/ou inconformidades quando existentes.

8.2. O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias técnicas, administrativas e assistenciais,

8.3. As vistorias serão conduzidas por servidores ou profissionais designados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, podendo contar com o apoio técnico de auditores, fiscais ou profissionais da saúde devidamente habilitados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão dos contratos oriundos deste credenciamento será exercida de forma permanente e estruturada, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelos credenciados, bem como garantir o adequado controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

9.2. A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscais designados formalmente pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 248 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujas atribuições constarão expressamente nos atos de designação.

9.3. O gestor do contrato será o responsável principal por:

- a) Monitorar a execução global do contrato de credenciamento;
- b) Zelar pela observância das cláusulas contratuais, dos prazos e das condições pactuadas;
- c) Articular-se com as áreas técnicas, de fiscalização, auditoria e financeira;
- d) Subsidiar os processos de aditivos, renovações, sanções ou descredenciamento;
- e) Elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre a execução contratual.

9.4. Os fiscais do contrato poderão ser:

9.4.1. Fiscal técnico, responsável pelo acompanhamento da qualidade e da regularidade da execução dos serviços assistenciais;

9.4.2. Fiscal administrativo, responsável pelo acompanhamento de aspectos documentais, prazos e registros contratuais;

9.4.3. Fiscal setorial ou regional, nos casos de prestação descentralizada em unidades do interior.

9.5. A atuação dos fiscais deverá ser registrada em sistema próprio de gestão contratual ou em processo administrativo, com a lavratura de termos de fiscalização, relatórios, atestos e registros de não conformidades, sempre que aplicável.

9.6. O modelo de gestão adotado observará os seguintes instrumentos e controles:

- a) Sistema informatizado de controle de demandas e autorizações;
- b) Base de dados de prestadores e respectivos contratos;
- c) Ferramentas de acompanhamento da execução financeira;
- d) Matriz de riscos contratuais, quando exigida;
- e) Fluxos formais de comunicação, notificação e resposta aos credenciados.

9.7. Os casos omissos ou complexos serão submetidos à apreciação da Unidade Jurídica do Instituto, sem prejuízo das atribuições da Controladoria Setorial e dos órgãos de controle interno e externo.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A fiscalização da execução dos contratos decorrentes deste credenciamento será realizada por servidores designados formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 248 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. A fiscalização será exercida de forma preventiva, contínua, presencial ou remota, conforme a natureza do serviço e a conveniência da Administração, com o objetivo de:

- a) Verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pelos credenciados;
- b) Garantir a conformidade técnica, documental, ética e regulatória da prestação dos serviços;
- c) Detectar falhas, impropriedades ou inconformidades que possam comprometer a eficácia, a legalidade e a regularidade da execução contratual.

10.3. Os fiscais deverão:

- a) Acompanhar a execução dos serviços prestados, por meio de vistorias, conferência de documentos, análise de registros, entrevistas com beneficiários ou qualquer outro meio hábil;
- b) Emitir relatórios de fiscalização periódicos ou circunstanciados, conforme o caso, contendo a descrição dos fatos observados, a conformidade ou não dos serviços prestados e eventuais recomendações ou solicitações de providência;
- c) Registrar todas as ocorrências e medidas adotadas em sistema

oficial ou processo administrativo próprio;

d) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer situações que possam ensejar a aplicação de sanções, suspensão ou descredenciamento do prestador.

10.4. A fiscalização poderá contar com o apoio técnico de auditores em saúde, inclusive profissionais habilitados nas áreas de medicina, enfermagem, nutrição, farmácia, fisioterapia e áreas correlatas, conforme a natureza do serviço auditado.

10.5. A atuação do fiscal contratual não exime o contratado da responsabilidade integral pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulamentares.

10.6. A omissão ou falha na fiscalização poderá ensejar responsabilização funcional do agente público, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da apuração de eventuais danos ao erário.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, inciso I, combinado com o § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. O Proponente deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. A relação completa e detalhada dos documentos exigidos encontra-se disposta nos subitens a seguir, devendo os interessados observar a correspondência entre o serviço pretendido (conforme Tipologia do Objeto) e os requisitos respectivos de comprovação de habilitação.

11.4. Habilitação jurídica:

11.4.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.4.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.4.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.4.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.4.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.4.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.4.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21,

inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.4.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.4.13.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.4.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.4.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.5.4. Para as entidades sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.5.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

11.6. Habilitação econômico-financeira:

11.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.6.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da entidade a de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.6.4. A comprovação da boa situação financeira da entidade será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes

da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

11.6.5. Caso o proponente interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.

11.6.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte das entidades em caso de necessidade durante a execução do contrato.

11.6.7. As entidades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Proponente.

11.7. Habilitação técnica:

11.7.1. Técnico-Operacional:

11.7.1.1. O proponente deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

11.7.1.2. O proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da entidade proponente.

11.7.1.3. Licença válida para funcionamento, contemplando o objeto deste **CREDENCIAMENTO**, fornecida pelos órgãos sanitários competentes.

11.7.1.4. Autorização de Funcionamento Especial, se necessário;

11.7.1.5. Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais.

11.7.1.6. Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades que possuem a competência e a autoridade para avaliar a infraestrutura e a capacidade técnica das instituições de saúde. As principais entidades responsáveis por emitir esses atestados são:

11.7.1.6.1. Corpo de Bombeiros: Emissão de atestados relacionados à segurança contra incêndios e à adequação das instalações conforme as normas de segurança.

11.7.1.6.2. Vigilância Sanitária: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais são responsáveis por certificar os padrões sanitários e de saúde estabelecidos.

11.7.1.6.3. Os Conselhos, têm a competência para emitir atestados que comprovam a conformidade dos profissionais com os padrões técnicos, éticos e legais específicos de suas áreas, garantindo a qualidade, a responsabilidade e a integridade no exercício das respectivas profissões.

11.7.1.6.4. Órgãos de Regulação e Certificação: Algumas instituições de certificação acreditadas podem fornecer atestados relacionados à qualidade e aos padrões técnicos do **CREDENCIADO**.

11.7.1.7. A proponente deve apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal como condição para assinatura do contrato. O referido documento deverá, ainda, ser entregue à fiscalização contratual e mantido em local visível na unidade credenciada.

11.7.1.8. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação

da proponente, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade dos serviços e exames a serem realizados, assim como atendimentos prestados, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento nos termos da Portaria SAS/MS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014.

11.8. Técnico-profissional:

11.8.1. É obrigatória a apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe e o (s) responsável (is) técnico (s) e/ou o corpo clínico técnico deverá (ao) comprovar certificado de especialização na área de conhecimento do objeto do credenciamento, reconhecida pela entidade profissional competente ou órgão equivalente.

11.8.2. A documentação do Responsável Técnico deve conter:

11.8.2.1. Cédula de identidade e CPF;

11.8.2.2. Diploma do curso compatível com a atividade;

11.8.2.3. A relação de membros do corpo clínico, da qual constará termo de declaração de que todo o corpo clínico informado é composto por especialistas em suas respectivas áreas, deverá estar acompanhada da documentação comprobatória de titularidade, assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social, datada e digitalizada, observado modelo a ser definido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

11.8.3. Caberá ao **CREDENCIADO**, fornecer, os comprovantes de registro profissional, junto aos Conselhos Fiscalizadores de cada categoria profissional, presente neste Credenciamento.

11.8.4. O **CREDENCIADO**, quando composta por equipe multiprofissional, deverá dispor de um médico que será o Responsável Técnico da empresa ou entidade e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso.

11.8.5. Cabe ao **CREDENCIADO** a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

11.8.6. Compete ao **CREDENCIADO** o dever de encaminhar bimestralmente a relação do corpo clínico disponível aos beneficiários do Instituto, a fim de evitar falhas na prestação do serviço.

11.8.7. Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) da unidade federativa onde estiver sediada, válido no momento da habilitação, com indicação expressa de que o objeto social é compatível com os serviços de saúde a serem credenciados. Adicionalmente, no momento da assinatura do termo de credenciamento, deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade de Inscrição do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT), também válida e com comprovação de habilitação para atuar nas áreas correspondentes ao objeto da contratação.

11.8.8. Será admitida, para fins de início da prestação dos serviços, a apresentação do protocolo de inscrição do profissional junto ao CRM/MT, desde que o registro definitivo seja apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

11.8.9. Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do hospital onde prestará o serviço.

11.9. Declarações complementares:

11.9.1. O proponente deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 52 da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

c) Declaração de ciência e concordância com todos os termos, condições e exigências do edital e de seus anexos;

d) Declaração de que atende aos requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente, quando aplicável ao objeto do credenciamento;

e) Declarações previstas nos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.10. Carta proposta de credenciamento

11.10.1. O proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Carta Proposta de Credenciamento, assinada pelo representante legal, conforme disposto no contrato social ou instrumento equivalente, datada e digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, em conformidade com o modelo a ser definido e disponibilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

11.10.2. A Carta Proposta deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação completa do proponente (razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço completo, e-mail institucional e telefone

de contato);

b) Indicação do(s) tipo(s) de serviço(s) para os quais solicita credenciamento, conforme a classificação deste edital (TIPOS 1 a 4);

c) Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos, condições e obrigações previstos no Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Tabelas de Remuneração adotadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**;

d) Comprometimento com a prestação dos serviços de acordo com os protocolos técnicos, diretrizes assistenciais, exigências legais e normativas da autarquia e dos respectivos conselhos profissionais;

e) Informação da(s) unidade(s) onde os serviços serão prestados (se houver), com endereço completo e estrutura compatível com a natureza do objeto;

f) Compromisso de manter atualizados seus dados cadastrais, fiscais, jurídicos e técnicos durante todo o período de vigência do credenciamento;

g) Dados cadastrais para fins de registro no sistema informatizado de gestão, incluindo CNPJ/CPF, endereço eletrônico e número de telefone;

h) Dados bancários completos (banco, agência, conta, tipo de conta e titularidade), sendo obrigatoriamente conta de titularidade do próprio credenciado, acompanhados de documento bancário que comprove a titularidade da conta;

i) Informações sobre o regime e o enquadramento tributário, com apresentação da declaração correspondente, conforme o caso:

i. Empresa optante pelo Simples Nacional;

ii. Empresa qualificada como Sociedade Uniprofissional;

iii. Empresa isenta ou imune à retenção de tributos federais e/ou municipais;

iv. Outro regime aplicável, com detalhamento, se for o caso.

j) Relação dos serviços prestados, conforme a natureza do credenciamento, com descrição sintética das atividades compatíveis com os objetos previstos no Termo de Referência.

11.10.3. A ausência da Carta Proposta ou sua apresentação incompleta ou em desconformidade com o presente item poderá ensejar a inabilitação do proponente, por ausência de manifestação formal de adesão às condições do credenciamento.

11.10.4. O modelo de Carta Proposta será disponibilizado no ANEXO I deste Termo de Referência.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. A participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) é permitida no presente credenciamento, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive aquelas relacionadas à qualificação técnica e à compatibilidade do objeto.

12.2. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 81, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o tratamento favorecido e diferenciado conferido às MEs, EPPs e MEIs não se aplica às contratações de serviços, mas apenas à aquisição de bens de natureza divisível, quando cabível e vantajoso à Administração Pública.

12.3. Assim, não haverá aplicação automática dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 no âmbito deste procedimento de credenciamento, tendo em vista que se trata de contratação de serviços especializados de natureza técnica assistencial, não divisíveis, e cuja execução requer qualificação específica, padronização e controle assistencial.

12.4. A regularização fiscal posterior, prevista no art. 43 da LC nº 123/2006, poderá ser concedida exclusivamente para fins de assinatura do contrato, desde que a documentação comprobatória de regularidade esteja apresentada no momento da habilitação e contenha apontamentos sanáveis. Tal prerrogativa aplica-se apenas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e não supre o descumprimento de exigências técnicas, jurídicas ou operacionais.

12.5. As MEs, EPPs e MEIs que participarem do credenciamento deverão comprovar que se enquadram legalmente nessas categorias e que estão devidamente registradas e ativas perante os órgãos competentes, apresentando:

a) Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), quando for o caso;

b) Documento de opção pelo Simples Nacional, ou comprovação de porte junto à Receita Federal ou Junta Comercial.

12.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão, ainda, apresentar as declarações tributárias previstas no item 15.3 deste termo de referência, de modo a possibilitar a correta aplicação do regime de retenção tributária ou sua dispensa, conforme o caso.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas

em consórcio, ainda que legalmente constituído, no procedimento de credenciamento objeto deste edital.

13.2. A vedação fundamenta-se na natureza do credenciamento, que se destina à contratação direta de pessoas físicas ou jurídicas de forma individualizada e sob demanda, com base na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo inviável a responsabilização solidária e a gestão operacional compartilhada em regime consorcial.

13.3. Ademais, a prestação dos serviços de saúde exige responsabilidade técnica e regulatória direta, vinculada a CNPJ ou CPF próprio, com cadastro individual no CNES e controle fiscal, assistencial e sanitário unitário, o que é incompatível com a gestão consorciada ou por entidades múltiplas.

13.4. A vedação encontra respaldo ainda no disposto no art. 90 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que prevê a possibilidade de restrição à participação de consórcios sempre que a complexidade do objeto, a forma de execução ou o modelo de gestão contratual justifiquem tal limitação.

13.5. A eventual apresentação de proposta por consórcio ou associação sem personalidade jurídica será motivo de inabilitação imediata, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas regularmente constituídas, desde que atendam integralmente aos requisitos previstos neste edital e em seus anexos, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e demais normativos aplicáveis.

14.2. A cooperativa proponente deverá apresentar, além dos documentos exigidos para as demais pessoas jurídicas, a documentação complementar específica, nos termos do item 11.4.13 deste termo de referência, incluindo, dentre outros:

a) Registro da cooperativa na Junta Comercial;

b) Estatuto social vigente com ata de aprovação;

c) Registro de funcionamento conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

d) Relação dos cooperados responsáveis pela execução dos serviços, com comprovada regularidade perante os conselhos de classe;

e) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados indicados;

f) Declaração de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que atuarão no contrato;

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração justificadora.

14.3. Será exigida a comprovação de que os cooperados detêm qualificação técnica compatível com os serviços pretendidos e estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa ou em região compatível com a execução contratual, conforme dispõe o art. 4º, inciso XI, e art. 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971.

14.4. As cooperativas ficam sujeitas às mesmas condições de responsabilidade técnica, regulatória, sanitária, ética e contratual aplicáveis às demais pessoas jurídicas participantes, respondendo solidariamente por eventuais atos praticados por seus cooperados durante a execução do objeto.

14.5. É vedada a subcontratação de terceiros estranhos ao quadro de cooperados para execução direta dos serviços objeto do credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A cooperativa deverá manter atualizada a relação dos cooperados que efetivamente prestam os serviços ao **MATO GROSSO SAÚDE**, apresentando relatório bimestral ou quando solicitado, acompanhado dos respectivos registros profissionais e declarações de vínculo.

15. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. A presente contratação adota o parcelamento do objeto, de modo que será admitido o credenciamento de forma individualizada, por categoria de serviço, para os seguintes grupos:

15.1.1. TIPO 1 - Pessoa Física (PF): Profissionais médicos e de saúde registrados e habilitados para a prestação de serviços individuais, incluindo atividades assistenciais.

15.1.2. TIPO 2 - Pessoa Jurídica (PJ): Empresas legalmente constituídas para prestação de serviços médicos ou ambulatoriais especializados, que atuem com consultas médicas, procedimentos clínicos ou pequenos procedimentos ambulatoriais, sem realizar serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT).

15.1.3. TIPO 3 - Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT): Prestadores especializados em serviços complementares, tais como:

a) Laboratórios de análises clínicas;

b) Clínicas de diagnóstico por imagem;

c) Clínicas de endoscopia e colonoscopia;

- d) Serviços de anatomia patológica e citopatologia;
- e) Clínicas de cardiologia diagnóstica;
- f) Clínicas de neurologia diagnóstica;
- g) Serviços de fisioterapia e fonoaudiologia.

15.1.4. TIPO 4 - Serviços especializados em Oncologia: Incluindo consultas oncológicas, exames específicos, sessões de quimioterapia, radioterapia e demais terapias e procedimentos relacionados ao tratamento oncológico, conforme protocolos do **MATO GROSSO SAÚDE**.

15.2. Os interessados poderão se credenciar para apenas um, alguns ou todos os grupos acima descritos (TIPOS 1 a 4), desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e documentais exigidos para cada categoria, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.3. O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade, garantir a participação de prestadores especializados por segmento, e assegurar maior capilaridade e eficiência na composição da rede assistencial. A divisão considera as especificidades técnicas e operacionais de cada grupo de serviço, sem prejuízo à economicidade, à qualidade e à continuidade do atendimento aos beneficiários do Instituto.

15.4. A formalização contratual será realizada conforme os grupos de serviço efetivamente credenciados por cada proponente, observadas as exigências constantes neste Termo de Referência e nos demais anexos.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. Em razão da natureza do credenciamento, o presente procedimento não envolve julgamento por critério de menor preço ou técnica e preço, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo regido por inexigibilidade de licitação com adesão às condições previamente estabelecidas pela Administração.

16.2. Os preços a serem praticados pelos credenciados deverão obrigatoriamente observar os valores fixados nas tabelas de remuneração anexas a este edital, elaboradas com base em pesquisa de mercado, critérios técnicos e parâmetros institucionais adotados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

16.3. A proposta de preços será formalizada por meio da Carta Proposta de Credenciamento, conforme disposto no item 11.10 deste edital e modelo constante no Anexo I, devendo conter:

- a) Declaração de ciência e concordância com os preços e condições de remuneração definidos nas tabelas oficiais do Instituto;
- b) Confirmação de que os valores constantes das tabelas incluem todos os encargos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;
- c) Informação sobre eventual enquadramento tributário, quando aplicável (Simples Nacional, isenção ou imunidade), para fins de análise da retenção tributária.

16.4. As propostas apresentadas não serão objeto de disputa competitiva, e sim analisadas quanto à sua aderência às condições técnicas e financeiras estabelecidas pela Administração, especialmente no que se refere à integral aceitação dos valores de referência e da estrutura de serviços credenciados.

16.5. A avaliação da proposta de preços será de caráter meramente formal, e sua aceitação estará condicionada à comprovação de que o proponente:

- a) Atende aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- b) Apresentou a proposta em conformidade com os parâmetros definidos;
- c) Não impôs ressalvas, condições ou alterações nos preços previamente estabelecidos pelo Instituto.

16.6. Eventual proposta que divirja dos preços oficiais do **MATO GROSSO SAÚDE**, ou imponha condições que alterem ou relativizem os valores constantes das tabelas institucionais, será desclassificada por inobservância das condições do edital.

16.7. Os preços estabelecidos poderão ser revistos pela Administração, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica e formalização por ato próprio, observados os princípios da legalidade, motivação e publicidade, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PREÇO

17.1. A remuneração será efetuada com base na Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como nas tabelas complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação.

17.2. Preços superiores aos da tabela de referência constantes deste Termo de Referência somente poderão ser aprovados, excepcionalmente, pela Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado, desde que justificado com argumentos de ordem técnica e/ou administrativa e/ou econômica/financeira.

17.3. O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá adotar tabelas diferenciadas, a serem acordadas com os credenciados, desde que registrados os motivos

de ordem técnica e/ou administrativa e/ou econômica/financeira, e haja autorização específica da Presidência do Instituto.

17.4. É vedado ao **CREDENCIADO** cobrar diretamente do beneficiário, dependente ou agregado, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos contratados.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11303

Programa: 516

Ação (PAOE): 2029

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.0000

Fontes de despesas: 1.500.0000 e 1.501.0000

Elemento de Despesa: 36; 39.

19. FATURAMENTO / COBRANÇA

18.1. As cobranças efetuadas pelos Prestadores credenciados deverão ser encaminhadas ao **MATO GROSSO SAÚDE**, via sistema de gestão, conforme preceitua o Manual do Prestador.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Não haverá pagamento antecipado.

20.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

20.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

20.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões, conforme prevê o item 11.4 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

20.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

20.7. O **CREDENCIADO** terá o prazo de até 120 dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal/Recibo-fatura ao **MATO GROSSO SAÚDE**;

20.8. O **MATO GROSSO SAÚDE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

20.9. O **CREDENCIADO** deverá anexar diretamente no sistema operante do Mato Grosso Saúde, solicitação de pagamento, nota fiscal (is) e Certidões.

20.10. **CREDENCIADO** deverá apresentar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento;

20.11. Ao **MATO GROSSO SAÚDE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no contrato de credenciamento e ou no Manual do Prestador de Serviços e suas Normas Complementares, devidamente apuradas, em procedimento específico, garantindo-se ao **CREDENCIADO** o direito de ampla defesa;

20.12. O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato de credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade do **CREDENCIADO**, que comprometam a compreensão, interpretação e interpretação de toda a cobrança encaminhada;

20.13. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que o **CREDENCIADO**, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança;

20.14. Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

20.15. O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

20.16. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração

desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20.17. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

20.18. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

20.19. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

20.20. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

20.21. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

20.22. Os prestadores de serviço deverão emitir as notas fiscais e/ou faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações dispostas na Instrução Normativa 2.145.

20.23. Os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

20.24. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

20.25. Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal; bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, no caso das entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV.

20.26. Informar eventual alteração do perfil tributário da empresa ou entidade, inclusive se é optante ou não do SIMPLES NACIONAL.

20.27. A entrega dos documentos pelo **CREDENCIADO**, sem a observância das exigências previstas, implicará na automática prorrogação do prazo para que o **MATO GROSSO SAÚDE** efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o **CREDENCIADO** houver sanado todas as irregularidades.

20.28. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o **MATO GROSSO SAÚDE** providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo **CREDENCIADO**.

20.29. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

20.30. Na hipótese de descredenciamento, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo credenciado até a data da publicação da extinção.

21. DA GLOSA E DOS RECURSOS

21.1. O **MATO GROSSO SAÚDE** realizará a auditoria e conferência técnico-administrativa das faturas apresentadas, podendo aplicar glosas totais ou parciais, sempre que forem identificadas inconsistências, divergências de valores, ausência de documentos, serviços não autorizados ou descumprimento das normas contratuais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Manual do Prestador e demais normativos internos.

21.2. Os prazos relacionados à tramitação das faturas e às glosas observarão o seguinte cronograma:

21.2.1. Entrega das Faturas pelo **CREDENCIADO**: até 90 (noventa) dias corridos contados da data do atendimento.

21.2.2. Análise das Faturas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**: até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento formal da fatura e da documentação de cobrança completa.

21.2.3. Apresentação de Recursos às Glosas: até 60 (sessenta) dias corridos contados da ciência, pelo **CREDENCIADO**, da aplicação da glosa.

21.2.4. Resposta aos Recursos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**: até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento do recurso formal, devidamente instruído.

21.2.5. Pagamento ao **CREDENCIADO** dos valores devidos: até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da

Nota Fiscal/Fatura correspondente aos valores reconhecidos, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Serão inadmitidas faturas enviadas fora do prazo previsto no item 20.2.1, salvo nos casos em que o **CREDENCIADO** apresentar justificativa formal, com documentação comprobatória, a ser submetida à análise técnica.

21.4. Na hipótese prevista no item anterior, caberá à Diretoria Técnica do **MATO GROSSO SAÚDE** deliberar, de forma fundamentada, sobre a aceitação excepcional do faturamento e eventual autorização de pagamento, observado o interesse público e a regularidade do serviço prestado, mediante processo administrativo via sistema.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços praticados nesta contratação correspondem aos valores fixados no ANEXO I - Tabelas de Referência, compreendendo a Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como nas tabelas complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação ao objeto contratado, as quais poderão ser atualizadas ou republicadas a qualquer tempo, mediante justificativa técnica e publicação oficial pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, vinculando automaticamente os contratos vigentes.

22.2. O reajuste ordinário dos preços poderá ser solicitado pelo **CREDENCIADO** a cada intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste concedido, mediante prévia negociação entre as partes e desde que observada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou a ser adotado como mais vantajoso pela Administração Pública Estadual.

22.3. Independentemente do reajuste anual, poderá ser requerida revisão extraordinária dos preços contratados, desde que o **CREDENCIADO** comprove a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 10.579/2017 e do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser requerida pelo **CREDENCIADO** em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que impactem diretamente a execução dos serviços, devendo ser devidamente instruída com:

22.4.1. Planilha analítica demonstrando a evolução dos custos operacionais diretamente relacionados à execução do objeto contratado;

22.4.2. Notas fiscais atualizadas de aquisição de insumos, materiais, ou equipamentos, conforme o caso;

22.4.3. Cópias de contratos, convênios ou ajustes firmados pelo **CREDENCIADO** que demonstrem impactos econômicos relevantes;

22.4.4. Documentos que comprovem alteração significativa no volume, perfil clínico ou complexidade dos atendimentos prestados;

22.4.5. Parecer técnico-contábil ou relatório analítico demonstrando o impacto financeiro da situação excepcional;

22.4.6. Outros documentos que se revelem pertinentes à caracterização da alegada onerosidade excessiva ou desequilíbrio econômico-financeiro.

22.5. A solicitação será analisada tecnicamente pela equipe do **MATO GROSSO SAÚDE**, e, se acolhida, poderá resultar na repactuação ou republicação dos valores de referência aplicáveis, com efeitos prospectivos e mediante decisão devidamente motivada.

22.6. O **MATO GROSSO SAÚDE** realizará análise técnica e econômico-financeira da solicitação, podendo, a seu critério, convocar o **CREDENCIADO** para reunião de negociação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

22.7. A concessão de revisão extraordinária, ainda que fundamentada, não implica repasse automático dos valores reajustados, ficando sua aplicação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, sem prejuízo da reavaliação periódica.

22.8. A decisão final sobre a concessão ou não do reajuste ordinário ou revisão extraordinária caberá à Presidência do **MATO GROSSO SAÚDE**, mediante parecer técnico conclusivo da área demandante, com publicação dos novos valores quando for o caso.

23. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

23.1. Na hipótese de o **CREDENCIADO** receber valores indevidos, o montante correspondente será apurado em moeda corrente nacional, considerando-se a data do efetivo recebimento, e atualizado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, até a data da devolução. Caso o índice mencionado venha a ser extinto ou deixe de refletir a inflação real, poderá ser adotado, mediante justificativa técnica e comum acordo entre as partes, outro índice oficial que melhor

reflita a variação dos preços, desde que garantida a vantajosidade para o **MATO GROSSO SAÚDE**.

23.2. O valor indevidamente recebido poderá ser compensado com créditos futuros devidos ao **CREDENCIADO**, desde que previamente notificado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com a respectiva memória de cálculo do indébito.

23.3. Antes da efetivação de qualquer desconto, será assegurado ao **CREDENCIADO** o direito de manifestação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que comprove a apuração do pagamento indevido.

23.4. Na ausência de créditos a compensar, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará formalmente o **CREDENCIADO** para que realize a devolução dos valores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O recolhimento poderá ocorrer por meio de Documento de Arrecadação (DAR), transferência eletrônica, depósito bancário identificado ou outro meio indicado pela Administração, desde que adequado à sua contabilidade e controle.

23.5. Após o recolhimento, o **CREDENCIADO** deverá encaminhar ao **MATO GROSSO SAÚDE** o comprovante de pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da efetiva quitação.

23.6. O não cumprimento da obrigação de devolução dos valores indevidos, bem como a não apresentação do respectivo comprovante no prazo estipulado, sujeitará o **CREDENCIADO** às penalidades previstas a seguir, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do descumprimento:

23.6.1. Incidência de juros moratórios calculados nos termos do art. 406 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

23.6.2. Multa de mora de até 2% (dois por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), sem prejuízo da atualização monetária;

23.6.3. Descrédito do **CREDENCIADO**, conforme critérios previstos neste Termo de Referência e legislação aplicável;

23.6.4. Inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, com posterior cobrança administrativa ou judicial pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 7.098/1998 e do Decreto Estadual nº 1.977/2000;

23.6.5. Propositura de Ação Monitória, com fundamento nos arts. 700 a 702 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), visando à cobrança judicial dos valores inadimplidos.

24. DO CONTRATO

24.1. Após a homologação da proposta de credenciamento, e de acordo com a necessidade e conveniência do **MATO GROSSO SAÚDE**, o proponente convocado deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação formal expedida pela Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência.

24.1.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do proponente, a ser aceita a critério do **MATO GROSSO SAÚDE**.

24.1.2. A homologação da proposta de credenciamento não garante direito automático à contratação, ficando condicionada à demanda assistencial e à suficiência da rede credenciada vigente, bem como à análise técnica da oportunidade e conveniência administrativa. A recusa à contratação poderá ocorrer por motivo devidamente fundamentado nos autos do processo.

25. DO PREPOSTO

25.1. O **CREDENCIADO** está dispensado da exigência de manutenção de preposto formalmente designado para representá-lo junto à Administração durante a execução contratual, em razão da natureza específica dos serviços e da estrutura técnica empregada.

25.2. Considerando-se que os serviços credenciados abrangem procedimentos de diagnóstico e terapia ambulatoriais (SADT) de pessoas físicas, pessoas jurídicas e atendimento oncológico, a comunicação e a articulação operacional ocorrem diretamente entre os profissionais executantes e os setores técnicos do **MATO GROSSO SAÚDE**, não se justificando, neste modelo de contratação por demanda, a obrigatoriedade de designação prévia de um preposto administrativo exclusivo.

25.3. Os profissionais e entidades credenciadas atuam de forma técnica e autônoma, sob responsabilidade legal própria e com registro individualizado perante os órgãos de classe, sendo capazes de responder diretamente pelas suas atividades perante a Administração, inclusive em caso de eventual falha na prestação dos serviços.

25.4. A dispensa da exigência de preposto proporciona maior flexibilidade organizacional ao **CREDENCIADO**, permitindo que sua equipe seja alocada de forma mais eficiente e conforme as especificidades de cada serviço, sem comprometer a rastreabilidade, a continuidade ou a qualidade da prestação assistencial.

25.5. Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência,

economicidade e proporcionalidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não prejudicando a fiscalização ou o controle contratual, tampouco a responsabilização plena do **CREDENCIADO**, que permanece inteiramente vinculado às disposições legais e contratuais aplicáveis.

26. DAS DIRETRIZES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

26.1. Os Proponentes que vierem a ser credenciados deverão:

26.1.1. Submeter-se integralmente às normas técnicas e aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**, especialmente aqueles constantes no Manual de Auditoria e no Manual do Prestador - Anexos II e III deste Termo de Referência.

26.1.2. Obedecer às regulamentações sanitárias vigentes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis aos serviços credenciados, notadamente aqueles referentes às condições de higiene, biossegurança, infraestrutura física e regularidade junto à Vigilância Sanitária.

26.1.3. Estar regularmente registrado junto ao respectivo Conselho de Classe, tanto no que se refere à pessoa jurídica quanto aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo a apresentação de responsável técnico com registro ativo no Estado de Mato Grosso, quando aplicável.

26.1.4. Garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, com a disponibilidade de profissionais habilitados, insumos, equipamentos e suporte operacional necessário à adequada execução dos atendimentos.

26.1.5. Solicitar previamente a autorização dos atendimentos e procedimentos por meio do Sistema de Gestão Informatizado do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme protocolos e regras técnicas estabelecidas nos manuais específicos.

26.2. Permitir, sempre que solicitado, a supervisão técnica dos serviços executados por auditores, fiscais e profissionais de saúde designados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, inclusive com visitas técnicas in loco.

26.3. Manter todos os profissionais envolvidos devidamente registrados e regulares em seus Conselhos de Classe, com comprovação documental atualizada.

26.4. Encaminhar exclusivamente por meio eletrônico, via sistema disponibilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, todas as solicitações, autorizações, prorrogações, documentos de faturamento e comunicações administrativas, conforme previsto no Manual do Prestador.

26.5. O envio da documentação para fins de credenciamento não implica contratação automática, cabendo ao **MATO GROSSO SAÚDE** a análise da compatibilidade técnica, necessidade de rede credenciada e conveniência administrativa, podendo, para tanto, solicitar diligências complementares a qualquer tempo.

26.6. Poderão ser credenciados:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, para prestação de serviços especializados nas áreas de SADT e Oncologia;

b) Pessoas físicas (profissionais de saúde autônomos), para prestação de serviços individualizados de SADT, conforme critérios de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

26.6.1. Poderão ser credenciados:

26.6.2. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, para prestação de serviços especializados nas áreas de SADT e Oncologia;

26.6.3. Pessoas físicas (profissionais de saúde autônomos), para prestação de serviços individualizados de SADT, Oncologia e conforme critérios de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

26.6.4. Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), incluindo exames laboratoriais, de imagem ou terapias complementares, prestados por pessoas físicas ou jurídicas.

26.6.5. Serviços especializados em Oncologia, abrangendo atendimento ambulatorial nas etapas de diagnóstico, consultas médicas especializadas, exames específicos, tratamento quimioterápico, radioterápico, acompanhamento clínico e demais procedimentos correlatos ao cuidado integral do paciente oncológico.

26.6.6. Serviços especializados em Oncologia, abrangendo diagnóstico, tratamento quimioterápico ambulatorial e acompanhamento clínico, prestados por pessoas físicas ou jurídicas.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

27.1. O **CREDENCIADO** obriga-se a:

27.1.1. Prestar, conforme o tipo de credenciamento, os serviços de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços oncológicos, de forma contínua, eficaz e segura, conforme demanda autorizada pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, obedecendo aos princípios da integralidade, eficiência, economicidade, resolutividade e respeito à dignidade da pessoa humana.

27.1.2. Obedecer a todas as normas técnicas e ético-profissionais previstas nas regulamentações dos Conselhos de Classe e da ANVISA,

bem como às diretrizes específicas do Instituto, conforme estabelecido nos Manuais do Prestador e de Auditoria.

27.1.3. No caso de serviços de SADT e Oncologia, assegurar a adequada estrutura física, equipamentos, equipe técnica habilitada e sistema de informação compatível com os requisitos de regulação, autorização e faturamento definidos pelo Instituto.

27.1.4. No caso de pessoas físicas credenciadas, manter-se regularmente inscrito no respectivo Conselho de Classe, com formação superior compatível e devidamente reconhecida.

27.1.5. Responder por todos os atos praticados no exercício das atividades credenciadas, inclusive quanto à fidedignidade das informações inseridas nos sistemas do **MATO GROSSO SAÚDE**, à confidencialidade dos dados dos beneficiários e à responsabilidade técnica sobre os relatórios e pareceres emitidos.

27.1.6. Utilizar obrigatoriamente o Sistema de Gestão do **MATO GROSSO SAÚDE** para solicitação, autorização, prorrogação, auditoria e faturamento, observando os prazos e fluxos estabelecidos.

27.1.7. Manter seus dados cadastrais e de qualificação atualizados junto ao **MATO GROSSO SAÚDE**, inclusive quanto à equipe técnica, escopo de atuação, horários de funcionamento e endereço profissional.

27.1.8. Fornecer relatórios, pareceres, planilhas de glosas, notas explicativas, registros de visitas técnicas e demais documentos comprobatórios, sempre que requisitado pela fiscalização contratual ou pela auditoria institucional.

27.1.9. É vedado ao **CREDENCIADO** cobrar diretamente do beneficiário, dependente ou agregado, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos contratados.

27.1.10. Prestar as informações requeridas pela Administração, inclusive para fins de auditoria interna, controle social, prestações de contas e fiscalização de políticas públicas, nos prazos e formatos estipulados.

27.1.11. Apresentar a Nota Fiscal e demais documentos para fins de pagamento conforme os prazos, critérios e exigências previstas no item 19 - DO PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

27.1.12. Arcar integralmente com eventuais prejuízos causados ao erário ou a terceiros, inclusive beneficiários do sistema, por atos ou omissões dolosas ou culposas de seus representantes, prepostos ou profissionais vinculados.

27.1.13. Cumprir, integralmente, todas as obrigações técnicas, jurídicas, fiscais e assistenciais previstas no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, nos manuais técnicos e na legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

27.1.14. Na hipótese de determinação judicial que imponha a cobertura de terapias vedadas ou em desacordo com os protocolos do **MATO GROSSO SAÚDE**, a responsabilidade integral será do prestador onde atua o médico prescritor, abrangendo os ônus financeiros, técnicos e assistenciais decorrentes.

28. NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

28.1. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços contratados com base em sua capacidade técnica, operacional e no escopo definido no credenciamento (SADT e Oncologia), observando padrões éticos, assistenciais e de qualidade compatíveis com o modelo de atenção à saúde estabelecido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

28.2. O atendimento deverá estar alinhado às diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH/MS) e às normas de boas práticas assistenciais e administrativas, assegurando acolhimento, respeito, escuta qualificada, vínculo e responsabilidade no cuidado à saúde dos beneficiários.

28.3. Independentemente da modalidade de credenciamento (pessoa física ou jurídica), o serviço prestado deverá garantir:

28.3.1. Respeito integral aos direitos dos pacientes, com atendimento humanizado, isonômico, livre de discriminação;

28.3.2. Observância ao consentimento livre e esclarecido, salvo risco iminente de vida;

28.3.3. Confidencialidade das informações clínicas e administrativas, conforme a LGPD e normas ético-profissionais;

28.3.4. Atendimento realizado exclusivamente por profissionais habilitados, com identificação funcional e registro regular nos respectivos Conselhos de Classe.

28.4. Especificamente para os serviços de assistência ambulatorial especializada (SADT e Oncologia), o **CREDENCIADO** deverá:

28.4.1. Garantir a continuidade do cuidado por meio de protocolos clínicos atualizados, condutas baseadas em evidências científicas e integração com os fluxos de regulação do Instituto;

28.4.2. Assegurar a adequada orientação ao paciente e familiares sobre os procedimentos, exames ou terapias, com registro em prontuário ou documento equivalente.

28.5. Deverá ser assegurado, em todos os tipos de serviço:

28.5.1. Atendimento técnico qualificado, por equipe habilitada, com

capacitação específica e comprovada;

28.5.2. Orientação aos beneficiários sobre seus direitos, deveres e fluxos de atendimento;

28.5.3. Gerenciamento de riscos assistenciais e administrativos, com medidas corretivas sempre que necessário;

28.5.4. Quando exigido, a contratação de seguro de responsabilidade civil, especialmente nos serviços sujeitos a maior risco clínico, conforme estipulado nos requisitos técnicos.

29. NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

29.1. O CREDENCIADO deverá garantir a prestação contínua, qualificada e segura dos serviços contratados (SADT ou Oncologia), em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, éticas e regulatórias vigentes.

29.2. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de credenciamento, especialmente no que se refere à equipe de profissionais, à estrutura física e tecnológica e aos registros junto aos Conselhos de Classe e órgãos de vigilância competentes.

29.3. As empresas credenciadas deverão manter registro atualizado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com a natureza dos serviços prestados (clínica de especialidade, unidade de diagnóstico, centro oncológico, etc.), responsabilizando-se pela atualização sempre que houver alterações.

29.4. É obrigação do **CREDENCIADO**, de forma contínua e sob pena de responsabilização:

29.4.1. Garantir a disponibilidade de equipamentos, insumos, materiais diagnósticos e terapêuticos adequados à execução dos exames, procedimentos e terapias, conforme protocolos e boas práticas;

29.4.2. Assegurar a rastreabilidade dos insumos utilizados nos exames ou tratamentos, incluindo amostras biológicas, contraste, radiofármacos e quimioterápicos, conforme exigências da ANVISA e demais órgãos competentes;

29.4.3. Executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados, zelando pela sua calibração, integridade e funcionamento contínuo;

29.4.4. Observar e executar os protocolos de biossegurança, higienização, esterilização e descarte de resíduos, nos termos das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde especializados;

29.4.5. Garantir a atuação de equipe habilitada e devidamente registrada, com escalas organizadas que assegurem a continuidade dos serviços, inclusive em caso de afastamentos ou emergências;

29.4.6. Disponibilizar canais de comunicação eficazes com o **MATO GROSSO SAÚDE** e com os beneficiários, inclusive para orientações sobre preparo para exames, contraindicações, cuidados pós-procedimento ou agendamentos;

29.4.7. Elaborar e encaminhar relatórios técnicos, laudos, pareceres, justificativas e documentos exigidos pelo Instituto, conforme os prazos e modelos definidos no Manual do Prestador;

29.4.8. Registrar todas as informações assistenciais e administrativas pertinentes à execução dos serviços em sistema eletrônico próprio ou compatível, com acesso garantido à auditoria e fiscalização do Instituto, sempre que solicitado;

29.4.9. Notificar ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer intercorrência relevante, paralisação temporária, falha técnica ou substituição de profissional-chave que possa impactar a continuidade ou a qualidade da prestação de serviços;

29.4.10. Comunicar, com antecedência mínima razoável, quaisquer alterações nos dados cadastrais, na estrutura organizacional, nos responsáveis técnicos ou nos serviços habilitados, instruindo com a documentação comprobatória correspondente.

29.4.11. Todos os medicamentos, tratamentos e terapias utilizados deverão estar expressamente previstos no Rol de Medicamentos da Operadora **MATO GROSSO SAÚDE**, atualizado periodicamente e divulgado aos prestadores credenciados. As prescrições médicas deverão observar obrigatoriamente os protocolos clínicos e terapêuticos estabelecidos pela Operadora, fundamentados em evidências científicas reconhecidas, com foco em custo-efetividade, sustentabilidade assistencial e centralidade do paciente.

29.4.12. Toda solicitação de medicamento, tratamento ou terapia não incluída no Rol Próprio da Operadora deverá ser previamente avaliada pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, em âmbito técnico e administrativo. A decisão será definitiva e obrigatória. Até que haja manifestação expressa da Operadora, não haverá cobertura automática nem obrigação de fornecimento.

29.4.13. É vedada a utilização de medicamentos, procedimentos ou terapias em caráter experimental, de pesquisa clínica, sem registro sanitário válido no Brasil ou em uso off label, não sendo estes autorizados ou custeados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.



29.4.14. Quando houver biossimilar aprovado, disponível e intercambiável, sua prescrição será obrigatória. Somente em caso de contraindicação clínica expressa e devidamente fundamentada pelo médico prescritor, a solicitação será submetida à avaliação técnica do **MATO GROSSO SAÚDE**, cuja decisão será final e vinculante.

29.4.15. O uso de medicamentos de referência somente será autorizado mediante justificativa clínica aceita pela Operadora, prevalecendo como regra contratual o fornecimento do biossimilar, em conformidade com o princípio da economicidade e da sustentabilidade assistencial.

29.4.16. O paciente será sempre colocado no centro do cuidado, garantindo-se dignidade, integralidade e humanização da assistência. Nos casos em que o tratamento instituído não apresentar resposta clínica satisfatória, caberá ao médico prescritor e ao prestador de serviços avaliar conjuntamente a transição para protocolos de cuidados paliativos, priorizando conforto, controle de sintomas e qualidade de vida.

29.4.17. A continuidade de terapias sem eficácia comprovada não será de responsabilidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, devendo o prestador e o prescritor assumir a responsabilidade técnica e assistencial, bem como os custos decorrentes de condutas fora dos protocolos aprovados pela Operadora.

30. NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS

30.1. Informar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica da empresa credenciada, especialmente no que tange ao Responsável Técnico pelo serviço.

30.2. Garantir que todos os profissionais vinculados à prestação dos serviços de SADT (pessoa jurídica ou pessoa física) e oncologia estejam devidamente habilitados, capacitados, em situação regular perante seus respectivos Conselhos de Classe e com vínculo formal junto à empresa.

30.3. Garantir que os profissionais vinculados aos serviços de SADT e oncologia estejam corretamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, vinculados ao **CREDENCIADO**, conforme as exigências do Ministério da Saúde.

30.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outras decorrentes do contrato de trabalho ou da relação contratual com seus profissionais e prestadores de serviços, isentando o **MATO GROSSO SAÚDE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

30.5. Assumir a responsabilidade integral pela contratação de empresas terceirizadas ou profissionais autônomos para execução de atividades de apoio ou complementares, quando necessário, inclusive quanto ao cumprimento da legislação aplicável, desde que não se caracterize subcontratação vedada no item 40.

30.6. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados a beneficiários, terceiros ou à Administração Pública, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou contratados no exercício das atividades contratadas.

30.7. Garantir a existência e manutenção de estrutura organizacional e de recursos humanos compatíveis com a demanda, complexidade e abrangência dos serviços contratados, com supervisão técnica contínua.

30.8. Manter atualizada a relação de profissionais vinculados aos serviços de SADT e oncologia, com respectivos registros profissionais, especialidades, carga horária, turnos de atuação e local de atendimento.

30.9. Disponibilizar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, sempre que solicitado, a relação completa dos profissionais ativos e respectivos comprovantes de qualificação, inclusive certificados de especialização e de regularidade junto aos Conselhos de Classe.

30.10. Disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico e administrativo, acessível ao **MATO GROSSO SAÚDE**, para tratar de assuntos relacionados à escala de profissionais, substituições, faltas ou eventuais desassistências.

30.11. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais de consumo, insumos e equipamentos, correrão por conta exclusiva do **CREDENCIADO**, que será o único e integral responsável por sua regularidade e adequação.

30.12. O **CREDENCIADO** será ainda responsável por adotar medidas preventivas e corretivas relacionadas à saúde e segurança de seus profissionais, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs obrigatórios, treinamento, supervisão e suporte técnico-operacional adequados ao tipo de serviço executado.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

31.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, assegurando a continuidade da prestação dos serviços contratados, salvo nos casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

31.2. Avaliar tecnicamente a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com

as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência e com os padrões de qualidade definidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

31.3. Notificar o **CREDENCIADO** sobre irregularidades, falhas ou impropriedades na execução dos serviços, fixando prazo razoável para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas, às expensas do **CREDENCIADO**.

31.4. Fornecer informações e esclarecimentos ao **CREDENCIADO**, sempre que demandados, desde que relacionados à execução do objeto do contrato.

31.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com a documentação fiscal e técnica aprovada.

31.6. Efetuar as retenções tributárias previstas em lei sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **CREDENCIADO**, quando aplicável.

31.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação.

31.8. Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato para acompanhamento da execução contratual, promovendo o registro de todas as ocorrências em instrumento próprio.

31.9. Monitorar, auditar e supervisionar os serviços executados, com base em critérios técnicos e administrativos definidos no Manual do Prestador e demais normativas do **MATO GROSSO SAÚDE**.

31.10. Notificar o **CREDENCIADO**, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre eventuais penalidades, multas, débitos ou outras ocorrências relativas ao cumprimento do contrato.

31.11. Proporcionar ao **CREDENCIADO** as condições mínimas necessárias à boa execução dos serviços, incluindo o fornecimento, por sistema próprio, das Guias de Atendimento e das autorizações necessárias, conforme regras internas do Instituto.

31.12. Não assumir, em hipótese alguma, obrigações trabalhistas, cíveis, comerciais, tributárias ou previdenciárias decorrentes das relações do **CREDENCIADO** com seus colaboradores, prepostos, terceirizados ou fornecedores.

31.13. Planejar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os serviços contratados.

31.14. Garantir a emissão da Carteira de Identificação e/ou o espelho da carteira dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, com os dados necessários ao atendimento pelo **CREDENCIADO**.

31.15. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo realizar visitas técnicas, auditorias e solicitar relatórios, sempre que necessário.

31.16. Adotar as providências cabíveis para assegurar a fiel execução do objeto contratado, inclusive em caso de falhas ou descontinuidade injustificada dos serviços.

32. DA CORRESPONSABILIDADE

32.1. O **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO** reconhecem a importância da atuação integrada e colaborativa para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços especializados de saúde prestados aos beneficiários, nos âmbitos de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) e tratamento oncológico, conforme as diretrizes deste Termo de Referência.

32.2. O **CREDENCIADO** é integral e exclusivamente responsável pela execução dos serviços de sua competência, conforme disposto neste instrumento, respondendo por eventuais falhas, omissões ou vícios na prestação dos serviços, inclusive por danos causados ao beneficiário, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos, empregados ou contratados.

32.3. O **MATO GROSSO SAÚDE** será responsável pelo acompanhamento, regulação, autorização, fiscalização e auditoria dos serviços prestados, dentro dos limites e competências institucionais, comprometendo-se a fornecer informações tempestivas e adequadas à execução do contrato, bem como tomar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades identificadas.

32.4. As partes comprometem-se a manter comunicação clara, ágil e cooperativa, especialmente nos casos de intercorrência clínica, inconsistência documental ou situações que exijam pronta resposta técnico-assistencial, de modo a preservar a saúde e a segurança do beneficiário.

32.5. Caberá a ambas as partes, dentro de suas atribuições, promover o alinhamento técnico e administrativo necessário para assegurar a continuidade dos serviços contratados e o cumprimento dos protocolos clínicos e administrativos estabelecidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, especialmente nos casos que envolvam transição entre unidades de saúde, prestadores distintos ou alteração na linha de cuidado.

32.6. Eventuais divergências relacionadas à execução do objeto contratual deverão ser tratadas, prioritariamente, por meio de mecanismos administrativos de mediação e conciliação, com o intuito de preservar o interesse público e a integridade do atendimento ao beneficiário.

32.7. O presente item tem por finalidade reforçar a cooperação entre o **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO**, sem prejuízo da autonomia e das responsabilidades atribuídas a cada parte, garantindo a adequada execução dos serviços pactuados e a proteção integral aos beneficiários do Instituto.

33. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

33.1. O **CREDENCIADO** deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, especialmente no que tange ao sigilo, à confidencialidade, à integridade e à disponibilidade dessas informações.

33.2. O **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO** comprometem-se a zelar pelos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando os princípios e as bases legais previstas na LGPD, em especial nos contextos de execução contratual, prestação dos serviços e relacionamento institucional.

33.3. O acesso, pelo **CREDENCIADO** ou por seus prepostos, a quaisquer bancos de dados que contenham dados pessoais, dados sensíveis ou segredos de negócio do **MATO GROSSO SAÚDE** ou de seus beneficiários, implica a obrigação de sigilo e confidencialidade, inclusive após o término da relação contratual.

33.4. O **CREDENCIADO** deverá cooperar com o **MATO GROSSO SAÚDE** no cumprimento das obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, especialmente no atendimento aos direitos dos titulares, bem como às requisições e determinações oriundas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e de demais órgãos de controle ou fiscalização competentes.

33.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis dar-se-á exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela LGPD, especialmente quando necessário para a execução de procedimentos realizados por profissionais ou serviços de saúde, ou por autoridade sanitária, com a finalidade de tutela da saúde, hipótese que dispensa o consentimento do titular, nos termos do art. 11, inciso II, alínea "f", da LGPD.

33.6. As responsabilidades decorrentes de eventual tratamento inadequado de dados pessoais serão apuradas conforme as cláusulas deste Termo de Referência, bem como nos termos da Seção III, Capítulo VI da LGPD, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

34. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

34.1. Os profissionais vinculados ao **CREDENCIADO**, inclusive aqueles responsáveis pela execução direta dos serviços credenciados (SADT e Oncologia), não possuirão qualquer vínculo empregatício com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo a relação entre o Instituto e a entidade credenciada de natureza exclusivamente contratual.

34.2. Toda a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, comerciais, civis e demais encargos legais incidentes sobre o pessoal designado pelo **CREDENCIADO** para a execução dos serviços é integral e exclusiva do próprio **CREDENCIADO**.

34.3. O eventual inadimplemento dessas obrigações não transfere ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, tampouco poderá ensejar qualquer ônus adicional ou revisão contratual, nos termos da legislação vigente, em especial o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

35. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

35.1. O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá determinar a suspensão temporária da prestação dos serviços pelo **CREDENCIADO**, nos casos de descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, do contrato ou de seus anexos, especialmente quando forem constatadas falhas graves na execução, riscos à segurança ou à integridade dos beneficiários, ou, ainda, quando houver infração às normas sanitárias ou regulamentares aplicáveis. A suspensão se dará até a conclusão do processo administrativo regular, com observância ao contraditório e à ampla defesa, podendo resultar no descredenciamento e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

35.2. O **CREDENCIADO** poderá, de forma excepcional e devidamente fundamentada, solicitar a suspensão temporária da prestação de seus serviços, mediante requerimento formal apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, no qual deverão constar a motivação da solicitação, o período pretendido e a indicação precisa dos serviços que serão impactados.

35.3. O **MATO GROSSO SAÚDE** analisará o pedido previsto no item anterior no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, devendo indeferir-lo caso reste comprometida a continuidade do atendimento aos beneficiários ou o equilíbrio da rede assistencial contratada.

35.4. É vedada a suspensão unilateral dos serviços por parte do **CREDENCIADO**, sem a devida anuência expressa e formal do **MATO**

GROSSO SAÚDE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

36. DO DESCREDENCIAMENTO

36.1. O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, a qualquer tempo, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, proceder ao descredenciamento total ou parcial do **CREDENCIADO**, nas seguintes hipóteses:

36.1.1. Quando, transcorridos 12 (doze) meses da data do credenciamento, não houver registro de qualquer atendimento realizado, configurando inatividade e ausência de interesse na prestação dos serviços contratados;

36.1.2. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Manual do Prestador, no Manual de Auditoria ou em outros instrumentos normativos vinculados à execução do objeto;

36.1.3. Quando persistirem falhas estruturais, sanitárias, técnicas ou administrativas, mesmo após a notificação formal pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com prazo razoável para regularização;

36.1.4. Quando forem constatadas falhas recorrentes ou reiteradas na prestação dos serviços, que comprometam a segurança, a qualidade, a resolatividade ou a continuidade da assistência ao beneficiário;

36.1.5. Quando, por motivo de reavaliação da rede assistencial, houver verificado e justificado desequilíbrio econômico-financeiro ou suficiência da rede de prestadores credenciados, especialmente por ocasião da renovação contratual;

36.2. O descredenciamento não ensejará direito à indenização ou compensação de qualquer natureza ao **CREDENCIADO**, sendo garantido o pagamento de eventuais valores devidos pelos serviços prestados até a data da extinção do vínculo.

37. DA EXTINÇÃO

37.1. O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá extinguir unilateralmente o contrato de credenciamento, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inobservância das disposições legais previstas nos arts. 92, inciso XVI, e 137 da mesma Lei.

37.2. A extinção contratual será formalmente motivada e registrada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao **CREDENCIADO**, conforme dispõe o art. 137, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

37.3. Constituem hipóteses específicas de extinção do contrato de credenciamento:

37.3.1. Descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

37.3.2. Descumprimento das disposições previstas nas normas institucionais do **MATO GROSSO SAÚDE**, incluindo o Manual do Prestador, o Manual de Auditoria e demais regimentos internos, especialmente no que se refere aos padrões de qualidade assistencial e protocolos técnicos;

37.3.3. Cobrança indevida, direta ou indireta, ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, de valores referentes a serviços contemplados no rol de cobertura do plano e objeto deste contrato;

37.3.4. Inadimplemento recorrente das obrigações contratuais, incluindo a não apresentação de comprovantes dos atendimentos realizados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

37.3.5. Perda, suspensão ou não renovação de licenças e registros obrigatórios junto aos órgãos de classe e autoridades sanitárias competentes.

37.4. A extinção poderá ocorrer, ainda, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão amigável formalizado em processo administrativo próprio, desde que demonstrada a conveniência para a Administração Pública.

37.5. O **CREDENCIADO** poderá solicitar a extinção do vínculo contratual nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e fundamentado.

37.6. Na hipótese de perda das condições de habilitação previstas no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará o **CREDENCIADO** para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, promova o restabelecimento da regularidade, sob pena de extinção do contrato de credenciamento.

38. DAS PENALIDADES

38.1. O **CREDENCIADO** estará sujeito à aplicação de penalidades administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo regular, nos casos de:

38.1.1. Execução insatisfatória dos serviços;

38.1.2. Inexecução total ou parcial do objeto;

38.1.3. Cobrança indevida de procedimentos não realizados;

38.1.4. Omissões injustificadas ou descumprimento das obrigações contratuais;

38.1.5. Violação às disposições constantes deste Termo de Referência, seus anexos e demais normativos aplicáveis.

38.2. As penalidades passíveis de aplicação incluem:

38.2.1. Advertência formal, sempre que constatadas irregularidades de menor gravidade e passíveis de correção imediata, sem prejuízo aos beneficiários;

38.2.2. Multa administrativa, aplicada na proporção de até duas vezes o valor do dano causado ao **MATO GROSSO SAÚDE**, considerando:

38.2.2.1. Os custos de eventuais reparações ou substituições de serviços insatisfatórios ou não executados;

38.2.2.2. O valor dos serviços cobrados indevidamente ou não realizados;

38.2.2.3. Outras despesas decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

38.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de novos credenciamentos ou licitações e de contratar com o **MATO GROSSO SAÚDE**, por prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

38.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada conduta dolosa ou grave que comprometa a integridade da contratação.

38.3. O valor da multa será deduzido dos pagamentos devidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CREDCIADO**, ou, na ausência de saldo contratual, será cobrado judicialmente, conforme a legislação vigente.

38.4. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade da infração e os danos causados, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

39. GARANTIA CONTRATUAL

39.1. Não será exigida garantia contratual dos prestadores credenciados no âmbito deste edital, tendo em vista que os serviços objeto do presente Termo de Referência - compreendendo Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), atendimento especializado em Oncologia, enquadram-se como serviços continuados, técnicos e especializados de natureza essencial, cuja prestação se dará por adesão e sob demanda, sem exclusividade e sem obrigação de volume mínimo garantido.

39.2. A dispensa da exigência de garantia contratual está amparada no disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a sua imposição poderia comprometer a ampla participação de interessados e impactar negativamente na celeridade, economicidade e continuidade dos serviços assistenciais prestados aos beneficiários do Instituto, especialmente diante da natureza não exclusiva do credenciamento.

39.3. Ressalta-se que a verificação da qualificação técnica, jurídica, fiscal e sanitária dos prestadores, aliada à comprovação de experiência na área de atuação e ao controle permanente por meio de auditoria e fiscalização contratual, representa medida suficiente de mitigação de riscos, tornando desnecessária a imposição de garantia adicional neste modelo de contratação.

40. SUBCONTRATAÇÃO

40.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste credenciamento, nos termos do art. 122, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a natureza especializada e sensível dos serviços prestados, que exigem responsabilidade técnica direta, qualificação individualizada e controle assistencial rigoroso.

40.2. Os serviços a serem credenciados de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) e atendimento oncológico demandam padrões elevados de qualidade, segurança e rastreabilidade, os quais seriam prejudicados por delegações indiretas a terceiros sem processo prévio de habilitação técnica.

40.3. A vedação tem por objetivo garantir que a responsabilidade técnica, ética, sanitária e jurídica pela execução dos serviços recaia exclusivamente sobre o prestador credenciado, permitindo linha direta de responsabilização e fiscalização, otimizando o controle institucional exercido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

40.4. Além disso, como o objeto envolve o tratamento de dados sensíveis de saúde dos beneficiários, a proibição de subcontratação contribui para o cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), fortalecendo a segurança da informação e a confidencialidade assistencial.

40.5. Por fim, a restrição à subcontratação assegura uma gestão contratual mais eficiente, evita a diluição de obrigações contratuais e garante que a execução dos serviços se dê exclusivamente por pessoas físicas ou jurídicas previamente habilitadas e vinculadas diretamente ao processo de credenciamento público.

41. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

41.1. Será apresentada matriz de alocação de riscos, nos termos do art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em razão da natureza do objeto deste credenciamento e das características técnicas e operacionais da sua execução.

41.2. Os serviços contratados de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) e atendimento especializado em Oncologia, apresentam

riscos operacionais, incluindo assistenciais e regulatórios já amplamente mapeados e mitigados por meio de normas sanitárias, exigências legais específicas, protocolos clínicos e requisitos técnicos definidos pelos órgãos competentes.

41.3. A execução contratual está sujeita à rigorosa regulação setorial, que inclui as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselhos Profissionais de Classe, normas ético-profissionais e os protocolos próprios do Instituto **MATO GROSSO SAÚDE**, os quais, em conjunto, já desempenham a função prática de gerenciamento e mitigação dos riscos contratuais.

41.4. A exigência de uma matriz de riscos contratual formal, neste contexto, seria redundante e contraproducente, podendo gerar entraves desnecessários à celeridade e continuidade na adesão de prestadores e à prestação eficiente de serviços de saúde, essenciais ao atendimento da população vinculada ao Instituto.

42. DAS SANÇÕES

42.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

43. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

43.1. Este Termo de Referência, bem como o futuro Contrato de Credenciamento dele decorrente, será regido, subsidiariamente, pela legislação aplicável à Administração Pública, especialmente pelas seguintes normas:

43.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

43.1.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, a Lei nº 14.133/2021;

43.1.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual de Mato Grosso;

43.1.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

43.1.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Dispõe sobre tratamento jurídico diferenciado a ser conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no Estado de Mato Grosso;

43.1.6. Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;

43.1.7. Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal;

43.1.8. Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública;

43.1.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas;

43.1.10. Decreto Estadual nº 522/2016 - Dispõe sobre a instauração de sanções administrativas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Estadual;

43.1.11. Manual do Prestador do Mato Grosso Saúde, disponível em: Manual do Prestador - **MATO GROSSO SAÚDE**;

43.1.12. [https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/Manual%20do%20Prestador%20MTSaude%20-%202023%20-%20revisado%2013_02_2023%20\(2\).pdf](https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/Manual%20do%20Prestador%20MTSaude%20-%202023%20-%20revisado%2013_02_2023%20(2).pdf);

43.1.13. Manual de Auditoria Médica do Mato Grosso Saúde, disponível em: Manual de Auditoria Médica - **MATO GROSSO SAÚDE**;
https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/MANUAL%20DE%20AUDITORIA%20M%C3%89DICA_MT%20SA%C3%9ADE_setembro%202022.pdf

43.1.14. Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007 - Altera a LC nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;

43.1.15. Decreto Federal nº 5.729, de 17 de março de 2006 - Regulamenta o disposto na LC nº 123/2006, no que se refere ao tratamento favorecido às MPes nas contratações públicas.

44. ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência:

APÊNDICE I - TABELA DE VALORES MATO GROSSO SAÚDE

APÊNDICE II - MANUAL DO PRESTADOR

APÊNDICE III - MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA

APÊNDICE IV - MANUAL DO SISTEMA

Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Misma Thalita dos Anjos Coutinho

Presidente

Mato Grosso Saúde

APÊNDICE I - TABELA DE VALORES MATO GROSSO SAÚDE

DA VALORAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A remuneração dos prestadores serviços do Mato Grosso Saúde, será realizada obedecendo os seguintes critérios:

CBHPM 2005, respeitando-se a cobertura prevista no Rol de Procedimentos do Mato Grosso Saúde:

• **Procedimentos:**

Porte pleno com redutor de 15% (quinze por cento) para UNIDADE CUSTO OPERACIONAL - UCO em Oftalmologia e Urologia;
Porte pleno com redutor de 4,5% (quatro e meio por cento) para UNIDADE CUSTO OPERACIONAL - UCO nas demais especialidades

• **SADT:**

Redutor de 4,5% (quatro e meio por cento) para os portes dos procedimentos médicos em exames.

Redutor de 15% (quinze por cento) para UNIDADE CUSTO OPERACIONAL - UCO em Oftalmologia e Urologia;

Redutor de 4,5% (quatro e meio por cento) para UNIDADE CUSTO OPERACIONAL

- UCO nos demais procedimentos

• **TABELAS PRÓPRIAS MATO GROSSO SAÚDE**

Imagem Diagnóstica: Tabela Complementar de Referência para Tomografia e Ressonância Magnética do **MATO GROSSO SAÚDE**

Materiais: Tabela Complementar de Referência para Materiais do **MATO GROSSO SAÚDE**

Medicamentos: Tabela Complementar de Referência para Medicamentos do **MATO GROSSO SAÚDE**

Taxas e Diárias: Tabela Complementar de Referência para Taxas e Diárias Hospitalares do **MATO GROSSO SAÚDE**

Consultas: Tabela Complementar de Referência para Consultas Médicas do **MATO GROSSO SAÚDE**

Análises Clínicas: Tabela Complementar de Referência para Exames Laboratoriais do **MATO GROSSO SAÚDE**

Casos não apresentados neste documento poderão ser negociados de maneira individual a critério do Instituto.

APÊNDICE II - MANUAL DO PRESTADOR

Manual do Prestador disponível no site do Mato Grosso Saúde no seguinte link: [https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/Manual%20do%20Prestador%20MTSaude%20-%202023%20-%20revisado%2013_02_2023%20\(2\).pdf](https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/Manual%20do%20Prestador%20MTSaude%20-%202023%20-%20revisado%2013_02_2023%20(2).pdf);

APÊNDICE III - MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA

Manual de Auditoria Médica disponível no site do Mato Grosso Saúde no seguinte link: https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/MANUAL%20DE%20AUDITORIA%20M%C3%89DICA_MT%20SA%C3%A9_setembro%202022.pdf

APÊNDICE IV - MANUAL DO SISTEMA GESTÃO

Manual do Gestão disponível no site do Mato Grosso Saúde no seguinte link: [https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/anexo_iv_manual_do_sistema_de_gestAo_\(siapas\)_16051806.pdf](https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/anexo_iv_manual_do_sistema_de_gestAo_(siapas)_16051806.pdf)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

AO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/MTSAUDE/MT.

A empresa/entidade (razão social e nome fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF

sob nº....., com sede.....
(endereço completo), CEP....., representada neste ato por seu representante legal..... (cargo),.....
..... (nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº 002/2025/MTSAUDE/MT, que tem por

objeto: **“Credenciamento de hospitais de referência, de abrangência Estadual, de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, para prestar serviços de urgência/ emergência, diagnose, tratamentos, procedimentos bem como, realização de cirurgias gerais (eletivas e de urgência), procedimentos anestésicos, além de garantir e ampliar o acesso aos beneficiários que necessitam de tratamento e atendimento e internação hospitalar, com o cuidado intensivo e multiprofissional para a cada paciente, promovendo um cuidado de média a alta complexidade.”**

Declaramos que aceitamos os valores e condições estabelecidas conforme Edital.

Cidade/UF, de de.....

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF: CNPJ/CEI:

Carimbo

ANEXO III**APÊNDICE I - FICHA CADASTRAL****CADERNO DE ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO****I - Identificação do Credenciado/Prestador:**

CPF / CNPJ:

Razão Social:

Nome Fantasia (para divulgação):

Contato:

E-mail:

WEB Site:

Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;

CRF): Estado:

Inscrição Municipal nº: ISS/CCM/(Inscrição Municipal) (Obrigatório)

Inscrição Estadual (se isento, informar)

CNES nº:

II - Condições Fiscais

Condição	Não	Sim
Atende SUS	()	()
Recolhe IR?	()	()
Emitir Nota Fiscal	()	()
Pessoa Física (Singular)?	()	()
Recolhe INSS	()	()
Recolhe PIS	()	()
Recolhe COFINS	()	()
Recolhe ISS?	()	()
Recolhe CSLL?	()	()

II - Dados Bancários:

Banco:

Banco nº:

Agência nome:

Agência nº:

Conta-Corrente:

(Anexar comprovante)

V - Tipo de Prestador:

Hospital Geral () Maternidade () Pronto Socorro () Hospital Dia ()

Hospital Especializado () Em:

Possui Ambulatório? () Não ; () Sim, em:

.....;

Possui SADT Externo? () Não ; () Sim, em:

.....;

V - Certificações e Acreditações

Possui Certificação ISO 9001? () Sim () Não

Possui Acreditação ONA? () Sim () Não

Nível:

Ano De Obtenção:

Outras Certificações: (Especificar)

VI - Estrutura Física

Área Total Do Hospital (M²): _____;
Número De Leitos: _____;
Clínica Médica: _____;
Cirurgia: _____;
UTI: _____;
Salas De Emergência: () Sim () Não
Salas Cirúrgicas: () Sim () Não
Outras Estruturas: _____;

VII - Especialidade Principal: _____;**VI - Serviços Oferecidos:**

ESPECIALIDADES / SERVIÇOS OFERECIDOS:			FORMAS DE ATENDIMENTO		
			Ambulatorial	Internações	Pronto Socorro
01	() N () S	Nome do terceiro:	() N () S	() N () S	() N () S
Serviço Realizado Por Terceiros ?					
02	() N () S	Nome do terceiro:	() N () S	() N () S	() N () S
Serviço Realizado Por Terceiros ?					
03	() N () S	Nome do terceiro:	() N () S	() N () S	() N () S
Serviço Realizado Por Terceiros ?					
04	() N () S	Nome do terceiro:	() N () S	() N () S	() N () S
Serviço Realizado Por Terceiros ?					
05	() N () S	Nome do terceiro:	() N () S	() N () S	() N () S
Serviço Realizado Por Terceiros ?					

VII - Endereço(s) de Atendimento:**A) ENDEREÇO PRINCIPAL**

Logradouro: _____; Número: _____;
Complemento: _____; Bairro: _____;
Cidade: _____; CEP: _____;
Fone 1: _____;
Site: _____;
Este endereço é o mesmo para correspondência? () SIM () NÃO.
Se não, indicar endereço para correspondência: _____;

B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO

Logradouro: _____; Número: _____;
Complemento: _____; Bairro: _____;
Cidade: _____; CEP: _____;
Fone 1: _____;
Site: _____;
Este endereço é o mesmo para correspondência? () SIM () NÃO.
Se não, indicar endereço para correspondência: _____;

C) ENDEREÇO TERCIÁRIO

Logradouro: _____; Número: _____;
Complemento: _____; Bairro: _____;
Cidade: _____; CEP: _____;
Fone 1: _____;
Site: _____;
Este endereço é o mesmo para correspondência? () SIM () NÃO.
Se não, indicar endereço para correspondência: _____;

A QUALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS É DETERMINADA PELO CORRETO PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL E DAS FICHAS DE ESPECIALIDADES; SERVIÇOS; TERAPIAS; PROCEDIMENTOS VÍDEO- ASSISTIDOS E SERVIÇOS HOSPITALARES.

HAVENDO O USO DE VÍDEO PARA EVENTOS INDICADOS EM ALGUMA DAS FICHAS DE SERVIÇOS, DEVE- SE APONTAR O USO DESTES RECURSO COMPLEMENTARMENTE NA FICHA DE VÍDEO-ASSISTIDOS.

HAVENDO MAIS DE UM PONTO DE ATENDIMENTO DEVE-SE UTILIZAR UMA FICHA CADASTRAL E OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS PARA CADA ENDEREÇO.

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTES DOCUMENTOS SERÃO DETERMINANTES PARA OS INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO DA REDE AOS NOSSOS BENEFICIÁRIOS.

CREDENCIADO

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**AO**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025/MTSAUDE/MT.

A empresa/entidade _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa/Entidade _____, com sede na _____, fornece/ forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra esta entidade nenhum registro que a desabone.

Cidade/UF, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Emitente RG e CPF/CNPJ
Carimbo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES**AO**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/MTSAUDE/MT.

(Nome da Empresa/Entidade), CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, de de 2025.

Assinatura do Emitente RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Obs. Verificar outras declarações previstas no edital

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/2025/MTSAUDE.
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº M TSAUDE-PRO-2025/08822.

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS BENEFICIÁRIOS DO MATO GROSSO SAÚDE, EM CARÁTER CONTÍNUO E SOB DEMANDA, DE PESSOAS JURÍDICAS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA E AINDA PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE HABILITADOS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES OU NÃO, AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE, com sede na Avenida das Flores, 941, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 05.794.356/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do Mato Grosso Saúde, Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MT, inscrita no CPF nº _____.

CREDENCIADA: A empresa/entidade _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº _____/_____, localizada sito à Rua _____ nº _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____/UF _____ - CEP _____ telefone: (xx) _____ e e-mail _____, neste ato representado por _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e Cadastrado no CPF nº _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para contratação da prestação de serviço de que trata o processo administrativo nº M TSAUDE-PRO-_____/_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, pelo Regulamento do Mato Grosso Saúde (aprovado pelo Decreto 5.729/2005), em normas infralegais editadas e publicadas pelo Mato Grosso Saúde, assim como, supletivamente, pelas normas e pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que cabível.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de abrangência Estadual, para prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, em caráter contínuo e sob demanda, de Pessoas Jurídicas, serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços Especializados em Oncologia e Pessoas Físicas, sendo Profissionais da Área da Saúde, legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE.**

1.2. O objeto será executado por lotes distintos e independentes, conforme a natureza específica dos serviços, a seguir descritos:

1.2.1. TIPO 1 - Pessoa Física (PF): Profissionais médicos e de saúde registrados e habilitados para a prestação de serviços individuais, incluindo atividades assistenciais;

1.2.2. TIPO 2 - Pessoa Jurídica (PJ): Empresas legalmente constituídas para prestação de serviços médicos ou ambulatoriais especializados, que atuem com consultas médicas, procedimentos clínicos ou pequenos procedimentos ambulatoriais, sem realizar serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT), a exemplo: exames laboratoriais, de imagem ou terapias complementares.

1.2.3. TIPO 3 - Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT): Prestadores especializados em serviços complementares como Laboratórios de análises clínicas, clínicas de diagnóstico por imagem, clínicas de endoscopia e colonoscopia, serviços de anatomia patológica e citopatologia, clínicas de cardiologia diagnóstica, clínicas de neurologia diagnóstica, serviços de fisioterapia, fonoaudiologia;

1.2.4. TIPO 4 - Serviços especializados em Oncologia e demais tratamentos terapêuticos previstos no rol no instituto.

1.3. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e equidade, sendo obrigatória a manutenção de estrutura mínima operacional, equipe técnica qualificada e controle de qualidade, conforme definido no Termo de Referência e Manual do Prestador do **MATO GROSSO SAÚDE.**

1.4. A presente contratação é regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, da Lei Complementar nº 04/1990, do Regulamento do Mato Grosso Saúde (Decreto Estadual nº 5.729/2005), bem como pelas normas infralegais e complementares expedidas pelo Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A relação de serviços e os preços unitários por procedimento, por lote, constam no Apêndice I do Termo de Referência e no Item 1.1 do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025/**MATO GROSSO SAÚDE**, os quais integram este contrato, independentemente de transcrição.

2.2. O valor estimado global deste Contrato de Credenciamento é de R\$ _____ (_____), correspondente à previsão de demanda agregada, não vinculativa, para os três lotes, conforme estudos e projeções realizados pelo **MATO GROSSO SAÚDE.**

2.2.1. Para empresas com histórico contratual com o **MATO GROSSO SAÚDE**, a estimativa foi baseada no volume de atendimentos registrados nos últimos 12 (doze) meses.

2.2.2. Para novas empresas credenciadas, sem histórico anterior, o valor estimado será calculado a partir de projeções de demanda, considerando indicadores como número de beneficiários, perfis assistenciais e consumo médio de serviços por lote.

2.3. O valor estimado tem caráter meramente referencial, servindo como base estatística para controle orçamentário, planejamento de despesas e aplicação de penalidades, não representando obrigação de consumo mínimo ou garantia de faturamento ao **CREDENCIADO.**

2.4. O faturamento mensal será calculado com base no efetivo volume de serviços prestados, observadas as autorizações emitidas e os valores unitários acordados, nos termos do regime de empreitada por preço unitário, nos moldes do art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O CREDENCIADO declara estar ciente de que o valor estimado global do contrato poderá ser reduzido à monta efetivamente executada, ainda que superior ao limite de 25% estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem que disso decorra qualquer direito adquirido ou expectativa de recebimento da totalidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão decididos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com base nos princípios da legalidade, finalidade, interesse público, razoabilidade e segurança jurídica, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, do Regulamento do Mato Grosso Saúde (Decreto Estadual nº 5.729/2005), bem como das normas infralegais expedidas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, sempre que compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 289 a 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.2. A prorrogação deverá observar o interesse público, a

disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a comprovação da vantajosidade técnica, operacional e econômica da continuidade contratual, mediante avaliação anual conduzida pelo gestor e fiscal do contrato.

4.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, precedida de justificativa da área demandante e atesto de regularidade da execução contratual, nos termos do art. 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. A adoção da vigência plurianual se justifica pela natureza continuada dos serviços, permitindo melhor planejamento, maior eficiência administrativa e evitando descontinuidade no atendimento aos beneficiários.

4.5. A avaliação de vantajosidade econômica será realizada anualmente, mediante pesquisa de preços nos moldes do art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e instrução formal nos autos.

4.6. No início de cada exercício financeiro, deverá ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional da manutenção do contrato, mediante manifestação da área técnica e relatório do fiscal do contrato.

4.7. A ausência de formalização tempestiva da prorrogação ou a não comprovação da vantajosidade implicará no encerramento da vigência contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços mediante novo processo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato de credenciamento, respeitada a vigência prevista na Cláusula Quarta.

5.2. As empresas credenciadas deverão possuir sede no Estado de Mato Grosso, com regularidade fiscal, alvará de funcionamento municipal, cadastro ativo no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e capacidade operacional comprovada.

5.3. O atendimento aos beneficiários somente será realizado mediante apresentação obrigatória de documento de identificação oficial com foto, acompanhado da apresentação do Cartão do Beneficiário e/ou do espelho do cartão, ainda que haja autorização prévia emitida pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

5.4. Nos casos de atendimentos de urgência e emergência, estes devem ser pré-autorizados via sistema. Os procedimentos solicitados na URGÊNCIA/EMERGÊNCIA são pré-autorizados e deverão ser solicitados nos campos próprios do sistema do **MATO GROSSO SAÚDE**, onde o médico solicitante deverá justificá-los para se ratificar a autorização por parte da Auditoria Médica do **MATO GROSSO SAÚDE**.

5.5. Para fins de compor este Contrato:

5.5.1. Consideram-se atendimentos de urgência os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

5.5.2. Considera-se atendimento de emergência os eventos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

5.6. O **CREDENCIADO** deverá manter padrão ético e técnico elevado, observando os códigos de ética das respectivas categorias profissionais envolvidas.

5.7. Toda e qualquer forma de discriminação, negligência, omissão ou tratamento indigno ao beneficiário será motivo para a rescisão imediata do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. Qualquer alteração na composição da equipe multiprofissional ou nos recursos materiais deverá ser comunicada ao **MATO GROSSO SAÚDE** no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de penalidades.

5.9. Sempre que solicitado, o **CREDENCIADO** deverá fornecer ao **MATO GROSSO SAÚDE** a relação atualizada do corpo clínico, com a especialidade de cada profissional, respeitando os princípios de transparência e livre escolha dos usuários.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

6.1 Não haverá pagamento antecipado.

6.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

6.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

6.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

6.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

6.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

6.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa a Credenciada;

6.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

6.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

6.6 Sendo o caso, o **MATO GROSSO SAÚDE** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

6.7. O CREDENCIADO terá o prazo de até 120 dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal/Recibo-fatura ao **MATO GROSSO SAÚDE**;

6.8. O MATO GROSSO SAÚDE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente devidamente atestada pela fiscalização do contratado.

6.9. O CREDENCIADO deverá anexar diretamente no sistema operante do Mato Grosso Saúde, solicitação de pagamento, nota fiscal (is) e Certidões.

6.10. O CREDENCIADO deverá apresentar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento;

6.11. O CREDENCIADO deverá anexar diretamente no sistema operante do Mato Grosso Saúde, solicitação de pagamento, nota fiscal (is) e Certidões.

6.12. Ao MATO GROSSO SAÚDE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no contrato de credenciamento e ou no Manual do Prestador de Serviços e suas Normas Complementares, devidamente apuradas, em procedimento específico, garantindo-se ao **CREDENCIADO** o direito de ampla defesa;

6.13. O MATO GROSSO SAÚDE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato de credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade do **CREDENCIADO**, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada;

6.14. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que o **CREDENCIADO**, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança;

6.15. Para efetivação do pagamento, o **CREDENCIADO** deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

6.16. O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

6.17. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

6.18. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

6.19. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

6.20. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

6.21. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

6.22. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à

aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

6.23 Os prestadores de serviço deverão emitir as notas fiscais, as faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações dispostas na Instrução Normativa 2.145.

6.24 Os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

6.25 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

6.26 Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal; bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, no caso das entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV.

6.27 Informar eventual alteração do perfil tributário da empresa ou entidade, inclusive se é optante ou não do SIMPLES NACIONAL.

6.28 A entrega dos documentos pelo **CREDENCIADO**, sem a observância das exigências previstas, implicará na automática prorrogação do prazo para que o **MATO GROSSO SAÚDE** efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o **CREDENCIADO** houver sanado todas as irregularidades.

6.29 Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o **MATO GROSSO SAÚDE** providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo **CREDENCIADO**.

6.30 A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

6.31 Na hipótese de descredenciamento, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo credenciado até a data da publicação da extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA E RECURSOS

7.1. O **MATO GROSSO SAÚDE** realizará a auditoria e conferência técnico-administrativa das faturas apresentadas, podendo aplicar glosas totais ou parciais, sempre que forem identificadas inconsistências, divergências de valores, ausência de documentos, serviços não autorizados ou descumprimento das normas contratuais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Manual do Prestador e demais normativos internos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. Os prazos para recebimento e pagamento das faturas obedecerão ao seguinte cronograma:

8.1.1 ENTREGA DAS FATURAS PELO CREDENCIADO: até 90 (noventa) dias corridos, da data do atendimento ou da alta do paciente;

8.1.2 ANÁLISE DAS FATURAS PELO MATO GROSSO SAÚDE: até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do recebimento destas;

8.1.3 APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DE GLOSAS: até 60 (sessenta) dias corridos a partir da ciência, pelo **CREDENCIADO**, das glosas efetuadas;

8.1.4 RESPOSTA AO RECURSO DE GLOSA: até 60 (sessenta) dias úteis após o seu recebimento;

8.1.5. PAGAMENTO À CREDENCIADA DOS VALORES DEVIDOS: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da entrega da Nota Fiscal pelo **CREDENCIADO**, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, de acordo com o artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Serão inadmitidas faturas enviadas fora do prazo previsto no item 20.2.1, salvo nos casos em que o **CREDENCIADO** apresentar justificativa formal, com documentação comprobatória, a ser submetida à análise técnica.

8.3 Não serão pagas as faturas apresentadas pelo **CREDENCIADO** fora dos prazos especificados, ressalvadas razões comprovadamente justificáveis.

8.4 Na hipótese prevista no item anterior, caberá à Diretoria Técnica do **MATO GROSSO SAÚDE** deliberar, de forma fundamentada, sobre a aceitação excepcional do faturamento e eventual autorização de pagamento, observado o interesse público e a regularidade do serviço prestado, mediante processo administrativo via sistema.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os valores previstos são os fixados no ANEXO I (Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como

nas tabelas complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação), tendo como parâmetro pesquisa de preços justificada pelo Mato Grosso Saúde.

9.2 O reajuste ordinário dos preços poderá ser solicitado pelo **CREDENCIADO** a cada intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste concedido, mediante prévia negociação entre as partes e desde que observada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou a ser adotado como mais vantajoso pela Administração Pública Estadual.

9.3 Independentemente do reajuste anual, poderá ser requerida revisão extraordinária dos preços contratados, desde que o **CREDENCIADO** comprove a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 10.579/2017 e do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser requerida pelo **CREDENCIADO** em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que impactem diretamente a execução dos serviços, devendo ser devidamente instruída com:

9.4.1. Planilha analítica demonstrando a evolução dos custos operacionais diretamente relacionados à execução do objeto contratado;

9.4.2. Notas fiscais atualizadas de aquisição de insumos, materiais, ou equipamentos, conforme o caso;

9.4.3. Cópias de contratos, convênios ou ajustes firmados pelo **CREDENCIADO** que demonstrem impactos econômicos relevantes;

9.4.4. Documentos que comprovem alteração significativa no volume, perfil clínico ou complexidade dos atendimentos prestados;

9.4.5. Parecer técnico-contábil ou relatório analítico demonstrando o impacto financeiro da situação excepcional;

9.4.6. Outros documentos que se revelem pertinentes à caracterização da alegada onerosidade excessiva ou desequilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A solicitação será analisada tecnicamente pela equipe do **MATO GROSSO SAÚDE**, e, se acolhida, poderá resultar na repactuação ou republicação dos valores de referência aplicáveis, com efeitos prospectivos e mediante decisão devidamente motivada.

9.6. O **MATO GROSSO SAÚDE** realizará análise técnica e econômico-financeira da solicitação, podendo, a seu critério, convocar o **CREDENCIADO** para reunião de negociação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

9.7. A concessão de revisão extraordinária, ainda que fundamentada, não implica repasse automático dos valores reajustados, ficando sua aplicação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, sem prejuízo da reavaliação periódica.

9.8. A decisão final sobre a concessão ou não do reajuste ordinário ou revisão extraordinária caberá à Presidência do **MATO GROSSO SAÚDE**, mediante parecer técnico conclusivo da área demandante, com publicação dos novos valores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

10.1 Na hipótese de o **CREDENCIADO** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento, ou caso o índice estabelecido não possa mais servir aos fins a que se propõe, às partes, em comum acordo, poderão adotar outro índice que melhor reflita a inflação, atendida também a vantajosidade para o **MATO GROSSO SAÚDE**.

10.2 O valor indevidamente recebido poderá ser compensado com créditos futuros devidos ao **CREDENCIADO**, desde que previamente notificado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com a respectiva memória de cálculo do indébito.

10.3 Antes da efetivação de qualquer desconto, será assegurado ao **CREDENCIADO** o direito de manifestação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que comprove a apuração do pagamento indevido.

10.4 Na ausência de créditos a compensar, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará formalmente o **CREDENCIADO** para que realize a devolução dos valores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O recolhimento poderá ocorrer por meio de Documento de Arrecadação (DAR), transferência eletrônica, depósito bancário identificado ou outro meio indicado pela Administração, desde que adequado à sua contabilidade e controle.

10.5. Após o recolhimento, o **CREDENCIADO** deverá encaminhar ao **MATO GROSSO SAÚDE** o comprovante de pagamento no prazo de até 24 (vinte

e quatro) horas, contado da data da efetiva quitação.

10.6. O não cumprimento da obrigação de devolução dos valores indevidos, bem como a não apresentação do respectivo comprovante no prazo estipulado, sujeitará o **CREDENCIADO** às penalidades previstas a seguir, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do descumprimento:

10.7. Incidência de juros moratórios calculados nos termos do art. 406 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

10.8. Multa de mora de até 2% (dois por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), sem prejuízo da atualização monetária;

10.9. Descrédito do **CREDENCIADO**, conforme critérios previstos neste Termo de Referência e legislação aplicável;

10.10. Inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, com posterior cobrança administrativa ou judicial pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 7.098/1998 e do Decreto Estadual nº 1.977/2000;

10.11. Propositura de Ação Monitória, com fundamento nos arts. 700 a 702 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), visando à cobrança judicial dos valores inadimplidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11303

Programa: 516

Ação (PAOE): 2029

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.0000

Fontes de despesas: 1.500.0000 e 1.501.0000

Elemento de Despesa: 36; 39.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 O **CREDENCIADO** se obriga a:

12.1.1 Atender os beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em lei específica; em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Prestar os serviços discriminados em sua proposta diretamente em suas dependências, salvo os casos previstos no item 12.2 - Das Obrigações Específicas;

12.1.3 Prestar aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** tratamento idêntico ao dispensado a particulares;

12.1.4 Garantir o atendimento aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das categorias profissionais, relacionadas aos serviços prestados;

12.1.5 Manter cadastro dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

12.1.6 Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

12.1.7 Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa ou entidade e informar eventuais alterações no curso do contrato de credenciamento;

12.1.8 Faturar os serviços prestados, única e exclusivamente, por meio do contrato de credenciamento celebrado com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo defeso, durante sua vigência, utilizar-se de qualquer outro meio (intermediários ou associações);

12.1.9 Retificar, sem ônus para o **MATO GROSSO SAÚDE**, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, seus dependentes e agregados, mereçam reparação;

12.1.10 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no Termo de Referência e anexos, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

12.1.11 Comunicar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no prazo de 30 (trinta) dias, caso haja alterações nos recursos dispostos na alínea anterior, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 37 - DAS PENALIDADES, no Termo de Referência;

12.1.12 Encaminhar Nota Fiscal/Fatura específica para o **MATO GROSSO SAÚDE**, signatário do presente contrato de credenciamento, para cobrança dos procedimentos realizados, observada a documentação constante na CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

12.1.13 O relacionamento entre o **CREDENCIADO** e o **MATO GROSSO**

SAÚDE deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta, Integridade e demais regramentos legais que dispõe sobre a boa-fé objetiva e a necessidade de pautar todas as ações somente na Lei.

12.1.14 Permitir a auditoria técnica do **MATO GROSSO SAÚDE** in loco, nos seguintes termos:

12.1.14.1 O auditor indicado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, deverá se identificar previamente junto ao setor competente do **CREDENCIADO**, responsável pelo atendimento ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**;

12.1.14.2 O **CREDENCIADO** deverá disponibilizar o prontuário médico e demais registros clínicos do beneficiário ao Auditor do **MATO GROSSO SAÚDE**;

12.1.14.3 O **CREDENCIADO** deverá permitir visita ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, com diagnóstico crítico, para possibilitar a verificação do prontuário médico com o quadro de saúde do paciente, no momento da visita;

12.1.14.4 O **CREDENCIADO** deverá facilitar a conversa com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessária, para a realização satisfatória da Auditoria;

12.1.14.5 O **CREDENCIADO** deverá colaborar para o correto preenchimento do relatório de auditoria hospitalar de competência da Auditoria.

12.1.15 Fornecer, a qualquer tempo, todas as informações pertinentes aos serviços prestados, a critério do **MATO GROSSO SAÚDE**;

12.1.16 Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.17 Indenizar os beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** por danos decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados;

12.1.18 Disponibilizar, aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, serviços realizados exclusivamente por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos de Classe;

12.1.19 Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**;

12.1.20 Abster-se de exigir assinatura de contrato ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, como condição para prestar o atendimento;

12.1.21 Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

12.1.22 Abster-se de exigir fornecedor ou marca comercial para a aquisição de OPME's;

12.1.23 Abster-se de subcontratar serviços, no todo ou em parte, de profissional que não seja integrante do corpo clínico;

12.1.24 Faturar os serviços prestados aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, única e exclusivamente por meio do contrato de credenciamento celebrado com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo proibido ao **CREDENCIADO** cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

12.1.25 Garantir o sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo vedada qualquer divulgação, sem expressa autorização do **MATO GROSSO SAÚDE**.

12.1.26 O **CREDENCIADO** deverá disponibilizar o prontuário médico e demais registros clínicos do beneficiário ao Instituto, sempre que solicitado.

12.1.27 Abster-se de cobrar do beneficiário quando este solicitar cópia ou acesso ao prontuário médico para fins de reembolso.

12.1.28 Na hipótese de determinação judicial que imponha a cobertura de terapias vedadas ou em desacordo com os protocolos do **MATO GROSSO SAÚDE**, a responsabilidade integral será do prestador onde atua o médico prescritor, abrangendo os ônus financeiros, técnicos e assistenciais decorrentes.

12.2. Das Obrigações Específicas

12.2.1 Os **CREDENCIADOS** obrigam-se a:

12.2.2 observar, nos procedimentos em que houver consulta, o retorno no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta, exceto para as consultas realizadas no Pronto Atendimento médico-hospitalar (emergência);

12.2.3 enviar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da evolução do estado do paciente de cada um dos profissionais envolvidos.

12.2.4 providenciar a substituição de qualquer profissional, no caso de férias, licenças ou afastamentos. A substituição deverá ser comunicada ao **MATO GROSSO SAÚDE**, previamente, e efetuada imediatamente, sem intervalos na prestação do serviço.

12.2.5 Notificar o **MATO GROSSO SAÚDE** no caso de ocorrência de qualquer irregularidade na identificação do paciente, em que haja suspeita de fraude, fornecendo relatório com dados que permitam identificar os envolvidos;

12.2.6 Seguir as orientações técnicas oriundas do **MATO GROSSO SAÚDE**;

12.2.7 Manter a postura ética e profissional com os profissionais médicos,



de enfermagem, pacientes, familiares e demais funcionários;

12.2.8 Tomar ciência e observar o Manual do Prestador e demais Normas Complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, disponíveis no site <http://www.matogrossosaude.mt.gov.br>.

12.2.9 Atuar com imparcialidade na análise dos procedimentos médico-hospitalares;

12.2.10 Não endossar contas hospitalares ou ambulatoriais sem análise prévia e minuciosa;

12.2.11 Comunicar, imediatamente, ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer irregularidade relacionada ao exercício de suas atribuições;

12.2.12 Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços e redução de custos;

12.2.13 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.2.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.2.15 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.2.16 Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.2.17 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.2.18 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência.

12.2.19 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.20 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.2.20.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

12.2.20.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.2.20.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante

12.2.21 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.2.22 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.2.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.2.24 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.2.25 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.2.26 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.2.26.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.2.26.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, contratados ou representantes.

12.2.26.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.2.26.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.2.26.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.2.26.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

12.2.26.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.2.26.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.2.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.28 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 19 do Termo de Referência.

12.2.29 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.2.30 No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.2.31 Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias e supervisões técnicas quando forem necessárias, e todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria do **MATO GROSSO SAÚDE** durante a vigência do contrato;

12.2.32 O CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.33 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.3 Aos CREDENCIADOS é vedado:

12.3.1 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do **MATO GROSSO SAÚDE**, sob pena de extinção contratual;

12.3.2 Delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato de credenciamento, sem prévia e expressa anuência do **MATO GROSSO SAÚDE**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DIRETRIZES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

13.1 Os CREDENCIADOS deverão:

13.1.1 Submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE obedecendo a critérios e regras contidos no Manual de Auditoria e no Manual do Prestador - Anexos II e III.

13.1.2 Obedecer aos requisitos da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 ou outra que a venha substituí-la quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos beneficiários do Mato Grosso Saúde, portanto, em situação de regularidade junto à Vigilância Sanitária.

13.1.3 Estar regularmente registrado junto ao respectivo Conselho de Classe, tanto no que se refere à pessoa jurídica quanto aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo a apresentação de responsável técnico com registro ativo no Estado de Mato Grosso, quando aplicável.

13.1.4. Permitir, sempre que solicitado, a supervisão técnica dos serviços executados por auditores, fiscais e profissionais de saúde designados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, inclusive com visitas técnicas in loco.

13.1.5. Manter todos os profissionais envolvidos devidamente registrados e regulares em seus Conselhos de Classe, com comprovação documental atualizada.

13.1.6. Encaminhar exclusivamente por meio eletrônico, via sistema disponibilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, todas as solicitações, autorizações, prorrogações, documentos de faturamento e comunicações administrativas, conforme previsto no Manual do Prestador.

13.1.7. O envio da documentação para fins de credenciamento não implica contratação automática, cabendo ao **MATO GROSSO SAÚDE** a análise da compatibilidade técnica, necessidade de rede credenciada e conveniência administrativa, podendo, para tanto, solicitar diligências complementares a qualquer tempo.

13.1.8. Garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, com a disponibilidade de profissionais habilitados, insumos, equipamentos e suporte operacional necessário à adequada execução dos atendimentos.

13.1.9. Solicitar previamente a autorização dos atendimentos e procedimentos por meio do Sistema de Gestão Informatizado do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme protocolos e regras técnicas estabelecidas nos manuais específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

14.1. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

14.2. Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada do **CRENCIADO**, conforme estabelecida nas RDC, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta.

14.3. Realizar o atendimento descrito no Rol de Cobertura do **MATO GROSSO SAÚDE** conforme contratualizado.

14.4. Realizar tratamento medicamentoso que se fizer necessário durante a prestação do serviço;

14.5. Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

14.6. Realizar tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro de seu perfil e capacidade operacional;

14.7. Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da Unidade;

14.9. Executar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada;

14.10. Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

15.1. O CRENCIADO deverá prestar os serviços contratados com base em sua capacidade técnica, operacional e no escopo definido no credenciamento (SADT e Oncologia), observando padrões éticos, assistenciais e de qualidade compatíveis com o modelo de atenção à saúde estabelecido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

15.2. O atendimento deverá estar alinhado às diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH/MS) e às normas de boas práticas assistenciais e administrativas, assegurando acolhimento, respeito, escuta qualificada, vínculo e responsabilidade no cuidado à saúde dos beneficiários.

15.3. Independentemente da modalidade de credenciamento (pessoa física ou jurídica), o serviço prestado deverá garantir:

15.3.1. Respeito integral aos direitos dos pacientes, com atendimento humanizado, isonômico, livre de discriminação;

15.3.2. Observância ao consentimento livre e esclarecido, salvo risco iminente de vida;

15.3.3. Confidencialidade das informações clínicas e administrativas, conforme a LGPD e normas ético-profissionais;

15.3.4. Atendimento realizado exclusivamente por profissionais habilitados, com identificação funcional e registro regular nos respectivos Conselhos de Classe.

15.4. Especificamente para os serviços de assistência ambulatorial

especializada (SADT e Oncologia), o **CRENCIADO** deverá:

15.4.1. Garantir a continuidade do cuidado por meio de protocolos clínicos atualizados, condutas baseadas em evidências científicas e integração com os fluxos de regulação do Instituto;

15.4.2. Assegurar a adequada orientação ao paciente e familiares sobre os procedimentos, exames ou terapias, com registro em prontuário ou documento equivalente.

15.5. Deverá ser assegurado, em todos os tipos de serviço:

15.5.1. Atendimento técnico qualificado, por equipe habilitada, com capacitação específica e comprovada;

15.5.2. Orientação aos beneficiários sobre seus direitos, deveres e fluxos de atendimento;

15.5.3. Gerenciamento de riscos assistenciais e administrativos, com medidas corretivas sempre que necessário;

15.5.4. Quando exigido, a contratação de seguro de responsabilidade civil, especialmente nos serviços sujeitos a maior risco clínico, conforme estipulado nos requisitos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

16.1. O CRENCIADO deverá garantir a prestação contínua, qualificada e segura dos serviços contratados (SADT ou Oncologia), em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, éticas e regulatórias vigentes.

16.2. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de credenciamento, especialmente no que se refere à equipe de profissionais, à estrutura física e tecnológica e aos registros junto aos Conselhos de Classe e órgãos de vigilância competentes.

16.3. As empresas credenciadas deverão manter registro atualizado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com a natureza dos serviços prestados (clínica de especialidade, unidade de diagnóstico, centro oncológico, etc.), responsabilizando-se pela atualização sempre que houver alterações.

16.4. É obrigação do **CRENCIADO**, de forma contínua e sob pena de responsabilização:

16.4.1. Garantir a disponibilidade de equipamentos, insumos, materiais diagnósticos e terapêuticos adequados à execução dos exames, procedimentos e terapias, conforme protocolos e boas práticas;

16.4.2. Assegurar a rastreabilidade dos insumos utilizados nos exames ou tratamentos, incluindo amostras biológicas, contraste, radiofármacos e quimioterápicos, conforme exigências da ANVISA e demais órgãos competentes;

16.4.3. Executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados, zelando pela sua calibração, integridade e funcionamento contínuo;

16.4.4. Observar e executar os protocolos de biossegurança, higienização, esterilização e descarte de resíduos, nos termos das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde especializados;

16.4.5. Garantir a atuação de equipe habilitada e devidamente registrada, com escalas organizadas que assegurem a continuidade dos serviços, inclusive em caso de afastamentos ou emergências;

16.4.6. Disponibilizar canais de comunicação eficazes com o **MATO GROSSO SAÚDE** e com os beneficiários, inclusive para orientações sobre preparo para exames, contraindicações, cuidados pós-procedimento ou agendamentos;

16.4.7. Elaborar e encaminhar relatórios técnicos, laudos, pareceres, justificativas e documentos exigidos pelo Instituto, conforme os prazos e modelos definidos no Manual do Prestador;

16.4.8. Registrar todas as informações assistenciais e administrativas pertinentes à execução dos serviços em sistema eletrônico próprio ou compatível, com acesso garantido à auditoria e fiscalização do Instituto, sempre que solicitado;

16.4.9. Notificar ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer intercorrência relevante, paralisação temporária, falha técnica ou substituição de profissional-chave que possa impactar a continuidade ou a qualidade da prestação de serviços;

16.4.10. Comunicar, com antecedência mínima razoável, quaisquer alterações nos dados cadastrais, na estrutura organizacional, nos responsáveis técnicos ou nos serviços habilitados, instruindo com a documentação comprobatória correspondente.

16.4.11. Todos os medicamentos, tratamentos e terapias utilizados deverão estar expressamente previstos no Rol de Medicamentos da Operadora **MATO GROSSO SAÚDE**, atualizado periodicamente e divulgado aos prestadores credenciados. As prescrições médicas deverão observar obrigatoriamente os protocolos clínicos e terapêuticos estabelecidos pela Operadora, fundamentados em evidências científicas reconhecidas, com foco em custo-efetividade, sustentabilidade assistencial e centralidade do

paciente.

16.4.12. Toda solicitação de medicamento, tratamento ou terapia não incluída no Rol Próprio da Operadora deverá ser previamente avaliada pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, em âmbito técnico e administrativo. A decisão será definitiva e obrigatória. Até que haja manifestação expressa da Operadora, não haverá cobertura automática nem obrigação de fornecimento.

16.4.13. É vedada a utilização de medicamentos, procedimentos ou terapias em caráter experimental, de pesquisa clínica, sem registro sanitário válido no Brasil ou em uso off label, não sendo estes autorizados ou custeados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

16.4.14. Quando houver biossimilar aprovado, disponível e intercambiável, sua prescrição será obrigatória. Somente em caso de contraindicação clínica expressa e devidamente fundamentada pelo médico prescritor, a solicitação será submetida à avaliação técnica do **MATO GROSSO SAÚDE**, cuja decisão será final e vinculante.

16.4.15. O uso de medicamentos de referência somente será autorizado mediante justificativa clínica aceita pela Operadora, prevalecendo como regra contratual o fornecimento do biossimilar, em conformidade com o princípio da economicidade e da sustentabilidade assistencial.

16.4.16. O paciente será sempre colocado no centro do cuidado, garantindo-se dignidade, integralidade e humanização da assistência. Nos casos em que o tratamento instituído não apresentar resposta clínica satisfatória, caberá ao médico prescritor e ao prestador de serviços avaliar conjuntamente a transição para protocolos de cuidados paliativos, priorizando conforto, controle de sintomas e qualidade de vida.

16.4.17. A continuidade de terapias sem eficácia comprovada não será de responsabilidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, devendo o prestador e o prescritor assumir a responsabilidade técnica e assistencial, bem como os custos decorrentes de condutas fora dos protocolos aprovados pela Operadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS

17.1. Informar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica da empresa credenciada, especialmente no que tange ao Responsável Técnico pelo serviço.

17.2. Garantir que todos os profissionais vinculados à prestação dos serviços de SADT (pessoa jurídica ou pessoa física) e oncologia estejam devidamente habilitados, capacitados, em situação regular perante seus respectivos Conselhos de Classe e com vínculo formal junto à empresa.

17.3. Garantir que os profissionais vinculados aos serviços de SADT e oncologia estejam corretamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, vinculados ao **CREDENCIADO**, conforme as exigências do Ministério da Saúde.

17.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outras decorrentes do contrato de trabalho ou da relação contratual com seus profissionais e prestadores de serviços, isentando o **MATO GROSSO SAÚDE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.5. Assumir a responsabilidade integral pela contratação de empresas terceirizadas ou profissionais autônomos para execução de atividades de apoio ou complementares, quando necessário, inclusive quanto ao cumprimento da legislação aplicável, desde que não se caracterize subcontratação vedada no item 40.

17.6. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados a beneficiários, terceiros ou à Administração Pública, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou contratados no exercício das atividades contratadas.

17.7. Garantir a existência e manutenção de estrutura organizacional e de recursos humanos compatíveis com a demanda, complexidade e abrangência dos serviços contratados, com supervisão técnica contínua.

17.8. Manter atualizada a relação de profissionais vinculados aos serviços de SADT e oncologia, com respectivos registros profissionais, especialidades, carga horária, turnos de atuação e local de atendimento.

17.9. Disponibilizar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, sempre que solicitado, a relação completa dos profissionais ativos e respectivos comprovantes de qualificação, inclusive certificados de especialização e de regularidade junto aos Conselhos de Classe.

17.10. Disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico e administrativo, acessível ao **MATO GROSSO SAÚDE**, para tratar de assuntos relacionados à escala de profissionais, substituições, faltas ou eventuais desassistências.

17.11. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais de consumo, insumos e equipamentos, correrão por conta exclusiva do **CREDENCIADO**, que será o único e integral responsável por sua regularidade e adequação.

17.12. O CREDENCIADO será ainda responsável por adotar medidas preventivas e corretivas relacionadas à saúde e segurança de seus profissionais, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs obrigatórios, treinamento, supervisão e suporte técnico-operacional adequados ao tipo de serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MATO GROSSO SAÚDE

18.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, assegurando a continuidade da prestação dos serviços contratados, salvo nos casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

18.2. Avaliar tecnicamente a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com os padrões de qualidade definidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

18.3. Notificar o **CREDENCIADO**, por escrito, sobre irregularidades, falhas, erros, imperfeições ou impropriedades na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção, reparo ou substituição, às expensas do **CREDENCIADO**.

18.4. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para o acompanhamento da execução contratual, promovendo o registro de todas as ocorrências em instrumento próprio.

18.5. Prestar informações e esclarecimentos ao **CREDENCIADO**, sempre que solicitados e desde que relacionados à execução do objeto do contrato.

18.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, em conformidade com a documentação fiscal e técnica aprovada.

18.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **CREDENCIADO**, quando aplicável.

18.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após a formalização do Contrato ou emissão da Nota de Empenho, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11 e Decreto Estadual nº 1.973/13).

18.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação, conforme cláusulas contratuais e proposta apresentada.

18.10. Monitorar, auditar, avaliar e supervisionar os serviços executados com base em critérios técnicos e administrativos definidos no Manual do Prestador e em normativas do **MATO GROSSO SAÚDE**.

18.11. Analisar a capacidade e condições do **CREDENCIADO** para verificar o nível técnico-assistencial exigido para a execução do objeto contratado.

18.12. Adotar providências cabíveis para assegurar a fiel execução do objeto do contrato, inclusive diante de falhas ou descontinuidade injustificada dos serviços.

18.13. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas de prestação de serviços aprovadas.

18.14. Fornecer ao **CREDENCIADO** subsídios e documentos, quando aplicável, para elaboração de laudos técnicos ou exigências legais, especialmente da legislação previdenciária.

18.15. Não assumir qualquer responsabilidade por obrigações trabalhistas, cíveis, comerciais, tributárias ou previdenciárias entre o **CREDENCIADO** e seus colaboradores, prepostos, terceirizados ou fornecedores, nem por danos causados a terceiros.

18.16. Planejar recursos nos orçamentos subsequentes, assegurando a disponibilidade financeira para custeio dos serviços contratados.

18.17. Garantir a emissão e fornecimento da Carteira de Identificação e/ou espelho da carteira dos beneficiários, com dados necessários ao atendimento pelo **CREDENCIADO**.

18.18. Disponibilizar Guias de Atendimento e autorizações por meio do sistema informatizado do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme regras internas.

18.19. Notificar formalmente o **CREDENCIADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre multas, penalidades, débitos ou outras ocorrências relativas ao cumprimento do contrato.

18.20. Realizar visitas técnicas, auditorias e solicitar relatórios para acompanhar a prestação dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, promovendo o registro de falhas detectadas.

18.21. Atuar na regulação de acesso, em caso de intercorrências de urgência ou emergência até 30 (trinta) dias após alta hospitalar de pacientes oriundos de atendimento eletivo, conforme disponibilidade e especialidade, sem eximir a unidade executante de suas responsabilidades contratuais.

18.22. Acompanhar e fiscalizar os serviços, através dos fiscais designados, registrando e comunicando ao **CREDENCIADO** eventuais não conformidades que exijam providências corretivas.

18.23. Promover o acompanhamento do contrato, sob responsabilidade de

seu representante, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências.

18.24. Adotar as providências legais cabíveis para viabilizar a execução do objeto do contrato, dentro dos limites de sua competência.

18.25. Para garantir o fiel cumprimento do Credenciamento, o **MATO GROSSO SAÚDE** compromete-se a:

18.25.1. Fornecer aos beneficiários Carteira de Identificação com dados necessários ao atendimento;

18.25.2. Disponibilizar as Guias de Atendimento aos **CREDENCIADOS** via sistema informatizado;

18.25.3. Efetuar os pagamentos conforme condições contratuais;

18.25.4. Notificar formalmente o **CREDENCIADO** sobre quaisquer irregularidades que comprometam a regular prestação dos serviços, solicitando medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CORRESPONSABILIDADE

19.1. O **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO** reconhecem a importância da atuação integrada e colaborativa para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços especializados de saúde prestados aos beneficiários, nos âmbitos de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) e tratamento oncológico, conforme as diretrizes deste Termo de Referência.

19.2. O **CREDENCIADO** é integral e exclusivamente responsável pela execução dos serviços de sua competência, conforme disposto neste instrumento, respondendo por eventuais falhas, omissões ou vícios na prestação dos serviços, inclusive por danos causados ao beneficiário, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos, empregados ou contratados.

19.3. O **MATO GROSSO SAÚDE** será responsável pelo acompanhamento, regulação, autorização, fiscalização e auditoria dos serviços prestados, dentro dos limites e competências institucionais, comprometendo-se a fornecer informações tempestivas e adequadas à execução do contrato, bem como tomar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades identificadas.

19.4. As partes comprometem-se a manter comunicação clara, ágil e cooperativa, especialmente nos casos de intercorrência clínica, inconsistência documental ou situações que exijam pronta resposta técnico-assistencial, de modo a preservar a saúde e a segurança do beneficiário.

19.5. Caberá a ambas as partes, dentro de suas atribuições, promover o alinhamento técnico e administrativo necessário para assegurar a continuidade dos serviços contratados e o cumprimento dos protocolos clínicos e administrativos estabelecidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, especialmente nos casos que envolvam transição entre unidades de saúde, prestadores distintos ou alteração na linha de cuidado.

19.6. Eventuais divergências relacionadas à execução do objeto contratual deverão ser tratadas, prioritariamente, por meio de mecanismos administrativos de mediação e conciliação, com o intuito de preservar o interesse público e a integridade do atendimento ao beneficiário.

19.7. O presente item tem por finalidade reforçar a cooperação entre o **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO**, sem prejuízo da autonomia e das responsabilidades atribuídas a cada parte, garantindo a adequada execução dos serviços pactuados e a proteção integral aos beneficiários do Instituto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRATAMENTO DE DADOS

20.1 Deverá o **CREDENCIADO** atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.2 O **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

20.3 O eventual acesso, pelo **CREDENCIADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o **CREDENCIADO** e para seus prepostos dever de sigilo;

20.4 O **CREDENCIADO** cooperará com o **MATO GROSSO SAÚDE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Órgãos de controle administrativo em geral;

20.5 O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados;

20.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme

estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação da obrigação deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá determinar a suspensão temporária da prestação dos serviços pelo **CREDENCIADO**, nos casos de descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, do contrato ou de seus anexos, especialmente quando forem constatadas falhas graves na execução, riscos à segurança ou à integridade dos beneficiários, ou, ainda, quando houver infração às normas sanitárias ou regulamentares aplicáveis. A suspensão se dará até a conclusão do processo administrativo regular, com observância ao contraditório e à ampla defesa, podendo resultar no rescredenciamento e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

22.2. O **CREDENCIADO** poderá, de forma excepcional e devidamente fundamentada, solicitar a suspensão temporária da prestação de seus serviços, mediante requerimento formal apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, no qual deverão constar a motivação da solicitação, o período pretendido e a indicação precisa dos serviços que serão impactados.

22.3. O **MATO GROSSO SAÚDE** analisará o pedido previsto no item anterior no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, devendo indeferi-lo caso reste comprometida a continuidade do atendimento aos beneficiários ou o equilíbrio da rede assistencial contratada.

22.4. É vedada a suspensão unilateral dos serviços por parte do **CREDENCIADO**, sem a devida anuência expressa e formal do **MATO GROSSO SAÚDE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

23.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

23.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

23.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

23.7 Gestor do Contrato - Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

23.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

23.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

23.8 Fiscal do Contrato - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

23.8.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

23.8.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art.

312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

23.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

23.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23.12 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.13 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

23.14 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

23.15.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

23.15.2 Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

23.15.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

23.15.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

23.15.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

23.15.6 Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

23.15.7 Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

23.15.8 Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

23.15.9 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e identificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a Credenciada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Chamamento ou a execução do contrato;
- i) Fraudar o Chamamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento;
- l) Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1 Advertências, exclusivamente na hipótese descrita na alínea "a", se a imposição de penalidade mais grave não for justificada, conforme a prescrição do §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total, caberá aplicação de advertência e ou multa compensatória a definir pela Credenciante, e esta será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional

à obrigação inadimplida; em conformidade ao art.156 da nova Lei nº 14.133/2021, inciso I e II, §1º inciso I, II, III e IV, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (com apresentação do plano de ação para correção do ato falho);

24.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até três anos, nos casos previstos nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do art.155 Lei nº 14.133/2021.

24.3 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

24.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/2021 e, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, também nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 Lei nº 14.133/2021.

24.5 Se o **CREDENCIADO** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **MATO GROSSO SAÚDE**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE);

24.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CREDENCIADO**, observando-se o disposto no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal;

24.7 A aplicação das penalidades de impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto pelo art. 158 da Lei 14.133/2021 c/c art. 377 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1525/2022;

24.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 388 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a contar da data da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido a decisão reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la devidamente informada para a apreciação de autoridade superior, que proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, conforme prescreve o §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 372, art. 373 e art. 374 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;

24.10 O **CREDENCIADO** poderá ser penalizado inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

24.11 Multa:

24.11.1 Poderá ser moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

24.11.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.11.3 Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações.

24.11.4 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.11.5 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.11.6 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao **MATO GROSSO SAÚDE**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

24.11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CREDENCIADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.11.9 Caso o **CREDENCIADO** não tenha nenhum valor a receber do **MATO GROSSO SAÚDE**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o **MATO GROSSO SAÚDE** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

24.11.10 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o **MATO GROSSO SAÚDE** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

24.11.11 Caso o **MATO GROSSO SAÚDE** tenha de recorrer ou comparecer



a juízo para haver o que lhe for devido, o **CREDCIADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

24.11.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.12 Do impedimento de licitar e contratar com o Estado:

24.12.1 Tal penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

24.12.2 Caso em que o **CREDCIADO** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.12.3 Der causa à inexecução total do contrato;

24.12.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.12.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.12.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.12.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.12.8 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

24.13 Da aplicabilidade da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

24.13.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.13.2 Essas penalidades poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

24.13.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Chamamento ou a execução do contrato;

24.13.2.2 Fraudar o Chamamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.13.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.13.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento;

24.13.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.13.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.13.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

24.13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

24.13.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.13.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

24.13.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.13.6.4 Os danos que dela provierem para o contratante;

24.13.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

24.13.8 A personalidade jurídica do **CREDCIADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CREDCIADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.13.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o **MATO GROSSO SAÚDE** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao **CREDCIADO**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

24.13.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo

Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

24.13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.3 Durante a vigência do contrato o **CREDCIADO** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que serão analisados pelo setor competente prezando sempre pela eficiência e economicidade na aplicação do recurso público.

25.6 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022

25.7 Os pedidos de reajuste dos preços contratados deverão seguir as diretrizes estabelecidas na cláusula nona.

25.7.1 A revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser requerida pelo **CREDCIADO** em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que impactem diretamente a execução dos serviços, devendo ser devidamente instruída com:

25.7.1.1 Planilha analítica demonstrando a evolução dos custos operacionais diretamente relacionados à execução do objeto contratado;

25.7.2 Notas fiscais atualizadas de aquisição de insumos, materiais, ou equipamentos, conforme o caso;

25.7.3 Cópia de contratos, convênios ou ajustes firmados pelo **CREDCIADO** que demonstrem impactos econômicos relevantes;

25.7.4 Documentos que comprovem alteração significativa no volume, perfil clínico ou complexidade dos atendimentos prestados;

25.7.5 Parecer técnico-contábil ou relatório analítico demonstrando o impacto financeiro da situação excepcional;

25.7.6 Outros documentos que se revelem pertinentes à caracterização da alegada onerosidade excessiva ou desequilíbrio econômico-financeiro.

25.8 A solicitação será analisada tecnicamente pela equipe do **MATO GROSSO SAÚDE**, e, se acolhida, poderá resultar na repactuação ou republicação dos valores de referência aplicáveis, com efeitos prospectivos e mediante decisão devidamente motivada.

25.9 O **MATO GROSSO SAÚDE** realizará análise técnica e econômico-financeira da solicitação, podendo, a seu critério, convocar o **CREDCIADO** para reunião de negociação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

25.10 A concessão de revisão extraordinária, ainda que fundamentada, não implica repasse automático dos valores reajustados, ficando sua aplicação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, sem prejuízo da reavaliação periódica.

25.11 A decisão final sobre a concessão ou não do reajuste ordinário ou revisão extraordinária caberá à Presidência do **MATO GROSSO SAÚDE**, mediante parecer técnico conclusivo da área demandante, com publicação dos novos valores quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** se reserva, na forma do art. 104, da Lei 14.133/2021, o direito de extinguir unilateralmente o contrato de credenciamento pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 92, inciso XVI e 137, também da Lei nº 14.133/2021.

26.2 Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 137, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.3 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá extinguir unilateralmente o contrato de credenciamento, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inobservância das disposições legais previstas nos arts. 92, inciso XVI, e 137 da mesma Lei.

26.4 A extinção contratual será formalmente motivada e registrada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao **CREDCIADO**, conforme dispõe o art. 137, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5 Constituem hipóteses específicas de extinção do contrato de credenciamento:

26.5.1 Descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

26.5.2 Descumprimento das disposições previstas nas normas institucionais do **MATO GROSSO SAÚDE**, incluindo o Manual do Prestador, o Manual de Auditoria e demais regimentos internos, especialmente no que se refere aos padrões de qualidade assistencial e protocolos técnicos;

26.5.3 Cobrança indevida, direta ou indireta, ao beneficiário do **MATO**

GROSSO SAÚDE, de valores referentes a serviços contemplados no rol de cobertura do plano e objeto deste contrato;

26.5.4. Inadimplemento recorrente das obrigações contratuais, incluindo a não apresentação de comprovantes dos atendimentos realizados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

26.5.5. Perda, suspensão ou não renovação de licenças e registros obrigatórios junto aos órgãos de classe e autoridades sanitárias competentes.

26.6. A extinção poderá ocorrer, ainda, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão amigável formalizado em processo administrativo próprio, desde que demonstrada a conveniência para a Administração Pública.

26.7. O CREDENCIADO poderá solicitar a extinção do vínculo contratual nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e fundamentado.

26.8. Na hipótese de perda das condições de habilitação previstas no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará o **CREDENCIADO** para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, promova o restabelecimento da regularidade, sob pena de extinção do contrato de credenciamento.

26.7 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

26.8. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 2 (dois) meses, sem ônus para o **MATO GROSSO SAÚDE**, nos casos em que não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando ficar caracterizado que o contrato deixou de oferecer vantagem à Administração, conforme previsto no art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

26.9 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

26.10 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.12 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.13 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.14 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

26.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.15.3 Indenizações e multas.

26.16 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

26.17 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá conceder prazo de 30 (trinta) dias úteis para que o **CREDENCIADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

26.18. O CREDENCIADO será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outras decorrentes do contrato de trabalho ou da relação contratual com seus profissionais e prestadores de serviços, isentando o **MATO GROSSO SAÚDE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

26.19 Até que o **CREDENCIADO** comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá: os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

26.20 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do **CREDENCIADO** no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido a Credenciada (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

26.21 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CREDENCIADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.22 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.23 Em caso de rescisão do contrato, por iniciativa do **MATO GROSSO SAÚDE**, não caberá ao **CREDENCIADO** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIREITO DE PETIÇÃO

28.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

29.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (ANEXO A), expresso pelo **CREDENCIADO**, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - NULIDADE DO CONTRATO

30.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

30.2 A nulidade não exonera o **MATO GROSSO SAÚDE** do dever de indenizar o **CREDENCIADO** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

31.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

32.1 Para dirimir eventuais conflitos entre **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso - CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

33.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

33.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, de de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

Protocolo 1749015

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº287/2025/INTERMAT

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 117, da Lei nº 14.133/21, bem como art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento do contrato inframencionado, em conformidade com a Lei 14.133/21 da execução:

CREDOR	CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CONECTA CONHECIMENTO LTDA - 53.272.150/0001-10	CONTRATO INEX - SIAG C:02365/2025 - INTERMAT-PRO-2025/08225	JOÃO GABRIEL MARQUES SCARMOCIN - MATRÍCULA: 321815	KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - MATRÍCULA: 302689	JOÃO GUILERME DE ARAUJO BOTELHO - MATRÍCULA: 308680
OBJETO				
Curso de Formação e Atualização de Gestores Orçamentários, Financeiros e Contábeis - 10ª Edição do MCASP				

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 14 e 15 , do Decreto Estadual Nº 1.525/2022, respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

Caberá ao gestor do contrato: Art. 14 Decreto nº 1.525/2022.

- I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;
- II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
- VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
- X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

Cabe ao fiscal do contrato: Art. 15 Decreto nº 1.525/2022.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art. 3º Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 3º, da Instrução Normativa nº 012/2023/SEPLAG que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG nas aquisições e contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e a regulamentação do inciso X do art. 197 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.”, respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congênere;

Art. 3º A gestão contratual deverá ser realizada integralmente no módulo de contratos do Sistema SIAG, visando à regular disponibilidade de informações no sistema e no Portal Transparência do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sendo obrigatória a inserção das seguintes informações:

I - empenho da despesa;

II - nota fiscal da empresa;

III - atesto da nota fiscal, identificando cada item contratado;

IV - documento da liquidação de pagamento (LIQ);

V - documento de pagamento - Nota de Ordem Bancária (NOB).

Parágrafo único Os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, além de serem inseridos no Sistema SIAG, deverão ser anexados ao SIGADOC antes do efetivo pagamento da nota fiscal.

[...]

Art. 9º Os procedimentos estabelecidos no manual do sistema SIAG deverão ser observados para acesso ao sistema e operacionalização da plataforma.

Art. 10 O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa sujeitará às respectivas unidades orçamentárias ao regime orçamentário e financeiro cautelar. (IN nº 12/2023/SEPLAG - DOE 28.563 de 15/08/2023).

Art.5 - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 17 de outubro de 2025.

Francisco Serafim de Barros
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

Protocolo 1749105

PORTARIA Nº 288/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:
Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.3 83 de 07 de dezembro de 1.976;
Considerando as novas informações encaminhadas pela Coordenadoria de Regularização Fundiária - CRF constantes no processo **INTERMAT-PRO-2024/08982** e **INTERMAT-PRO-2025/09414** e a necessidade de retificação da portaria 275/2025/INTERMAT;

RESOLVE:

I - Retificar a área descrita na Portaria nº 275/2025/INTERMAT publicada em de 16 de outubro de 2025, página 70 publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.097;

ONDE SE LÊ:

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **381,3788 HA**, situada no município de **PARANATINGA - MT**, denominada **“FAZENDA NOVA ESTRELA”**.
Perímetro: **9.960,61 metros**.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CD5-M-0371	-54°05'49,347"	-12°44'34,068"	326,04	GWQ-M-3027	189°29'	625,17	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRANDÃO, C...
GWQ-M-3027	-54°05'52,766"	-12°44'54,132"	301,92	CD5-M-10373	188°22'	305,41	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRANDÃO, C...
CD5-M-10373	-54°05'54,241"	-12°45'03,964"	301,04	CD5-M-10374	127°30'	345,79	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRANDÃO, C...
CD5-M-10374	-54°05'45,148"	-12°45'10,815"	303,94	GWQ-M-2238	175°45'	350,74	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRANDÃO, C...
GWQ-M-2238	-54°05'44,289"	-12°45'22,197"	305,96	GWQ-M-2237	114°05'	342,9	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRANDÃO, C...
GWQ-M-2237	-54°05'33,912"	-12°45'26,752"	306,59	GWQ-M-3029	170°56'	381,43	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA NOVA ESTRELA, SERAFIM
GWQ-M-3029	-54°05'31,922"	-12°45'39,009"	312,41	GWQ-M-2254	260°04'	2598,02	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA JATOBÁ LUIZ CARLOS ALVES DO.
GWQ-M-2254	-54°06'56,762"	-12°45'53,578"	298,67	GWQ-V-2997	240°41'	139,4	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA JATOBÁ LUIZ CARLOS ALVES DO.
GWQ-V-2997	-54°07'00,792"	-12°45'55,798"	281,58	GWQ-V-2998	29°08'	50,67	AMMA.R..GEMDIREITA,AJUSANTEDORIBEIRÃOJAGUATIRICA.
GWQ-V-2998	-54°06'59,974"	-12°45'54,358"	288,83	GWQ-V-2999	358°19'	44,3	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-2999	-54°07'00,017"	-12°45'52,917"	283,7	GWQ-V-3000	35°20'	51,62	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3000	-54°06'59,027"	-12°45'51,547"	284,67	GWQ-V-3001	359°47'	16,93	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3001	-54°06'59,029"	-12°45'50,996"	310,95	GWQ-V-3002	33°22'	61,13	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3002	-54°06'57,914"	-12°45'49,335"	298,3	GWQ-V-3003	38°53'	50,54	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3003	-54°06'56,862"	-12°45'48,055"	308,01	GWQ-V-3004	11°50'	17,65	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3004	-54°06'56,742"	-12°45'47,493"	296,2	GWQ-V-3005	60°41'	35,91	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3005	-54°06'55,704"	-12°45'46,921"	302,61	GWQ-V-3006	30°33'	20,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3006	-54°06'55,360"	-12°45'46,349"	304,26	GWQ-V-3007	46°50'	97,37	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3007	-54°06'53,005"	-12°45'44,182"	301,26	GWQ-V-3008	83°12'	41,07	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3008	-54°06'51,653"	-12°45'44,024"	304,99	GWQ-V-3009	99°11'	16,75	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3009	-54°06'51,105"	-12°45'44,111"	309,59	GWQ-V-3010	56°08'	24,99	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3010	-54°06'50,417"	-12°45'43,658"	443,27	GWQ-V-3011	49°13'	60,79	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3011	-54°06'48,891"	-12°45'42,366"	297,71	GWQ-V-3012	56°01'	35,47	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3012	-54°06'47,916"	-12°45'41,721"	301,93	GWQ-V-3013	11°32'	18,54	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3013	-54°06'47,793"	-12°45'41,130"	292,85	GWQ-V-3014	45°15'	26,54	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3014	-54°06'47,168"	-12°45'40,522"	293,37	GWQ-V-3015	28°10'	23,57	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3015	-54°06'46,799"	-12°45'39,846"	296,82	GWQ-V-3016	04°18'	22,9	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3016	-54°06'46,742"	-12°45'39,103"	297,86	GWQ-V-3017	335°05'	21,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3017	-54°06'47,041"	-12°45'38,471"	294,15	GWQ-V-3018	47°02'	23,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3018	-54°06'46,473"	-12°45'37,952"	292,4	GWQ-V-3019	45°09'	32,46	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3019	-54°06'45,710"	-12°45'37,207"	298,53	GWQ-V-3020	06°44'	26,98	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3020	-54°06'45,605"	-12°45'36,335"	302,19	GWQ-V-3021	330°13'	17,49	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3021	-54°06'45,893"	-12°45'35,841"	296,75	GWQ-V-3022	13°47'	15,57	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3022	-54°06'45,770"	-12°45'35,349"	299,27	GWQ-V-3023	51°03'	62,05	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3023	-54°06'44,170"	-12°45'34,080"	297,18	GWQ-V-3024	51°26'	62,46	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3024	-54°06'42,551"	-12°45'32,813"	304,65	GWQ-V-3025	57°49'	65,5	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3025	-54°06'40,713"	-12°45'31,678"	309,33	GWQ-V-3026	68°35'	81,58	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3026	-54°06'38,195"	-12°45'30,709"	296,54	GWQ-V-3027	05°35'	128,02	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3027	-54°06'37,781"	-12°45'26,563"	302,71	GWQ-V-3028	19°25'	101,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3028	-54°06'36,663"	-12°45'23,451"	293,39	GWQ-V-3029	332°32'	21,06	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3029	-54°06'36,985"	-12°45'22,843"	309,76	GWQ-V-3030	19°05'	15,22	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3030	-54°06'36,820"	-12°45'22,375"	298,85	GWQ-V-3031	54°00'	22,22	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3031	-54°06'36,224"	-12°45'21,950"	293,1	GWQ-V-3032	334°49'	27,23	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3032	-54°06'36,608"	-12°45'21,148"	307,66	GWQ-V-3033	10°31'	22,63	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.

GWQ-V-3033	-54°06'36,471"	-12°45'20,424"	303,15	GWQ-V-3034	34°12'	45,78	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3034	-54°06'35,618"	-12°45'19,192"	306,56	GWQ-V-3035	07°15'	34,14	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3035	-54°06'35,475"	-12°45'18,090"	296,24	GWQ-V-3036	308°14'	30,04	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3036	-54°06'36,257"	-12°45'17,485"	298,01	GWQ-V-3037	257°11'	12,9	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3037	-54°06'36,674"	-12°45'17,578"	296,27	GWQ-V-3038	343°56'	33,9	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3038	-54°06'36,985"	-12°45'16,518"	316,54	GWQ-V-3039	319°31'	38,38	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3039	-54°06'37,811"	-12°45'15,568"	303,66	GWQ-V-3040	290°31'	29,89	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3040	-54°06'38,739"	-12°45'15,227"	301,35	GWQ-V-3041	07°22'	28,88	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3041	-54°06'38,616"	-12°45'14,295"	297,62	GWQ-V-3042	309°43'	24,24	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3042	-54°06'39,234"	-12°45'13,791"	304,32	GWQ-V-3043	339°11'	51,29	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3043	-54°06'39,838"	-12°45'12,231"	307,92	GWQ-V-3044	02°48'	32,09	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3044	-54°06'39,786"	-12°45'11,188"	309,8	GWQ-V-3045	314°11'	47,08	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3045	-54°06'40,905"	-12°45'10,120"	303,33	GWQ-V-3046	04°26'	119,07	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3046	-54°06'40,599"	-12°45'06,257"	296,46	GWQ-V-3047	09°24'	77,38	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3047	-54°06'40,180"	-12°45'03,773"	298,37	GWQ-V-3048	325°34'	85,61	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3048	-54°06'41,784"	-12°45'01,475"	301,21	GWQ-V-3049	337°54'	76,45	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3049	-54°06'42,737"	-12°44'59,170"	301,14	GWQ-V-3050	19°27'	67,66	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3050	-54°06'41,990"	-12°44'57,094"	305,02	GWQ-V-3051	333°32'	88,36	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3051	-54°06'43,295"	-12°44'54,520"	301,79	GWQ-V-3052	354°17'	80,3	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3052	-54°06'43,560"	-12°44'51,920"	300,92	GWQ-V-3053	308°26'	177,32	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3053	-54°06'48,164"	-12°44'48,333"	298,4	GWQ-V-3054	352°46'	108,11	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3054	-54°06'48,615"	-12°44'44,843"	297,2	GWQ-V-3055	339°02'	101,22	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3055	-54°06'49,815"	-12°44'41,767"	298,1	GWQ-V-3056	319°10'	69,94	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3056	-54°06'51,331"	-12°44'40,045"	308,97	GWQ-V-3057	307°55'	26,85	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3057	-54°06'52,033"	-12°44'39,508"	300,32	GWQ-M-2251	308°30'	13,03	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-M-2251	-54°06'52,371"	-12°44'39,244"	325,62	GWQ-M-3028	87°04'	192,81	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, ODANIR BORTOLINI, CPF: 332.215.709-10.
GWQ-M-3028	-54°06'45,988"	-12°44'38,924"	298,59	CD5-M-0371	85°00'	1715,18	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, ODANIR BORTOLINI, CPF: 332.215.709-10.

LEIA - SE:

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **381,3788 HA**, situada no município de **PARANATINGA - MT**, denominada **“FAZENDA NOVA ESTRELA”**.

Perímetro: **9.960,61 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CD5-M-0371	-54°05'49,347"	-12°44'34,068"	326,04	GWQ-M-3027	189°29'	625,17	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRANDÃO, CPF: 003.905.671-67
GWQ-M-3027	-54°05'52,766"	-12°44'54,132"	301,92	CD5-M-10373	188°22'	305,41	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRANDÃO, CPF: 003.905.671-67
CD5-M-10373	-54°05'54,241"	-12°45'03,964"	301,04	CD5-M-10374	127°30'	345,79	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRANDÃO, CPF: 003.905.671-67
CD5-M-10374	-54°05'45,148"	-12°45'10,815"	303,94	GWQ-M-2238	175°45'	350,74	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRANDÃO, CPF: 003.905.671-67
GWQ-M-2238	-54°05'44,289"	-12°45'22,197"	305,96	GWQ-M-2237	114°05'	342,9	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRANDÃO, CPF: 003.905.671-67
GWQ-M-2237	-54°05'33,912"	-12°45'26,752"	306,59	GWQ-M-3029	170°56'	381,43	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA NOVA ESTRELA, SERAFIM QUINTILIANO DE OLIVEIRA, CPF: 353.445.631-91.
GWQ-M-3029	-54°05'31,922"	-12°45'39,009"	312,41	GWQ-M-2254	260°04'	2598,02	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA JATOBÁ I, LUIZ CARLOS ALVES DO AMARAL, CPF: 781.230.548-15.
GWQ-M-2254	-54°06'56,762"	-12°45'53,578"	298,67	GWQ-V-2997	240°41'	139,4	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA JATOBÁ I, LUIZ CARLOS ALVES DO AMARAL, CPF: 781.230.548-15.
GWQ-V-2997	-54°07'00,792"	-12°45'55,798"	281,58	GWQ-V-2998	29°08'	50,67	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-2998	-54°06'59,974"	-12°45'54,358"	288,83	GWQ-V-2999	358°19'	44,3	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-2999	-54°07'00,017"	-12°45'52,917"	283,7	GWQ-V-3000	35°20'	51,62	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3000	-54°06'59,027"	-12°45'51,547"	284,67	GWQ-V-3001	359°47'	16,93	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3001	-54°06'59,029"	-12°45'50,996"	310,95	GWQ-V-3002	33°22'	61,13	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3002	-54°06'57,914"	-12°45'49,335"	298,3	GWQ-V-3003	38°53'	50,54	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3003	-54°06'56,862"	-12°45'48,055"	308,01	GWQ-V-3004	11°50'	17,65	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3004	-54°06'56,742"	-12°45'47,493"	296,2	GWQ-V-3005	60°41'	35,91	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3005	-54°06'55,704"	-12°45'46,921"	302,61	GWQ-V-3006	30°33'	20,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3006	-54°06'55,360"	-12°45'46,349"	304,26	GWQ-V-3007	46°50'	97,37	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3007	-54°06'53,005"	-12°45'44,182"	301,26	GWQ-V-3008	83°12'	41,07	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.

GWQ-V-3008	-54°06'51,653"	-12°45'44,024"	304,99	GWQ-V-3009	99°11'	16,75	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3009	-54°06'51,105"	-12°45'44,111"	309,59	GWQ-V-3010	56°08'	24,99	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3010	-54°06'50,417"	-12°45'43,658"	443,27	GWQ-V-3011	49°13'	60,79	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3011	-54°06'48,891"	-12°45'42,366"	297,71	GWQ-V-3012	56°01'	35,47	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3012	-54°06'47,916"	-12°45'41,721"	301,93	GWQ-V-3013	11°32'	18,54	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3013	-54°06'47,793"	-12°45'41,130"	292,85	GWQ-V-3014	45°15'	26,54	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3014	-54°06'47,168"	-12°45'40,522"	293,37	GWQ-V-3015	28°10'	23,57	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3015	-54°06'46,799"	-12°45'39,846"	296,82	GWQ-V-3016	04°18'	22,9	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3016	-54°06'46,742"	-12°45'39,103"	297,86	GWQ-V-3017	335°05'	21,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3017	-54°06'47,041"	-12°45'38,471"	294,15	GWQ-V-3018	47°02'	23,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3018	-54°06'46,473"	-12°45'37,952"	292,4	GWQ-V-3019	45°09'	32,46	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3019	-54°06'45,710"	-12°45'37,207"	298,53	GWQ-V-3020	06°44'	26,98	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3020	-54°06'45,605"	-12°45'36,335"	302,19	GWQ-V-3021	330°13'	17,49	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3021	-54°06'45,893"	-12°45'35,841"	296,75	GWQ-V-3022	13°47'	15,57	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3022	-54°06'45,770"	-12°45'35,349"	299,27	GWQ-V-3023	51°03'	62,05	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3023	-54°06'44,170"	-12°45'34,080"	297,18	GWQ-V-3024	51°26'	62,46	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3024	-54°06'42,551"	-12°45'32,813"	304,65	GWQ-V-3025	57°49'	65,5	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3025	-54°06'40,713"	-12°45'31,678"	309,33	GWQ-V-3026	68°35'	81,58	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3026	-54°06'38,195"	-12°45'30,709"	296,54	GWQ-V-3027	05°35'	128,02	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3027	-54°06'37,781"	-12°45'26,563"	302,71	GWQ-V-3028	19°25'	101,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3028	-54°06'36,663"	-12°45'23,451"	293,39	GWQ-V-3029	332°32'	21,06	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3029	-54°06'36,985"	-12°45'22,843"	309,76	GWQ-V-3030	19°05'	15,22	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3030	-54°06'36,820"	-12°45'22,375"	298,85	GWQ-V-3031	54°00'	22,22	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3031	-54°06'36,224"	-12°45'21,950"	293,1	GWQ-V-3032	334°49'	27,23	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3032	-54°06'36,608"	-12°45'21,148"	307,66	GWQ-V-3033	10°31'	22,63	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3033	-54°06'36,471"	-12°45'20,424"	303,15	GWQ-V-3034	34°12'	45,78	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3034	-54°06'35,618"	-12°45'19,192"	306,56	GWQ-V-3035	07°15'	34,14	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3035	-54°06'35,475"	-12°45'18,090"	296,24	GWQ-V-3036	308°14'	30,04	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3036	-54°06'36,257"	-12°45'17,485"	298,01	GWQ-V-3037	257°11'	12,9	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3037	-54°06'36,674"	-12°45'17,578"	296,27	GWQ-V-3038	343°56'	33,9	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3038	-54°06'36,985"	-12°45'16,518"	316,54	GWQ-V-3039	319°31'	38,38	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3039	-54°06'37,811"	-12°45'15,568"	303,66	GWQ-V-3040	290°31'	29,89	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3040	-54°06'38,739"	-12°45'15,227"	301,35	GWQ-V-3041	07°22'	28,88	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3041	-54°06'38,616"	-12°45'14,295"	297,62	GWQ-V-3042	309°43'	24,24	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3042	-54°06'39,234"	-12°45'13,791"	304,32	GWQ-V-3043	339°11'	51,29	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3043	-54°06'39,838"	-12°45'12,231"	307,92	GWQ-V-3044	02°48'	32,09	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3044	-54°06'39,786"	-12°45'11,188"	309,8	GWQ-V-3045	314°11'	47,08	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3045	-54°06'40,905"	-12°45'10,120"	303,33	GWQ-V-3046	04°26'	119,07	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3046	-54°06'40,599"	-12°45'06,257"	296,46	GWQ-V-3047	09°24'	77,38	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3047	-54°06'40,180"	-12°45'03,773"	298,37	GWQ-V-3048	325°34'	85,61	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3048	-54°06'41,784"	-12°45'01,475"	301,21	GWQ-V-3049	337°54'	76,45	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3049	-54°06'42,737"	-12°44'59,170"	301,14	GWQ-V-3050	19°27'	67,66	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3050	-54°06'41,990"	-12°44'57,094"	305,02	GWQ-V-3051	333°32'	88,36	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3051	-54°06'43,295"	-12°44'54,520"	301,79	GWQ-V-3052	354°17'	80,3	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3052	-54°06'43,560"	-12°44'51,920"	300,92	GWQ-V-3053	308°26'	177,32	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3053	-54°06'48,164"	-12°44'48,333"	298,4	GWQ-V-3054	352°46'	108,11	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3054	-54°06'48,615"	-12°44'44,843"	297,2	GWQ-V-3055	339°02'	101,22	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3055	-54°06'49,815"	-12°44'41,767"	298,1	GWQ-V-3056	319°10'	69,94	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3056	-54°06'51,331"	-12°44'40,045"	308,97	GWQ-V-3057	307°55'	26,85	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3057	-54°06'52,033"	-12°44'39,508"	300,32	GWQ-M-2251	308°30'	13,03	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-M-2251	-54°06'52,371"	-12°44'39,244"	325,62	GWQ-M-3028	87°04'	192,81	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, ODANIR BORTOLINI, CPF: 332.215.709-10.
GWQ-M-3028	-54°06'45,988"	-12°44'38,924"	298,59	CD5-M-0371	85°00'	1715,18	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, ODANIR BORTOLINI, CPF: 332.215.709-10.

II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

PORTARIA Nº 289/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/00449**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **792,1032 HA**, situada no município de **LUCAS DO RIO VERDE - MT**, denominada **"FAZENDA QUATROCASCOS"**.

Perímetro: **12.158,48 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AWB-M-1200** de coordenadas **N 8.601.137,456m** e **E 593.317,445m**, situado no limite da Fazenda São Sebastião, com a Fazenda São Sebastião, deste, segue confrontando com a Fazenda São Sebastião de propriedade de Paulo Roberto Pereira Pires, portador da CI-RG nº249.198-SSP/MT e CPF nº 322.643.301-63, Matrícula nº 130 do CRI de Lucas do Rio Verde - MT, Código INCRA: 901.407.102.059-6, com o azimuth de 139°14'50" e distâncias de 3.331,34m, até o vértice **AWB-M-1201** de coordenadas **N 8.598.613,850m** e **E 595.492,126m**, situado no limite da Fazenda São Sebastião, com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Linha 23, deste, segue confrontando com a referida Estrada Municipal Linha 23, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°05'23" e 192,07m, até o vértice **AWB-V-0441** de coordenadas **N 8.598.473,585m** e **E 595.360,916m**; 253°42'48" e 855,04m, até o vértice **AWB-V-0442** de coordenadas **N 8.598.233,795m** e **E 594.540,188m**; 256°01'05" e 248,64m, até o vértice **AWB-V-0443** de coordenadas **N 8.598.173,719m** e **E 594.298,910m**; 256°01'56" e 426,50m, até o vértice **AWB-V-0444** de coordenadas **N 8.598.070,771m** e **E 593.885,017m**; 271°33'04" e 234,99m, até o vértice **AWB-V-0445** de coordenadas **N 8.598.077,132m** e **E 593.650,111m**; 263°32'35" e distância de 184,64m, até o vértice **AWB-V-0446** de coordenadas **N 8.598.056,368m** e **E 593.466,641m**; 209°57'29" e 101,05m, até o vértice **AWB-V-0447** de coordenadas **N 8.597.968,817m** e **E 593.416,179m**; 199°44'15" e 92,49m, até o vértice **AWB-V-0448** de coordenadas **N 8.597.881,764m** e **E 593.384,945m**; 193°06'58" e 103,67m, até o vértice **AWB-V-0449** de coordenadas **N 8.597.780,798m** e **E 593.361,419m**; 190°50'51" e 24,47m, até o vértice **AWB-M-1202** de coordenadas **N 8.597.756,764m** e **E 593.356,814m**; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Linha 23 com o limite da faixa de domínio da Rodovia MT-484, deste, segue confrontando com a referida Rodovia MT-484, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°49'55" e 77,93m, até o vértice **AWB-P-7790** de coordenadas **N 8.597.811,708m** e **E 593.301,547m**; 313°17'06" e 829,00m, até o vértice **AWB-P-7789** de coordenadas **N 8.598.380,094m** e **E 592.698,074m**, 313°18'54" e 1.501,77m, até o vértice **AWB-P-7788** de coordenadas **N 8.599.410,324m** e **E 591.605,397m**, 315°16'22" e 72,76m, até o vértice **AWB-P-7787** de coordenadas **N 8.599.462,016m** e **E 591.554,195m**, 322°24'33" e 65,96m, até o vértice **AWB-P-7786** de coordenadas **N 8.599.514,282m** e **E 591.513,958m**; 330°41'02" e 60,36m, até o vértice **AWB-P-7785** de coordenadas **N 8.599.566,914m** e **E 591.484,403m**; 338°09'07" e 54,58m, até o vértice **AWB-P-7784** de coordenadas **N 8.599.617,572m** e **E 591.464,092m**; 345°31'59" e 51,45m, até o vértice **AWB-P-7783** de coordenadas **N 8.599.667,386m** e **E 591.451,240m**; 352°22'16" e 55,62m, até o vértice **AWB-P-7782** de coordenadas **N 8.599.722,514m** e **E 591.443,856m**; 0°49'55" e 70,53m, até o vértice **AWB-P-7781** de coordenadas **N 8.599.793,037m** e **E 591.444,880m**; 14°26'08" e 136,88m, até o vértice **AWB-P-7780** de coordenadas **N 8.599.925,591m** e **E 591.479,002m**; 23°13'03" e 611,69m, até o vértice **AWB-P-7779** de coordenadas **N 8.600.487,742m** e **E 591.720,143m**; 23°02'07" e 82,76m, até o vértice **AWB-P-7778** de coordenadas **N 8.600.563,906m** e **E 591.752,528m**; 17°55'40" e 84,60m, até o vértice **AWB-P-7777** de coordenadas **N 8.600.644,397m** e **E 591.778,569m**; 7°32'04" e 132,63m, até o vértice **AWB-P-7776** de coordenadas **N 8.600.775,883m** e **E 591.795,960m**; 356°29'45" e 96,71m, até o vértice **AWB-P-7775** de coordenadas **N 8.600.872,409m** e **E 591.790,049m**; 347°20'35" e 151,69m, até o vértice **AWB-P-7774** de coordenadas **N 8.601.020,413m** e **E 591.756,812m**; 347°20'35" e 18,14m, até o vértice **AWB-V-0289** de coordenadas **N 8.601.038,117m** e **E 591.752,836m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia MT-484, com a margem direita do Ribeirão Divisão, deste, segue a jusante do referido Ribeirão Divisão, com os

seguintes azimutes e distâncias: 71°18'56" e 24,21m, até o vértice **AWB-P-7706** de coordenadas **N 8.601.045,871m** e **E 591.775,766m**; 79°47'14" e 40,48m, até o vértice **AWB-P-7707** de coordenadas **N 8.601.053,049m** e **E 591.815,609m**; 95°32'24" e 51,07m, até o vértice **AWB-P-7708** de coordenadas **N 8.601.048,119m** e **E 591.866,438m**; 101°13'42" e 23,53m, até o vértice **AWB-P-7709** de coordenadas **N 8.601.043,538m** e **E 591.889,514m**; 55°37'57" e 31,93m, até o vértice **AWB-P-7710** de coordenadas **N 8.601.061,563m** e **E 591.915,871m**; 3°39'52" e 22,52m, até o vértice **AWB-P-7711** de coordenadas **N 8.601.084,032m** e **E 591.917,310m**; 2°39'24" e 25,18m, até o vértice **AWB-P-7712** de coordenadas **N 8.601.109,183m** e **E 591.918,477m**; 54°00'52" e 31,84m, até o vértice **AWB-P-7713** de coordenadas **N 8.601.127,891m** e **E 591.944,240m**; 67°05'23" e 34,43m, até o vértice **AWB-P-7714** de coordenadas **N 8.601.141,295m** e **E 591.975,956m**; 60°15'53" e 30,67m, até o vértice **AWB-P-7715** de coordenadas **N 8.601.156,509m** e **E 592.002,591m**; 78°15'50" e 40,41m, até o vértice **AWB-P-7716** de coordenadas **N 8.601.164,728m** e **E 592.042,153m**; 74°51'40" e 23,68m, até o vértice **AWB-P-7717** de coordenadas **N 8.601.170,913m** e **E 592.065,014m**; 69°10'25" e 32,95m, até o vértice **AWB-P-7718** de coordenadas **N 8.601.182,628m** e **E 592.095,811m**; 91°35'57" e 87,07m, até o vértice **AWB-P-7719** de coordenadas **N 8.601.180,198m** e **E 592.182,845m**; 115°32'21" e 28,08m, até o vértice **AWB-P-7720** de coordenadas **N 8.601.168,094m** e **E 592.208,177m**; 144°28'21" e 28,19m, até o vértice **AWB-P-7721** de coordenadas **N 8.601.145,152m** e **E 592.224,558m**; 178°43'13" e 39,45m, até o vértice **AWB-P-7722** de coordenadas **N 8.601.105,715m** e **E 592.225,439m**; 169°10'17" e 18,07m, até o vértice **AWB-P-7723** de coordenadas **N 8.601.087,971m** e **E 592.228,833m**; 132°04'52" e 30,22m, até o vértice **AWB-P-7724** de coordenadas **N 8.601.067,721m** e **E 592.251,259m**; 209°45'00" e 27,21m, até o vértice **AWB-P-7725** de coordenadas **N 8.601.044,094m** e **E 592.237,755m**; 200°49'29" e 38,43m, até o vértice **AWB-P-7726** de coordenadas **N 8.601.008,175m** e **E 592.224,093m**; 165°20'42" e 34,14m, até o vértice **AWB-P-7727** de coordenadas **N 8.600.975,143m** e **E 592.232,731m**; 142°17'42" e 23,32m, até o vértice **AWB-P-7728** de coordenadas **N 8.600.956,696m** e **E 592.246,991m**; 188°04'25" e 35,38m, até o vértice **AWB-P-7729** de coordenadas **N 8.600.921,666m** e **E 592.242,022m**; 180°20'13" e 58,17m, até o vértice **AWB-P-7730** de coordenadas **N 8.600.863,501m** e **E 592.241,680m**; 147°02'54" e 26,11m, até o vértice **AWB-P-7731** de coordenadas **N 8.600.841,593m** e **E 592.255,881m**; 82°36'45" e 38,99m, até o vértice **AWB-P-7732** de coordenadas **N 8.600.846,607m** e **E 592.294,552m**, 46°11'07" e 39,76m, até o vértice **AWB-P-7733** de coordenadas **N 8.600.874,133m** e **E 592.323,241m**; 45°19'10" e 47,17m, até o vértice **AWB-P-7734** de coordenadas **N 8.600.907,304m** e **E 592.356,784m**; 30°03'08" e 58,10m, até o vértice **AWB-P-7735** de coordenadas **N 8.600.957,592m** e **E 592.385,879m**; 19°07'37" e 79,30m, até o vértice **AWB-P-7736** de coordenadas **N 8.601.032,518m** e **E 592.411,864m**; 359°02'46" e 41,08m, até o vértice **AWB-P-7737** de coordenadas **N 8.601.073,597m** e **E 592.411,180m**; 29°40'31" e 43,64m, até o vértice **AWB-P-7738** de coordenadas **N 8.601.111,516m** e **E 592.432,787m**; 23°35'52" e 43,45m, até o vértice **AWB-P-7739** de coordenadas **N 8.601.151,331m** e **E 592.450,180m**; 35°19'41" e 42,24m, até o vértice **AWB-P-7740** de coordenadas **N 8.601.185,796m** e **E 592.474,608m**; 55°34'21" e 58,64m, até o vértice **AWB-P-7741** de coordenadas **N 8.601.218,949m** e **E 592.522,977m**; 62°47'47" e 58,68m, até o vértice **AWB-P-7742** de coordenadas **N 8.601.245,774m** e **E 592.575,165m**; 76°25'23" e 49,40m, até o vértice **AWB-P-7743** de coordenadas **N 8.601.257,371m** e **E 592.623,186m**; 77°26'28" e 54,52m, até o vértice **AWB-P-7744** de coordenadas **N 8.601.269,225m** e **E 592.676,397m**; 82°34'53" e 37,18m, até o vértice **AWB-P-7745** de coordenadas **N 8.601.274,026m** e **E 592.713,269m**; 102°51'58" e 48,55m, até o vértice **AWB-P-7746** de coordenadas **N 8.601.263,216m** e **E 592.760,597m**; 103°45'40" e 51,12m, até o vértice **AWB-P-7747** de coordenadas **N 8.601.251,056m** e **E 592.810,249m**; 105°57'02" e 78,40m, até o vértice **AWB-P-7748** de coordenadas **N 8.601.229,512m** e **E 592.885,627m**; 94°26'42" e 54,00m, até o vértice **AWB-P-7749** de coordenadas **N 8.601.225,327m** e **E 592.939,463m**; 98°15'40" e 33,73m, até o vértice **AWB-P-7750** de coordenadas **N 8.601.220,480m** e **E 592.972,847m**; 105°53'16" e 49,36m, até o vértice **AWB-P-7751** de coordenadas **N 8.601.206,967m** e **E 593.020,323m**; 100°43'56" e 66,79m, até o vértice **AWB-P-7752** de coordenadas **N 8.601.194,529m** e **E 593.085,947m**; 91°30'05" e 32,59m, até o vértice **AWB-P-7753** de coordenadas **N 8.601.193,675m** e **E 593.118,529m**; 89°30'55" e 36,53m, até o vértice **AWB-P-7754** de coordenadas **N 8.601.193,984m** e **E 593.155,059m**; 113°36'32" e 45,50m, até o vértice **AWB-P-7755** de coordenadas **N 8.601.175,762m** e **E 593.196,750m**; 107°59'10" e 75,62m, até o vértice **AWB-P-7756** de coordenadas **N 8.601.152,412m** e **E 593.268,673m**; 83°50'15" e 33,02m, até o vértice **AWB-V-0290** de coordenadas **N**

8.601.155,957m e E 593.301,502m, situado no limite da margem direita do Ribeirão Divisão, com a Fazenda São Sebastião, deste, segue confrontando com a Fazenda São Sebastião de propriedade de Paulo Roberto Pereira Pires, portador da CI-RG nº 249.198-SSP/MT e CPF nº 322.643.301-63, Matrícula nº 130 do CRI de Lucas do Rio Verde - MT, Código INCRA: 901.407.102.059-6, com o azimute de 139°14'50" e distâncias de 24,42m, até o vértice **AWB-M-1200**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da base de apoio, **AWB-B-0051** de coordenadas **N 8.596.766,530m e E 591.915,923m**. Encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **meridiano central 57° WGr.**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. As coordenadas da base de apoio foram ajustadas a partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - RBMC: Estação Cuiabá (CUIB), código nº 92583, de coordenadas **N 8.280.040,831m e E 599.737,357m**, Meridiano Central: 57°, fuso 21, e Estação Brasília (BRAZ), código nº 91200, de coordenadas **N 8.234.747,341m e E 191.901,220m**, Meridiano Central: 45°, fuso 23. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1749174

PORTARIA Nº 290/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/00449**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **46.5334 HA**, situada no município de **LUCAS DO RIO VERDE - MT**, denominada "**FAZENDA QUATROCASCOS**". Perímetro: **4.179,69 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AWB-M-1166** de coordenadas **N8.599.903,296m e E 591.040,245m**; situado no limite da Fazenda Santo Antônio do Cedro com a Fazenda Santo Antônio do Cedro, deste, segue confrontando com a Fazenda Santo Antônio do Cedro, de propriedade de Roberto Bonfanti, portador da CI-RG nº101.152.170-7-SSP/RS e CPF nº 080.642.960-72 e Elpidio Bonfanti, portadora CI-RG nº 800.156.253-1-SSP/RS e CPF nº 201.585.050-34, Matrícula nº 2.040 do CRI de Lucas do Rio Verde-MT, Código INCRA: 901.040.101.044-9, com o azimute de 314°08'43" e distância de 7,37 até o vértice **AWB-V-1248** de coordenadas **N8.599.908,426 e E591.034,960**, situado no limite da Fazenda Santo Antônio do Cedro, com a margem direita do Ribeirão Divisão, deste, segue a jusante do referido Ribeirão Divisão, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°34'36" e 8,65m, até o vértice **AWB-P-7658** de coordenadas **N8.599.916,414m e E591.038,281m**; 30°31'40" e 63,31m **AWB-P-7659** de coordenadas **N8.599.970,952m e E591.070,442m**; 17°19'48" e 37,39m, até o vértice **AWB-P-7660** de coordenadas **N8.600.006,640m e E591.081,578m**; 29°20'17" e 67,08m, até o vértice **AWB-P-7661** de coordenadas **N8.600.065,117m e E591.114,445m**; 30°15'58" e 47,29m, até o vértice **AWB-P-7662** de coordenadas **N8.600.105,963m e E591.138,281m**; 44°50'02" e 57,08m, até o vértice **AWB-P-7663** de coordenadas **N8.600.146,441m e E591.178,525m**; 43°07'23" e 52,59m, até o vértice **AWB-P-7664** de coordenadas **N8.600.184,824m e E591.214,472m**; 48°09'25" e 30,57m, até o vértice **AWB-P-7665** de coordenadas **N8.600.205,218m e E591.237,247m**; 92°49'08" e 26,50m, até o vértice **AWB-P-7666** de coordenadas **N8.600.203,915m e E591.263,710m**; 36°20'10" e 46,11m, até o vértice **AWB-P-7667** de coordenadas

N8.600.241,063m e E591.291,034m; 329°19'56" e 17,09m, até o vértice **AWB-P-7668** de coordenadas **N8.600.255,763m e E591.282,317m**; 275°47'16" e 21,62m, até o vértice **AWB-P-7669** de coordenadas **N8.600.257,943m e E591.260,810m**; 245°32'17" e 48,77m, até o vértice **AWB-P-7670** de coordenadas **N8.600.237,747m e E591.216,416m**; 267°51'44" e 35,74m, até o vértice **AWB-P-7671** de coordenadas **N8.600.236,414m e E591.180,704m**; 285°22'46" e 35,95m, até o vértice **AWB-P-7672** de coordenadas **N8.600.245,949m e E591.146,039m**; 28°56'50" e 41,83m, até o vértice **AWB-P-7673** de coordenadas **N8.600.282,557m e E591.166,287m**; 12°24'26" e 52,39m, até o vértice **AWB-P-7674** de coordenadas **N8.600.333,726m e E591.177,544m**; 6°44'46" e 65,34m, até o vértice **AWB-P-7675** de coordenadas **N8.600.398,618m e E591.185,220m**; 3°56'30" e 59,37m, até o vértice **AWB-P-7676** de coordenadas **N8.600.457,847m e E591.189,301m**; 26°22'52" e 76,04m, até o vértice **AWB-P-7677** de coordenadas **N8.600.525,971m e E591.223,090m**; 54°25'50" e 36,37m, até o vértice **AWB-P-7678** de coordenadas **N8.600.547,128m e E591.252,675m**; 70°21'46" e 45,43m, até o vértice **AWB-P-7679** de coordenadas **N8.600.562,395m e E591.295,462m**; 66°39'51" e 28,68m, até o vértice **AWB-P-7680** de coordenadas **N8.600.573,754m e E591.321,792m**; 35°50'59" e 17,82m, até o vértice **AWB-P-7681** de coordenadas **N8.600.588,196m e E591.332,227m**; 10°29'30" e 9,41m, até o vértice **AWB-P-7682** de coordenadas **N8.600.597,446m e E591.333,940m**; 21°15'44" e 26,66m, até o vértice **AWB-P-7683** de coordenadas **N8.600.622,294m e E591.343,609m**; 28°58'21" e 35,74m, até o vértice **AWB-P-7684** de coordenadas **N8.600.653,563m e E591.360,922m**; 353°16'33" e 21,64m, até o vértice **AWB-P-7685** de coordenadas **N8.600.675,056m e E591.358,388m**; 48°18'13" e 26,02m, até o vértice **AWB-P-7686** de coordenadas **N8.600.692,367m e E591.377,820m**; 25°13'20" e 28,40m, até o vértice **AWB-P-7687** de coordenadas **N8.600.718,057m e E591.389,921m**; 54°57'25" e 21,33m, até o vértice **AWB-P-7688** de coordenadas **N8.600.730,305m e E591.407,385m**; 11°48'30" e 32,20m, até o vértice **AWB-P-7689** de coordenadas **N8.600.761,822m e E591.413,974m**; 6°46'18" e 22,02m, até o vértice **AWB-P-7690** de coordenadas **N8.600.783,693m e E591.416,571m**; 12°39'37" e 14,46m, até o vértice **AWB-P-7691** de coordenadas **N8.600.797,805m e E591.419,741m**; 1°31'00" e 15,38m, até o vértice **AWB-P-7692** de coordenadas **N8.600.813,176m e E 591.420,148m**; 49°28'26" e 10,98m, até o vértice **AWB-P-7693** de coordenadas **N 8.600.820,309m e E591.428,492m**; 12°34'29" e 14,37m, até o vértice **AWB-P-7694** de coordenadas **N8.600.834,332m e E 591.431,620m**; 50°16'36" e 81,50m, até o vértice **AWB-P-7695** de coordenadas **N8.600.886,417m e E591.494,305m**; 67°36'20" e 41,07m, até o vértice **AWB-P-7696** de coordenadas **N8.600.902,064m e E591.532,278m**; 70°50'52" e 29,28m, até o vértice **AWB-P-7697** de coordenadas **N8.600.911,669m e E591.559,934m**; 47°45'01" e 28,34m, até o vértice **AWB-P-7698** de coordenadas **N8.600.930,723m e E591.580,911m**; 71°29'02" e 32,81m, até o vértice **AWB-P-7799** de coordenadas **N8.600.941,143m e E591.612,024m**; 102°51'43" e 18,59m, até o vértice **AWB-P-7700** de coordenadas **N8.600.937,004m e E591.630,151m**; 51°44'14" e 31,56m, até o vértice **AWB-P-7701** de coordenadas **N8.600.956,551m e E591.654,935m**; 43°16'50" e 28,33m, até o vértice **AWB-P-7702** de coordenadas **N8.600.977,173m e E 591.674,355m** de 37°53'47" e 29,26m, até o vértice **AWB-P-7703** de coordenadas **N8.601.000,266m e E591.692,330m**; 30°24'56" e 27,55m, até o vértice **AWB-P-7704** de coordenadas **N8.601.024,025m e E591.706,278m** de 75°41'14" e 8,78m, até o vértice **AWB-V-0288** de coordenadas **N 8.601.026,195m e E591.714,782m**, situado na margem direita do Ribeirão Divisão com a faixa de domínio da Rodovia MT-484, a 20,00m do seu eixo, deste, segue confrontando com a referida Rodovia MT-484, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°25'05" e 10,48m, até o vértice **AWB-P-7773** de coordenadas **N8.601.015,969m e E591.717,064m**; 167°25'05" e 154,24m, até o vértice **AWB-P-7772** de coordenadas **N8.600.865,433m e E591.750,663m**; 176°37'42" e 88,21m, até o vértice **AWB-P-7771** de coordenadas **N8.600.777,377m e E591.755,851m**; 187°25'19" e 124,41m, até o vértice **AWB-P-7770** de coordenadas **N 8.600.654,005m e E591.739,780m**; 198°01'53" e 78,79m, até o vértice **AWB-P-7769** de coordenadas **N8.600.579,086m e E591.715,392m**; 202°49'39" e 82,17m, até o vértice **AWB-P-7768** de coordenadas **N8.600.503,355m e E591.683,515m**, 203°13'19" e 613,05m, até o vértice **AWB-P-7767** de coordenadas **N8.599.939,971m e E591.441,793m**, 194°53'02" e 138,35m, até o vértice **AWB-P-7766** de coordenadas **N8.599.806,261m e E591.406,256m**, 181°16'16" e 88,17m, até o vértice **AWB-P-7765** de coordenadas **N8.599.718,110m e E591.404,300m**, 172°20'39" e 58,01m, até o vértice **AWB-P-7764** de coordenadas **N 8.599.660,619m e E591.412,028m**, 165°40'18" e 56,72m, até o vértice **AWB-P-7763** de coordenadas **N8.599.605,663m e E591.426,065m**; 158°22'04" e 58,59m, até o vértice **AWB-P-7762** de coordenadas

N8.599.551,195m e **E591.447,666m**; 152°13'50" e 43,94m, até o vértice **AWB-P-7761** de coordenadas **N8.599.512,320m** e **E591.468,136m**; 145°25'41" e 67,81m, até o vértice **AWB-P-7760** de coordenadas **N8.599.456,486m** e **E591.506,613m**; 136°26'53" e 104,46m, até o vértice **AWB-P-7759**, de coordenadas **N8.599.380,779m** e **E 591.578,587m**, situado no limite da Estrada Estadual MT-484 com a Fazenda Santo Antônio do Cedro, deste, segue confrontando com a Fazenda Santo Antônio do Cedro, de propriedade de Roberto Bonfanti, portadora CI-RG nº101.152.170-7-SSP/RS e CPF nº080.642.960-72 e Elpidio Bonfanti, portador da CI-RG nº800.156.253-1-SSP/RS e CPF nº201.585.050-34, Matrícula nº 2.040 do CRI de Lucas do Rio Verde-MT, Código INCRA: 901.040.101.044-9, com o azimute de 314°08'43" e distância de 750,22m, até o vértice **AWB-M-1166**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da base de apoio, **AWB-B-0051** de coordenadas **N8.596.766,530m** e **E 591.915,923m**. Encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 57° WGr., tendo como datum oSIRGAS 2000. As coordenadas da base de apoio foram ajustadas a partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - RBMC: Estação Cuiabá (CUIB), código nº 92583,

de coordenadas **N8.280.040,831m** e **E599.737,357m**, Meridiano Central: 57°, fuso 21, e Estação Brasília (BRAZ), código nº 91200, de coordenadas **N8.234.747,341m** e **E191.901,220m**, Meridiano Central: 45°, fuso 23. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1749175

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 00091/2025/UAS

O (A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 337/2023/INDEAMT da ULE de Guarantã do Norte, publicada no Diário Oficial de 18/12/2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº INDEAMT-LIS-2025/00120-A da , autorizada pela Superintendência do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, serão eliminados os documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, do (a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Ano Inicial	Ano Final		
034.1	MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL: Controle de Estoque (RMC) ULE de Guarantã do Norte.	2013	2022	01	Caixa box
042.4	ABASTECIMENTO. LIMPEZA. MANUTENÇÃO. REPARO - Controle de Abas- tecimento.	2013	2014	01	Caixa box
042.91	CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS - Mapa diário de uso de veículo.	2013	2022	01	Caixa box
042.911	REQUISIÇÃO. Solicitação de veículo.	2013	2022	01	Caixa box
063.2	PROTOCOLO: RECEPÇÃO. DISTRIBUIÇÃO. TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS- GRDM - Guia de remessa de malote.	2013	2022	01	Caixa box
241.2	COMERCIALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS AGRO- PECUÁRIOS - Registro de Estabelecimento.	2013	2020	03	Caixa box
241.51	VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA - FVV- FORMULÁRIO DE VISITA VETERIMÁRIA.	2008	2014	01	Caixa box
241.7	CONTROLE DE TRÂNSITO ANIMAL - Transferência De Animais sem Trânsito.	2014	2017	01	Caixa box
247.2	FISCALIZAÇÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE TRÂNSITO EM BARREIRA VOLANTE.	2013	2017	01	Caixa box
DATAS LIMITES GERAIS: 2008 - 2022			MENSURAÇÃO TOTAL: 11 caixa (s) box/ 1,54 metro(s) linear(es)		
OBSERVAÇÕES: Todos os conjuntos documentais cumpriram a respectiva temporalidade.					

Conta (s) do (s) exercício (s) de:	Conta (s) aprovada (s) pelo Tribunal de Contas em:	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)
2013	2014	179/2014 - 03/12/2014 - Página 30
2014	2015	93/2015 - 09/09/2015 - Página 07

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação do (a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025

Fabio Candidp da Rosa
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS.
UNIDADE DE ASSESSORIA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 1749089

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 00092/2025/UAS

O (A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 337/2023/INDEAMT, publicada no Diário Oficial de 18/12/2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº INDEAMT-LIS-2025/00118-A da ULE de Ponte Branca, autorizada pela Superintendência do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, serão eliminados os documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, do (a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Ano Inicial	Ano Final		
034.1	CONTROLE DE ESTOQUE - RMC - ULE de Ponte Branca.	2011	2020	01	Caixa box
042.4	ABASTECIMENTO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPARO - Controle Abasteci- mento	2010	2013	01	Caixa box
042.91	CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS - Mapa diário de uso do veículo	2014	2019	01	Caixa box
42.911	REQUISIÇÃO - Solicitação de Veículos.	2011	2020	01	Caixa box
063.2	PROTOCOLO: RECEPÇÃO. DISTRIBUIÇÃO. TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS- (GRDM - Guia de remessa de malote).	2010	2020	02	Caixa box
241.1	CONTROLE DA RAIVA DOS HERBÍVOROS E OUTRAS ENCEFALOPATIAS - Comunicação de vacinação contra Raiva.	2008	2016	01	Caixa box
241.2	COMERCIALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS - Registro de Estabelecimento, Controle de Temperatura de refrigerador de vacinas, Termo de fiscalização de revendas, Relatório de comércio de vacinas de Febre Aftosa. Raiva e Brucelose.	2008	2019	05	Caixa box
241.4	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE - Comunicação de vacinação contra Brucelose incluindo o atestado de vacinação.	2010	2013	01	Caixa box
241.51	VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA - Formulário de Visita ZOOFITOSSANITÁRIO.	2013	2013	01	Caixa box
241.6	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA - Comunicação de vacinação contra Febre Aftosa.	2008	2011	01	Caixa box
242.1	FITOSSANIDADE - Termo de Inspeção, Fiscalização e Notificação.	2008	2009	01	Caixa box
242.11	INSPEÇÃO E MONITORAMENTO DE PRAGAS DE IMPORTANCIA ECONOMICA	2012	2012	01	Caixa box
242.12	CONTROLE DE ARMADILHA - Mosca da Carambola.	2018	2021	01	Caixa box
242.4	FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE SEMENTES E MUDAS. Relatório de comercialização de sementes.	2011	2013	01	Caixa box
241.7	CONTROLE DE TRÂNSITO ANIMAL - Guia de Transito Animal, Solicitação Emissão de GTA, modelo B, Entrada de Animais, GTAs Canceladas, Transfe- rência De Animais sem Trânsito e Atestados de desinfecção de veículos .	2009	2018	17	Caixa box
DATAS LIMITES GERAIS: 2008 - 2021			MENSURAÇÃO TOTAL: 36		
OBSERVAÇÕES: Todos os conjuntos documentais cumpriram a respectiva temporalidade.					

Conta (s) do (s) exercício (s) de:	Conta (s) aprovada (s) pelo Tribunal de Contas em:	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)
2010	2011	832/2011 - 05/10/2011 - Pagina 69
2011	20212	339/2012 - 11/10/2012 - Pagina 89
2012	2013	196/2013 - 08/11/2013 - Pagina 17
2013	2014	179/2014 - 03/12/2014 - Pagina 30

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação do (a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025

Fabio Candidp da Rosa
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS.
UNIDADE DE ASSESSORIA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 1749090

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 00093/2025/UAS

O (A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 337/2023/INDEAMT, publicada no Diário Oficial de 18/12/2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº INDEAMT-LIS-2025/00121-A da ULE de Alto Garças, autorizada pela Superintendência do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, serão eliminados os documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, do (a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Ano Inicial	Ano Final		
034.1	CONTROLE DE ESTOQUE: Requisição de Material de Consumo RMC da ULE de Alto Garças.	2000	2020	01	Caixa box
042.4	ABASTECIMENTO. LIMPEZA. MANUTENÇÃO. REPARO - Controle de abastecimento.	1996	2000	01	Caixa box
042.91	CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS - Mapa diário de uso do veículo.	1999	2022	01	Caixa box
042.911	REQUISIÇÃO. Solicitação de veículo.	2004	2016	01	Caixa box
052.21	EXECUÇÃO FINANCEIRA: RECEITA- BOLETOS ARRECADAÇÃO DAS TAXAS DO INDEA.	1995	2000	03	Caixa box
063.2	PROTOCOLO: RECEPÇÃO. DISTRIBUIÇÃO. TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS- GRDM - Guia de remessa de malote.	1998	2022	02	Caixa box
073	SERVIÇO TELEFÔNICO. FAX. INSTALAÇÃO - Controle de interurbano.	2006	2022	01	Caixa box

241.1	CONTROLE DA RAIVA DOS HERBÍVOROS E OUTRAS ENCEFALOPATIAS - Comunicação de vacinação contra Raiva.	2006	2016	03	Caixa box
241.2	COMERCIALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS - Registro de Estabelecimento, Relatório de comércio de vacinas de Febre Aftosa, Raiva e Brucelose, Controle de Temperatura de refrigerador de vacinas, Termo de Fiscalização e Notificação e livro de Registro de Recebimento de Vacinas.	1998	2020	05	Caixa box
241.3	EVENTOS AGROPECUÁRIOS - Autorização para realização de eventos, Credenciamento de empresas para realização de leilões.	2007	2018	03	Caixa box
241.4	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE - Comunicação de vacinação contra Brucelose incluindo o atestado de vacinação, Termo de Entrega de blocos vacinação, Termo de Verificação,	2004	2014	03	Caixa box
241.51	VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA - Formulário de Visita ZOOFITOSSANITÁRIO.	1997	2014	04	Caixa box
241.6	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA - Comunicação de vacinação contra Febre Aftosa, Folha de Classificação Etária.	1998	2012	09	Caixa box
241.7	CONTROLE DE TRÂNSITO ANIMAL - Guia de Transito Animal, Solicitação Emissão de GTA, modelo B, Entrada de Animais, GTAs Canceladas, Transferência De Animais sem Trânsito.	1997	2004	08	Caixa box
242.1	FITOSSANIDADE - Termo de Inspeção, Fiscalização e Notificação.	2005	2014	03	Caixa box
242.2	AGROTÓXICOS E AFINS - Registro de estabelecimentos, Receita agronômica.	2003	2006	02	Caixa box
245	CLASSIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - PTV - Permissão de Trânsito de Vegetal, Certificado de Classificação de Produtos de Origem Vegetal, Laudo de Classificação de Soja, Controle Diário de Entrada de Grãos e Sementes, Desdobramento de certificado de Classificação.	1997	2004	07	Caixa box
247	FISCALIZAÇÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA - Processo de Auto de Infração.	1994	2019	04	Caixa box
247.1	FISCALIZAÇÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE TRÂNSITO EM BARREIRA SANITÁRIA E POSTO FISCAL FIXO.	2003	2009	03	Caixa box
247.2	FISCALIZAÇÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE TRÂNSITO EM BARREIRA VOLANTE.	2011	2019	04	Caixa box

DATAS LIMITES GERAIS:
1994 - 2022

MENSURAÇÃO TOTAL:
68 caixa (s) box/ 9,52 metro(s) linear(es)

OBSERVAÇÕES: Todos os conjuntos documentais cumpriram a respectiva temporalidade.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação do (a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025

Fabio Candidp da Rosa
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS.
UNIDADE DE ASSESSORIA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 1749108

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 00094/2025/UAS

O (A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 337/2023/INDEAMT, publicada no Diário Oficial de 18/12/2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº INDEAMT-LIS-2025/00113-A da ULE de Colniza, autorizada pela Superintendência do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, serão eliminados os documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, do (a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Ano Inicial	Ano Final		
063,2	PROTOCOLO: RECEPÇÃO. DISTRIBUIÇÃO. TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - GRDM - Guia de remessa de malote. ULE de Colniza.	2017	2022	01	Caixa box
241.2	COMERCIALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS - Registro de Estabelecimento, Controle de Temperatura de refrigerador de vacinas, Termo de fiscalização de revendas.	2016	2020	01	Caixa box
241.3	EVENTOS AGROPECUÁRIOS - Autorização para realização de eventos.	2016	2018	01	Caixa box
241.7	CONTROLE DE TRÂNSITO ANIMAL - Modelo B, GTA Canceladas.	2018	2018	01	Caixa box
247.2	FISCALIZAÇÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE TRÂNSITO EM BARREIRA VOLANTE - Mapa diário de movimentação.	2018	2019	01	Caixa box

DATAS LIMITES GERAIS:
2016 - 2022

MENSURAÇÃO TOTAL:
5 caixa (s) box/ 0,7 metro(s) linear(es)

OBSERVAÇÕES: Todos os conjuntos documentais cumpriram a respectiva temporalidade.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação do (a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025

Fabio Candidp da Rosa
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS.
UNIDADE DE ASSESSORIA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 1749113

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 049/2021/INDEA-MT
PROCESSO n.º INDEAMT-PRO-2025/15991**

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

LOCADOR: JOSÉ ERNESTO PATINO GASSER JUNIOR.

DO OBJETO: Reajustar o valor mensal do Contrato n.º 049/2021/INDEA-MT, que trata da locação de imóvel destinado à Unidade Local de Execução do INDEA no município de Porto Esperidião - MT.

DA ALTERAÇÃO: O valor mensal do aluguel será reajustado para R\$ 1.866,30 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, equivalente a um reajuste de 5,130500%, com efeito a partir de 23 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato n.º 049/2021/INDEA-MT.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

ASSINAM: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE DO INDEA-MT. JOSÉ ERNESTO PATINO GASSER JUNIOR - LOCADOR.

Protocolo 1749037

PORTARIA Nº 420/2025/INDEA-MT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 46 do Decreto Nº 1.523, de 14 de julho de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;

Considerando a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89;

Considerando a Lei Estadual nº 12.387 de 08/01/2024, regulamentada através do Decreto Estadual nº 877 de 17/05/2024;

Considerando o disposto no Processo nº SEAF-PRO-2025/04528.

Resolve:

Art.1º Registrar no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte-SIAPP, a Unidade de Beneficiamento de produtos de abelha Agnaldo Alves da Silva, nome fantasia Pedra do Índio, inscrita no CNPJ nº 43.172.005/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.891.982-8, localizada no município de Alta Floresta - MT;

Art.2º O INDEA-MT torna público o Registro do Estabelecimento sob o nº 028, conforme previsto no Decreto Estadual nº 877 de 17/05/2024.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

Emanuele G. de Almeida
Presidente do INDEA-MT

Protocolo 1749229

PORTARIA Nº 419/2025/INDEA-MT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 46 do Decreto Nº 1.523, de 14 de julho de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;

Considerando a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89;

Considerando a Lei Estadual nº 12.387 de 08/01/2024, regulamentada através do Decreto Estadual nº 877 de 17/05/2024;

Considerando o disposto no Processo nº SEAF-PRO-2025/04480.

Resolve:

Art.1º Registrar no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte-SIAPP, a Unidade de Beneficiamento de produtos de abelha Adolfo Frenzel, inscrita no CPF nº 535.801.091-20, Inscrição Estadual nº 13.228.306-9, localizada no município de Porto dos Gaúchos - MT;

Art.2º O INDEA-MT torna público o Registro do Estabelecimento sob o nº 027, conforme previsto no Decreto Estadual nº 877 de 17/05/2024.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

Emanuele G. de Almeida
Presidente do INDEA-MT

Protocolo 1749239



DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QCK5I09	DT001830TM	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
QCK5I09	DT001830TN	14/10/2025	21/10/2025	6637-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SPO0D92	DT001930RX	14/10/2025	21/10/2025	7633-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QCM6A74	DT001E212H	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
QCM6A74	DT001E212I	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QCD4A48	DT001Z107Z	14/10/2025	21/10/2025	7366-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
AAF9477	DT002860H1	14/10/2025	21/10/2025	7633-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
AAF9477	DT002860H2	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPQ6H90	DT002860H3	14/10/2025	21/10/2025	6653-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SPQ6H90	DT002860H4	14/10/2025	21/10/2025	6637-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
RAP3I95	DT002860H5	14/10/2025	21/10/2025	6637-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
RAO3J18	DT002N20IB	14/10/2025	21/10/2025	5169-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$2.934,70
RUP7J13	DT002S80AS	14/10/2025	21/10/2025	7633-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QBE0710	DT002S80AV	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
RAU4J41	DT002S80AW	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SPC1H79	DT002S80AX	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SPY2E38	DT0035518Q	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
SPY2E38	DT0035518R	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SPY2E38	DT0035518S	14/10/2025	21/10/2025	6637-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SPY2E38	DT0035518T	14/10/2025	21/10/2025	5274-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$2.934,70
SPY2E38	DT0035518U	14/10/2025	21/10/2025	6653-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SPY2E38	DT0035518V	14/10/2025	21/10/2025	6602-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPY2E38	DT0035518W	14/10/2025	21/10/2025	7684-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
OLN2277	DT003I61UA	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RAQ8A81	DT003P20F4	13/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
RAQ8A81	DT003P20F5	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SVR3E57	DT003VD1G5	13/10/2025	21/10/2025	7633-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
OBP3465	DT003VD1G8	13/10/2025	21/10/2025	5193-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
OBP3465	DT003VD1G9	13/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QBB4A23	DT003VD1GB	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RRT5E93	DT003VD1GC	14/10/2025	21/10/2025	5738-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QBR5B21	DT005720EH	14/10/2025	21/10/2025	5738-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QCA0D73	DT005B51QP	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
QCA0D73	DT005B51QQ	14/10/2025	21/10/2025	6653-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
QCA0D73	DT005B51QR	14/10/2025	21/10/2025	5274-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$2.934,70
QCA0G22	DT005B51QS	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QCA0G22	DT005B51QT	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
QCA0G22	DT005B51QU	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QCA0G22	DT005B51QV	14/10/2025	21/10/2025	6637-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
JZK2888	DT005H20J6	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
JZK2888	DT005H20J7	14/10/2025	21/10/2025	6580-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
JZK2888	DT005H20J8	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RRN9J64	DT005X20X8	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
RRN9J64	DT005X20X9	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RRN9J64	DT005X20XA	14/10/2025	21/10/2025	5738-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SQD5A96	DT006060QX	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
QCT5A89	DT006060QZ	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
JZL8237	DT006E605Q	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
JZL8237	DT006E605R	14/10/2025	21/10/2025	6670-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
JZL8237	DT006E605S	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
JZL8237	DT006E605T	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
JZL8237	DT006E605U	14/10/2025	21/10/2025	6653-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
RRP9J90	DT0083208C	14/10/2025	21/10/2025	7633-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
KAG6983	DT008J4090	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
KAG6983	DT008J4091	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QCU7H53	DT008Y226Q	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
QCU7H53	DT008Y226R	14/10/2025	21/10/2025	5061-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
JHL0J97	DT008Y226S	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SQC8G85	DT009I60EF	14/10/2025	21/10/2025	6637-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SQC8G85	DT009I60EG	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
QBL8B74	DT009K2037	14/10/2025	21/10/2025	6025-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPW3E16	DT009W30G8	14/10/2025	21/10/2025	6122-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPQ5G33	DT00AD30I1	14/10/2025	21/10/2025	7056-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SPQ5G33	DT00AD30I2	14/10/2025	21/10/2025	5061-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
HJJ5504	DT00AH20BC	13/10/2025	21/10/2025	6530-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
RRIZG85	DT00AL20KG	14/10/2025	21/10/2025	5061-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
EFX1842	DT00AX413U	14/10/2025	21/10/2025	7366-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
EFX1842	DT00AX413V	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SPC2A06	DT00AX413W	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
NJB6B70	DT00AX413X	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
NPE8B60	DT00AX413Y	14/10/2025	21/10/2025	7030-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
NJQ7A93	DT00BO30XL	14/10/2025	21/10/2025	6580-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NJQ7A93	DT00BO30XM	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
NJQ7A93	DT00BO30XN	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
KA19351	DT00CA20PQ	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
PQR7357	DT00CN61AW	14/10/2025	21/10/2025	7030-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RBV2J63	DT00CN61AX	14/10/2025	21/10/2025	5460-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
JZR2D25	DT00DK51BR	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
SPY8F24	DT00DK51BS	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
QNY8F64	DT00DL10LK	14/10/2025	21/10/2025	6769-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
QCU5A87	DT00DL10LL	14/10/2025	21/10/2025	6670-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
PWW5F17	DT00DL10LM	14/10/2025	21/10/2025	6670-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
OBMOB29	DT00DO403M	14/10/2025	21/10/2025	5525-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SPV7I05	DT00EG117O	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPV7I05	DT00EG117P	14/10/2025	21/10/2025	5274-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$2.934,70
SPV7I05	DT00EG117Q	14/10/2025	21/10/2025	6637-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SPV7I05	DT00EG117R	14/10/2025	21/10/2025	6580-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPL9C12	DT00EJ7256	14/10/2025	21/10/2025	6580-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPL9C12	DT00EJ7257	14/10/2025	21/10/2025	6653-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SPL9C12	DT00EJ7258	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SPL9C12	DT00EJ7259	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SPL9C12	DT00EJ725A	14/10/2025	21/10/2025	6637-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
QBM1B71	DT00F021ZQ	13/10/2025	21/10/2025	6602-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QBW3A27	DT00FH30V0	14/10/2025	21/10/2025	7048-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SQF2H78	DT00FM10ZD	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
TFE7G51	DT00G310RX	14/10/2025	21/10/2025	6025-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
NFO2838	DT00G8107C	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
NPQ6424	DT00G8107E	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
RRJ8F64	DT00GL10QZ	14/10/2025	21/10/2025	7633-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPF3E29	DT00GL10R0	14/10/2025	21/10/2025	7633-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
JZW0H64	DT00GL10R1	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
QB08C08	DT00GL10R3	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
NJH1763	DT00GL10R4	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
NUB9793	DT00GN411L	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPP7H88	DT00GY4190	14/10/2025	21/10/2025	7617-3	04/12/2025	19/12/2025	R\$5.869,40
SPP7H88	DT00GY4191	14/10/2025	21/10/2025	6653-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SPP7H88	DT00GY4192	14/10/2025	21/10/2025	5274-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$2.934,70
SPP7H88	DT00GY4193	14/10/2025	21/10/2025	5835-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
NUB9793	DT00H53017	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
NUB9793	DT00H53018	14/10/2025	21/10/2025	6580-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
NPN0525	DT00HY306I	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
NPN0525	DT00HY306J	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
SPO9H04	DT00II3023	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SPO9H04	DT00II3024	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
SPO9H04	DT00II3025	14/10/2025	21/10/2025	6637-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SQC1H28	DT00KZ10HH	14/10/2025	21/10/2025	6653-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SQC1H28	DT00KZ10HI	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SPD9J44	DT00LP10AU	13/10/2025	21/10/2025	7048-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QBA6285	DT00LR10X2	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RTF0E78	DT00LW20UM	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RAU0F97	DT00N911AQ	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
QCW9939	DT00N911AR	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SPJ6F66	DT00ND10BR	13/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
SPJ6F66	DT00ND10BS	13/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
NPI7E53	DT00NS10WX	14/10/2025	21/10/2025	6580-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RRJ7H64	DT00P010H9	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RRJ7H64	DT00P010HA	14/10/2025	21/10/2025	5169-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$2.934,70
QCL9B35	DT00P010HB	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QCL9B35	DT00P010HC	14/10/2025	21/10/2025	5010-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$880,41
RMO1E42	DT00QT104I	14/10/2025	21/10/2025	5800-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
QCNOB42	DT00RE70CJ	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
ASV7796	DT00RE70CK	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
OMU6I80	DT00RE70CL	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
QCT5B46	DT00RE70CM	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
QCU4H14	DT00RE70CN	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
RRU6A08	DT00RE70CO	14/10/2025	21/10/2025	7633-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPF9B26	DT00SZ50KW	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPF9B26	DT00SZ50KX	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
RAN7B12	DT00SZ50KY	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RAN7B12	DT00SZ50KZ	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
KAA7852	DT00SZ50L0	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
JYT7I85	DT00SZ50L1	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
JYT7I85	DT00SZ50L2	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
JZK7G71	DT00SZ50L3	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
RRY3E55	DT00SZ50L4	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RRY3E55	DT00SZ50L5	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
KASTJ84	DT00SZ50L6	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
QNN4B99	DT00SZ50L8	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QNN4B99	DT00SZ50L9	14/10/2025	21/10/2025	7633-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QBK7583	DT00SZ50LA	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
SPF0C32	DT00SZ50LB	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
NHN0003	DT00SZ50LC	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
NHN0003	DT00SZ50LD	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
JZQ2280	DT00SZ50LF	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
RNF6A68	DT00SZ50LG	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
KAG4231	DT00VP4061	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
JYX9147	DT00W340ED	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
JYX9147	DT00W340EE	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
SPO6H23	DT00W340EF	14/10/2025	21/10/2025	7048-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
AXT9790	DT00W340EG	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
QBT9D70	DT00W340EH	14/10/2025	21/10/2025	7048-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
QOC3J99	DT00W340EI	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
QCJ8019	DT00W340EJ	14/10/2025	21/10/2025	5193-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
OMU6I80	DT00W340EK	14/10/2025	21/10/2025	5193-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
OMU6I80	DT00W340EL	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
QCQ4768	DT00W340EM	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
QBL3556	DT00W340EN	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
QBE6849	DT00W340EO	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
KAU8257	DT00W340EP	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
OAZ7553	DT00W340EQ	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
AWQ3J73	DT00WY10X8	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
GRN7E50	DT00WY10X9	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
GRN7E50	DT00WY10XA	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
JZO8G04	DT00WY10XD	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
JZO8G04	DT00WY10XE	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
OAU5I53	DT00WY10XF	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
OAU5I53	DT00WY10XG	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
CZZ1478	DT00WY10XH	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
GCZ0F60	DT00WY10XI	14/10/2025	21/10/2025	7366-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
ODV4982	DT00WY10XL	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
ODV4982	DT00WY10XM	14/10/2025	21/10/2025	6599-2	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
ODV4982	DT00WY10XN	14/10/2025	21/10/2025	7633-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$293,47
OBL4G70	DT00WY10XO	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
KAQ2342	DT00WY10XQ	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
SPO1G41	DT00XN1032	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
QBX0B66	DT00XN1033	14/10/2025	21/10/2025	7340-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$130,16
CRG8C73	DT00XN1035	14/10/2025	21/10/2025	5185-1	04/12/2025	19/12/2025	R\$195,23
QCK1C93	NIC0007594	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$260,32
RVF5A01	NIC0007595	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
SPY0G72	NIC0007596	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.760,82
PHV3D00	NIC0007599	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
QBM8H73	NIC0007600	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$260,32
SPY5E27	NIC0007601	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$2.934,70
RRV9E72	NIC0007602	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$2.934,70
QBP2B93	NIC0007603	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
QC18332	NIC0007604	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
RTY0C89	NIC0007605	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
NPJ4A72	NIC0007606	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
QBF8259	NIC0007607	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
QBF8259	NIC0007608	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
NJG4000	NIC0007609	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
RAN0H96	NIC0007611	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
RRO8F30	NIC0007612	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
APK4413	NIC0007613	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
OAU0H92	NIC0007614	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
NSB1H17	NIC0007615	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
NUG0I07	NIC0007616	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
RAZ4J23	NIC0007617	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
SPD1B90	NIC0007618	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$260,32
QAP5F67	NIC0007620	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
NUE0079	NIC0007621	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
RAR8G11	NIC0007622	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
RRW1H17	NIC0007623	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
NUG0416	NIC0007624	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
SP16E64	NIC0007625	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
RRS4F15	NIC0007626	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
SPW6C49	NIC0007627	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$586,94
QCY4235	NIC0007628	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
SPE0D57	NIC0007630	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
QBV0652	NIC0007631	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
SP16D33	NIC0007632	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$260,32
RRP4I17	NIC0007633	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$260,32
NHB1880	NIC0007634	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$390,46
SPT7G94	NIC0007635	20/10/2025	21/10/2025	5002-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$260,32
SEMPLAC	TOX0019866	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019867	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019868	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019869	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019870	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019871	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019872	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019874	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019875	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019876	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019877	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019878	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019879	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019880	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019881	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019882	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019883	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019885	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019886	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019887	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019888	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019889	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
SEMPLAC	TOX0019890	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019891	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019892	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019893	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019894	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019895	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019896	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019897	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019898	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019899	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019900	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019901	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019903	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019904	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019905	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019906	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019907	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019908	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019909	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019910	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019911	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019913	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019914	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019915	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019916	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019917	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019919	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019920	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019921	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019922	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019924	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019925	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019926	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019927	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019928	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019929	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019930	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019931	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019932	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019933	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019934	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019936	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019937	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019938	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019939	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019940	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019941	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019943	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019944	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019946	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019947	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019948	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019950	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019951	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019952	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019953	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019954	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019955	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019956	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019957	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019959	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019960	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019961	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019962	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019963	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019964	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019966	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019967	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019968	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019969	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019970	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019971	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019972	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019973	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019974	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019975	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019976	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019977	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019978	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019979	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019980	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019981	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019982	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019983	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019984	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0019985	13/10/2025	21/10/2025	7820-0	04/12/2025	19/12/2025	R\$1.467,35

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão atuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
NPM2719	DT0011407I	04/03/2025	17/10/2025	6637-1	15/12/2025	R\$195,23
NW14351	DT001322SB	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
JHZ8452	DT001322SC	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
NBY7798	DT001322SD	10/08/2025	17/10/2025	5185-1	15/12/2025	R\$195,23
NBY7798	DT001322SE	10/08/2025	17/10/2025	6637-2	15/12/2025	R\$195,23
CVX3380	DT001930OY	09/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
SPQ1B34	DT001T71J9	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
SPQ1B34	DT001T71JA	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
RRJ1H00	DT001T71JB	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
RRJ1H00	DT001T71JC	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
RRJ1H00	DT001T71JD	10/08/2025	17/10/2025	7048-1	15/12/2025	R\$293,47
SPQ1B34	DT001T71JE	10/08/2025	17/10/2025	7072-2	15/12/2025	R\$293,47
NPM0J03	DT001T71JH	10/08/2025	17/10/2025	7366-2	15/12/2025	R\$130,16
NPM0J03	DT001T71JI	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
JYP8B83	DT001T71JJ	10/08/2025	17/10/2025	7633-2	15/12/2025	R\$293,47
JYP8B83	DT001T71JK	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
OBG9H04	DT001T71JN	10/08/2025	17/10/2025	5193-0	15/12/2025	R\$293,47
OBE4I68	DT001T71JO	10/08/2025	17/10/2025	5193-0	15/12/2025	R\$293,47
QBX6082	DT001U71E6	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
RRQ4I21	DT002D52BI	09/02/2025	17/10/2025	6653-1	15/12/2025	R\$195,23
QCT5242	DT003750RH	10/08/2025	17/10/2025	6017-4	15/12/2025	R\$293,47
QBV9669	DT003E30B9	10/08/2025	17/10/2025	5061-0	15/12/2025	R\$880,41
QBV9669	DT003E30BA	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
NJJ7898	DT003H2048	09/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
NJJ7898	DT003H2049	09/08/2025	17/10/2025	6580-0	15/12/2025	R\$293,47
NJJ7898	DT003H204A	09/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
QBP5A46	DT003L6077	10/08/2025	17/10/2025	7633-2	15/12/2025	R\$293,47
SPV8E93	DT003L6079	10/08/2025	17/10/2025	6637-1	15/12/2025	R\$195,23
NPC9E89	DT003L607C	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
NPC9E89	DT003L607D	10/08/2025	17/10/2025	6653-1	15/12/2025	R\$195,23
NPC9E89	DT003L607E	10/08/2025	17/10/2025	6726-1	15/12/2025	R\$195,23
NPC9E89	DT003L607F	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
JZN3J43	DT003L607G	10/08/2025	17/10/2025	6726-1	15/12/2025	R\$195,23
QH03I80	DT003VD19O	10/08/2025	17/10/2025	6041-2	15/12/2025	R\$195,23
JZN3J43	DT003VD19R	10/08/2025	17/10/2025	6653-1	15/12/2025	R\$195,23
JZN3J43	DT003VD19T	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
SPI0I94	DT003VD19U	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
JZN3J43	DT003VD19Y	10/08/2025	17/10/2025	7030-1	15/12/2025	R\$293,47
QBB1H67	DT005A302V	01/04/2025	17/10/2025	5274-1	15/12/2025	R\$2.934,70
QBB1H67	DT005A302W	01/04/2025	17/10/2025	7030-1	15/12/2025	R\$293,47
QCC4E21	DT005U408I	10/08/2025	17/10/2025	5738-0	15/12/2025	R\$293,47
SEC7E85	DT005U408J	10/08/2025	17/10/2025	5738-0	15/12/2025	R\$293,47
RME6J99	DT0065407N	14/02/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
SPI5I67	DT006F40G5	10/08/2025	17/10/2025	5967-0	15/12/2025	R\$1.467,35
FZW0D77	DT006F40G6	10/08/2025	17/10/2025	5967-0	15/12/2025	R\$1.467,35
RAR3I01	DT006F40G7	10/08/2025	17/10/2025	5967-0	15/12/2025	R\$1.467,35
OAR0H69	DT006F40G8	10/08/2025	17/10/2025	5967-0	15/12/2025	R\$1.467,35
SPI4F81	DT006Y30W5	12/02/2025	17/10/2025	7633-2	15/12/2025	R\$293,47
QCW7863	DT008850AC	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
QCW7863	DT008850AD	10/08/2025	17/10/2025	5061-0	15/12/2025	R\$880,41
MWM1991	DT008C41K8	10/08/2025	17/10/2025	5061-0	15/12/2025	R\$880,41
MWM1991	DT008C41KA	10/08/2025	17/10/2025	7048-1	15/12/2025	R\$293,47
NJV7D30	DT008C41KB	10/08/2025	17/10/2025	5061-0	15/12/2025	R\$880,41
NJV7D30	DT008C41KC	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
QCL9C29	DT008F40J9	10/08/2025	17/10/2025	6610-2	15/12/2025	R\$195,23
JYR2I34	DT008J405Z	09/08/2025	17/10/2025	5452-1	15/12/2025	R\$195,23
OBG5C76	DT008J4061	10/08/2025	17/10/2025	5193-0	15/12/2025	R\$293,47
QTM2A26	DT008J4062	10/08/2025	17/10/2025	5746-3	15/12/2025	R\$130,16
SPV7D49	DT008J4063	10/08/2025	17/10/2025	5746-3	15/12/2025	R\$130,16
NPK8B88	DT008J4064	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
NPJ4G91	DT008J4065	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
OH08I97	DT008J4066	10/08/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
OH08I97	DT008J4067	10/08/2025	17/10/2025	5029-2	15/12/2025	R\$880,41
OH08I97	DT008J4068	10/08/2025	17/10/2025	6637-1	15/12/2025	R\$195,23
SPZ3H85	DT008Z316N	10/08/2025	17/10/2025	5274-1	15/12/2025	R\$2.934,70
SPZ3H85	DT008Z316O	10/08/2025	17/10/2025	7056-2	15/12/2025	R\$130,16
QBP6057	DT009140ZV	10/08/2025	17/10/2025	6580-0	15/12/2025	R\$293,47
QBP6057	DT009140ZW	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
QBP6057	DT009140ZX	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
SQB4D08	DT009140ZY	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
SQB4D08	DT009140ZZ	10/08/2025	17/10/2025	6610-2	15/12/2025	R\$195,23
AFP3D41	DT009440OG	10/08/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
AFP3D41	DT009440OH	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
NJU6G22	DT009H417X	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
NJU6G22	DT009H417Y	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
NJU6G22	DT009H417Z	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
QBM6159	DT009H4180	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
QBM6159	DT009H4181	10/08/2025	17/10/2025	6637-1	15/12/2025	R\$195,23
QBM6159	DT009H4182	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
RRQ2H07	DT009T208D	22/03/2025	17/10/2025	5924-1	15/12/2025	R\$1.467,35
QBN8B28	DT00AC10I6	10/08/2025	17/10/2025	5452-2	15/12/2025	R\$195,23
RAL8I96	DT00AH2095	16/02/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
SPC3J32	DT00AX411O	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
SPC3J32	DT00AX411P	10/08/2025	17/10/2025	6025-0	15/12/2025	R\$293,47
RAM8A84	DT00B531IT	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
QXU1E89	DT00BN11D9	10/08/2025	17/10/2025	5274-1	15/12/2025	R\$2.934,70
QXU1E89	DT00BN11DB	10/08/2025	17/10/2025	5185-1	15/12/2025	R\$195,23
QXU1E89	DT00BN11DC	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
QXU1E89	DT00BN11DD	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
QXU1E89	DT00BN11DE	10/08/2025	17/10/2025	6653-1	15/12/2025	R\$195,23
SPO9A33	DT00BO30JS	23/03/2025	17/10/2025	7056-1	15/12/2025	R\$293,47
SPO9A33	DT00BO30JU	23/03/2025	17/10/2025	6580-0	15/12/2025	R\$293,47
SPO9A33	DT00BO30K4	23/03/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
HGB7884	DT00BO30S0	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
HGB7884	DT00BO30S1	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
QBH5554	DT00C111EL	09/08/2025	17/10/2025	7048-1	15/12/2025	R\$293,47
QBH5554	DT00C111EM	09/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
KAF9653	DT00C111EN	09/08/2025	17/10/2025	7048-1	15/12/2025	R\$293,47
RRQ6H85	DT00C980KY	10/08/2025	17/10/2025	5061-0	15/12/2025	R\$880,41
RRQ6H85	DT00C980KZ	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
RRQ6H85	DT00C980L0	10/08/2025	17/10/2025	6637-2	15/12/2025	R\$195,23
OGR2A97	DT00CN617Y	10/08/2025	17/10/2025	6653-2	15/12/2025	R\$195,23
OGR2A97	DT00CN617Z	10/08/2025	17/10/2025	6637-1	15/12/2025	R\$195,23
RBZ2G00	DT00CP10I0	10/08/2025	17/10/2025	5193-0	15/12/2025	R\$293,47
OAU7837	DT00DK512W	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
OAU7837	DT00DK512X	10/08/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
SPP1J40	DT00DK5135	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
SPP1J40	DT00DK5136	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
SPP1J40	DT00DK5137	10/08/2025	17/10/2025	6408-0	15/12/2025	R\$130,16
SPV1J58	DT00DK5138	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
SPV1J58	DT00DK5139	10/08/2025	17/10/2025	5061-0	15/12/2025	R\$880,41
SPV1J58	DT00DK513A	10/08/2025	17/10/2025	5274-1	15/12/2025	R\$2.934,70
RFR7I47	DT00DU807E	10/08/2025	17/10/2025	5541-1	15/12/2025	R\$195,23
HRC5198	DT00DU807F	10/08/2025	17/10/2025	5541-1	15/12/2025	R\$195,23
JYU6976	DT00DU807H	10/08/2025	17/10/2025	5380-0	15/12/2025	R\$130,16
RRQ5H72	DT00EH111D	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
NPN0G15	DT00EH111E	10/08/2025	17/10/2025	6637-1	15/12/2025	R\$195,23
NPN0G15	DT00EH111F	10/08/2025	17/10/2025	6653-1	15/12/2025	R\$195,23
NPN0G15	DT00EH111G	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
KAK1A87	DT00EH111H	10/08/2025	17/10/2025	6858-0	15/12/2025	R\$293,47
KAK1A87	DT00EH111I	10/08/2025	17/10/2025	6530-0	15/12/2025	R\$195,23
KAK1A87	DT00EH111J	10/08/2025	17/10/2025	6610-2	15/12/2025	R\$195,23
SPV7I73	DT00EH111M	10/08/2025	17/10/2025	6548-0	15/12/2025	R\$130,16
NJG2817	DT00EW10MJ	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
NJG2817	DT00EW10MK	10/08/2025	17/10/2025	6637-2	15/12/2025	R\$195,23
QBZ8F33	DT00EW10ML	09/08/2025	17/10/2025	5835-0	15/12/2025	R\$195,23
QBZ8F33	DT00EW10MM	09/08/2025	17/10/2025	5274-1	15/12/2025	R\$2.934,70
QBZ8F33	DT00EW10MN	10/08/2025	17/10/2025	6653-2	15/12/2025	R\$195,23
NUA2G27	DT00EW10MQ	10/08/2025	17/10/2025	6653-1	15/12/2025	R\$195,23
NUA2G27	DT00EW10MR	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
QBZ8F33	DT00EW10MS	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
QBZ8F33	DT00EW10MT	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
SPQ4I43	DT00F82033	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
GTZ5H87	DT00FE50A0	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
HSO4C63	DT00G310QS	10/08/2025	17/10/2025	5274-1	15/12/2025	R\$2.934,70
JOV8547	DT00GY413L	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
JOV8547	DT00GY413N	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
JOV8547	DT00GY413O	10/08/2025	17/10/2025	5274-1	15/12/2025	R\$2.934,70
KAR6I12	DT00HN204M	10/08/2025	17/10/2025	6610-2	15/12/2025	R\$195,23
KAR6I12	DT00HN204N	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
KAR6I12	DT00HN204O	10/08/2025	17/10/2025	6637-1	15/12/2025	R\$195,23
SZX5F31	DT00HT303L	10/08/2025	17/10/2025	5045-0	15/12/2025	R\$293,47
NKW9350	DT00HT303M	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
QBS4J98	DT00I740HN	23/02/2025	17/10/2025	7579-0	15/12/2025	R\$2.934,70
NPI1269	DT00LJ105W	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
NPI1269	DT00LJ105X	10/08/2025	17/10/2025	6580-0	15/12/2025	R\$293,47
NPI1269	DT00LJ105Y	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
NPI1269	DT00LJ105Z	10/08/2025	17/10/2025	6653-1	15/12/2025	R\$195,23
NPI1269	DT00LJ1060	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
RRV6B83	DT00LP109L	10/08/2025	17/10/2025	5274-1	15/12/2025	R\$2.934,70
RRV6B83	DT00LP109M	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
RRV6B83	DT00LP109N	10/08/2025	17/10/2025	6637-2	15/12/2025	R\$195,23
RRV6B83	DT00LP109O	10/08/2025	17/10/2025	6580-0	15/12/2025	R\$293,47
DWI1B06	DT00ND108M	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
DWI1B06	DT00ND108N	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
DWI1B06	DT00ND108O	10/08/2025	17/10/2025	5185-1	15/12/2025	R\$195,23
SPG2J90	DT00NX207L	10/08/2025	17/10/2025	7340-0	15/12/2025	R\$130,16
SPG2J90	DT00NX207M	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
SPP8F38	DT00PT2019	18/01/2025	17/10/2025	7579-0	15/12/2025	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
OAQ2I39	DT00Q31084	09/02/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
RAL1D91	DT00Q3108B	16/02/2025	17/10/2025	7579-0	15/12/2025	R\$2.934,70
NCG3I14	DT00QK10D5	29/03/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
QCK0A64	DT00QL109I	16/02/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
JZF2849	DT00S410AR	10/08/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
JZF2849	DT00S410AS	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
JZF2849	DT00S410AT	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
QFQ6G37	DT00SA108M	10/08/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
SZH6H45	DT00SS202H	16/02/2025	17/10/2025	7579-0	15/12/2025	R\$2.934,70
QCS7A91	DT00U5102L	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
OAV1J09	DT00U5102R	10/08/2025	17/10/2025	5029-2	15/12/2025	R\$880,41
OAV1J09	DT00U5102S	10/08/2025	17/10/2025	6670-0	15/12/2025	R\$195,23
NPK5352	DT00U7102U	10/08/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
NPK5352	DT00U7102V	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
MSI8B45	DT00U81027	10/08/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
NUB4728	DT00UB101I	10/08/2025	17/10/2025	6769-0	15/12/2025	R\$130,16
RAX1B18	DT00UB101J	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
QBQ7C10	DT00UB101K	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
ASS0H82	DT00UB101L	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
ASS0H82	DT00UB101M	10/08/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
NJK4715	DT00UD1026	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
NJK4715	DT00UD1027	10/08/2025	17/10/2025	7579-0	15/12/2025	R\$2.934,70
QOC0I83	DT00UD1028	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
QNX1G54	DT00UD1029	10/08/2025	17/10/2025	7579-0	15/12/2025	R\$2.934,70
QNX1G54	DT00UD102A	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
OBO9670	DT00UD102D	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
FCS3E33	DT00UF102L	10/08/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
MWI4C31	DT00UF102M	10/08/2025	17/10/2025	5037-1	15/12/2025	R\$586,94
MWI4C31	DT00UF102N	10/08/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
NPG4117	DT00UY10E6	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
NPG4117	DT00UY10E7	10/08/2025	17/10/2025	6602-0	15/12/2025	R\$293,47
QNU7E77	DT00UY10E8	10/08/2025	17/10/2025	5169-1	15/12/2025	R\$2.934,70
JZM9A85	DT00UY10E9	10/08/2025	17/10/2025	5010-0	15/12/2025	R\$880,41
JZM9A85	DT00UY10EA	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
JZM9A85	DT00UY10EB	10/08/2025	17/10/2025	6637-2	15/12/2025	R\$195,23
QCQ1H24	DT00V6209V	10/08/2025	17/10/2025	5819-1	15/12/2025	R\$880,41
NBN9H15	DT00VL20E9	08/08/2025	17/10/2025	5185-1	15/12/2025	R\$195,23
QQS2F77	DT00VR1075	08/03/2025	17/10/2025	7633-2	15/12/2025	R\$293,47
QQS2F77	DT00VR1076	08/03/2025	17/10/2025	5185-1	15/12/2025	R\$195,23
NJO0C70	DT00VR206M	10/08/2025	17/10/2025	7579-0	15/12/2025	R\$2.934,70
SPO6G31	DT00VS103A	30/03/2025	17/10/2025	5266-3	15/12/2025	R\$2.934,70
FTZ3C51	DT00XU101S	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
FTZ3C51	DT00XU101T	10/08/2025	17/10/2025	6670-0	15/12/2025	R\$195,23
RAQ7J76	DT00XU101V	10/08/2025	17/10/2025	6599-2	15/12/2025	R\$293,47
QNS4602	DT00XU101W	10/08/2025	17/10/2025	6858-0	15/12/2025	R\$293,47
SPRJ0J47	NIC0006942	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$260,32
QBA6028	NIC0006943	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
GHQ8E77	NIC0006945	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
RRN7F05	NIC0006948	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$260,32
SPI4D98	NIC0006950	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
RRL1A92	NIC0006951	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$586,94
SPI7I85	NIC0006952	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$586,94
SPI7I85	NIC0006953	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
RAY0I76	NIC0006954	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$586,94
SPU3E51	NIC0006955	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$586,94
FLB4771	NIC0006956	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
RAX5E82	NIC0006957	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
DGA6344	NIC0006958	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
SI18F29	NIC0006959	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$2.934,70
RAR8A24	NIC0006960	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$260,32
RAR8A24	NIC0006961	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
QCJ6H57	NIC0006963	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
RAL0H32	NIC0006964	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
RAL0H32	NIC0006965	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$586,94
QXP4E89	NIC0006966	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$586,94
QCP0705	NIC0006967	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$586,94
PAO7F60	NIC0006968	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
NJQ5988	NIC0006970	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
RAT4J56	NIC0006971	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$586,94
QBW2201	NIC0006973	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
SPU1D42	NIC0006974	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$586,94
PZO8I23	NIC0006975	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$586,94
RAT2C72	NIC0006977	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$260,32
SPL4I40	NIC0006978	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$586,94
QCR8F96	NIC0006979	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$260,32
SPF1F85	NIC0006980	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$260,32
SPF1F85	NIC0006981	11/08/2025	17/10/2025	5002-0	15/12/2025	R\$390,46
SEMPLOC	TOX0014719	09/08/2025	17/10/2025	7820-0	15/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0014720	09/08/2025	17/10/2025	7820-0	15/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0014721	09/08/2025	17/10/2025	7820-0	15/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0014723	09/08/2025	17/10/2025	7820-0	15/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0014724	09/08/2025	17/10/2025	7820-0	15/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0014725	09/08/2025	17/10/2025	7820-0	15/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0014726	09/08/2025	17/10/2025	7820-0	15/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0014727	09/08/2025	17/10/2025	7820-0	15/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0014728	09/08/2025	17/10/2025	7820-0	15/12/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0014729	09/08/2025	17/10/2025	7820-0	15/12/2025	R\$1.467,35

[illegible]

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO Nº. 571/2025 (DETRAN-PRO-2025/30506)

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para promoverem a fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, máxime no exercício das competências constantes no inciso V, VII art. 22 e incisos VI e XI do art. 24, do CTB, e ainda, na implementação do disposto nas Resoluções do CONTRAN, nº. 576/2016, 918/2022 e 920/2022, ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la, que estabelece as regras para organização e funcionamento do Registro Nacional de Infrações de Trânsito, para viabilizar o acesso as informações relativas às multas aplicadas, também a inserção de pontuação, e o repasse dos valores arrecadados através das multas ao órgão que as aplicou, bem como tem por fundamento o art. 19 e o Anexo V, item 2 da Portaria nº. 02, de 08 de janeiro de 2018, do DENATRAN. Isto é, o que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho)

O instrumento de acompanhamento da execução do presente termo será o SIGCON Sistema de Gestão de Convênios ou outro informatizado que vier a substituí-lo.

ASSINATURA: 21/10/2025.

VIGÊNCIA: 28/10/2025 a 27/10/2030.

COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT - FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO.

Protocolo 1748973

PORTARIA Nº 627/2025/GP/DETRAN-MT

Dispõe sobre o cancelamento do processo de Transferência de Jurisdição;

O COORDENADOR DE RENAVAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 668/2024,

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. 13/2016/SEI/CGIE/DENATRAN/SE, que trata com relação a transferência fraudulenta de veículos para outra UF;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 28589/2025/GRV/DETRAN, expedido com base nos autos do Processo DETRAN-PRO-2025/31180, instruído na Gerência de Regularização de Veículos - GRV, que apurou fraude na transferência de jurisdição para Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. Cancelar, com fulcro na Lei Estadual n. 7.692 de 2002, o serviço de Transferência de Jurisdição, bem como o Certificado de Registro de Veículo nº 254430993769, do veículo de marca/ modelo IVECO/S-WAY 480-6X2, placa SIH1A56, renavam 1354764240, chassi 93ZS62RUZP8600073, em razão de fraudes praticadas no processo de serviço nº 00448454/2025 - AGENCIA VIP SHOPPING ESTACAO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2025.

DAUSON JOSÉ DA SILVA
Coordenador de RENAVAL do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1749225

PORTARIA Nº 628/2025/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº 059/2023 - SUPER ESTÁGIOS LTDA, CNPJ nº 11.320.576/0001-52:

Processo: DETRAN-PRO-2023/24614.02

Objeto: Prestação dos serviços de agente integrador para agenciamento de estudantes do ensino médio, graduação e pós-graduação (lato e stricto

sensu), para preenchimento de bolsas de estágio, de natureza comum, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Anual do Contrato: R\$ 3.846,48 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Valor Bial do Contrato: R\$ 7.692,96 (sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

I- Fiscal Titular: Rosangela Farias do Carmo Ribeiro - Matrícula nº 278087

II -Fiscal Substituto: Dhulha Almandes Choai Borges - Matrícula nº 356353

III- Gestor Titular: Wesley Campos Barros - Matrícula nº 274889

IV- Gestor Substituto: Maristela Mendonça Furtado dos Santos - Matrícula nº 237699

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.758, em 07 de junho de 2024, pág. 101 a 105, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 624/2025/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 29.100 em 21 de outubro de 2025 na Página 106 e 107, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, **com efeitos a partir de 16/10/2025.**

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1749227

PORTARIA Nº 629/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013, e no Decreto 1.303, de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do DETRAN/MT, referente ao ano 2025, nos termos do art. 22º do Decreto nº 1.303, de 03 de março de 2022 e art. 9º da Instrução Normativa nº. 15, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO 2025

MATRIC.	VINC	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	CARGO	NOTA 2025
225816	1	ADRIEL SILVA MAIA	27/09/2024 a 26/09/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	97,33
22315	1	AIRTON GONCALVES DE QUEIROZ	05/10/2024 a 04/10/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	95,00
261391	6	DANIELE PAULA DE CARVALHO	03/10/2024 a 02/10/2025	AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	99,67
120382	8	EDNILSON DE SOUZA MATOS	20/09/2024 a 19/09/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	95,00
122832	9	ELIENE DOS SANTOS BRAGA	15/10/2024 a 14/10/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	97,89
290850	1	FABIANE MACIEL ARANTES	15/10/2024 a 14/10/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	99,78
290693	1	JAIME PENARIOL DE ROSATO	27/08/2024 a 26/08/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	99,17
302412	1	JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA	02/10/2024 a 01/10/2025	ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13	99,33
140508	1	OZIEL OLIVEIRA GALVAO	21/09/2024 a 20/09/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	88,00
58290	1	ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	27/09/2024 a 26/09/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	93,78

126609	1	SANDRA RODRIGUES DO EGITO	10/10/2024 a 09/10/2025	ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13	100,00
59851	3	VERA LUCIA LEAL AMARAL	10/10/2024 a 09/10/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	97,00

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT
(Original Assinado)

Protocolo 1749232

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 002-2025/EMPAER/ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO COROADO - ASPLOC**

Extrato do Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel nº 002/2025, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

OBJETO: O presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a cessão de uso os seguintes veículos: 1- FIAT UNO MILLE WAY ECON, Placa NPF 9339, Renavam 00114091811, Chassi 9BD15804A96217063, fabricação/modelo: 2008/2009, em consequente a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, enquanto se der sua vigência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Concessão de Uso terá validade de 05 (cinco) anos, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Suelme Evangelista Fernandes e pela Associação dos Proprietários do Loteamento Coroado - ASPLOC, sua Presidente Kelly Aparecida Santos Ferronato.

(Original Assinado)

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER-MT

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

Protocolo 1749323

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT**PORTARIA Nº 139/2025**

Prorroga o prazo estabelecido no Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 107/2025, referente às atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação da EMPAER-MT.

O **PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa e demais disposições legais,

Considerando os termos da **Portaria nº 107/2025**, que instituiu a **Comissão de Monitoramento e Avaliação da EMPAER-MT**, com a finalidade de acompanhar e avaliar as parcerias firmadas com organizações da sociedade civil;

Considerando as diligências ainda em andamento, necessárias à análise técnica e à verificação da conformidade documental e financeira previstas nas competências da referida Comissão;

Considerando a necessidade de prazo adicional para a finalização das atividades e elaboração do relatório conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **30 (trinta) dias**, o prazo estabelecido no **Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 107/2025**, passando a vigorar **do dia 11 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025**, para a **emissão e homologação do relatório conclusivo** referente ao processo **EMPAER-PRO-2023/03129**, bem como do documento apensado sob nº **EMPAER-PRO-2024/02270**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2025.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER-MT

Protocolo 1749095

DESENVOLVE MT**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A****EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 06/2021**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE/MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30.

CONTRATADA: GOVERNANCE CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

CNPJ: 25.027.363/0001-41

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice INPC/IBGE, referente ao período de junho de 2024 a maio de 2025, no percentual de 5,201420%, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato Principal.

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Mayran Beckman Benício - Diretora Presidente e, Edgar Pacheco e Souza da Silva - Diretor de Finanças e Gestão.

VIGÊNCIA: 18/05/2025 - 17/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos Administrativos - Resolução n. 006/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

Republica-se por estar incorreto no D.O.E de 22/10/2025, Edição nº 29101, Página 108.

Protocolo 1749048

MT GÁS**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando os documentos juntados aos autos do processo MTGÁS-PRO-2025/00197 e o parecer nº 037/2025-MTGÁS, e estando presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regulamenta a matéria, **HOMOLOGO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COMPRA DIRETA Nº 15/2025**, que tem objeto a Aquisição de 02 (dois) aparelho de ar condicionado de ar tipo Split HI-WALL, com tecnologia inverter, com capacidade de 24.000 BTUS, contemplando o fornecimento de instalação completa e pleno funcionamento dos equipamentos para Atendimentos às demandas da Sede MTGÁS e do CITY GATE, no Valor Total R\$ 8.590,00 (Oito mil quinhentos e noventa reais), sendo a CONTRATADA a empresa NICK COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 48.283.355/0001-61, com fulcro no art 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente com as demais legislações pertinentes.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

Aécio Guerino de Souza Rodrigues
Diretor Presidente
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 1749197

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 006/2025/MTGÁS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

CONTRATADA: SMART SOLUTIONS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.191.235/0001-90.

PROCESSO: MTGAS-PRO-2025/00012.

OBJETO: Consultoria Técnica para suporte às atividades de engenharia, abrangendo normativas e diretrizes aplicáveis ao estudo, dimensionamento, comissionamento, operação, manutenção e atendimento a emergência da Rede de Distribuição de Gás Natural, para atender as demandas da Companhia Mato-grossense de Gás.

LEGALIDADE: Art 81, Inciso I da Lei 13.303/2016, sendo mantidas as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses de 23/10/2025 a 22/04/2025

ASSINAM: **AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES**- PRESIDENTE/ MTGÁS, **MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/MTGÁS, **MAURO PRILIP GARCIA**, REPRESENTANTE DA SMART SOLUTIONS ENGENHARIA LTDA.

Protocolo 1749228

RESOLUÇÃO N.º 002/2025

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS e redistribuição de cargos e funções de confiança.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA MATO GROSSENSE DE GÁS/MTGÁS tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 7.939, de 28 de julho de 2003, que criou a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS, e considerando a necessidade de disciplinar sua estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art.1º A Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob nº 06.023.921/0001-56, tem como finalidade a distribuição, comercialização e expansão da rede de gás canalizado no Estado de Mato Grosso, bem como a promoção da eficiência energética, da segurança no fornecimento e do desenvolvimento do setor de gás natural.

Art. 2º Fica instituída a Estrutura Organizacional da MTGÁS, em conformidade com a legislação aplicável às sociedades de economia mista, notadamente a Constituição Federal (art. 173, §1º, II), a Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e a Lei Estadual nº 7.939/2003.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1. Assembleia Geral de Acionistas
- 2. Conselho de Administração
- 3. Conselho Fiscal
- 4. Diretoria Executiva

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Gabinete do Diretor-Presidente
 - 1.1. Gabinete da Diretoria Técnico-Comercial
 - 1.2. Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira
 - 1.3. Gabinete da Diretoria Jurídica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1. Unidade de Auditoria e Controle Interno
- 2. Assessoria de Comunicação e Relacionamento Institucional
- 3. Unidade de Planejamento Estratégico e Projetos

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Unidade de Assessoria Técnica

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Unidade de Gestão Administrativa e Financeira
 - 1.1. Gerência Administrativa e Financeira
 - 1.2. Analista de Planejamento Financeiro
 - 1.3. Setor de Almoxarifado e Patrimônio
- 2. Unidade Contábil e Fiscal
 - 2.1. Gerência Contábil
 - 2.2. Analista Fiscal
 - 2.3. Analista Contábil
- 3. Unidade de Gestão de Pessoas
 - 3.1. Gerência de Recursos Humanos
 - 3.2. Analista de Desenvolvimento e Treinamento

4. Unidade de Gestão de Contratos e Licitações

- 4.1. Gerente de Aquisições e Contratos
- 4.2. Analista de Licitações e Compras
- 4.3. Assistente Técnico

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 1. Unidade de Serviços Técnicos
 - 1.1. Gerência de Engenharia e Suprimentos
 - 1.2. Gerência de Operação e Manutenção
- 2. Unidade de Negócios e Relacionamento com Clientes
 - 2.1. Gerência Comercial
- 3. Unidade de Sustentabilidade
 - 3.1. Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Qualidade

VII - NÍVEL DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E NORMATIVO

- 1. Unidade de Assessoria Jurídica

Art. 4º Os cargos integrantes da lotação da MTGÁS são os constantes no Anexo Único desta Resolução, com a distribuição, denominação e quantitativo ali previstos.

Art. 5º As Unidades Administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 3º vinculam-se administrativa e hierarquicamente ao Gabinete do Diretor-Presidente.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes do inciso V do art. 3º vinculam-se administrativa e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes do inciso VI do art. 3º vinculam-se administrativa e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria Técnico-Comercial.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes do inciso VII do art. 3º vinculam-se administrativa e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria Jurídica.

Art. 9º Compete ao Conselho de Administração estabelecer os valores dos cargos em comissão e funções de confiança da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS.

Art. 10 Incumbe ao Diretor-Presidente da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS providenciar a edição e atualização do Regimento Interno da Companhia no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho de Administrativo da Companhia Mato-Grossense de Gás

AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES

Diretor Presidente da Companhia Mato-Grossense de Gás

ANEXO I

TABELA DE CARGOS

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO
1. Diretor-Presidente	01
2. Diretor Técnico e Comercial	01
3. Diretor Jurídico	01
4. Diretor Administrativo-Financeiro	01
5. Gerente Administrativo e Financeiro	01
6. Gerente de Recursos Humanos	01
7. Gerente do Departamento Comercial	01
8. Gerente de Operação e Manutenção	01
9. Gerente de Engenharia e Suprimentos	01
10. Auxiliar da Gerência Comercial	01
11. Assessor da Gerência de Desenvolvimento	01
12. Assessor Especial	02
13. Assessor Técnico da Presidência	02
14. Assessor de Imprensa	01
15. Secretária-Geral	01
16. Assistente Técnico da Diretoria	02
17. Assistente da Diretoria	02
18. Recepcionista	01
19. Auxiliar Administrativo	02
20. Auxiliar Financeiro	02
21. Atendente de Serviços Gerais	01
22. Motorista	03
23. Contador	01
24. Analista Contábil I	01
25. Analista Contábil II	01
26. Supervisor de Operação e Manutenção	01
27. Gasista Instrumentista III	01
28. Gasista Emergencial I	01
29. Técnico de Segurança do Trabalho	01
30. Fiscal Técnico	01
31. Operador de Máquinas e Equipamentos	03
32. Assessor Jurídico	01
33. Auxiliar Jurídico	01
TOTAL	43

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2022/ MTPREV.

Processo: MTPREV-PRO-2022/05150

Contratante: Mato Grosso Previdência - MTPREV

Contratada: Equipe de Assistência Médica Ltda.

CNPJ: 14.074.423/0001-60

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento)** nas quantidades originalmente contratadas dos itens 002, dos lotes 01, 03, 04 e 05 do referido contrato.

Do Acréscimo: Acrescer em 25% nas quantidades originalmente contratadas dos itens 002, dos lotes 01, 03, 04 e 05, corresponde a um aumento de **R\$ 2.364,59 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** no valor total do contrato. Após a implementação do acréscimo o valor total do contrato que era de **R\$ 1.469.694,60** (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), passará a ser de **R\$ 1.472.059,19** (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

Do Fundamento Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, no Parecer Jurídico nº 00309/2025/SGPG/PGEMT e Parecer Técnico Contábil nº 018/CCONT/ SFC/DASIS/MTPREV, bem como na Autorização do Presidente da Fundação MTPrev, constantes nos autos do processo.

Dotação Orçamentária: UO: 11201; Programa: 039; P.A.O.E.: 2007; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1.802.0000.

Data da última assinatura: 22/10/2025.

Assinam: Sr. **Elliton Oliveira de Souza** - Diretor-Presidente da Fundação Mato Grosso Previdência, Sra. **Paola Correia Sanches Cintra** - Diretora de Administração Sistêmica da Fundação Mato Grosso Previdência e Sr. **Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah** -Representante legal.

Protocolo 1749024

Portaria n.º 1021/2025 - MTPREV*

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve tornar sem efeito Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **LENIR MOREIRA DOS SANTOS FRANCO**, matrícula 88415, ocupante do cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30, lotada no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 2025.0.07319:

Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 46 da Portaria n.º 013/2009 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 27 de abril de 2009, referente á averbação de 02 anos, 03 meses e 22 dias de contribuição para o RGPS.

Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

*Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial de 15 de outubro de 2025, Página 138.

Protocolo 1749063

Portaria n.º 1075/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **MARISA HELENA COSTA**, matrícula 68420, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, nos termos do processo 637/2025-139:

Averbem-se: 7 anos de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 29/05/2025 sob o Protocolo nº23001060100395191.

Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
06/02/1995 a 24/05/1995	3 meses e 19 dias	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	PROFESSORA
25/05/1995 a 26/07/1995	2 meses e 2 dias	UNIGRAN EDUCACIONAL	PROFESSORA
27/07/1995 a 31/12/1995	5 meses e 4 dias	ESCOLA SAO JOSE - ENSINO DE PRE-ESCOLAR DE 1 E 2 GRAUS	PROFESSORA
01/01/1996 a 06/12/1996	11 meses e 6 dias	ESCOLA MAGSUL LTDA	PROFESSOR CIENCIAS BIOLOGICAS
01/02/1997 a 04/08/1997	6 meses e 4 dias	PER. CONTR. CNIS 9	NÃO INFORMADO
06/09/1997 a 19/09/1997	14 dias	PER. CONTR. CNIS 9	NÃO INFORMADO
21/12/1997 a 31/12/1997	10 dias	PER. CONTR. CNIS 9	NÃO INFORMADO
01/02/1998 a 28/02/1998	1 mês	PER. CONTR. CNIS 10	NÃO INFORMADO
01/08/1998 a 23/10/1998	2 meses e 23 dias	INSTITUTO DE EDUCACAO UNOCAMP LTDA	PROFESSORA

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
08/02/1999 a 31/12/1999	10 meses e 23 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
20/10/1983 a 04/03/1987	3 anos, 4 meses e 15 dias	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AUX OP ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Averbem-se : 2 anos de tempo de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 000016/2025 emitida em 23/07/2025 pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM.

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
02/02/2004 a 31/01/2006	2 anos	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	PROFESSORA

Obs. 01. Omitidos os períodos de: **05/08 a 05/09/1997, 20/09 a 20/12/1997, 03/04/2000 a 01/02/2002, 04/03/2002 a 01/02/2004 e 01/02/2006 a 01/03/2010**, por serem **concomitantes** com o tempo de serviço público estadual.

Obs. 02. Os períodos averbados de: 06/02 a 24/05/1995, 27/07 a 31/12/1995, 01/01 a 06/12/1996, 01/08 a 23/10/1998, 08/02/1999 a 31/12/1999 e 02/02/2004 a 31/01/2006, serão computados para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram exercidos na função do magistério**.

Obs. 03. Que seja tornada sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria n.º 811/2025 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 29 de agosto de 2025.

Cuiabá-MT, 21 de Outubro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1749064

Portaria n.º 1080/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve tornar sem efeito a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) ex-servidor(a) LOURDES JAMBERS, matrícula n.º 29237, aposentado(a) no cargo de Professor da Educação Básica pelo Ato n.º. 4.384/2007, publicado no Diário Oficial de 04 de dezembro de 2007, e nos termos do processo 2025.0.02509:

Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o subitem I do item 02 da Portaria nº 765/1999 - CGSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 03 de dezembro de 1999, referente à averbação de 01 ano, 03 meses e 01 dia, nos períodos de: 02/03 a 31/05/1977 e 01/08/1977 a 31/07/1978, ambos prestados a JAMBERZ FUGITA e CIA LTDA, na função de Escriturária, respectivamente, com base na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS em 25 de outubro de 1993.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente do MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1749096

Portaria n.º 1081/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir tornar sem efeito Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) MAIUZA DE MORAES, matrícula 255651, ocupante do cargo de APOIO ADMMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, - SEDUC, nos termos do processo 2025.0.07611:

Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o Item 09 da Portaria n.º 146/2019 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 06 de dezembro de 2019, referente à averbação de 17 anos e 11 meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 12/11/2018, sob o Protocolo n.º 10001030.1.00239/18-0.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1749235

Portaria n.º 1083/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve tornar sem efeito a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) CARLAN DA SILVA VILELA, matrícula 206563, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS/LC363, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, nos termos do processo 2025.0.07605:

Que sejam tornados sem efeito, em todos os seus termos: o item 28 da Portaria nº 027/2011 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 28/07/2011 (Processo n.º 34919/2011), assim como o item 02 da Portaria n 035/2014 - SUPREV/SAD, de 19/12/2014 (Processo n 549919/2013), como também o item 05 da Portaria nº 130/2020 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 16/10/2020 (Processo n.º 254422/2020 - Retificação).

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1749237

Portaria n.º 1076/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) ADRIANA CARLA DE FIGUEIREDO, matrícula 122662, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, nos termos do processo 1152/2025-139:

Averbem-se: 5 anos, 6 meses e 22 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10/06/2025 sob o Protocolo n.º 26001060.1.01185/24-3, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
13/03/1995 a 06/03/1997	1 ano, 11 meses e 24 dias	M3M INFORMATICA LTDA	NÃO INFORMADO
03/07/2000 a 31/01/2001	6 meses e 28 dias	M3M INFORMATICA LTDA	NÃO INFORMADO

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

Tempo Averbado Público em Outro Ente:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/07/1997 a 30/06/1998	1 ano	EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO DO SUL	NÃO INFORMADO
01/07/1998 a 30/06/2000	2 anos	SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MS	NÃO INFORMADO

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1749240

Portaria n.º 1078/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) LILIANE DIAS DE SOUZA, matrícula 85881, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO-30, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 1143/2025-139:

Averbem-se: 1 ano, 8 meses e 1 dia de tempo de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 001950/2025 emitida em 19/09/2025 pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ/MT - CUIABÁ-PREV, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Outro Ente:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/06/1998 a 31/01/2000	1 ano, 8 meses e 1 dia	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - DAS 6

Averbem-se: 1 ano, 10 meses e 21 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 11/10/2016 sob o Protocolo n.º10001030.1.00075/04-8, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/07/1983 a 25/08/1983	1 mês e 25 dias	LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA	ATENDENTE
01/02/1989 a 28/02/1989	1 mês	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO
01/03/1989 a 31/05/1989	3 meses	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO
01/07/1989 a 30/09/1989	3 meses	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO
13/11/1997 a 31/05/1998	6 meses e 18 dias	ENCOMIND ENGENHARIA LTDA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
13/02/1984 a 20/09/1984	7 meses e 8 dias	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA	AUXILIAR ADMINIS-TRATIVO

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1749241

Portaria n.º 1061/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbção de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **GERÔNIMO BERTO DA SILVA**, matrícula 54761, ocupante do cargo de PROFISSIONAL TÉCNICO NÍVEL SUPERIORES SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES, nos termos do processo 1139/2025-139:

Averbem-se: 13 anos, 4 meses e 11 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 02/10/2025 sob o Protocolo nº 10001010100040082.

Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/06/1985 a 14/01/1986	7 meses e 14 dias	ALGODOEIRA SAO MIGUEL S A	SERVICOS GERAIS

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
07/02/2000 a 31/12/2000	10 meses e 24 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR HABILITADO
12/02/2001 a 31/12/2001	10 meses e 19 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR HABILITADO
01/01/2002 a 19/02/2002	1 mês e 19 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR HABILITADO
04/03/2002 a 31/12/2002	9 meses e 27 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR HABILITADO
03/02/2003 a 31/12/2003	10 meses e 28 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR HABILITADO
09/02/2004 a 23/12/2004	10 meses e 15 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990			
Tempo Averbado Público em Outro Ente:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
02/01/1982 a 31/12/1984	2 anos, 11 meses e 29 dias	SEC PLAN GESTAO DO CEARA	ALUNO APRENDIZ
15/04/1988 a 30/06/1993	5 anos, 2 meses e 16 dias	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA - EMATER	EXT AGRICOLA AUXILIAR

Obs. 01. Omitidos os períodos de: **01/07 a 27/12/1993 e 12/02 a 05/03/2007**, por serem **concomitantes** com o tempo de serviço público estadual e de **20 a 28/02/2002**, por não constar na vida funcional (**SEAP**) conforme a transcrição funcional.

Obs. 02. Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item **02 da Portaria n.º 029/2009 - SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **17 de agosto de 2009 (Processo nº 533618/2008)**.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1749242

Portaria n.º 1082/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbção de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **ARNALDO DE ALMEIDA CARDOSO**, matrícula 97603, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, lotado na POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC, nos termos do processo 1156/2025-139:

Averbem-se: 6 anos, 9 meses e 28 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/10/2025 sob o Protocolo n.º 03001030.1.00074/25-6, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/07/1986 a 03/02/1989	2 anos, 7 meses e 3 dias	INDÚSTRIA DE ESTOFADOS IMPERIAL LTDA	MONTADOR
01/06/1989 a 01/03/1990	9 meses e 1 dia	INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS DORNELAS LTDA	TAPECEIRO
29/07/1998 a 10/04/2000	1 ano, 8 meses e 12 dias	TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S A TELEMAT (privatizada)	CABISTA

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
17/10/1996 a 28/07/1998	1 ano, 9 meses e 12 dias	TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S A TELEMAT	CABISTA

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1749243

Portaria n.º 1084/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbção de Tempo Escolar (Aluno-Aprendiz) do(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO DUTRA RAMALHO**, matrícula 51843, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL I L9070, lotado no INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, nos termos do processo 1157/2025-139:

Averbem-se: 2 anos, 2 meses e 7 dias de tempo escolar (aluno-aprendiz), de acordo com a Certidão de Tempo Escolar emitida em 21/10/2025 pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Outro Ente:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
24/02/1986 a 23/11/1986	9 meses	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Aluno-Aprendiz)
16/02/1987 a 04/11/1987	8 meses e 19 dias	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Aluno-Aprendiz)
23/02/1988 a 10/11/1988	8 meses e 18 dias	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Aluno-Aprendiz)

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1749244

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00558/2025 DE: 23/10/2025

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:
Nome: (140123/1) CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 13/09/2017 Ate 12/09/2022
A Partir de: 05/01/2026 Até 14/01/2026

Processo N.:
Nome: (140120/6) GEISA LAURA VILALVA DE MAGALHAES
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Quinquênio de Referência: 01/10/2018 Ate 30/09/2023
A Partir de: 11/12/2025 Até 20/12/2025

Processo N.:
Nome: (246102/1) MARIA TEREZA WICHOCKI MONTEIRO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 06/03/2018 Ate 05/03/2023
A Partir de: 08/01/2026 Até 06/02/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1748932

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00559/2025 DE: 23/10/2025

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.:
Nome: (122420/7) JULIO CEZAR DE LARA
Quinquênio: 21/10/2020 Até 20/10/2025
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1748933

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/CGE/00114/2025 DE: 23/10/2025

O(A) Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna de Ofício

Processo N.: CGE-PRO-2025/01282
Nome: (225662/1) CHRISTIAN PIZZATTO DE MOURA
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Para Un. Adm: (945331) SUP DE PROMOCAO DA INTEGRIDADE
A Partir de: 01/10/2025

Processo N.: CGE-PRO-2025/01282
Nome: (274237/1) DANIELLE FISCHER
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Para Un. Adm: (945331) SUP DE PROMOCAO DA INTEGRIDADE
A Partir de: 01/10/2025

Processo N.: CGE-PRO-2025/01282
Nome: (60977/4) DEUZI CRISTINI NUNES DA CUNHA
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Para Un. Adm: (945331) SUP DE PROMOCAO DA INTEGRIDADE
A Partir de: 01/10/2025

Processo N.: CGE-PRO-2025/01282
Nome: (309011/1) DIEGO SILVA COSTA
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Para Un. Adm: (945331) SUP DE PROMOCAO DA INTEGRIDADE
A Partir de: 01/10/2025

Processo N.: CGE-PRO-2025/01282
Nome: (95655/2) ELIANA CRISTINA HARTMANN MACEDO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (945331) SUP DE PROMOCAO DA INTEGRIDADE
A Partir de: 01/10/2025

Processo N.: CGE-PRO-2025/01282
Nome: (225652/1) GILMAR SOUZA DA SILVA
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Para Un. Adm: (945331) SUP DE PROMOCAO DA INTEGRIDADE
A Partir de: 01/10/2025

Processo N.: CGE-PRO-2025/01282
Nome: (227879/2) RODRIGO MORAIS DE AMORIM
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Para Un. Adm: (945331) SUP DE PROMOCAO DA INTEGRIDADE
A Partir de: 01/10/2025

Processo N.: CGE-PRO-2025/01282
Nome: (93297/2) SILDEMAR ANTONIO ALVES
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Para Un. Adm: (945331) SUP DE PROMOCAO DA INTEGRIDADE
A Partir de: 01/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário-Controlador Geral do Estado

Protocolo 1748873

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00127/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (332799/2) MARIA CLARA FLECK DONEGA
Cargo/Função: (15003) ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR
Un. Adm: (920169) NUC DE EXECUCAO FISCAL
A Partir de: 07/10/2025 Até 13/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1748894

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/00154/2025 DE: 23/10/2025

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/
FUNÇÃO

Processo N.: SEFAZ-OFI-2025/05015
Nome: (48716/1) MARCOS FERREIRA DE MORAIS
A Partir de: 05/11/2025 Até 19/11/2025
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266
Substituído: (225464/1) JOSE GUY VILLELA DE AZEVEDO NETO
Un. Adm: (911151) COORD DE PROMOCAO DA REGULARIDADE
FISCAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1748854

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00568/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (21189/1) GILBERTO DE MATTOS QUEIROZ
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (910864) COORD FISC VOLANTE POSTOS FISC
TRANSPORTADORAS
A Partir de: 13/09/2025 Até 12/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1748918

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00569/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/10173
Nome: (132887/7) DANIELE SILVANA DO CARMO FERREIRA
BRAGA
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 04/09/2017 Ate 03/09/2022
A Partir de: 04/12/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/10062
Nome: (48703/1) GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
Cargo/Função: (6446) AGENTE DE ADM. FAZEND LC 782/2023
Quinquênio de Referência: 07/02/2017 Ate 06/02/2022
A Partir de: 16/03/2026 Até 30/03/2026

Processo N.: SEFAZ-PRO-2025/08490
Nome: (140663/1) KAMILA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 08/10/2017 Ate 07/10/2022
A Partir de: 08/09/2026 Até 17/09/2026

Processo N.: SEFAZ-PRO-2025/08490
Nome: (140663/1) KAMILA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 08/10/2017 Ate 07/10/2022
A Partir de: 30/07/2026 Até 08/08/2026

Processo N.: SEFAZ-CAP-2025/45317
Nome: (48788/1) LUIS CARLOS FERREIRA DE RESENDE
Cargo/Função: (6446) AGENTE DE ADM. FAZEND LC 782/2023
Quinquênio de Referência: 18/04/2019 Ate 17/04/2024
A Partir de: 29/10/2025 Até 26/01/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1748919

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00570/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/08801
Nome: (116434/1) DANIEL DE ANDRADE CASTANHO
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 11/08/2014 Ate 10/08/2019
A Partir de: 15/01/2026 Até 24/01/2026

Processo N.: SEFAZ-PRO-2025/08490
Nome: (140663/1) KAMILA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 08/10/2012 Ate 07/10/2017
A Partir de: 20/07/2026 Até 29/07/2026

Processo N.: SEFAZ-PRO-2025/08490
Nome: (140663/1) KAMILA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 08/10/2012 Ate 07/10/2017
A Partir de: 10/07/2026 Até 19/07/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1748920

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00571/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (115939/2) FABIO VINICIUS FERREIRA

Un. Adm: (910570) UNID DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO

A Partir de: 02/10/2025 Até 30/03/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Radiana Kassia e Silva Clemente

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1748921

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA/SECOM/00005/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Secretária de Estado de Comunicação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SECOM-PRO-2025/07232

Nome: (349642/2) CAMILA FREIRE DE ALMEIDA

A Partir de: 01/12/2025 Até 15/12/2025

Cargo/Função: (11479) DGA-3

Substituído: (313605/4) JOSE LUCAS DE AQUINE SALVANI

Un. Adm: (902926) SUPERINT DE MIDIAS SOCIAIS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Laice Souza Aiza de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação

Protocolo 1748845

BOLETIM DE PESSOAL/SECOM/00034/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Secretária de Estado de Comunicação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (248620/1) ANDREA MARIA HADDAD PINTO

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050

Un. Adm: (902802) COORD DE GESTAO DE PESSOAS

A Partir de: 07/10/2025 Até 10/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Laice Souza Aiza de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação

Protocolo 1748902

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMA/00147/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: REQUERIMENTO Nº 02146/2025/UNISECOR/SEMA

Nome: (237693/1) SELMA DE SOUZA SILVA GOMES

A Partir de: 27/10/2025 Até 05/11/2025

Cargo/Função: (11690) FUNCAO DGA 6 LC/266

Substituído: (241132/1) BRUNA MARQUES VASCONCELOS COMPANHONI

Un. Adm: (900354) UNID SETORIAL DE CORREICAO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1748860

CONTRATO/SEMA/00116/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: SEMA-PRO-2025/39775

Contratado: (318228/1) RAQUEL DA SILVA BANDEIRA

CPF: ***.483.222-**

Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014

Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (901903) GER DE TIPOLOGIA VEGETAL

A Partir de: 02/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1748871

CONTRATO/SEMA/00117/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: SEMA-PRO-2025/39748

Contratado: (290670/2) CRISTIANE SEBALHOS SANTANA

CPF: ***.276.321-**

Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014

Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (901881) COORD DE CADASTRO E REGULARIZACAO AMBIENTAL RURAL

A Partir de: 02/11/2025

Processo Nº: SEMA-PRO-2025/40015
Contratado: (324822/2) DAYANE CRISTINA FRANZEN
CPF: ***.110.871-**
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (901881) COORD DE CADASTRO E REGULARIZACAO
AMBIENTAL RURAL
A Partir de: 02/11/2025

Processo Nº: SEMA-PRO-2025/40119
Contratado: (314625/1) LARISSA DA COSTA MORAES
CPF: ***.541.961-**
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (901881) COORD DE CADASTRO E REGULARIZACAO
AMBIENTAL RURAL
A Partir de: 02/11/2025

Processo Nº: SEMA-PRO-2025/38705
Contratado: (318218/2) NAYARA NAZARE ARRARES ARAUJO
CPF: ***.001.192-**
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (902292) COORD DE RECURSOS FLORESTAIS
A Partir de: 02/11/2025

Processo Nº: SEMA-PRO-2025/39171
Contratado: (283022/7) PEDRO PAULO DE ARRUDA
CPF: ***.118.771-**
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (900761) GER DE OBRAS
A Partir de: 31/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1748872

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00286/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna de Ofício

Processo N.: SEMA-PRO-2025/35262
Nome: (131803/1) MARCELO LUIZ PERINI TARACHUK
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014
Para Un. Adm: (900362) UNID DE PROGRAMAS E PROJETOS
ESTRATEGICOS
A Partir de: 24/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1748954

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00287/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: SEMA-PRO-2025/11436
Nome: (222964/4) HELIDA CRISTINA SILVA ANDRADE LIMA
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014
Un. Adm: (901881) COORD DE CADASTRO E REGULARIZACAO
AMBIENTAL RURAL
A Partir de: 12/04/2025 Até 09/08/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1748955

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00288/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:
Nome: (107880/8) CLAUDEIR RODRIGUES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (11533) DGA-9
Un. Adm: (900664) GER DE SERVICOS GERAIS
A Partir de: 09/10/2025 Até 15/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1748956

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00289/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (130417/1) DEJANYCELLE RIBEIRO SERROU
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014
Un. Adm: (901954) DIR DE UNID DESCONCENTRADA DE
RONDONOPOLIS
A Partir de: 14/10/2025 Até 28/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1748957

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00290/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEMA-PRO-2025/40149
Nome: (226305/1) JOAO VITOR BARBOSA CERON
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014
Quinquênio de Referência: 10/01/2016 Ate 09/01/2021
A Partir de: 05/01/2026 Até 03/02/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1748958

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00291/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEMA-PRO-2025/40314

Nome: (241132/1) BRUNA MARQUES VASCONCELOS
COMPANHONI

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 01/06/2012 Até 31/05/2017
A Partir de: 29/10/2025 Até 07/11/2025

Processo N.: SEMA-PRO-2025/40190

Nome: (237693/1) SELMA DE SOUZA SILVA GOMES
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014

Quinquênio de Referência: 13/02/2017 Até 12/02/2022
A Partir de: 10/02/2027 Até 19/02/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1748959

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00292/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEMA-PRO-2025/38331

Nome: (131280/1) FERNANDO LUIZ MEWS
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014

Quinquênio de Referência: 05/07/2016 Até 04/07/2021
A Partir de: 24/11/2025 Até 03/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1748960

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PORTARIA/SINFRA/00091/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: SINFRA-PRO-2025/18049

Nome: (288070/1) ANA CLAUDIA NOBRES SILVA
A Partir de: 03/11/2025 Até 17/11/2025

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (249266/1) MARCIO JOSE SILVA GONCALVES DE
SA

Un. Adm: (904597) GER DE SERVICOS GERAIS

Processo N.: SINFRA-PRO-2025/18049

Nome: (249266/1) MARCIO JOSE SILVA GONCALVES DE SA
A Partir de: 03/11/2025 Até 17/11/2025

Cargo/Função: (11495) DGA-5

Substituído: (297191/3) LARISSA APARECIDA DA SILVA

PACHECO

Un. Adm: (904490) COORD DE APOIO LOGISTICO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1748855

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/FUNAC/00074/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Presidente da Fundação Nova Chance no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (251874/1) MICHELE RUTE BUENO DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO

Quinquênio de Referência: 19/12/2013 Até 18/12/2018

A Partir de: 01/11/2025 Até 15/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Winkler de Freitas Teles

Presidente da Fundação Nova Chance

Protocolo 1748879

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00057/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (92184/1) CLARICE PAULA OLIVEIRA PINHO DE BARROS

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407

Un. Adm: (926230) UNID ESPEC DE CONTR DE MOVIM DE

PESSOAL

A Partir de: 01/10/2025 Até 29/03/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1748951

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00058/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (264530/4) BENNY CAROLINY GONCALVES DOS SANTOS OLIVEIRA

Cargo/Função: (15011) RESIDENTE TECNICO

Un. Adm: (927058) SUP DE OBRAS E ENGENHARIA

A Partir de: 08/10/2025 Até 22/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1748952

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00059/2025
23/10/2025**DE:****O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: DEFERIR****Evento: LICENCA PREMIO - GOZO****Processo N.: SESP-CIN-2025/10958****Nome: (129205/1) JEAN CARLO HOLZ****Cargo/Função: (2102) TENENTE CORONEL LC 541/2014****Quinquênio de Referência: 21/01/2016 Ate 20/01/2021****A Partir de: 30/10/2025 Até 08/11/2025****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri****Secretário de Estado de Segurança Pública**

Protocolo 1748953

PJC**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****PORTARIA/PJC/00030/2025****DE: 23/10/2025****O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: DESIGNAR****Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO****Processo N.:****Nome: (238474/1) JOAO BOSCO DE SIQUEIRA JUNIOR****A Partir de: 05/12/2025 Até 19/12/2025****Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266****Substituído: (259930/1) SAULLO SAIGO IDERIHA****Un. Adm: (925918) Coordenadoria de Gestao de Projetos****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****Daniela Silveira Maidel****Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil**

Protocolo 1748843

PORTARIA/PJC/00031/2025**DE: 23/10/2025****O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: DESIGNAR****Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO****Processo N.:****Nome: (95845/1) ROGERIA MARIA ALVES SILVA****A Partir de: 16/11/2025 Até 13/02/2026****Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266****Substituído: (97471/1) ASSIS RIBEIRO DOS SANTOS****Un. Adm: (927570) 2 Del de Policia de Cuiaba Feitos Gerais****Processo N.:****Nome: (136182/1) SANDRA EDITE LOFFLER LARA****A Partir de: 15/12/2025 Até 13/01/2026****Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266****Substituído: (259708/1) FABIANA VANESSA DO NASCIMENTO****Un. Adm: (928623) DEL REGIONAL DE CACERES****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****Daniela Silveira Maidel****Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil**

Protocolo 1748844

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00078/2025
23/10/2025**DE:****O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: REMOVER****Evento: Remoção Interna de Ofício****Processo N.:****Nome: (203540/1) HERIK MONTEIRO DA SILVA****Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407****Para Un. Adm: (927600) DEL ESP DE DEFESA DA MULHER****BARRA DO GARCAS****A Partir de: 20/10/2025****Processo N.:****Nome: (136618/1) RODRIGO ALESSANDRO DE ANDRADE****NASCIMENTO****Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407****Para Un. Adm: (927619) 3 Del de Pol de Cba Repr Crimes de****Menor Pote Ofc****A Partir de: 20/10/2025****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****Daniela Silveira Maidel****Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil**

Protocolo 1748887

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00079/2025
23/10/2025**DE:****O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: RETIFICAR****Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE****Processo N.:****Nome: (238827/1) AVANIR PEREIRA SOBRINHO ALVES****Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407****Un. Adm: (927619) 3 Del de Pol de Cba Repr Crimes de Menor****Pote Ofc****A Partir de: 28/09/2025 Até 10/10/2025****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****Daniela Silveira Maidel****Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil**

Protocolo 1748888

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00080/2025
23/10/2025**DE:****O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: DEFERIR****Evento: LICENCA PREMIO - GOZO****Processo N.: PJC-PRO-2025/11723****Nome: (203472/1) ADEMIRSON DE CAMPOS NUNES JUNIOR****Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407****Quinquênio de Referência: 02/06/2018 Ate 01/06/2023****A Partir de: 05/12/2025 Até 19/12/2025****Processo N.: PJC-PRO-2025/11736****Nome: (129665/6) ANDERSON FERNANDO BRESSANIM****Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407****Quinquênio de Referência: 22/06/2016 Ate 21/06/2021****A Partir de: 08/12/2025 Até 06/01/2026****Processo N.: PJC-PRO-2025/11781****Nome: (259656/1) CRISTIANA PAULA SANTOS DE AMORIM****Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407****Quinquênio de Referência: 26/01/2020 Ate 25/01/2025****A Partir de: 22/01/2026 Até 31/01/2026**

Processo N.: PJC-PRO-2025/11577

Nome: (98984/2) DEJAIR SALES GONCALVES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 26/03/2012 Ate 25/03/2017
A Partir de: 05/11/2025 Até 14/11/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11692

Nome: (98999/2) FLAVIO PASCOAL
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 26/03/2017 Ate 25/03/2022
A Partir de: 24/11/2025 Até 03/12/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11783

Nome: (130825/2) FRANCILEIA DE OLIVEIRA OKADA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 30/03/2017 Ate 29/03/2022
A Partir de: 03/11/2025 Até 12/11/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11721

Nome: (259780/1) HEBER DE CERQUEIRA SOARES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 26/01/2015 Ate 25/01/2020
A Partir de: 19/10/2025 Até 02/11/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11705

Nome: (67026/6) IVONIL MONTEIRO DOS REIS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 01/08/2020 Ate 31/07/2025
A Partir de: 05/10/2025 Até 14/10/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11707

Nome: (67026/6) IVONIL MONTEIRO DOS REIS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 01/08/2020 Ate 31/07/2025
A Partir de: 15/10/2025 Até 24/10/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11487

Nome: (259785/1) JANAINA BORGES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 26/01/2015 Ate 25/01/2020
A Partir de: 15/12/2025 Até 13/01/2026

Processo N.: PJC-PRO-2025/11748

Nome: (234434/1) JOAO DAVI BELLO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 22/06/2016 Ate 21/06/2021
A Partir de: 19/01/2026 Até 02/02/2026

Processo N.: PJC-PRO-2025/11779

Nome: (267976/1) JULIANA BARROS MATSUNO DE SOUZA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 19/02/2016 Ate 18/02/2021
A Partir de: 05/11/2025 Até 14/11/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11688

Nome: (125670/11) MARCIO LOURENCO PEREIRA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 22/06/2016 Ate 21/06/2021
A Partir de: 27/10/2025 Até 05/11/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11747

Nome: (208267/2) MARCOS CAVALCANTE RAMOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 10/10/2018 Ate 09/10/2023
A Partir de: 13/11/2025 Até 12/12/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11687

Nome: (35704/3) NILSON APARECIDO CORTEZ METRAN
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 22/06/2016 Ate 21/06/2021
A Partir de: 17/11/2025 Até 26/11/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11776

Nome: (104848/2) PETERSON FIALHO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 02/06/2008 Ate 01/06/2013
A Partir de: 14/11/2025 Até 23/11/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11713

Nome: (242445/1) RAFAEL MENDES SCATOLON
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 19/07/2012 Ate 18/07/2017
A Partir de: 29/10/2025 Até 07/11/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11773

Nome: (97444/1) RICARDO COSTA FIGUEIREDO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 18/02/2012 Ate 17/02/2017
A Partir de: 21/12/2025 Até 30/12/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11801

Nome: (125698/2) ROBERTO ANDERSON SAGAZ
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 11/10/2015 Ate 10/10/2020
A Partir de: 22/10/2025 Até 20/11/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11708

Nome: (95813/1) RONALDO CESAR DE MIRANDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 24/09/2001 Ate 23/09/2006
A Partir de: 15/10/2025 Até 29/10/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11744

Nome: (259878/1) RONY CLEY CAETANO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 26/01/2015 Ate 25/01/2020
A Partir de: 24/11/2025 Até 03/12/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/10620

Nome: (234468/1) ROSILEI CONCEICAO DE BARROS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 22/06/2011 Ate 21/06/2016
A Partir de: 19/02/2026 Até 28/02/2026

Processo N.: PJC-PRO-2025/11767

Nome: (242523/1) SIDARTA VIDIGAL DE ALMEIDA
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 19/07/2012 Ate 18/07/2017
A Partir de: 03/11/2025 Até 12/11/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11749

Nome: (234367/1) VANESSA LARA CARVALHO SANTOS BELLO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 22/06/2016 Ate 21/06/2021
A Partir de: 04/12/2025 Até 13/12/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11749

Nome: (234367/1) VANESSA LARA CARVALHO SANTOS BELLO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 22/06/2016 Ate 21/06/2021
A Partir de: 24/11/2025 Até 03/12/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/11788

Nome: (95678/1) VIRGINIA GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 24/09/2016 Ate 23/09/2021
A Partir de: 27/10/2025 Até 25/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Daniela Silveira Maidel
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00074/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:
Nome: (118951/1) MARCIA EDILENA BESSA
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (941549) 5 BAT DE POLICIA MILITAR RONDONOPOLIS
A Partir de: 16/10/2025 Até 20/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
CEL. PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1748890

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00075/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (231548/1) ADILSON SOUZA DE ARRUDA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (941042) 4 BATALHAO DE PM SEDE VARZEA GRANDE
A Partir de: 06/10/2025 Até 10/10/2025

Processo N.:
Nome: (119077/1) DOUGLAS SILVA HELENO DE JESUS
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (942138) 6 BAT DE PM CACERES
A Partir de: 10/10/2025 Até 07/04/2026

Processo N.:
Nome: (230924/1) FABIANA RODRIGUES NOTARANGELI
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (942383) 19 BAT DE PM TANGARA DA SERRA
A Partir de: 01/09/2025 Até 05/09/2025

Processo N.:
Nome: (71937/1) JOSE APARECIDO DE MATOS
Cargo/Função: (2196) SUB-TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (941158) 25 BAT DE POL MIL CRISTO REI VARZEA GRANDE
A Partir de: 09/10/2025 Até 22/10/2025

Processo N.:
Nome: (328232/1) LEANDRO MATTOS DE MOURA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (941700) 1 PEL PM DE ALTO GARCAS
A Partir de: 17/10/2025 Até 29/10/2025

Processo N.:
Nome: (98987/1) UEDER FRANCISCO RODRIGUES
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (941867) CMDO REGIONAL V BARRA DO GARCAS
A Partir de: 14/10/2025 Até 11/01/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
CEL. PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1748891

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00076/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: PM-CIN-2025/25018
Nome: (102326/1) NIDIA FATIMA FERREIRA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Quinquênio de Referência: 27/08/2012 Até 26/08/2017
A Partir de: 22/09/2025 Até 06/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
CEL. PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1748892

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00077/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.:
Nome: (57150/1) JESUS CEZARINO DA CUNHA
Quinquênio: 30/06/2020 Até 29/06/2025
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
CEL. PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1748893

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA/CBM/00031/2025 DE: 23/10/2025

O(A) Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: Agregação Militar, nos termos do art. 171, da LC nº 555/2014

Processo N.: CASACIVIL-PRO-2025/12623
Nome: (264657/1) IAN FELIPE CABRAL
Cargo/Função:(8909) SOLDADO LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: CASA CIVIL
A Partir de: 22/09/2025 Até 20/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
CEL. BM Flávio Gledson Vieira Bezerra
Comandante Geral do CBM-MT

Protocolo 1748840

CONTRATO/CBM/00007/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356489/1) ANDERSON NEVES DA SILVA

CPF: ***.385.332-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356493/1) ANDRE GUSTAVO VINCK DA SILVA

CPF: ***.714.281-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356495/1) CELIO HENRIQUE SANTANA DE ALBUS

CPF: ***.959.691-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356605/1) EDEVALDO DOS SANTOS RODRIGUES

CPF: ***.693.711-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356507/1) ELOANA CAMILA FERRACIOLI

CPF: ***.419.611-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356509/1) ELUANO LEAL DA SILVA

CPF: ***.215.629-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356502/1) ELYMAR MAGALHAES DE SOUSA

CPF: ***.070.381-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356515/1) FELLIPHE DOS ANJOS DE JESUS

CPF: ***.419.862-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356516/1) GABRIEL WINICIUS DE SOUZA PIRES

CPF: ***.009.311-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356517/1) GIANCARLO REISDORFER SILVA

CPF: ***.044.181-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356625/1) GUSTAVO DE OLIVEIRA SOARES

CPF: ***.860.471-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356520/1) ISNAYRAN SOUSA SILVA

CPF: ***.538.371-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356522/1) JHENIFER EDILAINE COSTA DOS SANTOS

CPF: ***.683.731-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356521/1) JULIO CESAR ALVES COSTA

CPF: ***.330.401-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº: EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

Contratado: (356523/1) JULLY ANNE KAROLINE DA SILVA LIMA

CPF: ***.142.651-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº:

Contratado: (356528/1) LUANA KAROLLYNE CABRAL DE MORAIS

CPF: ***.186.241-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº:

Contratado: (356506/1) LUCINEI EUGENIO FERREIRA

CPF: ***.225.491-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº:

Contratado: (356500/1) MARCOS ANTONIO BARROS

RESPLANDES

CPF: ***.405.391-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE

TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº:

Contratado: (356496/1) MATEUS IZACAR SILVESTRE

CPF: ***.760.431-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE

TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº:

Contratado: (356494/1) NEEMIAS MATEUS MACHADO

GONCALVES

CPF: ***.354.741-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE

TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº:

Contratado: (307173/5) PAMELLA CRISTINA RAMALHO DA

SILVA

CPF: ***.933.211-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE

TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº:

Contratado: (356490/1) RUAN GABRIEL ARAUJO BATISTA

CPF: ***.599.351-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE

TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº:

Contratado: (356488/1) RUAN GABRIEL CARDOSO DA CRUZ

CPF: ***.067.931-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE

TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

Processo Nº:

Contratado: (356487/1) WILHIAN ABREU SILVA

CPF: ***.033.811-**

Cargo/Função: (910367) SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE

TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (933678) DIV DE ALUNOS

A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

CEL. BM Flávio Gledson Vieira Bezerra

Comandante Geral do CBM-MT

Protocolo 1748861

CONTRATO/CBM/00008/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: CBM-CIN-2025/21293

Contratado: (354809/1) LUIZ CARLOS DA ROCHA POLIPENKO

CPF: ***.965.391-**

Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 44 horas semanais

Un. Adm: (933406) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO

A Partir de: 15/10/2025

Processo Nº: CBM-PRO-2025/05215

Contratado: (338011/2) REDIMAR LUCIANO AUGUSTO

CPF: ***.039.651-**

Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO

Referência: 000 Carga Horária: 44 horas semanais

Un. Adm: (933406) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO

A Partir de: 10/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

CEL. BM Flávio Gledson Vieira Bezerra

Comandante Geral do CBM-MT

Protocolo 1748862

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00041/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (133688/5) WENDER NARDES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014

Un. Adm: (936987) SEC DE OPERACOES

A Partir de: 14/10/2025 Até 17/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

CEL. BM Flávio Gledson Vieira Bezerra

Comandante Geral do CBM-MT

Protocolo 1748874

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00042/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (109561/1) JOAO APARECIDO DE SOUZA

Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014

Un. Adm: (936685) 3 BAT DE BOMBEIROS MILITAR

RONDONOPOLIS

A Partir de: 13/10/2025 Até 11/12/2025

Processo N.:

Nome: (258571/1) PABLO RAFAEL SOUSA SANTOS

Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014

Un. Adm: (936960) SEC DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E

PANICO

A Partir de: 16/10/2025 Até 14/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

CEL. BM Flávio Gledson Vieira Bezerra

Comandante Geral do CBM-MT

Protocolo 1748875

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00073/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna de Ofício

Processo N.:
Nome: (64407/11) AGNALDO FERNANDO PRINA
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Para Un. Adm: (932493) GER DE CRIMINALISTICA DE SINOP
A Partir de: 08/09/2025

Processo N.:
Nome: (60507/4) ANA MARIA DOS ANJOS XAVIER ULLE
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Para Un. Adm: (932353) GER DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 04/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Jaime Trevizan Teixeira
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1748885

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00074/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (350790/2) GABRIEL SOUZA MAGALHAES
Cargo/Função: (15003) ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR
Un. Adm: (932230) COORD DE IDENTIFICACAO CIVIL
A Partir de: 12/10/2025 Até 17/10/2025

Processo N.:
Nome: (330999/3) GUSTAVO MIGUEL CARVALHO FORMAK
Cargo/Função: (15007) ESTAGIARIO POS GRADUACAO
Un. Adm: (932051) DIR METROPOLITANA DE MEDICINA LEGAL
A Partir de: 29/09/2025 Até 06/10/2025

Processo N.:
Nome: (330999/4) GUSTAVO MIGUEL CARVALHO FORMAK
Cargo/Função: (15007) ESTAGIARIO POS GRADUACAO
Un. Adm: (932051) DIR METROPOLITANA DE MEDICINA LEGAL
A Partir de: 08/10/2025 Até 11/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Jaime Trevizan Teixeira
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1748886

SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA/SEJUS/00286/2025 DE: 23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: SEJUS-CIN-2025/23045
Nome: (236491/1) PATRICIA APARECIDA NUNES DE CAMPOS CLEMENTE
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266 - ASSIST DE DIREÇÃO
Un. Adm: (908436) UNID DE ASSESSORIA
A Partir de: 01/11/2025 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748856

PORTARIA/SEJUS/00287/2025 DE: 23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: SEJUS-OFI-2025/31304
Nome: (103110/3) EDVALDO ALVES MARTINS
A Partir de: 03/11/2025 Até 17/11/2025
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266
Substituído: (232103/1) DILTON MATOS DE FREITAS JUNIOR
Un. Adm: (908819) COORD DE ARMAS E LOGISTICA PENITENCIARIA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748857

PORTARIA/SEJUS/00288/2025 DE: 23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (233333/1) ANTONIO JOSE CHAVES
A Partir de: 20/10/2025 Até 29/10/2025
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266
Substituído: (232434/1) REGINALDO CAMARGO FERREIRA FILHO
Un. Adm: (909076) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC MASC DE CUIABA

Processo N.:
Nome: (232013/1) ELIANE ACOSTA DOS SANTOS
A Partir de: 01/10/2025 Até 15/10/2025
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266
Substituído: (105832/8) LAURA APARECIDA DE AQUINO
Un. Adm: (908886) COORD DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Processo N.:
Nome: (250170/1) SILVANA GOMES DA CUNHA
A Partir de: 20/10/2025 Até 29/10/2025
Cargo/Função: (11691) FUNCAO DGA 7 LC/266
Substituído: (233333/1) ANTONIO JOSE CHAVES
Un. Adm: (909076) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC
MASC DE CUIABA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748858

PORTARIA/SEJUS/00289/2025
DE: 23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/
FUNÇÃO

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/17777
Nome: (274883/2) CHARLES WILLIAN ILDEFONCIO DA COSTA
A Partir de: 03/11/2025 Até 02/12/2025
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266
Substituído: (55284/5) JONIL CARLOS DE SAMPAIO
Un. Adm: (909467) SUBDIR CENTRO RESSOCIAL IND
AHMENON LEMOS DANTAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748859

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01092/2025
DE: 23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna de Ofício

Processo N.:
Nome: (236865/1) ELEN PRISCILA LOPES DE CASTRO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (909785) DIR DE CADEIA PUBLICA DE
ARAPUTANGA
A Partir de: 17/07/2025

Processo N.:
Nome: (233531/1) EMERSON FRANCISCO DE ARRUDA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (908509) COORD DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO
A Partir de: 21/10/2025

Processo N.:
Nome: (254718/1) LEONARDO SCHMIDT BARROS
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Para Un. Adm: (909211) GER DE APOIO ADM E PENAL DA PENIT
CENT DO ESTADO
A Partir de: 19/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748922

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01093/2025
DE: 23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.:
Nome: (352106/1) AMANDA LEILA BARBACENA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (908380) NUC DE GESTAO ESTRATEGICA PARA
RESULTADOS
A Partir de: 14/10/2025

Processo N.:
Nome: (349474/1) EDMILSON JUNIOR ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (909394) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE
RONDONOPOLIS
A Partir de: 20/10/2025

Processo N.:
Nome: (85366/1) ELINALDO DA SILVA ALMEIDA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (909190) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL
DO ESTADO
A Partir de: 20/10/2025

Processo N.:
Nome: (233570/1) GENIVALDO MARIANO GOMES
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (909386) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 20/10/2025

Processo N.:
Nome: (232314/1) JAQUELINE DE ALMEIDA MOREIRA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Para Un. Adm: (909220) GER DE MANUT DA PENITENCIARIA
CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 27/08/2025

Processo N.:
Nome: (141809/3) LUDMILA CHARBEL NOVAIS TEIXEIRA
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Para Un. Adm: (909335) NUC DE SAUDE DA PENIT FEM ANA
MARIA DO COUTO MAY
A Partir de: 01/08/2025

Processo N.:
Nome: (232106/1) MARCIO GREICO DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (909467) SUBDIR CENTRO RESSOCIAL IND
AHMENON LEMOS DANTAS
A Partir de: 20/10/2025

Processo N.:
Nome: (251870/1) MAYRA MORAES ROSA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Para Un. Adm: (908797) NUC DE ATENDIMENTO AOS
FAMILIARES E VISITANTES
A Partir de: 20/10/2025

Processo N.:
Nome: (101828/3) RAFAEL EDUARDO MACHADO
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Para Un. Adm: (908886) COORD DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 08/10/2025

Processo N.:
Nome: (138514/1) REGINALDO SILVA ANDRADE
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (909815) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE
CACERES
A Partir de: 20/10/2025

Processo N.:

Nome: (129093/2) SUZANA ESCOLASTICA DE LARA AMORIM
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (909190) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 05/06/2025

Processo N.:

Nome: (125267/1) ZELITA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (909211) GER DE APOIO ADM E PENAL DA PENIT CENT DO ESTADO
A Partir de: 04/01/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748923

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01094/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (248759/1) DANIEL FERNANDO VILELA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909190) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 27/09/2025 Até 01/11/2025

Processo N.:

Nome: (303533/1) DIEGO GUSTAVO MOREIRA DE FREITAS
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (909076) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC MASC DE CUIABA
A Partir de: 14/09/2025 Até 21/09/2025

Processo N.:

Nome: (251747/1) LEIDIANE MARTINS SANTANA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909513) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 15/10/2025 Até 18/10/2025

Processo N.:

Nome: (217541/2) LUCIANA DOS SANTOS NORONHA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909866) DIR DE CADEIA PUBLICA DE JUARA
A Partir de: 08/10/2025 Até 05/04/2026

Processo N.:

Nome: (223420/3) RENATO DE SA RIZK
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (909076) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC MASC DE CUIABA
A Partir de: 06/10/2025 Até 10/10/2025

Processo N.:

Nome: (319654/1) ROSILANE SOARES MARTINHO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909823) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE COLIDER
A Partir de: 14/10/2025 Até 13/11/2025

Processo N.:

Nome: (233155/1) ROZIMEIRI MARIA SOMBRA FEITOZA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909530) DIR DO CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE JUINA
A Partir de: 13/10/2025 Até 10/04/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748924

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01095/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (304675/9) EDUARDO ALMEIDA FLORES
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (909041) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOED MASC DE B DO GARCAS
A Partir de: 19/09/2025 Até 24/09/2025

Processo N.:

Nome: (304675/9) EDUARDO ALMEIDA FLORES
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (909041) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOED MASC DE B DO GARCAS
A Partir de: 11/09/2025 Até 15/09/2025

Processo N.:

Nome: (304675/9) EDUARDO ALMEIDA FLORES
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (909041) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOED MASC DE B DO GARCAS
A Partir de: 03/10/2025 Até 17/10/2025

Processo N.:

Nome: (333412/2) JOSE HENRIQUE BARROS DA SILVA
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (909041) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOED MASC DE B DO GARCAS
A Partir de: 20/09/2025 Até 01/10/2025

Processo N.:

Nome: (233276/1) MICHELA FERNANDA HAAB
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909610) DIR DA CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 30/09/2025 Até 04/10/2025

Processo N.:

Nome: (232436/1) SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (909076) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC MASC DE CUIABA
A Partir de: 01/10/2025 Até 09/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748925

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01096/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (232811/1) KEZIA PEREIRA CARVALHO DE ALENCAR
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 06/05/2016 Ate 05/06/2021
A Partir de: 16/10/2025 Até 25/10/2025



Processo N.: SEJUS-DIC-2025/67227
Nome: (219879/4) MARCIA JUCELIA CRACO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 13/05/2016 Ate 12/05/2021
A Partir de: 01/11/2025 Até 30/11/2025

Processo N.: SEJUS-DIC-2025/67245
Nome: (219879/4) MARCIA JUCELIA CRACO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 13/05/2016 Ate 12/05/2021
A Partir de: 01/12/2026 Até 30/12/2026

Processo N.: SEJUS-DIC-2025/67245
Nome: (219879/4) MARCIA JUCELIA CRACO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 13/05/2016 Ate 12/05/2021
A Partir de: 01/07/2026 Até 30/07/2026

Processo N.:
Nome: (291024/1) RAISA RACHID JAUDY
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 06/11/2018 Ate 05/11/2023
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/11/2025

Processo N.:
Nome: (118174/3) TANIA MARCIA DAMBROSIO
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 19/03/2019 Ate 18/03/2024
A Partir de: 20/10/2025 Até 17/01/2026

Processo N.:
Nome: (233131/1) TATIANE SANTANA TEIXEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Quinquênio de Referência: 09/06/2016 Ate 08/06/2021
A Partir de: 16/11/2025 Até 30/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748926

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01097/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:
Nome: (232061/1) CLEONICE ALMEIDA DE SOUZA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 26/04/2016 Ate 25/04/2021
A Partir de: 02/04/2026 Até 01/05/2026

Processo N.: SEJUS-OFI-2025/32382
Nome: (232434/1) REGINALDO CAMARGO FERREIRA FILHO
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Quinquênio de Referência: 05/05/2016 Ate 04/05/2021
A Partir de: 04/01/2026 Até 13/01/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748927

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01098/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/17866
Nome: (114878/1) FERNANDA DE ARRUDA PINHEIRO BARBOSA
Quinquênio: 24/06/2020 Até 23/06/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/17840
Nome: (125273/1) JOSE MASIERO
Quinquênio: 30/08/2020 Até 29/08/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/17540
Nome: (118683/1) VALDENISE AGUIAR DA SILVA
Quinquênio: 01/01/2020 Até 31/12/2024
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748928

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01099/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.:
Nome: (131275/1) ALESSANDRA EROTILDES DA SILVA NASCIMENTO
Quinquênio: 16/08/2006 Até 15/08/2011
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748929

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01100/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.:
Nome: (351965/1) FABIO JUNIOR GOMES
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909750) DIR DA CADEIA PUBLICA DE VILA RICA
A Partir de: 17/10/2025 Até

Processo N.: SEJUS-REQ-2025/05601
Nome: (232616/1) MARYSTELA DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909602) DIR DO CENTRO DE DETEN PROVIS DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 20/10/2025 Até

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/14761
Nome: (251237/1) NEIDE DE CARVALHO SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909823) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE COLIDER
A Partir de: 30/09/2025 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748930

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01101/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (251974/1) ROSALVA BATISTA PEREIRA UTIDA
Un. Adm: (908452) UNID DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 21/07/2025 Até 16/01/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1748931

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/01068/2025 DE: 23/10/2025

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO P.E.B

Processo N.: 1000005168512
Nome: (249916/15) ADRIS BRITO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: (241563) E E MARIA DE ARRUDA MULLER
A Partir de: 06/10/2025 Até 31/12/2026

Processo N.: 1000005175123
Nome: (89501/3) ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: (239097) E E DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 22/07/2025 Até 31/12/2026

Processo N.: 1000005175235
Nome: (228176/1) FLAVIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para: (232521) E E 07 DE SETEMBRO
A Partir de: 13/10/2025 Até 31/12/2026

Processo N.: 1000005177707
Nome: (253504/1) PEDRO AQUILINO CRISPIM DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: (239100) E E CLEINIA ROSALINA SOUZA
A Partir de: 20/10/2025 Até 03/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748846

PORTARIA/SEDUC/01069/2025 DE: 23/10/2025

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000005146806
Nome: (99612/2) CLEIDE DIAS MARINHO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA
Un. Adm: (240826) E E 29 DE SETEMBRO
A Partir de: 16/10/2025 Até 30/10/2025

Processo N.: 1000005177440
Nome: (107750/21) DIOMAR APARECIDA DA SILVA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO
Un. Adm: (239313) E E DANIEL MARTINS MOURA
A Partir de: 21/10/2025 Até 19/11/2025

Processo N.: 1000005175230
Nome: (228176/1) FLAVIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE - DIRETOR DE ESCOLA
Un. Adm: (232521) E E 07 DE SETEMBRO
A Partir de: 13/10/2025 Até 31/12/2026

Processo N.: 1000005177360
Nome: (57724/6) GILMAR SOARES FERREIRA
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE - DIRETOR DE ESCOLA
Un. Adm: (240737) E E PROF VANIL STABILITO
A Partir de: 06/10/2025 Até 20/10/2025

Processo N.: 1000005146772
Nome: (286983/1) LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA
Un. Adm: (242845) E E PROF MARIA HERMINIA ALVES
A Partir de: 20/10/2025 Até 03/11/2025

Processo N.: 1000005175198
Nome: (40802/5) MARIA DE LURDES SCHWAICERSKI BOROWIEC
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA
Un. Adm: (237779) E E DR MARIO CORREA DA COSTA
A Partir de: 10/10/2025 Até 24/10/2025

Processo N.: 1000005175213
Nome: (290025/1) MARIO CESAR BARBOSA PEDROSO DA CRUZ
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA
Un. Adm: (239780) E E PROF AMELIA DE OLIVEIRA SILVA
A Partir de: 15/10/2025 Até 24/10/2025

Processo N.: 1000005177804
Nome: (135683/7) OLIMPIO BACK
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA
Un. Adm: (239372) E E PROF EUNICE SOUZA DOS SANTOS
A Partir de: 15/10/2025 Até 31/12/2026

Processo N.: 1000005177691
Nome: (253504/1) PEDRO AQUILINO CRISPIM DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE - DIRETOR DE ESCOLA
Un. Adm: (239100) E E CLEINIA ROSALINA SOUZA
A Partir de: 20/10/2025 Até 03/11/2025

Processo N.: 1000005175261
Nome: (100116/2) ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA
Un. Adm: (241431) E E MIGUEL BARACAT
A Partir de: 13/10/2025 Até 31/12/2026

Processo N.: 1000005167123

Nome: (71680/15) SANDRA ALVES LEITE SCHWARZ
Cargo/Função: (10898) DIRETOR DE ESCOLA - DIRETOR DE ESCOLA
Un. Adm: (238546) E E CEL RAFAEL DE SIQUEIRA
A Partir de: 03/10/2025 Até 17/10/2025

Processo N.: 1000005152357

Nome: (120096/14) VANESSA ALVES PEREIRA STETESKI
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -
COORD. PEDAGOGICO
Un. Adm: (238244) E E PATRIARCA DA INDEPENDENCIA
A Partir de: 13/10/2025 Até 20/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748847

PORTARIA/SEDUC/01070/2025**DE: 23/10/2025**

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000004415863

Nome: (236752/4) ELIRALDRIN AMORIN DE SOUSA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (240761) E E M TIRADENTES CEL PM JORGE L DE
MAGALHAES
A Partir de: 05/10/2025

Processo N.: 1000004425813

Nome: (89115/21) EVALDETH MEIRY ALVES RONDON
Cargo/Função: (10880) COORDENADOR PEDAGOGICO
Un. Adm: (242098) E E PROF ELIZABETH MARIA BASTOS
A Partir de: 16/10/2025

Processo N.: 1000004780391

Nome: (140627/2) GENI HIROKO HARA MIYASHITA
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (237973) E E ANTONIO EPAMINONDAS
A Partir de: 10/03/2025

Processo N.: 1000004413014

Nome: (85269/1) RODNEY ANDRE DE CAMPOS
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (241431) E E MIGUEL BARACAT
A Partir de: 06/10/2025

Processo N.: 1000004412601

Nome: (227118/1) TAISE ERNESTINA PRESTES NOGUEIRA
DUARTE
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (239453) E E PROF ELIZABETH DE FREITAS
MAGALHAES
A Partir de: 19/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748848

PORTARIA/SEDUC/01071/2025**DE: 23/10/2025**

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/
FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (279743/4) JAQUELINE LAZZAROTTO
A Partir de: 03/10/2025 Até 15/10/2025
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266
Substituido: (288424/1) ALEX VALADAO TOLEDO
Un. Adm: (235385) COORD DE GESTAO PEDAGOGICA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748849

PORTARIA/SEDUC/01072/2025**DE: 23/10/2025**

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/
FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (227978/1) ISRAEL FILHO DOS SANTOS JORGE
A Partir de: 10/11/2025 Até 24/11/2025
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituido: (227062/1) FABIO CAIRES DE OLIVEIRA
Un. Adm: (236713) COORD DE INFRAESTRUTURA PATRIMONIO
E TI

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748850

PORTARIA/SEDUC/01073/2025**DE: 23/10/2025**

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000005175104

Nome: (211389/16) CIBELLY CRISTINY PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241202) E E MIL TIRAD TEN CEL PM LOUIRSON RODR
BENEVIDES
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025
Qtde Horas: 12

Processo N.: 1000005174180

Nome: (70331/6) ROBSON JOSE FAUSTINO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (235253) E E DES INT DA ED BAS PROF MILTON MAR
CURVO
A Partir de: 01/10/2025 Até 29/11/2025
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000005175114

Nome: (221861/16) SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241202) E E MIL TIRAD TEN CEL PM LOUIRSON RODR
BENEVIDES
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025
Qtde Horas: 12

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748851

PORTARIA/SEDUC/01074/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000005158938

Nome: (93671/20) CIDA PAULA FERREIRA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (242098) E E PROF ELIZABETH MARIA BASTOS
A Partir de: 15/10/2025 Até 07/12/2025
Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000005176107

Nome: (258037/1) DANIELA MARIA WERLANG
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240206) E E ALEXANDRE LEITE
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025
Qtde Horas: 8

Processo N.: 1000005176111

Nome: (258037/1) DANIELA MARIA WERLANG
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240206) E E ALEXANDRE LEITE
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000005174898

Nome: (205510/6) EVERSON RODRIGO TATTO
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (234389) E E 20 DE MARCO
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000005148193

Nome: (52086/10) KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239631) E E MONTEIRO LOBATO
A Partir de: 13/10/2025 Até 01/12/2025
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000005148194

Nome: (52086/10) KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239631) E E MONTEIRO LOBATO
A Partir de: 13/10/2025 Até 01/12/2025
Qtde Horas: 9

Processo N.: 1000005158972

Nome: (210724/2) MARCIA FULGENCIO LIMA ANTUNES
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL
A Partir de: 13/10/2025 Até 17/10/2025
Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000005162057

Nome: (61707/41) RUBENS OLIVEIRA MORAES
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (242080) E E JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JR
JAIMINHO
A Partir de: 16/10/2025 Até 14/12/2025
Qtde Horas: 14

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1748852

PORTARIA/SEDUC/01075/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000005136049

Nome: (265240/17) JEFFERSON ROMAO TEIXEIRA DA SILVA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (237574) E E GUSTAVO DUTRA
A Partir de: 01/10/2025 Até 19/10/2025
Qtde Horas: 7

Processo N.: 1000005136054

Nome: (265240/17) JEFFERSON ROMAO TEIXEIRA DA SILVA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (237574) E E GUSTAVO DUTRA
A Partir de: 01/10/2025 Até 19/10/2025
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000004920376

Nome: (73896/5) MARIA APARECIDA DE REZENDE FURTADO
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240311) E E ULISSES GUIMARAES
A Partir de: 03/02/2025 Até 19/10/2025
Qtde Horas: 6

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1748853

CONTRATO/SEDUC/00242/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO

Processo Nº: 1000005175077

Contratado: (253092/50) ALEX SANDRO MACEDO DE ARAUJO,CPF: ***.004.881-**-;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(241580) E E 19 DE DEZEMBRO;De: 01/10/2025 a 26/10/2025
Substituído: (101938/9) LUCRECiano ALVES PEREIRA DOS SANTOS

Processo Nº: 1000005172574

Contratado: (356614/1) ANA SULAMITA PEREIRA CRUZ VIANA,CPF: ***.802.956-**-;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUES;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(240761) E E M TIRADENTES CEL PM JORGE L DE MAGALHAES;De: 14/10/2025 a 23/10/2025
Substituído: (134484/13) SOLANGE TEREZINHA WOCHNER

Processo Nº: 1000005176022

Contratado: (270049/34) ANDREIA ALVES XAVIER,CPF: ***.832.641-**-;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (96381/25) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005175281

Contratado: (126087/32) APARECIDA GOMES DE SANTANA,CPF: ***.695.278-**-;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243426) E E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (100150/21) JOAO CARLOS RODRIGUES DE JESUS

Processo Nº: 1000005177186

Contratado: (122465/39) ARIOSVALDO OLIVEIRA MOURA,CPF: ***.719.131-**-;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(244473) E E ANTONIO GOMES PRIMO;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (26451/25) BERNADETE MENDES LEONCINI VIEIRA

Processo Nº: 1000005169371
Contratado: (271864/20) BRUNO BORBEL PITARELLO,CPF:
***.736.578-**;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS
BIOLOGICAS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(234508) E EST MIL D PEDRO
II TEN COR EVANDRO DIAS SOUZA;De: 15/10/2025 a 24/10/2025
Substituído: (287786/2) CLAUDIANE GUEDES PEREIRA

Processo Nº: 1000005175275
Contratado: (293568/13) CAMILA SALES DA SILVA,CPF:
***.500.471-**;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17
-;Un. Adm:(239542) E E DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO;De:
20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (87431/1) BENEDITA FRANCISCA DE MERCE

Processo Nº: 1000005176348
Contratado: (343145/3) CASSIA BARROS DA SILVA,CPF:
***.784.651-**;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(244490) E E 13 DE MAIO;De: 20/10/2025 a 18/11/2025
Substituído: (49844/4) IRACEMA ADORNO DIAS

Processo Nº: 1000005175131
Contratado: (106161/36) CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA,CPF:
***.119.301-**;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 30H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17
-;Un. Adm:(240710) E E PROF FERNANDO LEITE DE CAMPOS;De:
20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (73894/43) GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE
ARRUDA

Processo Nº: 1000005174992
Contratado: (289919/15) CLEIDE CANDIDO DE MELLO,CPF:
***.998.671-**;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(243531) E E LUCAS AUXILIO TONIAZO;De: 17/10/2025 a
31/10/2025
Substituído: (214704/14) ERICA PATRICIA DA SILVA

Processo Nº: 1000005175159
Contratado: (40783/85) CREUZA MARIA DOS SANTOS,CPF:
***.817.861-**;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/
PORTUGUES;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(241342) E E UBALDO
MONTEIRO DA SILVA;De: 21/10/2025 a 24/10/2025
Substituído: (229185/11) SARA GONCALVES DOMININGUECI

Processo Nº: 1000005175022
Contratado: (355570/2) DEBORA SANTOS DA SILVA,CPF:
***.039.533-**;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(234966) E
E DOM BOSCO;De: 20/10/2025 a 03/11/2025
Substituído: (134259/7) RUBIA ELIANE PELINSON

Processo Nº: 1000005161957
Contratado: (310128/32) DHEISLA SANTANA DOS SANTOS,CPF:
***.797.785-**;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(243663) E E PROF ALDA GAWLINSKI SCOPEL;De: 20/10/2025 a
18/12/2025
Substituído: (69044/4) LIANE RENATE GERKE IKERT

Processo Nº: 1000005175981
Contratado: (303117/46) DIONILSE TEREZA SCHMITZ RODRIGUES
DOS SANTOS,CPF: ***.654.469-**;Cargo/Função: (3506) CONTR.
TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FISICA;Motivo:CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 20/10/2025 a
18/12/2025
Substituído: (96381/25) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005164993
Contratado: (291684/28) ELESSANDRA MOREIRA DE SOUZA,CPF:
***.010.831-**;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(239453) E E PROF ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES;De:
20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (207165/10) CANDIDO APARECIDO GALAN JUNIOR

Processo Nº: 1000005175013
Contratado: (312242/7) ELIANA VITAL DE OLIVEIRA,CPF:
***.448.851-**;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(242667) E E DEP DORMEVI FARIA;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (139003/3) ELZA DA SILVA FERRAZ SOUZA

Processo Nº: 1000005150348
Contratado: (68346/72) ELIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO DE
PAULA,CPF: ***.004.391-**;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/
INGLÊS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(242098) E E PROF
ELIZABETH MARIA BASTOS;De: 13/10/2025 a 11/11/2025
Substituído: (288743/1) ANDERSON CHAVES BRITO

Processo Nº: 1000005148173
Contratado: (337161/21) ELITON CLEVERSON DOS SANTOS,CPF:
***.729.631-**;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(235202) E E DE DESENVOLV INTEG DA EDUC BAS JOSE
DIAS;De: 03/10/2025 a 15/10/2025
Substituído: (112199/17) MAURO DE SOUZA

Processo Nº: 1000005150861
Contratado: (209814/71) ERIC AUGUSTO GONCALVES,CPF:
***.944.401-**;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 14H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO
FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO
COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(238961) E E MARIO SPINELLI;De:
15/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (208542/7) ANA FLAVIA CRUVINEL MANO

Processo Nº: 1000005152452
Contratado: (241158/36) FABRICIO DA SILVA VERRI,CPF:
***.740.201-**;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17
-;Un. Adm:(235199) E E DE DES INT ED BAS ANT CES DE FIGUEIR
NETO;De: 14/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (51886/5) SOELY MARIA DE MEIRA

Processo Nº: 1000005175147
Contratado: (322804/8) FRANCISCO THIAGO DA SILVA,CPF:
***.747.121-**;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 14H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO
FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO
COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(237531) E E SOUZA BANDEIRA;De:
20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (82728/2) TELMA SULEIME DE QUEIROZ SILVA

Processo Nº: 1000005176087
Contratado: (331490/5) GEANE LEAL CARDOSO TOCANTINS,CPF: ***.967.001-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(239089) E E DR MARIO DE CASTRO;De: 20/10/2025 a 24/10/2025
Substituído: (222771/5) ADRIANO BEZERRA DE BARROS

Processo Nº: 1000005176202
Contratado: (254818/21) GERCINEIA ALVES DA ROCHA,CPF: ***.587.091-**-Cargos/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243949) E E TARSILA DO AMARAL;De: 20/10/2025 a 29/10/2025
Substituído: (257644/1) MARIA FERREIRA BARBOSA

Processo Nº: 1000005164988
Contratado: (224577/46) GLEIZA NINRODE DE OLIVEIRA BARBOSA ALMEIDA,CPF: ***.958.291-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS SOCIAIS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(235261) E E DES INT DA ED BAS GET DORNELLES VARGAS;De: 17/10/2025 a 26/10/2025
Substituído: (68048/4) ORISLENE DA COSTA ANDRADE FORTUNATO

Processo Nº: 1000005174914
Contratado: (311437/22) HERITON GUARIENTI,CPF: ***.846.641-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(232521) E E 07 DE SETEMBRO;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (107834/8) JUSSELAINE PEREIRA DIAS

Processo Nº: 1000005152467
Contratado: (356631/1) ILMA DOS SANTOS,CPF: ***.533.401-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(235253) E E DES INT DA ED BAS PROF MILTON MAR CURVO;De: 15/10/2025 a 29/11/2025
Substituído: (101224/35) VALDECI LAURENTINO SILVA

Processo Nº: 1000005162020
Contratado: (145044/41) ISMAEL DE OLIVEIRA ALVES,CPF: ***.686.991-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(238023) E E DR ESTEVAO ALVES CORREA;De: 13/10/2025 a 27/10/2025
Substituído: (36309/3) LUZIA SELMA NEVES

Processo Nº: 1000005158203
Contratado: (302974/20) IVANI AMBROSIO GOMES,CPF: ***.263.621-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(242233) E E NIVALDO FRACAROLLI;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (289742/1) ALINE DA SILVA RAZINE

Processo Nº: 1000005172614
Contratado: (130760/57) IVONE VIEIRA FERNANDES,CPF: ***.010.302-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243663) E E PROF ALDA GAWLINSKI SCOPEL;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (69044/4) LIANE RENATE GERKE IKERT

Processo Nº: 1000005157130
Contratado: (351792/2) IZAURA OLIVEIRA LEAO SILVA,CPF: ***.152.481-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(235261) E E DES INT DA ED BAS GET DORNELLES VARGAS;De: 16/10/2025 a 04/11/2025
Substituído: (136859/4) ELISANDRA DA SILVA PIMENTA

Processo Nº: 1000005176149
Contratado: (304297/18) JAIRO JOAO ANTONIO,CPF: ***.131.989-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(244813) E E ERNANDY MAURICIO BARACAT DE ARRUDA;De: 21/10/2025 a 30/10/2025
Substituído: (134476/22) CRISTIANO APOLUCENA CABRAL

Processo Nº: 1000005154766
Contratado: (293064/18) JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA,CPF: ***.619.481-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 01H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(235253) E E DES INT DA ED BAS PROF MILTON MAR CURVO;De: 01/10/2025 a 29/11/2025
Substituído: (236144/11) ALINE APARECIDA ROCHA

Processo Nº: 1000005175139
Contratado: (264878/30) JOVINO MARTINS NETTO,CPF: ***.996.801-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 16H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUES;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(242829) E E PORTAL DA AMAZONIA;De: 20/10/2025 a 04/11/2025
Substituído: (141504/8) ERIKA MOTTA DO CARMO

Processo Nº: 1000005175280
Contratado: (324505/50) KAIO ANDERSON PEREIRA RIBEIRO,CPF: ***.146.591-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243426) E E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (100150/21) JOAO CARLOS RODRIGUES DE JESUS

Processo Nº: 1000005177234
Contratado: (68639/8) KARINA BARBOSA SIMAO BARROS,CPF: ***.726.781-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 30H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(244473) E E ANTONIO GOMES PRIMO;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (74704/2) ANA MARIA DA SILVA BOCATO

Processo Nº: 1000005152498
Contratado: (348383/4) KEISIANI RENATA BATISTA DE SOUZA,CPF: ***.000.451-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243663) E E PROF ALDA GAWLINSKI SCOPEL;De: 15/10/2025 a 24/10/2025
Substituído: (105264/21) ELISANGELA RICCI

Processo Nº: 1000005169408
Contratado: (223136/62) KEYLIJANE ALVES DA SILVA,CPF: ***.419.261-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(234508) E EST MIL D PEDRO II TEN COR EVANDRO DIAS SOUZA;De: 16/10/2025 a 24/10/2025
Substituído: (287786/2) CLAUDIANE GUEDES PEREIRA

Processo Nº: 1000005176321
Contratado: (306027/41) LAURA DE FAVERI,CPF: ***.813.191-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (96381/26) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005175066
Contratado: (135216/24) LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS,CPF: ***.609.589-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(241580) E E 19 DE DEZEMBRO;De: 01/10/2025 a 26/10/2025
Substituído: (101938/9) LUCRECiano ALVES PEREIRA DOS SANTOS

Processo Nº: 1000005162024
Contratado: (356632/1) LETICIA FRANCISCO CACHUI,CPF: ***.909.891-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 26H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(240559) E E ONZE DE MARCO;De: 16/10/2025 a 24/10/2025
Substituído: (99972/32) ADRIANA SOARES BESERRA CAPOANO

Processo Nº: 1000005150054
Contratado: (310955/14) LORRAYNNE ALVES PEREIRA,CPF: ***.582.091-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM SOCIOLOGIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS;De: 13/10/2025 a 27/10/2025
Substituído: (130350/36) ROSAURA ZOZIMA DA SILVA

Processo Nº: 1000005150256
Contratado: (310955/13) LORRAYNNE ALVES PEREIRA,CPF: ***.582.091-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM SOCIOLOGIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS;De: 13/10/2025 a 27/10/2025
Substituído: (130350/36) ROSAURA ZOZIMA DA SILVA

Processo Nº: 1000005176132
Contratado: (250152/62) LUIS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO,CPF: ***.857.369-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:AFASTAMENTO DO TITULAR - LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(241989) E E FREI CARLOS VALLETE;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (85621/38) BENEDITA CARMELITA DE ARRUDA

Processo Nº: 1000005161956
Contratado: (121889/53) MARCIA CRISTINA FERNANDES JARA,CPF: ***.548.571-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243663) E E PROF ALDA GAWLINSKI SCOPEL;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (69044/4) LIANE RENATE GERKE IKERT

Processo Nº: 1000005161993
Contratado: (330567/8) MARGARETE TRINDADE PACHECO,CPF: ***.680.941-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243663) E E PROF ALDA GAWLINSKI SCOPEL;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (69044/4) LIANE RENATE GERKE IKERT

Processo Nº: 1000005172639
Contratado: (254497/8) MARIA HELENA CASALI FACHINI,CPF: ***.940.712-**-Cargos/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(242276) E E ANDRE ANTONIO MAGGI;De: 17/10/2025 a 11/11/2025
Substituído: (287375/1) CLELIANE PORTILHO DA SILVA

Processo Nº: 1000005175156
Contratado: (238608/21) MEIRIANE RODRIGUES DIAS,CPF: ***.091.181-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(237531) E E SOUZA BANDEIRA;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (82728/2) TELMA SULEIME DE QUEIROZ SILVA

Processo Nº: 1000005176003
Contratado: (127026/11) MICHELLE PATRICIA DIAS GADEIA BOTELHO,CPF: ***.545.981-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:AFASTAMENTO DO TITULAR - LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(237981) E E PROF BENEDITO DE CARVALHO;De: 20/10/2025 a 18/11/2025
Substituído: (87725/1) CRISTIANE OLIVEIRA VASCONCELOS

Processo Nº: 1000005150795
Contratado: (317332/32) MONIQUE ROCHA FERREIRA MARANGONI,CPF: ***.228.751-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(240028) E E MIL DOM PEDRO II DEP NORBERTO SCHWANTES;De: 14/10/2025 a 28/10/2025
Substituído: (69467/88) SERGIO RODRIGUES DA SILVA

Processo Nº: 1000005175985
Contratado: (200949/14) MOZAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO,CPF: ***.814.091-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (96381/26) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005164995
Contratado: (262183/23) MURILO MUNIZ,CPF: ***.875.485-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM ARTE;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(240010) E E MAL EURICO GASPAR DUTRA;De: 17/10/2025 a 15/11/2025
Substituído: (296368/1) MATHILDES ARAUJO DA SILVA

Processo Nº: 1000005175975
Contratado: (324102/14) PAMELA DAYANE BEZERRA DOS SANTOS CASTRO,CPF: ***.505.261-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(238678) E E AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO;De: 19/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (287802/1) BRUNO NOVAIS DE SOUZA

Processo Nº: 1000005176046
Contratado: (329939/21) PATRICIA GARCIA DOS ANJOS,CPF: ***.261.981-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (96381/26) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005176019
Contratado: (203437/25) PAULO DANOVA VIEIRA,CPF:
***.366.321-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS
BIOLOGICAS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243760) E E CREMILDA DE
OLIVEIRA VIANA;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (96381/25) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005176081
Contratado: (339733/6) RAILY NORONHA DE CARVALHO,CPF:
***.767.822-**-Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO
EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(239640) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO;De: 13/10/2025 a
09/11/2025
Substituído: (52085/3) MARIA APARECIDA RODRIGUES

Processo Nº: 1000005175046
Contratado: (347094/7) RODRIGO ALMEIDA SANTOS,CPF:
***.561.671-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 14H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17
-;Un. Adm:(232726) E E M T 2 SARG PM WELITON P DUARTE;De:
20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (75361/5) MARIA JOSE FERREIRA GATTI

Processo Nº: 1000005176008
Contratado: (143703/114) ROSANA DIAS DO NASCIMENTO
CORDEIRO,CPF: ***.471.461-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS
BIOLOGICAS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243760) E E CREMILDA DE
OLIVEIRA VIANA;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (96381/26) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005175267
Contratado: (276525/14) ROSILDA CUSTODIO PEREIRA,CPF:
***.169.201-**-Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:AFASTAMENTO
DO TITULAR - LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(241415) E E
PROF HONORIO RODRIGUES AMORIM;De: 20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (282749/2) NAKER PATRICIA DA SILVA

Processo Nº: 1000005174900
Contratado: (246498/99) ROSILENE FERREIRA,CPF:
***.902.769-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17
-;Un. Adm:(232726) E E M T 2 SARG PM WELITON P DUARTE;De:
20/10/2025 a 18/12/2025
Substituído: (75361/5) MARIA JOSE FERREIRA GATTI

Processo Nº: 1000005175064
Contratado: (289080/49) ROSINEIA ANDRADE COSTA
PRAZERES,CPF: ***.281.411-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(234524) E E MARCIO SCHABATT SOUZA;De: 20/10/2025 a
18/12/2025
Substituído: (95032/15) LEIDIANE GONCALVES DE SOUZA

Processo Nº: 1000005150281
Contratado: (252544/23) RUTH KRISLAINE ACASSIO PIO,CPF:
***.595.071-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/
PORTUGUES;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(243663) E E PROF ALDA
GAWLINSKI SCOPEL;De: 13/10/2025 a 19/10/2025
Substituído: (70998/2) SONIA MARIA BRESCOVICI

Processo Nº: 1000005150964
Contratado: (74364/63) SELMA ELIANE QUATROQUE TAVARES,CPF:
***.691.338-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(244210) E E SEBASTIAO PATRICIO;De: 29/10/2025 a 27/11/2025
Substituído: (227127/1) RENATA VENANCIO PEREIRA

Processo Nº: 1000005154498
Contratado: (339225/15) SILNEIA LIMA DA SILVA,CPF:
***.364.871-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 21H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17
-;Un. Adm:(235253) E E DES INT DA ED BAS PROF MILTON MAR
CURVO;De: 01/10/2025 a 29/11/2025
Substituído: (236144/11) ALINE APARECIDA ROCHA

Processo Nº: 1000005161987
Contratado: (314468/25) SUZANA JUNGES VENDRUSCOLO,CPF:
***.415.771-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(243663) E E PROF ALDA GAWLINSKI SCOPEL;De: 20/10/2025 a
18/12/2025
Substituído: (69044/4) LIANE RENATE GERKE IKERT

Processo Nº: 1000005175258
Contratado: (222758/56) TANIA LUZIA FIGUEIREDO DE FREITAS,CPF:
***.786.101-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:AFASTAMENTO
DO TITULAR - LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(241253) E E
PORFIRIA PAULA DE CAMPOS;De: 20/10/2025 a 18/11/2025
Substituído: (66882/4) JOAO DIAS DE MOURA

Processo Nº: 1000005141086
Contratado: (141651/7) VERONICA AZEVEDO FERNANDES,CPF:
***.854.721-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17 -;Un.
Adm:(244244) E E OSVALDO CANDIDO PEREIRA;De: 13/10/2025 a
04/11/2025
Substituído: (86856/20) ADILSON VARGAS

Processo Nº: 1000005175071
Contratado: (287947/7) VINICIUS RAFAEL DOS SANTOS,CPF:
***.823.791-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO
FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO
COM A L.C. 600/17 -;Un. Adm:(241580) E E 19 DE DEZEMBRO;De:
01/10/2025 a 26/10/2025
Substituído: (101938/9) LUCRECiano ALVES PEREIRA DOS SANTOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1748866

CONTRATO/SEDUC/00243/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO

Processo Nº: 1000004922639
Contratado: (316702/5) DANIELE DE FATIMA PLEP,CPF:
***.502.479-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- DEDICACAO
EXCLUSIVA (COORDENADOR PEDAGOGICO) -;Un. Adm:(239798) E E
QUERENCIA;De: 27/01/2025 a 04/10/2025
Substituído: (230233/5) DEMETRIO VITCOV JUNIOR

Processo Nº: 1000004922648
Contratado: (316702/6) DANIELE DE FATIMA PLEP,CPF:
***.502.479-**-Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 14H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- DEDICACAO
EXCLUSIVA (COORDENADOR PEDAGOGICO) -;Un. Adm:(239798) E E
QUERENCIA;De: 27/01/2025 a 04/10/2025
Substituído: (242605/28) ADRIELI MULLER SEHNEM

Processo Nº: 1000005091644
Contratado: (355313/1) ELIANE FERREIRA LUIZ,CPF:
***.551.381-**;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un.
Adm:(244244) E E OSVALDO CANDIDO PEREIRA;De: 05/08/2025 a
05/10/2025
Substituído: (65868/2) NELY MORAES SILVA

Processo Nº: 1000005089828
Contratado: (316872/5) LUIZ HENRIQUE DA SILVA REIS,CPF:
***.589.491-**;Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO
EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un.
Adm:(240036) E E SEN FILINTO MULLER;De: 08/08/2025 a 05/10/2025
Substituído: (87961/1) DARSONE MARTINS LIMA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1748867

CONTRATO/SEDUC/00391/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000005175025
Contratado: (78845/93) AIRTON BENEDITO DE FIGUEIREDO
CPF: ***.054.831-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (234842) E E JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 20/10/2025 Até 30/10/2025

Processo Nº: 1000005176010
Contratado: (337578/9) ALAN DA SILVA VUST
CPF: ***.497.251-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (239640) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005175162
Contratado: (327501/29) ALEXANDRE CESAR FELIPPE
CPF: ***.083.941-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (244740) E E LEDY ANITA BRESCANCIN
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005148176
Contratado: (269156/10) ANELISSE MORAES CHAGAS
CPF: ***.205.231-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais
Un. Adm: (232890) E E BOA ESPERANCA
A Partir de: 13/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005175026
Contratado: (350424/4) ANTONIA EDILENE RODRIGUES
CPF: ***.343.803-**
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (236004) E E DR ANISIO JOSE MOREIRA
A Partir de: 18/10/2025 Até 16/12/2025

Processo Nº: 1000005161936
Contratado: (356613/1) CAMILA CORNELIO DE OLIVEIRA
SANTOS
CPF: ***.733.451-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (234575) COORDENADORIA DE GESTAO ESCOLAR E
DE REDE
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005175150
Contratado: (337647/7) CAROLINA ELLEN DE OLIVEIRA
SIQUEIRA
CPF: ***.826.481-**
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO
EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (238155) E E PE JOAO PANAROTTO
A Partir de: 20/10/2025 Até 03/11/2025

Processo Nº: 1000005158914
Contratado: (245449/52) CICERA DOS SANTOS
CPF: ***.037.441-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (232424) E E DEP RENE BARBOUR
A Partir de: 16/10/2025 Até 12/12/2025

Processo Nº: 1000005175110
Contratado: (244947/28) CLEBER ROBERTO DOS SANTOS
CPF: ***.538.991-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (244740) E E LEDY ANITA BRESCANCIN
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005164951
Contratado: (222588/58) CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: ***.603.901-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (239747) E E GOV JULIO STRUBING MULLER
A Partir de: 13/10/2025 Até 11/11/2025

Processo Nº: 1000005158940
Contratado: (210531/29) DALVA RODRIGUES NASCIMENTO
CPF: ***.707.861-**
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (237736) E E JUSCELINO K OLIVEIRA
A Partir de: 17/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005161964
Contratado: (356616/1) DANIEL VITOR ALVES FLORENCIO
CPF: ***.711.421-**
Cargo/Função: (15025) INSPETOR CIVICO MILITAR NIVEL
SUORTE E APOIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (242659) E E CARLOS IRIGARAY FILHO
A Partir de: 16/10/2025 Até 15/10/2027

Processo Nº: 1000005176388
Contratado: (283946/35) DAYANY BARBOSA DE ALENCAR
CPF: ***.063.991-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (235253) E E DES INT DA ED BAS PROF MILTON MAR
CURVO
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005161986
Contratado: (249949/54) DEBORA FERNANDES BORGES
CPF: ***.984.511-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (244228) E E JOAO RIBEIRO VILELA
A Partir de: 16/10/2025 Até 29/10/2025

Processo Nº: 1000005177438**Contratado: (351164/8) DEBORA MARTINS DE LIMA**
CPF: *.440.331-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais**
Un. Adm: (240010) E E MAL EURICO GASPAS DUTRA
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005165002****Contratado: (341231/4) DEISENARA BITENCOURT**
CPF: *.726.361-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR**
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (243469) E E MILITAR DOM PEDRO II 2 TEN BM
KLEIBER R ALVES**A Partir de: 15/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005160115****Contratado: (221539/3) DIVA OLIVEIRA DA SILVA**
CPF: *.143.801-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR**
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (243469) E E MILITAR DOM PEDRO II 2 TEN BM
KLEIBER R ALVES**A Partir de: 17/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005169416****Contratado: (356621/1) DULCILENE CRUZ BRITO**
CPF: *.767.091-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR**
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (242675) E E MARIO SPINELLI
A Partir de: 14/10/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005168520****Contratado: (356636/1) ELAINE MARCIA DA SILVA**
CPF: *.799.271-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR**
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (243540) E E NOVA CANAA
A Partir de: 13/10/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005175155****Contratado: (290854/7) ELIANE BORGES FERREIRA**
CPF: *.743.951-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR**
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (240150) E E OURO VERDE
A Partir de: 15/10/2025 Até 24/10/2025**Processo Nº: 1000005164994****Contratado: (202047/8) ELIZABETH DAVID DOS REIS**
CPF: *.316.139-******Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14**
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (239119) E E RODOLFO AUGUSTO T CURVO
A Partir de: 08/10/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005174975****Contratado: (293727/13) ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA**
CORREA**CPF: ***.959.841-****
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (238082) E E SANTOS DUMONT
A Partir de: 17/10/2025 Até 15/12/2025**Processo Nº: 1000005159037****Contratado: (293144/63) ELLEN KARINE DAMINELLI**
CPF: *.407.851-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais**
Un. Adm: (240311) E E ULISSES GUIMARAES
A Partir de: 17/10/2025 Até 13/11/2025**Processo Nº: 1000005150865****Contratado: (209814/70) ERIC AUGUSTO GONCALVES**
CPF: *.944.401-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais**
Un. Adm: (238961) E E MARIO SPINELLI
A Partir de: 15/10/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005174989****Contratado: (318626/5) ERIKA DA SILVA GOMES E SILVA**
CPF: *.205.541-******Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14**
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (237507) E E LEOVEGILDO DE MELO
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005161982****Contratado: (308605/7) EVA PAMELA SOUZA MAIA**
CPF: *.616.181-******Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14**
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (242683) E E SAO JOSE
A Partir de: 16/10/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005169363****Contratado: (262361/6) FATIMA MELGAR BACA**
CPF: *.504.851-******Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14**
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (238830) E E 13 DE MAIO
A Partir de: 17/10/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005177201****Contratado: (270462/56) FERNANDA CRISTINA DA CUNHA**
RAMOS**CPF: ***.323.731-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais**
Un. Adm: (244740) E E LEDY ANITA BRESCANCIN
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005158902****Contratado: (356617/1) GLEICIANE FREITAS GOMES**
CPF: *.155.391-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR**
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (240516) E E CEL JERONIMO GOMES SILVA
A Partir de: 16/10/2025 Até 23/11/2025**Processo Nº: 1000005159198****Contratado: (122947/30) GONCALINA APARECIDA DE MESQUITA**
CPF: *.523.681-******Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais**
Un. Adm: (241431) E E MIGUEL BARACAT
A Partir de: 15/10/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005169413****Contratado: (255151/49) GRACIELE ALVES DE OLIVEIRA**
CPF: *.025.028-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais**
Un. Adm: (244503) E E ELIAS BENTO
A Partir de: 13/10/2025 Até 19/10/2025**Processo Nº: 1000005177168****Contratado: (220512/63) IVONE DE SOUZA SILVA**
CPF: *.220.911-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais**
Un. Adm: (242713) E E MIL TIRADENTES 1o TEN C HEN PASCH
SCHEIFER
A Partir de: 20/10/2025 Até 15/12/2025

Processo Nº: 1000005156791**Contratado: (246422/79) JAIME NERY PEREIRA DA COSTA****CPF: ***.555.172-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais****Un. Adm: (235261) E E DES INT DA ED BAS GET DORNELLES****VARGAS****A Partir de: 15/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005161959****Contratado: (337736/8) JEOVANA CRISTINA DOS REIS****CPF: ***.419.431-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais****Un. Adm: (244210) E E SEBASTIAO PATRICIO****A Partir de: 16/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005169414****Contratado: (201356/24) JOAQUINA APARECIDA GOMES DE****OLIVEIRA****CPF: ***.093.001-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (243485) E E PALMITAL****A Partir de: 17/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005169380****Contratado: (336427/3) JOSIANE DA COSTA BRITO****CPF: ***.552.121-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (239593) E E DR ELCIO DE SOUZA****A Partir de: 17/10/2025 Até 31/10/2025****Processo Nº: 1000005171632****Contratado: (356620/1) JOSMARA FRANCISCA SANTOS DE****MELO****CPF: ***.755.032-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (238937) E E KREEN AKARORE****A Partir de: 13/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005169410****Contratado: (269971/18) JULIANA EVANGELISTA SILVA SANTOS****CPF: ***.043.061-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais****Un. Adm: (244503) E E ELIAS BENTO****A Partir de: 13/10/2025 Até 19/10/2025****Processo Nº: 1000005177159****Contratado: (128373/53) JUREMA STUMM****CPF: ***.830.071-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais****Un. Adm: (239739) E E MIL TIRADENTES 2 SGT PM LUCIANO J****QUEIROZ****A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005168477****Contratado: (207966/2) KARIZE ANDREA BASCO BECKER****CPF: ***.631.909-******Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14****Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais****Un. Adm: (241024) COORD DE APLICACAO E VIDA FUNCIONAL****A Partir de: 16/10/2025 Até 31/12/2025****Processo Nº: 1000005177412****Contratado: (262598/75) KENES CRISTINA DOS SANTOS****CPF: ***.602.301-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais****Un. Adm: (243752) E E JARDIM UNIVERSITARIO****A Partir de: 13/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005177426****Contratado: (223136/63) KEYLIJANE ALVES DA SILVA****CPF: ***.419.261-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais****Un. Adm: (243752) E E JARDIM UNIVERSITARIO****A Partir de: 13/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005177343****Contratado: (343163/47) LAYDIANY SILVA SOUSA****CPF: ***.993.292-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 33 horas semanais****Un. Adm: (239666) E E 29 DE JULHO****A Partir de: 15/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005156750****Contratado: (200452/79) LEANDRO NOGUEIRA XAVIER****CPF: ***.111.321-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais****Un. Adm: (241342) E E UBALDO MONTEIRO DA SILVA****A Partir de: 14/10/2025 Até 27/10/2025****Processo Nº: 1000005175988****Contratado: (343202/4) LORRAINE SOUZA DA SILVA****CPF: ***.977.622-******Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO****EDUCACIONAL****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (242748) E E D ROSA FRIGER PIOVEZAN****A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005168476****Contratado: (343588/14) LUCAS LIMA LAURO****CPF: ***.121.111-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais****Un. Adm: (242276) E E ANDRE ANTONIO MAGGI****A Partir de: 17/10/2025 Até 30/10/2025****Processo Nº: 1000005175270****Contratado: (343748/6) MAIARA ALMEIDA DOS SANTOS****CPF: ***.128.311-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais****Un. Adm: (240346) E E PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA****A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005161998****Contratado: (303387/9) MAIKIYAKA DAVI KUIKURO****CPF: ***.056.931-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 36 horas semanais****Un. Adm: (241504) E E INDIGENA LEONARDO VILLAS BOAS****A Partir de: 13/10/2025 Até 18/12/2025**

Processo Nº: 1000005159060**Contratado: (344770/6) MARCIA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS****CPF: ***.387.271-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL****A Partir de: 15/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005140904****Contratado: (37234/37) MARCIO LUCAS PEIXOTO COSTA****CPF: ***.804.911-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: C-001 Carga Horária: 16 horas semanais****Un. Adm: (238473) E E ALICE BARBOSA PACHECO****A Partir de: 10/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005165009****Contratado: (247340/10) MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA ARRUDA****CPF: ***.620.911-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (232416) E E JULIO MULLER****A Partir de: 13/10/2025 Até 22/10/2025****Processo Nº: 1000005176212****Contratado: (68552/94) MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI****CPF: ***.589.798-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais****Un. Adm: (240311) E E ULISSES GUIMARAES****A Partir de: 20/10/2025 Até 18/11/2025****Processo Nº: 1000005168515****Contratado: (305451/2) MARIA LUIZA CORREA COSTA****CPF: ***.349.641-******Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (238554) E E SAO JOSE****A Partir de: 14/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005177160****Contratado: (41309/63) MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA****CPF: ***.987.653-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais****Un. Adm: (239739) E E MIL TIRADENTES 2 SGT PM LUCIANO J****QUEIROZ****A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005175101****Contratado: (351032/6) MARLON JOSE RAMOS DA SILVA****CPF: ***.971.411-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais****Un. Adm: (244740) E E LEDY ANITA BRESCANCIN****A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005176196****Contratado: (229914/40) MARLY GOMES DA SILVA****CPF: ***.384.261-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais****Un. Adm: (240311) E E ULISSES GUIMARAES****A Partir de: 20/10/2025 Até 18/11/2025****Processo Nº: 1000005164945****Contratado: (298105/9) MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA****CPF: ***.523.191-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (234346) E E PROFESSORA EDITH PEREIRA****BARBOSA****A Partir de: 16/10/2025 Até 26/11/2025****Processo Nº: 1000005172912****Contratado: (348657/3) NEIMIVANIA DE SOUZA GOMES DE MORAES****CPF: ***.165.611-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais****Un. Adm: (241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS****A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005158876****Contratado: (133530/24) NILDETE LEMES NOVAIS DE OLIVEIRA****CPF: ***.497.151-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais****Un. Adm: (243604) E E FRANKLIN CASSIANO****A Partir de: 15/10/2025 Até 28/10/2025****Processo Nº: 1000005162008****Contratado: (241177/13) OLGA LEITE RIBEIRO****CPF: ***.209.811-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (241202) E E MIL TIRAD TEN CEL PM LOUIRSON RODR****BENEVIDES****A Partir de: 17/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005175047****Contratado: (276577/7) OZIEL ARAUJO DE SOUZA****CPF: ***.640.791-******Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (238961) E E MARIO SPINELLI****A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005164953****Contratado: (322672/14) PERICLES JOSE DE BARCELOS FILHO****CPF: ***.317.916-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais****Un. Adm: (239747) E E GOV JULIO STRUBING MULLER****A Partir de: 17/10/2025 Até 11/11/2025****Processo Nº: 1000005161984****Contratado: (343771/14) QUEREN HAPUQUE DIAS DOS SANTOS****CPF: ***.159.001-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais****Un. Adm: (244228) E E JOAO RIBEIRO VILELA****A Partir de: 16/10/2025 Até 29/10/2025****Processo Nº: 1000005159237****Contratado: (352086/9) RAFAELA DA SILVA GONCALVES****CPF: ***.153.221-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (240958) E E ANDRE ANTONIO MAGGI****A Partir de: 17/10/2025 Até 31/10/2025****Processo Nº: 1000005172606****Contratado: (356615/1) RAFAELLA DA SILVA DE JESUS****CPF: ***.275.471-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (243752) E E JARDIM UNIVERSITARIO****A Partir de: 15/10/2025 Até 18/12/2025**

Processo Nº: 1000005175124

Contratado: (296414/16) ROSA QUIRINO GOMES WINTHER
CPF: ***.763.961-**
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005169377

Contratado: (356618/1) ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS
CPF: ***.932.431-**
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (234524) E E MARCIO SCHABATT SOUZA
A Partir de: 17/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005151719

Contratado: (236929/75) SAMUEL DE BARROS FRANCA
CPF: ***.173.521-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (235261) E E DES INT DA ED BAS GET DORNELLES

VARGAS

A Partir de: 13/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005176167

Contratado: (349387/1) SHAMARA TATYLLA DE OLIVEIRA
CPF: ***.359.526-**
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (234370) E E ARLETE MARIA CAPELLARI
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005176298

Contratado: (275785/21) SIMONE RODRIGUES GOULART
OLIVEIRA

CPF: ***.116.371-**

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Un. Adm: (232548) E E MILITAR TIRADENTES PE EZEQUIEL

RAMIN

A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005172915

Contratado: (356622/1) TATIANA DE SOUZA ROCA
CPF: ***.380.962-**
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (241520) E E PROF MARIA DE FATIMA GIMENEZ

LOPES

A Partir de: 16/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005177380

Contratado: (272307/62) THATIANE REIS FERNANDES
CPF: ***.746.301-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
Un. Adm: (239666) E E 29 DE JULHO
A Partir de: 15/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005161962

Contratado: (355516/2) VANETE FARIAS DA SILVA
CPF: ***.434.862-**
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (234923) E E PROF MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA
A Partir de: 13/10/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005174998

Contratado: (356619/1) VICTOR REY SOARES FERRACINI
CPF: ***.044.411-**
Cargo/Função: (15023) APOIO TECNICO ESP CIVICO MILITAR 01
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (242055) E E JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 17/10/2025 Até 16/10/2027

Processo Nº: 1000005161996

Contratado: (283679/22) VILMA JOSE SABINO KAMAIURA
CPF: ***.947.886-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (241504) E E INDIGENA LEONARDO VILLAS BOAS
A Partir de: 13/10/2025 Até 18/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748868

CONTRATO/SEDUC/00392/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000005076650

Contratado: (340562/5) ANA CLAUDIA CARVALHO DOS SANTOS
CPF: ***.224.671-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (241296) E E MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 18/12/2025

Processo Nº: 1000005045084

Contratado: (310908/9) CAMILLA KERON LIMA CAMURCA
CPF: ***.004.193-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (241687) E E PROF EDELI MANTOVANI
A Partir de: 18/12/2025

Processo Nº: 1000005129775

Contratado: (211838/71) CARINE ADRIANA SESTARI
CPF: ***.425.601-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (244848) E E CLEUFA HUBNER
A Partir de: 18/12/2025

Processo Nº: 1000005076644

Contratado: (216177/85) CARMIRA FIGUEIRA BENICIO DOMENI
CPF: ***.862.609-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 21 horas semanais
Un. Adm: (233226) E E JORGE AMADO
A Partir de: 18/12/2025

Processo Nº: 1000004924065

Contratado: (340041/4) EDGAR FERREIRA DE SOUZA
CPF: ***.029.234-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (240168) E E ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 18/12/2025

Processo Nº: 1000004923480**Contratado: (324037/8) EDINEIDE APARECIDA DE ALMEIDA****CPF: ***.469.741-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais****Un. Adm: (240982) E E PE ARLINDO IGNACIO DE OLIVEIRA****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000005026838****Contratado: (324037/9) EDINEIDE APARECIDA DE ALMEIDA****CPF: ***.469.741-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais****Un. Adm: (240982) E E PE ARLINDO IGNACIO DE OLIVEIRA****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000005150346****Contratado: (68346/70) ELIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO DE****PAULA****CPF: ***.004.391-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais****Un. Adm: (242098) E E PROF ELIZABETH MARIA BASTOS****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000005161949****Contratado: (282501/64) JULIANA MARIA LUIZA AVILA COSTA****TEIXEIRA****CPF: ***.802.551-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais****Un. Adm: (234923) E E PROF MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA****A Partir de: 20/10/2025****Processo Nº: 1000005136190****Contratado: (314772/31) KRISLEY SEIBEL TONDIM****CPF: ***.234.771-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais****Un. Adm: (235300) E E MIL TIR 1 TEN PM SALOMAO F F****PIOVESAN****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000005136192****Contratado: (314772/32) KRISLEY SEIBEL TONDIM****CPF: ***.234.771-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais****Un. Adm: (235300) E E MIL TIR 1 TEN PM SALOMAO F F****PIOVESAN****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000005146585****Contratado: (260860/30) LEIDIANE PEREIRA RODRIGUES****CPF: ***.121.091-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais****Un. Adm: (244740) E E LEDY ANITA BRESCANCIN****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000005091917****Contratado: (254619/40) MARLI BITTENCOURT****CPF: ***.994.991-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais****Un. Adm: (237574) E E GUSTAVO DUTRA****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000004955969****Contratado: (350121/1) ROBERTA BANDEIRA FISTAROL****CPF: ***.381.801-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais****Un. Adm: (242926) E E ANDRE ANTONIO MAGGI****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000004929816****Contratado: (318111/9) ROMILDA QUIRINO DOS SANTOS****CPF: ***.513.402-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais****Un. Adm: (241717) E E DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000005086661****Contratado: (222758/53) TANIA LUZIA FIGUEIREDO DE FREITAS****CPF: ***.786.101-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais****Un. Adm: (241253) E E PORFIRIA PAULA DE CAMPOS****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000004922860****Contratado: (340483/10) TANIA MARA CURTI LUPATINI****CPF: ***.023.462-******Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais****Un. Adm: (243876) E E ANDRE ANTONIO MAGGI****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000004963392****Contratado: (350411/1) VILMA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA****CPF: ***.274.651-******Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (243060) E E BONIFACIO SACHETTI****A Partir de: 18/12/2025****Processo Nº: 1000005067689****Contratado: (353995/1) WILLER RICARDO RODRIGUES NUNES****CPF: ***.622.661-******Cargo/Função: (15025) INSPETOR CIVICO MILITAR NIVEL****SUPORTE E APOIO****Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais****Un. Adm: (244490) E E 13 DE MAIO****A Partir de: 30/06/2027****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****Alan Resende Porto****Secretario de Estado de Educação**

Protocolo 1748869

CONTRATO/SEDUC/00393/2025**DE: 23/10/2025****O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: AUTORIZAR - SEDUC****Objeto: MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATO TEMPORARIO****Processo Nº: 1000005169457****Contratado: (273961/11) ANA CAROLINA BAGORDAKIS****Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L****10050; Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais****Unidade Destino: (239844) UNID DE NORMAS DA GESTAO****EDUCACIONAL; A Partir de: 20/10/2025****Processo Nº: 1000005177791****Contratado: (351414/2) ARIVALDO MARTINS****Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14;****Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais****Unidade Destino: (945285) COORD DE TRANSPORTE ESCOLAR;****A Partir de: 21/10/2025****Processo Nº: 1000005177798****Contratado: (356278/1) HIAGO HENRIQUE RIBEIRO COUTINHO****Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14;****Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais****Unidade Destino: (945285) COORD DE TRANSPORTE ESCOLAR;****A Partir de: 21/10/2025****Processo Nº: 1000005175221****Contratado: (264535/11) IRIS REGINA DE ARRUDA****Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L****10050; Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais****Unidade Destino: (945315) SUP DE ESCOLAS EST MILITARES E****CIVICO MILITARES; A Partir de: 20/10/2025**

Processo Nº: 1000005177542

Contratado: (309146/3) LETICIA EDUARDA SOUZA DO CARMO
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050; Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Unidade Destino: (945285) COORD DE TRANSPORTE ESCOLAR;
A Partir de: 21/10/2025

Processo Nº: 1000005177603

Contratado: (356234/1) MARIA CLARA MORALES DA CUNHA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050; Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Unidade Destino: (913227) COORDENADORIA DE IMPACTO EDUCACIONAL; **A Partir de:** 21/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748870

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02320/2025
23/10/2025**DE:**

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS
Evento: REGIME COLABORACAO

REGIME COLABORAÇÃO Nº 171/2025**Processo N.: 1000004937057**

Nome: (67738/13) ALZIRA ARAUJO GONCALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE - RONDONOPOLIS
Periodo de: 28/01/2025 Até 01/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748904

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02321/2025
23/10/2025**DE:**

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: 1000005177340

Nome: (95402/1) CREUSA LEANDRO FERREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (243299) SUPERINT DE CONVENIOS E PRESTACAO DE CONTAS
A Partir de: 17/10/2025

Processo N.: 1000005168527

Nome: (87244/1) IVANILDE BARBOSA DE SOUSA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (240613) E E PROF DEMETRIO COSTA PEREIRA
A Partir de: 04/02/2025

Processo N.: 1000005177784

Nome: (288726/1) JESSICA CAROLINE ANDREATTO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (945285) COORD DE TRANSPORTE ESCOLAR
A Partir de: 21/10/2025

Processo N.: 1000005177764

Nome: (288391/1) LUIS HENRIQUE CABRAL GENEROSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (944947) COORD DE EDUCACAO INTEGRADA E INOVACAO
A Partir de: 20/10/2025

Processo N.: 1000005177757

Nome: (286693/1) MARILZA DA SILVA RAMALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (235512) COORD DE GESTAO PEDAGOGICA
A Partir de: 16/10/2025

Processo N.: 1000005177556

Nome: (107068/18) ODAIR JOSE TOMAZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (235385) COORD DE GESTAO PEDAGOGICA
A Partir de: 14/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748905

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02322/2025
23/10/2025**DE:**

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000005177229

Nome: (340400/6) FLAVIA ALVES OLIVEIRA ULMER
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (239631) E E MONTEIRO LOBATO
A Partir de: 21/10/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005177766

Nome: (253192/38) NADINY EVILLYN FISCHER CORREA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (243540) E E NOVA CANAA
A Partir de: 15/10/2025 Até 18/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748906

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02323/2025
23/10/2025**DE:**

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000005061998

Nome: (335629/4) ADRIANA MENDES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (238775) E E D CEZINA ANTONIA BOTELHO
A Partir de: 12/06/2025 Até 08/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748907

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02324/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:

Nome: (332461/3) ADRIANA DE SANTANA LIMA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (234656) COORD DE GESTAO ESCOLAR E DE REDE
A Partir de: 02/10/2025 Até 16/10/2025

Processo N.:

Nome: (293770/9) ADRIANA VIEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238864) E E IRANY JAIME FARINA
A Partir de: 20/10/2025 Até 30/10/2025

Processo N.:

Nome: (293770/8) ADRIANA VIEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238864) E E IRANY JAIME FARINA
A Partir de: 20/10/2025 Até 30/10/2025

Processo N.:

Nome: (284535/15) CINDIA SEVERIANO COELHO SOUZA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (240931) E E CONQUISTA DOESTE
A Partir de: 17/09/2025 Até 24/09/2025

Processo N.:

Nome: (133121/48) ELENIER ZUZA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238384) E E JOAO MONTEIRO SOBRINHO
A Partir de: 11/10/2025 Até 20/10/2025

Processo N.:

Nome: (133121/47) ELENIER ZUZA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238384) E E JOAO MONTEIRO SOBRINHO
A Partir de: 11/10/2025 Até 20/10/2025

Processo N.:

Nome: (326796/8) ELIANE FERREIRA CASTILHO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (238635) E E SEN AZEREDO
A Partir de: 10/10/2025 Até 17/10/2025

Processo N.:

Nome: (231677/25) EMMANUEL JOSE DUALIBI CANAVARROS
SERRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241822) E E VER AMARILIO GOMES DA SILVA
A Partir de: 15/10/2025 Até 21/10/2025

Processo N.:

Nome: (231677/24) EMMANUEL JOSE DUALIBI CANAVARROS
SERRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241814) E E JOSE DE BARROS MACIEL
A Partir de: 15/10/2025 Até 21/10/2025

Processo N.:

Nome: (137528/4) IRENE DOS SANTOS MONTAGNERI
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (243396) E E NOSSA SENHORA DE LOURDES
A Partir de: 15/10/2025 Até 21/10/2025

Processo N.: 1000005172907

Nome: (314534/11) IVANIR GOMES DE CARVALHO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (234494) E E MIL TIRAD SOL PM ADRIANA M RAMOS
A Partir de: 16/10/2025 Até 14/11/2025

Processo N.:

Nome: (221587/41) JAQUELINE STEIN
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (242934) E E MIL TIR SD PM ANTONIO EUSTAQUIO DE
PAULA
A Partir de: 13/10/2025 Até 16/10/2025

Processo N.: 1000005175189

Nome: (350203/1) JOAO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS
SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (238490) E E JOAO DE CAMPOS VIDAL
A Partir de: 17/10/2025 Até 15/12/2025

Processo N.:

Nome: (321447/10) JUELY DE ALENCAR CARDOSO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (234923) E E PROF MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA
A Partir de: 14/10/2025 Até 18/10/2025

Processo N.:

Nome: (325862/45) JUNIUR APARECIDO DIAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (242659) E E CARLOS IRIGARAY FILHO
A Partir de: 20/10/2025 Até 29/10/2025

Processo N.:

Nome: (325862/44) JUNIUR APARECIDO DIAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (242659) E E CARLOS IRIGARAY FILHO
A Partir de: 20/10/2025 Até 29/10/2025

Processo N.:

Nome: (325862/46) JUNIUR APARECIDO DIAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (242659) E E CARLOS IRIGARAY FILHO
A Partir de: 20/10/2025 Até 29/10/2025

Processo N.:

Nome: (325862/21) JUNIUR APARECIDO DIAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (242659) E E CARLOS IRIGARAY FILHO
A Partir de: 20/10/2025 Até 29/10/2025

Processo N.:

Nome: (342312/2) KASSIA RODRIGUES DE MORAES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (233498) COORD DE GESTAO ESCOLAR E DE REDE
A Partir de: 16/10/2025 Até 25/10/2025

Processo N.:

Nome: (293133/15) LEIDIANE ANA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (240516) E E CEL JERONIMO GOMES SILVA
A Partir de: 08/10/2025 Até 18/10/2025

Processo N.:

Nome: (326516/7) LEVINNY DAMASCENO PAIVA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (240346) E E PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA
A Partir de: 05/10/2025 Até 18/10/2025

Processo N.:

Nome: (340164/10) LUIZ LIRA DA SILVA SOBRINHO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235202) E E DE DESENVOLV INTEG DA EDUC BAS
JOSE DIAS
A Partir de: 13/10/2025 Até 17/10/2025

**Processo N.:**

Nome: (340164/13) LUIZ LIRA DA SILVA SOBRINHO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (235202) E E DE DESENVOLV INTEG DA EDUC BAS
JOSE DIAS
A Partir de: 13/10/2025 Até 17/10/2025

Processo N.:

Nome: (340164/11) LUIZ LIRA DA SILVA SOBRINHO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (235202) E E DE DESENVOLV INTEG DA EDUC BAS
JOSE DIAS
A Partir de: 13/10/2025 Até 17/10/2025

Processo N.:

Nome: (256597/19) LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (242934) E E MIL TIR SD PM ANTONIO EUSTAQUIO DE
PAULA
A Partir de: 01/10/2025 Até 14/10/2025

Processo N.:

Nome: (256597/20) LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (242934) E E MIL TIR SD PM ANTONIO EUSTAQUIO DE
PAULA
A Partir de: 01/10/2025 Até 14/10/2025

Processo N.:

Nome: (292561/35) MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS
GONCALVES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (243876) E E ANDRE ANTONIO MAGGI

A Partir de: 09/10/2025 Até 15/10/2025

Processo N.:

Nome: (292561/36) MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS
GONCALVES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (243876) E E ANDRE ANTONIO MAGGI

A Partir de: 09/10/2025 Até 15/10/2025

Processo N.:

Nome: (274992/30) MARIA DE JESUS RIBEIRO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (239631) E E MONTEIRO LOBATO
A Partir de: 17/10/2025 Até 21/10/2025

Processo N.:

Nome: (274992/33) MARIA DE JESUS RIBEIRO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (239631) E E MONTEIRO LOBATO
A Partir de: 17/10/2025 Até 21/10/2025

Processo N.:

Nome: (71079/31) MARIS HELENA BUENO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (237434) E E PE ERNESTO CAMILO BARRETO
A Partir de: 07/10/2025 Até 11/10/2025

Processo N.:

Nome: (78945/18) PAULA BEATRIZ LIMA DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (241237) E E IRENE GOMES DE CAMPOS
A Partir de: 13/10/2025 Até 22/10/2025

Processo N.:

Nome: (78945/19) PAULA BEATRIZ LIMA DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (241237) E E IRENE GOMES DE CAMPOS
A Partir de: 13/10/2025 Até 22/10/2025

Processo N.:

Nome: (324968/23) RAPHAEL BIONDARO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (240796) E E OLAVO BILAC
A Partir de: 06/10/2025 Até 10/10/2025

Processo N.:

Nome: (324968/26) RAPHAEL BIONDARO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (240796) E E OLAVO BILAC
A Partir de: 06/10/2025 Até 10/10/2025

Processo N.:

Nome: (324968/29) RAPHAEL BIONDARO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (240796) E E OLAVO BILAC
A Partir de: 06/10/2025 Até 10/10/2025

Processo N.:

Nome: (241517/15) ROSANGELA DA SILVA CASTILHO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (238740) E M TIRADENTES CONV
A Partir de: 04/10/2025 Até 17/10/2025

Processo N.:

Nome: (83945/67) SIRLEI ANZOLIN BATTISTI
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (243574) E E JOAO PAULO II
A Partir de: 16/10/2025 Até 28/10/2025

Processo N.:

Nome: (89179/81) SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO
SEGURA

HABILITADO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
Un. Adm: (237884) E E 29 DE NOVEMBRO
A Partir de: 26/09/2025 Até 01/10/2025

Processo N.:

Nome: (89179/83) SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO
SEGURA

HABILITADO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
Un. Adm: (237884) E E 29 DE NOVEMBRO
A Partir de: 26/09/2025 Até 01/10/2025

Processo N.:

Nome: (223158/73) VALERIA DOS SANTOS VIEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (237663) E E ANTONIO JOSE DE LIMA
A Partir de: 14/10/2025 Até 24/10/2025

Processo N.:

Nome: (223158/74) VALERIA DOS SANTOS VIEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (237663) E E ANTONIO JOSE DE LIMA
A Partir de: 14/10/2025 Até 24/10/2025

Processo N.: 1000005161935

Nome: (221512/23) ZENITO JOSE ROMAO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (239704) E E FREI EMILIANO MONTEIRO
A Partir de: 14/10/2025 Até 18/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02325/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000005072461
Nome: (101267/62) DELMA LETICIA SILVA MORAIS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (237663) E E ANTONIO JOSE DE LIMA
A Partir de: 22/07/2025 Até 11/11/2025

Processo N.: 1000005072481
Nome: (101267/64) DELMA LETICIA SILVA MORAIS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (237663) E E ANTONIO JOSE DE LIMA
A Partir de: 22/07/2025 Até 11/11/2025

Processo N.: 1000005130144
Nome: (123583/31) RAFAEL LEAL
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (240249) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 16/09/2025 Até 18/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1748909

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02326/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (50123/32) ADRIANA MARTINS EREDIA ROSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239500) E E RAMIRO BERNARDO DA SILVA
A Partir de: 06/10/2025 Até 18/12/2025

Processo N.:
Nome: (42465/7) ALCIONE BOM DESPACHO TEIXEIRA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243353) E E NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
A Partir de: 19/05/2025 Até 23/05/2025

Processo N.:
Nome: (256977/23) ANA MARIA DE OLIVEIRA NETA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239348) E E SAO JOSE OPERARIO
A Partir de: 20/10/2025 Até 02/11/2025

Processo N.:
Nome: (283457/4) ANDREIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240524) E E GETULIO VARGAS
A Partir de: 17/10/2025 Até 24/10/2025

Processo N.:
Nome: (94188/10) ANTONIO JOAO DE FARIAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (237949) E E PROF WELSON M DE OLIVEIRA
A Partir de: 30/09/2025 Até 21/10/2025

Processo N.:
Nome: (65795/5) ARILDO LUIZ MARCONATTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241342) E E UBALDO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 23/06/2025 Até 06/07/2025

Processo N.:
Nome: (82783/4) ARLENE ALVES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240028) E E MIL DOM PEDRO II DEP NORBERTO
SCHWANTES
A Partir de: 20/10/2025 Até 26/10/2025

Processo N.:
Nome: (209493/8) BALTAZAR DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC
PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL
A Partir de: 20/10/2025 Até 29/10/2025

Processo N.:
Nome: (133053/8) DIGELSA FRANCIANE DUARTE DA ROCHA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (232521) E E 07 DE SETEMBRO
A Partir de: 09/10/2025 Até 15/10/2025

Processo N.:
Nome: (200698/5) ELIZANE DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243353) E E NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
A Partir de: 06/03/2025 Até 20/03/2025

Processo N.:
Nome: (130898/7) IVAN RIBEIRO LAZZARI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238953) E E DOM BOSCO
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo N.:
Nome: (130898/8) IVAN RIBEIRO LAZZARI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238953) E E DOM BOSCO
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo N.:
Nome: (28414/34) IVANY PEREIRA SANTOS DE JESUS NUNES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239658) E E PROF MARIA ELZA FERREIRA INACIO
A Partir de: 14/10/2025 Até 12/12/2025

Processo N.:
Nome: (87209/1) JULIETA KIELING MARCAL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243442) E E MANOEL SOARES CAMPOS
A Partir de: 16/10/2025 Até 29/10/2025

Processo N.:
Nome: (131364/5) LEIA DIAS LOPES SANTANA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (244708) E E JOSE DOMINGOS FRAGA
A Partir de: 20/10/2025 Até 08/12/2025

Processo N.:
Nome: (141087/5) LELIANE FERNANDES LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240788) E E PAULO FREIRE
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo N.:
Nome: (217100/10) LINDINALVA DOMINGAS DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC
PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (240346) E E PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA
A Partir de: 08/10/2025 Até 17/10/2025

Processo N.:
Nome: (132650/12) MARCIA GARCIA MEDEIROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239763) E E LUDOVICO VIEIRA CAMARGO
A Partir de: 21/10/2025 Até 20/12/2025

Processo N.:
Nome: (93244/1) MARIA HELENA FELIZARTI
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC
PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (239461) E E JOSE MORAES
A Partir de: 09/10/2025 Até 07/11/2025

Processo N.:

Nome: (36933/10) MARIA RITA DA CUNHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239291) E E LUCAS PACHECO DE CAMARGO
A Partir de: 08/10/2025 Até 06/11/2025

Processo N.:

Nome: (291891/2) MAYARA GISLON
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (235334) E E MIL TIRADENTES 20 SGTO PM

CLAUDEMIR F MACIEL

A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo N.:

Nome: (249182/13) NELSON LUIS DA SILVA GUARIM
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (233315) E E PARECIS
A Partir de: 29/07/2025 Até 01/08/2025

Processo N.:

Nome: (78645/5) NOELSON DA GUIA LEITE
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL

Un. Adm: (241776) E E PROF MARIA MACEDO RODRIGUES
A Partir de: 17/09/2025 Até 01/10/2025

Processo N.:

Nome: (65047/7) SALVADOR LABREA MUNHOZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (242233) E E NIVALDO FRACAROLLI
A Partir de: 13/10/2025 Até 18/12/2025

Processo N.:

Nome: (60971/27) SERGIO MATHEUS RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241741) E E PROF MARLENE MARQUES DE BARROS
A Partir de: 06/10/2025 Até 03/01/2026

Processo N.:

Nome: (60971/28) SERGIO MATHEUS RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241741) E E PROF MARLENE MARQUES DE BARROS
A Partir de: 06/10/2025 Até 03/01/2026

Processo N.:

Nome: (84943/1) ZILDA FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (232416) E E JULIO MULLER
A Partir de: 09/10/2025 Até 22/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748910

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02327/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA
FAMILIA

Processo N.:

Nome: (70687/13) MARIA CRISPIM DA CONCEICAO PONTES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240672) E E DEP FRANCISCO VILANOVA
A Partir de: 08/10/2025 Até 06/11/2025

Processo N.:

Nome: (111756/21) NILCEIA FRAUSINO DA SILVA PINTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240249) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo N.:

Nome: (226299/3) PRISCILA GERENTE SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 12/10/2025 Até 08/11/2025

Processo N.:

Nome: (77200/2) VILMA TIEN LIRIO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (238163) E E DJALMA FERREIRA DE SOUZA
A Partir de: 06/10/2025 Até 15/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748911

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02328/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (342424/1) STHEFANY GUIMARAES RODRIGUES
Cargo/Função: (15007) ESTAGIARIO POS GRADUACAO
Un. Adm: (233692) COORD DE GESTAO DE PESSOAS
A Partir de: 10/10/2025 Até 14/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748912

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02329/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.: 1000005176034

Nome: (242642/1) MICHELLE APARECIDA DA SILVA GOMES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240753) E E MIL TIRADENTES PROF NATALINO
FERREIRA MENDES
A Partir de: 10/10/2025 Até 07/04/2026

Processo N.: 1000005177163

Nome: (305162/1) MONICA INGREDY BOAVENTURA FELISBERTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (235504) COORD DE FORMACAO CONTINUADA
A Partir de: 09/10/2025 Até 06/04/2026

Processo N.: 1000005177702

Nome: (235212/1) PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241431) E E MIGUEL BARACAT
A Partir de: 16/10/2025 Até 13/04/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748913

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02330/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000005177181

Nome: (61829/57) CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 14/07/2016 Ate 13/07/2021
A Partir de: 05/11/2025 Até 19/11/2025

Processo N.: 1000005177138

Nome: (123271/13) IPOLITA LINA DE PAULA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 18/02/2008 Ate 17/02/2013
A Partir de: 21/10/2025 Até 04/11/2025

Processo N.: 1000005177544

Nome: (55086/2) JOCELIA MARIANO DE SOUSA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC
PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 12/11/2016 Ate 11/11/2021
A Partir de: 24/11/2025 Até 03/12/2025

Processo N.: 1000005098402

Nome: (54544/36) LUIZ FABIO DA SILVA DOURADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 31/01/2016 Ate 30/01/2021
A Partir de: 19/11/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005176031

Nome: (129982/7) REGIANE CARDOSO DIAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 21/01/2016 Ate 20/02/2021
A Partir de: 19/11/2025 Até 18/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748914

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02331/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/120002

Nome: (297239/1) ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/31628

Nome: (41681/9) AFONSO DANTOS DOS SANTOS
Quinquênio: 21/01/2020 Até 20/01/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/31628

Nome: (41681/9) AFONSO DANTOS DOS SANTOS
Quinquênio: 21/01/2020 Até 20/01/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/31689

Nome: (86997/1) ALCEIR DE ALMEIDA RIBEIRO
Quinquênio: 21/01/2020 Até 20/01/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/31689

Nome: (86997/1) ALCEIR DE ALMEIDA RIBEIRO
Quinquênio: 21/01/2020 Até 20/01/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/115337

Nome: (297817/1) ALINE MARTINS TAVARES
Quinquênio: 10/03/2020 Até 09/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/44160

Nome: (297466/1) ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/40102

Nome: (212743/12) ANA PAULA CELESTINO DA SILVA RESENDE
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/40153

Nome: (297464/1) ANDREIA APARECIDA CRESTANI
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/78268

Nome: (137748/10) ANTONIA GLEIDE DE SOUSA MORAIS
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/115511

Nome: (298212/1) APARECIDA DE JESUS SILVA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/01046

Nome: (259136/1) CLEBER DE ARAUJO ARANTES
Quinquênio: 19/12/2019 Até 18/12/2024
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68128

Nome: (297808/1) CLEUZA RIBEIRO DA COSTA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/78511

Nome: (297468/1) DAIANE POLIANA SANTANA CANTANHEDE
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/95226

Nome: (297369/1) DANIELA RONCONI
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68132

Nome: (297352/1) ELIANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/121196

Nome: (297329/1) EMILIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/78105

Nome: (214704/14) ERICA PATRICIA DA SILVA
Quinquênio: 03/03/2020 Até 02/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68136

Nome: (298217/1) FRANCYELI CELESTINO AURELIANO
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90



Processo N.: SEDUC-PRO-2025/159157
Nome: (87738/1) FRANK DA SILVA GALIANO
Quinquênio: 07/02/2020 Até 06/02/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/80582
Nome: (55478/2) FRANKLIN ANTONIO INACIO FREITAS
Quinquênio: 08/03/2020 Até 07/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68140
Nome: (298209/1) GABRIELLE DA SILVA MENDONCA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/78278
Nome: (297351/1) GEANE ALVES DA SILVA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68255
Nome: (297280/1) GENEROZA RAQUEL PORTO DE FREITAS
Quinquênio: 04/03/2020 Até 03/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/159766
Nome: (85960/1) IVONE FATIMA VALDOMERI
Quinquênio: 01/02/2020 Até 28/02/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68144
Nome: (263537/21) JANINE DE SOUZA SANTANA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/40171
Nome: (297353/1) JESSICA GONCALVES MATHIAS
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68154
Nome: (297823/1) JOQUEBEDE MIRANDA MANGABEIRA OLIVEIRA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68200
Nome: (297805/1) JOSIANE SOUZA DA SILVA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/67961
Nome: (297812/1) JULIANA AMORIM COELHO
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/115353
Nome: (222064/5) JUSARA NUNES MIRANDA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68204
Nome: (261286/6) KARINE RIBEIRO LOPES
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/44190
Nome: (297269/1) KYMBERLE WHANILLE DOS SANTOS ALVES
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68211
Nome: (297561/1) LARESSA FRANCOISE DE SOUZA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/119940
Nome: (298221/1) LAURA CRISTINA MATEUS SILVA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/66691
Nome: (85934/1) LEONICE SEGURA DETOMINI
Quinquênio: 21/01/2020 Até 20/01/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/48516
Nome: (297331/1) LETICIA DA SILVA SANTOS
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/115244
Nome: (134558/6) LINDALVA PEREIRA DA SILVA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/49783
Nome: (298211/1) LUCIENE DE FREITAS SOUTO
Quinquênio: 05/03/2020 Até 04/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68213
Nome: (297807/1) LUZIA CRISTINA MARINHO
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/159480-PRIORITÁRIO
Nome: (129227/1) LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA
Quinquênio: 27/09/2020 Até 26/09/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/126360
Nome: (297276/1) LUZIVETT BENTO DOS SANTOS
Quinquênio: 05/03/2020 Até 04/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/40376
Nome: (298204/1) MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA
Quinquênio: 03/03/2020 Até 02/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/48561
Nome: (297800/1) MARCELA FELLER
Quinquênio: 04/03/2020 Até 03/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68219
Nome: (297554/1) MARCIA GRAZIELA DUARTE
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68224
Nome: (298214/1) MARIA BARBOSA DA SILVA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/49269
Nome: (297374/1) MARIA ORLENE MARQUES DA SILVA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/115562
Nome: (285224/3) MARIA PROCHERA GONCALVES DE MEIRA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68229
Nome: (204887/8) MARIELY SILVA DOS SANTOS
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68234
Nome: (142308/8) MARILDA MORAES ARAGAO MARTINS
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/121235
Nome: (276688/4) MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/49285
Nome: (298206/1) MAURICIO DA ROCHA NUNES
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/115212
Nome: (297802/1) MEIRE ANGELA BARTH
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/40388
Nome: (297810/1) NEIVA GOMES DA CRUZ
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/80576
Nome: (87816/1) NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA
Quinquênio: 07/03/2020 Até 06/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/78238
Nome: (297277/1) NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/119993
Nome: (297335/1) NOELI PILATTI
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68237
Nome: (283475/2) PAMELA FLORIS DA SILVA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/49774
Nome: (297818/1) RAQUEL SIQUEIRA PINTO DE ALMEIDA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/115531
Nome: (297681/1) REGINALDO ANTONIO DE SOUZA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68262
Nome: (247516/10) SANDRA PEREIRA MENDONCA GUIMARAES
Quinquênio: 05/03/2020 Até 04/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/115547
Nome: (297821/1) SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/49281
Nome: (297326/1) SIRLENE CAMARGO DOS SANTOS
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/159193
Nome: (87295/1) SUZAN CARLA DE MORAES
Quinquênio: 07/02/2020 Até 06/02/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/67948
Nome: (298215/1) SUZANY PEREIRA DE MORAES
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/115491
Nome: (297183/1) TATIANA MACEDO DE LIMA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/48549
Nome: (294344/3) VALERIA DOS SANTOS PESCADA BATISTA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68242
Nome: (298210/1) VANESSA FELIX DE PAULA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/78173
Nome: (261343/31) VANESSA MANOELI DA LUZ
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/119988
Nome: (297333/1) VANIA FREIRE DELMONDES SILVA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/159197
Nome: (79400/2) VILMA DE SOUZA RONDON
Quinquênio: 07/02/2020 Até 06/02/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/68246
Nome: (297815/1) WANESSA DA COSTA LIMA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/78524
Nome: (260762/15) WERICA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA
Quinquênio: 02/03/2020 Até 01/03/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/159199
Nome: (66867/2) WILSON ALFONSO NOGUEIRA
Quinquênio: 07/02/2020 Até 06/02/2025
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748915

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02332/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/159808
Nome: (77483/2) CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA
Quinquênio: 07/02/2000 Até 06/09/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/159808
Nome: (77483/2) CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA
Quinquênio: 07/09/2015 Até 06/09/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/159808
Nome: (77483/2) CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA
Quinquênio: 07/09/2005 Até 06/09/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/159808
Nome: (77483/2) CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA
Quinquênio: 07/09/2010 Até 06/09/2015
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2025/149327
Nome: (70521/5) PAULO SERGIO DA SILVA
Quinquênio: 01/04/2015 Até 31/03/2020
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748916

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02333/2025 DE:
23/10/2025

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (34376/2) ANDRE ROBERTO LOURENCO
Un. Adm: (239429) E E PINDORAMA
A Partir de: 13/10/2025 Até 12/10/2026



Processo N.:

Nome: (129118/3) CARMEN ESTER LENZ
Un. Adm: (243582) E E PE CESAR ALBISETTI
A Partir de: 11/10/2025 Até 08/04/2026

Processo N.:

Nome: (40904/22) EDILENE GARCIA BELUFI MACHADO
Un. Adm: (240141) E E PROF ANA TEREZA ALBERNAS
A Partir de: 02/10/2025 Até 30/12/2025

Processo N.:

Nome: (85239/1) EDISON DOS SANTOS SOUZA
Un. Adm: (234508) E EST MIL D PEDRO II TEN COR EVANDRO DIAS SOUZA
A Partir de: 20/10/2025 Até 17/04/2026

Processo N.:

Nome: (242319/1) GESSI TEREZINHA MORAES DE OLIVEIRA SILVESTRE
Un. Adm: (243442) E E MANOEL SOARES CAMPOS
A Partir de: 20/10/2025 Até 17/04/2026

Processo N.:

Nome: (99897/28) JULIO CESAR DIAS TEIXEIRA
Un. Adm: (240419) E E PROF MARIA DE LOURDES H MORAES
A Partir de: 17/10/2025 Até 14/04/2026

Processo N.:

Nome: (39158/2) MARIA CELIA DE SOUZA RAMALHO E SILVA
Un. Adm: (232610) E E ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
A Partir de: 08/10/2025 Até 07/10/2026

Processo N.:

Nome: (53943/8) SIDNEI FERREIRA MENDES
Un. Adm: (242560) E E PROF NILO POVOAS
A Partir de: 13/10/2025 Até 09/02/2026

Processo N.:

Nome: (85257/1) ZOE OLIVEIRA DA CONCEICAO
Un. Adm: (237507) E E LEOVEGILDO DE MELO
A Partir de: 02/10/2025 Até 20/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1748917

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00451/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna de Ofício

Processo N.: SETASC-PRO-2025/08938

Nome: (91839/2) LAURA RITA SANTOS SILVA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (903400) SUPERINT FINANCEIRA ORCAMENTARIA E CONTABIL
A Partir de: 01/07/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Klebson Gomes Haagsma
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1748896

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00452/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: SETASC-PRO-2025/11543

Nome: (234064/5) JANAINA HONORIO AMARAL
Cargo/Função: (9601) FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Quinquênio de Referência: 02/09/2019 Ate 01/09/2024
Período: Vespertino
A Partir de: 12/10/2025 Ate 10/12/25

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Klebson Gomes Haagsma
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1748897

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00170/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:

Nome: (353812/1) ANA CAROLINE MILANDI FLORES
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (911976) GER DE ARQUIVO SETORIAL
A Partir de: 13/10/2025 Até 26/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Allan Kardec Pinto Acosta Benítez
Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação

Protocolo 1748898

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00171/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (205145/1) SIONE EDEVIGES FERREIRA GUIMARAES
Cargo/Função: (9431) TEC.DE APOIO EDUC.-CEPROTEC
Un. Adm: (911542) DIR ESC TECN EST EDUC PROFIS TECNOL RONDONOPOLIS
A Partir de: 13/10/2025 Até 17/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Allan Kardec Pinto Acosta Benítez
Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação

Protocolo 1748899

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00172/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (108746/5) GISLAINE DIAS FLORENTINO FERREIRA
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
Un. Adm: (911550) DIR ESC TECN EST DE EDUC PROFIS E TECNOL DE SINOP
A Partir de: 17/10/2025 Até 31/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Allan Kardec Pinto Acosta Benítez
Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação

Protocolo 1748900

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00173/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (249057/7) ERIKA LAINO
Cargo/Função: (15007) ESTAGIARIO POS GRADUACAO
Un. Adm: (912301) COORD DE DE AVALIACAO INSTITUCIONAL
A Partir de: 06/10/2025 Até 10/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Allan Kardec Pinto Acosta Benítez
Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação

Protocolo 1748901

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00062/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEDEC-REQ-2025/00296
Nome: (106338/4) MILENE JOSYANE VIDOTTI
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 29/07/2014 Ate 28/07/2019
A Partir de: 09/12/2025 Até 18/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

Protocolo 1748903

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00457/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: SES-CIN-2025/172912
Nome: (55633/2) ORMILENE CONCEICAO SOARES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (923176) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 04/08/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748934

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00458/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR
Evento: TELETRABALHO MODALIDADE HIBRIDA

Processo N.: SES-PRO-2025/75170
Nome: (93172/1) ADRIANA LUZIA DA PENHA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (924679) GER DE DOACAO DE SANGUE
A Partir de: 01/11/2025 Até 31/10/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748935

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00459/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: SES-PRO-2025/78315
Nome: (296928/4) KAMILA PAIVA DE ALCANTARA
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (925268) HOSP REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 07/10/2025 Até 03/02/2026

Processo N.: SES-PRO-2025/77686
Nome: (298704/2) PATRICIA SOARES DOS SANTOS ORMOND
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (924962) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 01/10/2025 Até 28/01/2026

Processo N.: SES-PRO-2025/77185
Nome: (306590/3) THACIANE CARDOSO
Cargo/Função: (11495) DGA-5
Un. Adm: (925322) COORD DE MEDICINA INTENSIVA
A Partir de: 30/09/2025 Até 27/01/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748936

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00460/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:
Nome: (267800/7) CAMILA OLIVEIRA FREITAS
Cargo/Função: (12052) ASSISTENTE DE DIRECAO III
Un. Adm: (923060) GAB DO SECRETARIO ADJUNTO
EXECUTIVO DE SAUDE
A Partir de: 03/10/2025 Até 16/10/2025

Processo N.:
Nome: (343550/1) CARINE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (925438) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA
A Partir de: 29/09/2025 Até 05/10/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/79640
Nome: (319353/2) DAIANE LAURENTINO SILVA
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
Un. Adm: (925071) HOSP REGIONAL DR ANTONIO CARLOS
SOUTO FONTES
A Partir de: 11/08/2025 Até 09/09/2025

Processo N.:
Nome: (291242/4) FLAVIANA FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Un. Adm: (925152) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
A Partir de: 30/09/2025 Até 06/10/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/78363
Nome: (281436/8) JESSICA PARRON ALMONDES
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (925160) SUPERINT DE ENFERMAGEM
A Partir de: 12/10/2025 Até 10/12/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/78643
Nome: (325794/2) KENIA QUEIROZ DA SILVA
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (924962) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA
ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 27/09/2025 Até 24/01/2026

Processo N.:
Nome: (270286/5) MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
GONZALES
Cargo/Função: (12042) NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO
Un. Adm: (925152) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
A Partir de: 15/10/2025 Até 24/10/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/79331
Nome: (301094/4) MARILZA APARECIDA DE SOUZA
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (925071) HOSP REGIONAL DR ANTONIO CARLOS
SOUTO FONTES
A Partir de: 15/08/2025 Até 13/10/2025

Processo N.:
Nome: (296393/3) RODE ANDRADE DOS SANTOS
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (925330) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA
SILVA
A Partir de: 08/10/2025 Até 14/10/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/78933
Nome: (296487/2) RONEZIA MARIA DE SOUSA SILVA
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (925012) HOSP REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 29/08/2025 Até 26/09/2025

Processo N.:
Nome: (330026/1) RONNIE VON DE ARCANJO
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO
Un. Adm: (925330) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA
SILVA
A Partir de: 06/10/2025 Até 09/10/2025

Processo N.:
Nome: (319072/1) ROSANGELA GARCIA PEREIRA
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (925330) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA
SILVA
A Partir de: 08/10/2025 Até 11/10/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/79326
Nome: (280641/5) ROSELI DA SILVA
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (925071) HOSP REGIONAL DR ANTONIO CARLOS
SOUTO FONTES
A Partir de: 05/09/2025 Até 04/10/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/78453
Nome: (321819/2) SELMA ADRIANA DA CONCEICAO
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
Un. Adm: (924962) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA
ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 10/10/2025 Até 31/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748937

BOLETIM DE PESSOAL/SES/03056/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: SES-PRO-2025/67813
Nome: (299516/2) SHARA CRISTHIANE ALVES PIRES
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA
ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 01/06/2025 Até 16/08/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/78718
Nome: (321454/2) VALDECY ROSA DE MORAES
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA
A Partir de: 24/07/2025 Até 22/08/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748938

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00461/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: SES-PRO-2025/79981
Nome: (332544/1) VANDERLEI LOURENCO DOS SANTOS
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
Un. Adm: (924857) GER TECNICA DO CEOPE
A Partir de: 17/10/2025 Até 30/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748939

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00462/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (67880/2) BADIA SILISTRINA BORGES

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (923176) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO

DE PESSOAL

A Partir de: 14/10/2025 Até 11/04/2026

Processo N.:

Nome: (117040/1) CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (924610) GER ANALISE DE VIGILANCIA AMBIENTAL E SANITARIA

A Partir de: 09/10/2025 Até 13/10/2025

Processo N.:

Nome: (347516/1) DAIANNY GONCALVES ARGUELIO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (924695) GER DE PROD ESTOQUE E DISTRIB DE

HEMOCOMPONENTES

A Partir de: 09/10/2025 Até 15/10/2025

Processo N.:

Nome: (83074/1) MARIA DA CONCEICAO COSTA DE SOUZA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (923877) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEI DE

URGENCIA SAMU

A Partir de: 01/10/2025 Até 30/10/2025

Processo N.:

Nome: (118502/1) NEIDE MOTA DE PAULA

Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (924962) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 13/10/2025 Até 11/12/2025

Processo N.:

Nome: (106601/1) NILVA DA SILVEIRA DE JESUS

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (923320) SUPERINT DE FINANÇAS

A Partir de: 07/10/2025 Até 16/10/2025

Processo N.:

Nome: (93984/6) VICTOR RODRIGUES

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (923656) SUPERINT DE REGULACAO DA SAUDE

A Partir de: 10/10/2025 Até 14/10/2025

Processo N.:

Nome: (100993/2) WILLIANS BLANK

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (923109) GAB SECRET ADJ DE ATENCAO E

VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 10/10/2025 Até 23/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748940

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00463/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (130288/1) MAURO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (924806) COORD TECNICA DO CRIDAC CER III

A Partir de: 22/09/2025 Até 26/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748941

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00464/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (94470/1) LILIAN MENDONCA DO AMARAL

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (924296) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE

BARRA DO GARCAS

A Partir de: 14/10/2025 Até 17/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748942

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00465/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Evento: LICENCA A GESTANTE/COMPLEMENTO

Processo N.: SES-PRO-2025/76006

Nome: (285541/7) IARA FABIA DA SILVA MENDES

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Un. Adm: (925012) HOSP REGIONAL DE SORRISO

Até: 21/03/2026

Processo N.: SES-PRO-2025/69183

Nome: (321810/1) LUANA CRISTINA ARAUJO CHAVES PIMENTA

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Un. Adm: (925330) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA

SILVA

Até: 04/03/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748943

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00466/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SES-REQ-2025/16969

Nome: (124351/1) ADRIANA SANTAREM FERREIRA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE

SUS

Quinquênio de Referência: 13/12/2015 Ate 12/12/2020

A Partir de: 03/11/2025 Até 01/01/2026

Processo N.: SES-PRO-2025/70033
Nome: (94859/1) AILTON CELSO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 08/06/2006 Ate 07/06/2011
A Partir de: 15/09/2025 Até 14/10/2025

Processo N.: SES-CIN-2025/160578
Nome: (64683/2) ANA CAROLINA MACHADO LANDGRAF
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 05/07/2009 Ate 04/07/2014
A Partir de: 15/10/2025 Até 24/10/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/68804
Nome: (90052/1) ATILA DE MATOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 29/10/2016 Ate 28/10/2021
A Partir de: 31/12/2025 Até 29/01/2026

Processo N.: SES-CIN-2025/154869
Nome: (93286/1) CHARLIE AMORIM LIMA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 26/06/2016 Ate 25/06/2021
A Partir de: 12/01/2026 Até 10/02/2026

Processo N.: SES-CIN-2025/163389
Nome: (87020/2) DANIEL FERREIRA DE PAULA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 03/05/2014 Ate 02/05/2019
A Partir de: 08/10/2025 Até 22/10/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/70837
Nome: (58099/1) EDINA REGINA PEREIRA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 17/07/2020 Ate 16/07/2025
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/11/2025

Processo N.: SES-CIN-2025/158815
Nome: (53852/3) ELISABETE MARIA DE JESUS PREZA NOGUEIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 31/01/2016 Ate 30/01/2021
A Partir de: 10/11/2025 Até 19/11/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/69885
Nome: (115395/1) ERIKA DE OLIVEIRA COUTINHO FERREIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 22/06/2019 Ate 21/06/2024
A Partir de: 15/01/2026 Até 24/01/2026

Processo N.: SES-CIN-2025/156964
Nome: (117047/1) GIZELI ANTONIO DE OLIVEIRA CARBONARO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 16/08/2014 Ate 15/08/2019
A Partir de: 30/09/2025 Até 14/10/2025

Processo N.: SES-CIN-2025/137155
Nome: (92164/2) JULIANO ANDRE RIBEIRO DE PROENCA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 19/06/2016 Ate 18/06/2021
A Partir de: 22/09/2025 Até 06/10/2025

Processo N.: SES-CIN-2025/158729
Nome: (93289/1) KELLEN LUZIA DA SILVA ANUNCIACAO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 27/03/2011 Ate 26/03/2016
A Partir de: 21/10/2025 Até 04/11/2025

Processo N.: SES-CIN-2025/150716
Nome: (70388/9) LEONI XAVIER DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 07/06/2012 Ate 06/06/2017
A Partir de: 01/10/2025 Até 30/10/2025

Processo N.: SES-CIN-2025/159915
Nome: (42106/2) LIRIS MADALENA MOERSCHBAECHER WERLE DE LEMOS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 01/08/2004 Ate 31/07/2009
A Partir de: 02/10/2025 Até 11/10/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/59919
Nome: (115747/1) MARCOS ANTONIO RAMOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 24/06/2014 Ate 23/06/2019
A Partir de: 17/08/2025 Até 31/08/2025

Processo N.: SES-CIN-2025/137155
Nome: (30876/3) MARCOS COMPERTINO SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 04/10/2019 Ate 03/10/2024
A Partir de: 22/08/2025 Até 05/09/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/67587
Nome: (123819/1) VELINE FILOMENA SIMIONI DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 06/02/2017 Ate 05/02/2022
A Partir de: 10/10/2025 Até 24/10/2025

Processo N.: SES-CIN-2025/153515
Nome: (87133/3) VILMA JUSCINEIDE DE SOUZA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 13/07/2016 Ate 12/07/2021
A Partir de: 05/01/2026 Até 19/01/2026

Processo N.: SES-CIN-2025/153515
Nome: (87133/3) VILMA JUSCINEIDE DE SOUZA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 13/07/2016 Ate 12/07/2021
A Partir de: 25/05/2026 Até 23/06/2026

Processo N.: SES-CIN-2025/153515
Nome: (87133/3) VILMA JUSCINEIDE DE SOUZA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 13/07/2016 Ate 12/07/2021
A Partir de: 16/03/2026 Até 14/04/2026

Processo N.: SES-CIN-2025/153515
Nome: (87133/3) VILMA JUSCINEIDE DE SOUZA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 13/07/2016 Ate 12/07/2021
A Partir de: 25/11/2025 Até 09/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748944

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00467/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SES-PRO-2025/64018
Nome: (113031/1) DILCE CATARINA GOMES DE MATOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 18/03/2019 Ate 17/03/2024
A Partir de: 08/10/2025 Até 17/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748945

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00468/2025
23/10/2025**DE:**

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR**Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%****Processo N.: SES-CIN-2025/143529****Nome: (117326/1) MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA****Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS****Quinquênio de Referência: 08/09/2014 Ate 07/09/2019****Período: Matutino****A Partir de: 20/10/2025 Ate 18/12/25****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****Gilberto Gomes de Figueiredo**
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1748946

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00469/2025
23/10/2025**DE:**

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER**Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO****Processo N.: SES-CIN-2025/144909****Nome: (115897/1) DEJALMIR ASSUMPCAO PEREIRA****Quinquênio: 28/03/2020 Até 27/03/2025****Qtde Dias: 90****Processo N.: SES-CIN-2025/172443****Nome: (47841/3) JOILSON FREDERICO FERREIRA DOS SANTOS****Quinquênio: 13/11/2011 Até 12/11/2016****Qtde Dias: 90****Processo N.: SES-PRO-2024/53104****Nome: (42127/2) ROSILENE JUSTEN****Quinquênio: 01/07/2019 Até 30/06/2024****Qtde Dias: 90****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****Gilberto Gomes de Figueiredo****Secretário de Estado de Saúde**

Protocolo 1748947

BOLETIM DE PESSOAL/SES/03057/2025
23/10/2025**DE:**

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS**Evento: Adicional de Insalubridade LC 502****Processo N.: SES-PRO-2025/79923****Nome: (322311/1) EVA AUXILIADORA GARCIA DA SILVA****Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL****Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA****A Partir de: 16/10/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/77335****Nome: (348994/1) LARISSA ARIEL DOS SANTOS GUILHEN****Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL****Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP****A Partir de: 07/10/2025****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****Gilberto Gomes de Figueiredo****Secretário de Estado de Saúde**

Protocolo 1748948

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00470/2025
23/10/2025**DE:**

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER**Evento: Adicional de Insalubridade LC 502****Processo N.: SES-PRO-2025/76602****Nome: (355409/1) DANILO DELFINO DE ARRUDA LIMA****Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS****Un. Adm: (925012) HOSP REGIONAL DE SORRISO****A Partir de: 01/11/2025 Até****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****Gilberto Gomes de Figueiredo****Secretário de Estado de Saúde**

Protocolo 1748949

BOLETIM DE PESSOAL/SES/03058/2025
23/10/2025**DE:**

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR**Evento: Adicional de Insalubridade LC 502****Processo N.: SES-PRO-2025/78717****Nome: (301119/6) ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA****Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL****Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DR ANTONIO CARLOS****SOUTO FONTES****A Partir de: 01/06/2024 Até 12/10/2025****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****Gilberto Gomes de Figueiredo****Secretário de Estado de Saúde**

Protocolo 1748950

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****BOLETIM DE PESSOAL/SEAF/00052/2025**
23/10/2025**DE:**

O(A) Sec de Estado de Agricultura Familiar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR**Evento: LICENCA PREMIO - GOZO****Processo N.: SEAF-PRO-2025/04018****Nome: (249059/1) ELIETE CONCEICAO DA ROSA****Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052****Quinquênio de Referência: 12/06/2018 Ate 11/06/2023****A Partir de: 10/12/2025 Até 19/12/2025****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.****Andreia Carolina Domingues Fujioka****Sec de Estado de Agricultura Familiar**

Protocolo 1748955

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO/UNEMAT/00284/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 6/57/2024

Contratado: (297447/3) NATASHA RAYANE DE OLIVEIRA LIMA

CPF: ***.629.151-**

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Un. Adm: (206415) FACUL DE CIENCIAS DA SAUDE

Até: 20/12/2025

Processo Nº: 1/306/2025

Contratado: (129703/12) RICARDO FIRMINO DE SOUSA

CPF: ***.595.802-**

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Un. Adm: (207128) FACUL DE CIENCIAS AGRAR BIOL

SOCIAIS APLICADAS

Até: 20/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1748863

CONTRATO/UNEMAT/00285/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 3/2025

Contratado: (313235/2) EDIVAN QUEIROZ PEREIRA REGIS

CPF: ***.145.123-**

Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321

Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (206148) DIR DE GESTAO DE FISCALIZACAO DE

OBRAS

A Partir de: 06/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1748864

CONTRATO/UNEMAT/00286/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 13/157/2023

Contratado: (325467/1) JHON EVER QUISPE VARGAS

CPF: ***.079.038-**

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Referência: C-001 Carga Horária: 20 horas semanais

Un. Adm: (206814) FACUL DE CIENCIAS EXATAS E

TECNOLOGICAS

A Partir de: 11/10/2025 Até 31/12/2025

Processo Nº: 6/546/2021

Contratado: (307442/1) LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI

CPF: ***.595.801-**

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais

Un. Adm: (207330) FACUL DE CIENCIAS DA SAUDE

A Partir de: 22/11/2025 Até 31/12/2025

Processo Nº: 8/333/2023

Contratado: (228100/4) MARCOS FERNANDO DO PRADO

CPF: ***.854.651-**

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Referência: C-001 Carga Horária: 20 horas semanais

Un. Adm: (206814) FACUL DE CIENCIAS EXATAS E

TECNOLOGICAS

A Partir de: 11/10/2025 Até 31/12/2025

Processo Nº: 7/118/2024

Contratado: (267849/6) RONEY CARLOS DA SILVA

CPF: ***.502.751-**

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Referência: C-001 Carga Horária: 20 horas semanais

Un. Adm: (206814) FACUL DE CIENCIAS EXATAS E

TECNOLOGICAS

A Partir de: 11/10/2025 Até 31/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1748865

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00639/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: UNEMAT-PRO-2025/23642

Nome: (125402/1) SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Para Un. Adm: (207705) SUPERV DE BIBLIOTECA

A Partir de: 21/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1748880

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00640/2025

DE:

23/10/2025

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80236/1) ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS DE CAMPOS

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (207837) SUPERV FINANCEIRA

A Partir de: 09/10/2025 Até 18/10/2025

Processo N.:

Nome: (82014/1) APARECIDA ADRIANE DE MORAES NAVARRO

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (205303) DIR DE GESTAO DE EDUCACAO A

DISTANCIA

A Partir de: 30/09/2025 Até 14/10/2025

Processo N.:

Nome: (123932/13) HELENICE MARIA DE SOUZA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (227820) SUP ADM DE ACOMP E PREST DE CTAS
CONT DE PESSOAL
A Partir de: 17/10/2025 Até 15/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1748881

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

PORTARIA/MTSAUDE/00035/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Presidente do MT SAÚDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/
FUNÇÃO

Processo N.: MTSAUDE-CIN-2025/07206

Nome: (247717/1) MARLENE NUNES DA SILVA SAMPAIO
A Partir de: 29/10/2025 Até 07/11/2025
Cargo/Função: (11495) DGA-5
Substituído: (345774/1) VANESSA DOS SANTOS DEZANI
Un. Adm: (217107) COORD DE FATURAMENTO CLINICO E
HOSPITALAR

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do MT SAÚDE

Protocolo 1748841

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA/INTERMAT/00055/2025

DE: 23/10/2025

O(A) Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/
FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (307381/2) JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA GIRALDELLI
A Partir de: 17/10/2025 Até 26/10/2025
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (257301/1) ADEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Un. Adm: (226440) GER SOCIAL RURAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Francisco Serafim de Barros
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1748842

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00092/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA
FAMILIA

Processo N.:

Nome: (249368/1) MARIANA MENDES MONTEIRO DA SILVA
COUTINHO
Cargo/Função: (5694) ANALISTA FUNDIARIO E AGRARIO L
10042
Un. Adm: (902683) PROC ESPECIALIZADA DO INTERMAT
A Partir de: 08/10/2025 Até 17/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Francisco Serafim de Barros
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1748884

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00602/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (226685/1) ADELANY RIBEIRO AGUIAR GUIMARAES
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II
L9070
Un. Adm: (148814) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE BARRA DO
GARCAS
A Partir de: 15/10/2025 Até 29/10/2025

Processo N.:

Nome: (310624/2) ALINE CRISTINA DE SOUZA MORAIS
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I
L9070
Un. Adm: (149845) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE SAO JOSE
DO XINGU
A Partir de: 07/10/2025 Até 21/10/2025

Processo N.:

Nome: (227601/1) JOANA DARC GONCALVES DE FARIAS
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II
L9070
Un. Adm: (149616) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE
RONDONOPOLIS
A Partir de: 16/10/2025 Até 29/10/2025

Processo N.:

Nome: (200113/2) VALDEIA ALVES BARBOSA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I
L9070
Un. Adm: (148997) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE PONTAL DO
ARAGUAIA
A Partir de: 14/10/2025 Até 17/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1748882

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00603/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: INDEAMT-PRO-2025/17077
Nome: (253976/1) ALEXANDRA PIMENTEL DE LIMA
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Quinquênio de Referência: 31/03/2019 Ate 30/03/2024
A Partir de: 22/10/2025 Até 31/10/2025

Processo N.: INDEAMT-PRO-2025/17032
Nome: (227955/1) REGIANA DE OLIVEIRA MARINS
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 24/01/2016 Ate 23/01/2021
A Partir de: 08/12/2025 Até 22/12/2025

Processo N.: INDEAMT-PRO-2025/17049
Nome: (227250/1) UILTON SMANIOTTO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 11/02/2016 Ate 10/02/2021
A Partir de: 04/02/2026 Até 05/03/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1748883

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00631/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (126611/1) MAIRA UYARA ARAUJO GOMES SANT ANA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (183903) GER DE EXECUCAO FINANCEIRA
A Partir de: 09/10/2025 Até 23/10/2025

Processo N.:
Nome: (278370/1) TIAGO ORLANDO BASSANI FACH
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155454) 49 LUCAS DO RIO VERDE
A Partir de: 18/10/2025 Até 24/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1748876

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00632/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:
Nome: (126600/1) ROGERIO FABIO SANTANA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Quinquênio de Referência: 17/10/2020 Ate 16/10/2025
A Partir de: 03/11/2025 Até 17/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1748877

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00633/2025
23/10/2025

DE:

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.:
Nome: (225806/1) ANDERLEIA FATIMA HEINSFELD DA CUNHA
Quinquênio: 21/09/2020 Até 20/09/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (214609/2) ANDRESSA MOREIRA GARCIA
Quinquênio: 10/09/2020 Até 09/09/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (225807/1) DJULLYA TALLYTA DE SOUZA LIMA
Quinquênio: 20/09/2020 Até 19/09/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (225777/1) EDMILSON DE SOUSA FERREIRA
Quinquênio: 28/09/2020 Até 27/09/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (225726/1) GEISA ELLEN FERREIRA
Quinquênio: 20/08/2020 Até 19/09/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (225771/1) JARDSON ANTONIO BARBOSA
Quinquênio: 15/09/2020 Até 14/09/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (225687/1) JOSY DE BARROS PINTO GARCIA
Quinquênio: 20/09/2020 Até 19/09/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (225796/1) LUCIEL EVANINO OLIVEIRA DA SILVA
Quinquênio: 27/09/2020 Até 26/09/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (225749/1) MARCO ANTONIO NERES DIAS
Quinquênio: 16/09/2020 Até 15/09/2025
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1748878

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-1/SAAF/SEFAZ

PROCESSO SEFAZ-PRO-2024/09034 (SIAG SEFAZ-PRO-2024/09034)

A Secretaria de Estado de Fazenda vem a público informar a abertura da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de suprimentos de informática para realizar ações técnicas de suporte e melhorias de performance nos equipamentos, atendendo direta e indiretamente aos usuários e unidades da SEFAZ-MT. **APENAS O LOTE**

1.1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025/SAAF/SEFAZ

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA (S) NO SIAG: Do dia 24/10/2025 até às 08:45h do dia 06/11/2025 (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2025, às 09h no horário de Cuiabá-MT (10h no horário de Brasília-DF) no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: e-mail licita@sefaz.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 9 9983-8379

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2025.

EMMANUELLE DA SILVA SANTOS JOANONI

Pregoeira Oficial

Protocolo 1749074

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025/SEMA/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2025/12377

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que a sessão do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E PASSAGEM DE ESGOTO, DESOBSTRUÇÃO COM HIDROJATO E FORNECIMENTO DE CAMINHÃO- PIPA COM ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA) E DAS UNIDADES DO PARQUE MÃE BONIFÁCIA, PARQUE ZÉ BOLO FLÔ, PARQUE OKAMURA, CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (CETRAS), DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADAS EM CUIABÁ/MT, CIPAN E POSTO FISCAL DA TRANSPANTANEIRA EM POCONÉ/MT**”, que ocorreu no dia 22/10/2025, às 08h00min (horário local), foi interrompida na fase de habilitação por problemas técnicos no sistema SIAG, razão pela qual terá sua continuidade no dia 23/10/2025 às 09h00min (horário local), para continuidade da sessão.

Cuiabá - MT, 22 de outubro de 2025.

Emanuel Francisco de Souza

Pregoeiro Oficial

SEMA/MT

Protocolo 1749027

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 97/2025

Processo n. SINFRA-PRO-2025/13062 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de implantação e pavimentação da rodovia MT-440, trecho: Entr. MT-235 - Nova Alvorada - Entr. Vicinal (Início trecho planejado), subtrecho: Entr. MT-235 - Rio Margarida, extensão: 12,00km, localizada no município de Comodoro/MT. **Lote: ÚNICO.** A Comissão de Contratação de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que irá **SUSPENDER** a Concorrência Pública Eletrônica nº **097/2025**. Considerando a informação da Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias, devido a necessidade de efetuar as devidas correções e atualizações dos quantitativos e valores, com posterior validação técnica e orçamentária. A reabertura do certame ocorrerá por meio do Diário Oficial do Estado, Jornal Estadão Mato Grosso, bem como no site da SINFRA no endereço www.sinfra.mt.gov.br acessando o menu “documentos” e o submenu “licitações e editais”, e Portal de Aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>) em data oportuna. Informações gerais: telefone (65) 3613-0529, e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

Joseane Alonso de Oliveira

Comissão de Contratação

SINFRA - MT

Protocolo 1749246

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025/SESP-MT

PROCESSO SIGADOC E SIAG: PM-PRO-2025/07183

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025/SESP-MT**, cujo objeto é a aquisição de sistema aéreo não tripulado, para o Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e Drone Portátil com Câmera Termal Integrada para missões rápidas e reconhecimento, para o Batalhão de Operações Policiais Especiais e Diretoria da Agência Central de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, unidades vinculadas a SESP.

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: 23/10/2025 a 10/11/2025, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão em que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 09h00min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL: Disponibilizado no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, acessível por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: pregao@sesp.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 98145-0396 e 98145-0352.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

CLEITIANE LAURA DIAS

Superintendente de Aquisições e Contratos

SUAC/SAAS/SESP-MT

Protocolo 1749123

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025/SESP

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 1603/SGAC/PGE/2025, Despacho constante na fl 232 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo POLITEC-PRO-2025/00579 e **A U T O R I Z O** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, da empresa **SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.153.841/0001-89, objetivando a futura e eventual aquisição de envelopes de segurança modelo STARLOCK PLUS®, com fechamento mecânico reutilizável e terminal para lacre descartável, para atender as demandas da SESP, incluindo a Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC/MT, da Polícia Judiciária Civil e da Polícia Militar:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	46000	R\$ 3,15	R\$ 144.900,00
02	55000	R\$ 4,45	R\$ 244.750,00
03	10000	R\$ 4,84	R\$ 48.400,00
04	46800	R\$ 6,10	R\$ 285.480,00
05	18000	R\$ 9,18	R\$ 165.240,00
06	18000	R\$ 14,20	R\$ 255.600,00

No valor global de R\$ R\$1.144.370,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais) com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP

Protocolo 1749127

RATIFICAÇÃO DA COMPRA DIRETA Nº 18/2025/SESP

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos da Orientação Jurídico-Normativa 008/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos dos Processos **POLITEC-PRO-2025/00915** e **A U T O R I Z O** a contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **PARECIS PERFURAÇÕES DE POÇOS E SONDAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.386.206/0001-25, que objetiva a contratação de serviço especializado de sondagem de reconhecimento e investigação geotécnica pelo método de penetração dinâmica e pelo método rotativo para fins de engenharia e construção civil, para atender a demanda da equipe do NEO (Núcleo de Engenharia e Obras) da POLITEC, no valor global de **R\$ 22.867,33** (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
HÉVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

Protocolo 1749226

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - FASE DE JULGAMENTO
Concorrência Eletrônica nº002/2025- SEDUC-PRO-2025/62764

Tendo em vista a emissão do Parecer Técnico encaminhado pela SUOB - Superintendência de Obras, quanto à proposta de preços, solução técnica e planilhas apresentadas pela empresa HFC Construtora e Engenharia Ltda. Informamos que a sessão será retomada no dia 24/10/2025 às 09h (horário local) via sistema SIAG.

Cuiabá, 22 de outubro de 2025.

Adrielen da S. Rondon
Agente de Contratação
SEDUC/MT

Protocolo 1749051

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/SETASC
SETASC-PRO-2025/07533

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC-MT, por meio de seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 159/2024/GAB-SETASC/MT, torna público, nos termos da Lei nº 14.1333 de 2021 e do Decreto Estadual 1.525/2022 que, em razão de instabilidades no sistema SIAG, que fez com que o mesmo ficasse fora do ar por diversos minutos, prejudicando o envio dos lances, a sessão do pregão em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de 100.000 (cem mil) Cestas Especiais de Natal, foi suspensa, com retorno agendado para a data a seguir:

DATA DE RETORNO: 24/10/2025 às 09h00min

OBS: A sessão continuará da fase de lances, mantendo-se os lances já enviados.

TELEFONES:

Informações sobre o pregão: (65) 98462-9666 ou e-mail licitacao@setasc.mt.gov.br;
Suporte técnico ao SIAG: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702

SITE DA REALIZAÇÃO: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

***Todos os horários deste aviso são referentes ao horário de Cuiabá-MT (-1 hora de Brasília)**

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

Marcos Alexandre Pereira Stocco
Pregoeiro

Protocolo 1749035

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025-1
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/91164

A Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio da pregoeira abaixo assinado, vem a público informar que o **Pregão em epígrafe**, cujo objeto consiste na **“REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº0019/2025 -ITENS CANCELADOSE FRACASSADO -AQUISIÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DEESTADODESAÚDE DEMATOGROSSOEDEMAISUNIDADES DESCENTRALIZADAS”** com sessão de reabertura marcada para ser realizada na data de **22/10/2025 às 09h00min (Horário local)**, fica prorrogada para **24/10/2025 às 09h00 - Horário de Cuiabá (10h00 - Horário de Brasília)**.

O Aviso estará disponível junto ao Edital na página da SES/MT (<http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico>) e no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/> onde é realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br. **Contato:** (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial SES/MT
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1749025

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 074/2025/MTPAR
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2025/02073

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: A partir de **23/10/2025** até a data e hora marcada para encerramento de envio das propostas, exclusivamente via sistema eletrônico Licitações-e no site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>

IDENTIFICADOR DA LICITAÇÃO NO LICITAÇÕES-E: 1081586

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 às 09h30 (Horário de Brasília), 08h30 (Horário Local) - (Cuiabá -MT).

INÍCIO DA SESSÃO: 17/11/2025 às 10h15 (Horário de Brasília), 09h15 (Horário Local) - (Cuiabá -MT) via sistema eletrônico Licitações-e.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, em regime de locação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema Licitações-e: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

EVENTUAIS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Permanecerão disponíveis no link a seguir: https://drive.google.com/drive/folders/1F54REUndJL3dRA9iUJ5ZiEvOzFEi4?usp=drive_link

Dúvidas: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025

WENER SANTOS

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR
 (assinado digitalmente)

Protocolo 1749247

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025/MTPAR
PROCESSO: MTPAR-PRO-2025/02240

A MT Participações e Projetos S.A- MTPar, torna público para conhecimento dos interessados que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025/MTPAR, visando o formalização de parceria através da concessão de uso de terrenos de propriedade do município de Vila Rica - MT, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is), enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação - Modalidade provisão financiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, denominada Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, Lei Federal nº 14.620/2023 e Portaria MCID nº 1.295/2023, e alterações., teve como SELECIONADA a empresa GRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA -CNPJ 32.187.187/0001-70.

LOTE ÚNICO				
VENCEDORA	Percentual de Desconto (%)	Prazo de Entrega de Obra (meses)	Prazo de Entrega de Empreendimento Executado (meses)	Pontuação Atribuída
GRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 32.187.187/0001-70)	0,05%	18	Até 6 meses	8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento encontra-se regularmente instruído e desenvolvido, estando ainda presente os interesses da Administração na contratação do referido objeto do Chamamento Público, razão pela qual HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado, declarando a empresa arrolada selecionada.

Cuiabá, 21 de outubro de 2025

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Diretor-presidente
 MT Participações e Projetos S.A- MTPar

Protocolo 1749293

ORGULHO
DO NOSSO
MATO
GROSSO

QUE CONSTRÓI
06 GRANDES HOSPITAIS
EM TODO O ESTADO.



Hospital Central

mt.gov.br [secom_mt](#)
[mt.gov.br](#) [secom_mt](#) [govmatogrosso](#)



Governo de
Mato
Grosso

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 006 /CPPGE/2025

Regulamenta o Parecer Normativo que trata da formalização da doação de bens móveis aos beneficiários do Programa Estadual MT Produtivo - Mecanização, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.558/2025, cujo modelo está anexo a este parecer.

Considerando a necessidade de orientação uniforme para os órgãos e entidades da administração pública estadual nos processos que tratam da formalização da doação de bens móveis aos beneficiários do Programa Estadual MT Produtivo - Mecanização;

Considerando a decisão colegiada proferida na Reunião Ordinária do dia 30 de setembro de 2025 do Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, que acolheu na íntegra o voto proferido no processo 3.057/CPPGE/2025 (SEAF-PRO-2025/03087);

Considerando a necessidade de orientar os titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Estadual quanto às implicações práticas imediatas da referida decisão, conferindo segurança jurídica;

RESOLVE FIXAR A SEGUINTE ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:

Art. 1º Ficam as áreas competentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta estaduais autorizadas a dar prosseguimento a formalização da doação de bens móveis aos beneficiários do Programa Estadual MT Produtivo - Mecanização, sem submeter os autos à Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, desde que se ajustem ao Parecer Normativo aprovado no

processo nº 3.057/CPPGE/2025 (SEAF-PRO-2025/03087).

Parágrafo único. Verificando que a situação concreta se amolda ao Parecer Normativo mencionado no *caput*, a área competente deverá lavrar certidão a ser juntada nos autos respectivos, que será assinada pelo(s) servidor(es) do setor responsável pelas contratações temporárias, como também pelo gestor/ordenador de despesas do órgão.

Art. 2º Em havendo peculiaridades que escapem aos contornos fixados pelo Parecer Normativo ou modificação das normas pertinentes deverá o processo administrativo ser submetido à Procuradoria Geral do Estado para análise individualizada da questão, estabelecendo os questionamentos específicos a serem apreciados.

Art. 3º Esta orientação jurídico-normativa entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei Complementar 111/2002.

Cuiabá - MT, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Colégio de Procuradores da
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

HOMOLOGO

MAURO MENDES

Governador do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749276

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1779/SSDPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca de suspensão temporária de designação e designação em acúmulo de funções.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000022080-9;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER temporariamente o art. 1º da Portaria nº 1113/SSDPG, de 29 de julho de 2025, tão somente quanto a designação do Defensor Público **VINICIUS FERRARIN HERNANDEZ** para atuar em acúmulo de funções perante a **Defensoria Única do Núcleo de Nova Ubiratã**, no período de **18/11/2025 a 13/12/2025**.

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público **VINICIUS FERRARIN HERNANDEZ** para atuar em auxílio na **4ª Defensoria do Núcleo de Alta Floresta**, no período de **18/11/2025 a 13/12/2025**.

Art. 3º DESIGNAR em acúmulo de funções os Defensores Públicos

GUILHERME RIBEIRO RIGON e NICOLAS ANDRES VICO SIERRA para atuarem em conjunto na **Defensoria Única do Núcleo de Nova Ubiratã**, pelo período de **18/11/2025 a 13/12/2025**.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749165

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 051/2021 por mais 12 (doze) meses.

Vigência: De 20/10/2025 a 20/10/2026.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do Processo nº 2025.0.000010621-6, Parecer Jurídico nº 493/2025/CJCC/DJ.

Data de assinatura: 20/10/2025.

Assinam: Rogério Borges Freitas - Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado; Marcelo Wais - Representante Legal da GENTE SEGURADORA S.A.

Informações Adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1749083

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N. 059/2025

Processo nº: 2025.0.000007464-0

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: RITA DE CACIA DA SILVA STYSCH

Objeto: Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, na qual solicita, em síntese, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de imóvel localizado no município de Poconé-MT, destinado à instalação do Núcleo da Defensoria Pública.

Valor Total: R\$3.607,77 (três mil seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos).

Fundamento: art.74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/21, e no Parecer Referencial nº 003/2024/AJU da Diretoria Jurídica.

Todas as informações dessa aquisição, e de outros procedimentos podem ser localizadas no sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br.

Cuiabá, 30 de setembro de 2025.
(Original Assinado)
MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Protocolo 1749087

ATO Nº 409/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **NIVEA AZARA ROSA** no cargo de Assessora de Defensora (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotada na Defensoria única do Núcleo de Colniza - Defensora Pública Gabriela Vargas Cunda, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749097

PORTARIA Nº 449/DPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe acerca da Progressão Funcional Horizontal do Servidor Marcus Vinícius Sousa Ventura.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a decisão proferida no procedimento 2025.0.000018590-6;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional Horizontal ao servidor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	Nível e Classe		EFEITOS FINANCEIROS
			De	Para	
MARCUS VINÍCIUS SOUSA VENTURA	100857	Analista Advogado	Nível IV Classe E	Nível IV Classe F	A partir de 30 de setembro de 2025

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com a tabela acima, revogando as disposições contrárias.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749106

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 070/2024/DPE/MT

Processo nº 2024.0.000010855-7

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: ELISANGELA A. MINCHUERRI.

Do Objeto: O presente Termo aditivo objetiva:

a) Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço nº 070/2024/DPEMT por mais 12 (doze) meses, bem como renovar o saldo inicialmente registrado.

b) Resguardar o direito de reajuste após a anualidade da ARP.

Data da assinatura: 21/10/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral: **ROGÉRIO BORGES FREITAS,**

Rep Legal: **ELISANGELA ALVES MINCHUERRI**

Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/licitacoes_v2?1

Protocolo 1749111

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 066/2024/DPE/MT

Processo nº 2024.0.000010850-6

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Do Objeto: O presente Termo aditivo objetiva:

a) Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço nº 066/2024/DPEMT por mais 12 (doze) meses, bem como renovar o saldo inicialmente registrado.

b) Resguardar o direito de reajuste após a anualidade da ARP.

Data da assinatura: 21/10/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral: **ROGÉRIO BORGES FREITAS,**

Rep Legal: **ELIANE JAGUSESKI ARCEGO**

Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/licitacoes_v2?1

Protocolo 1749112

ATO Nº 410/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **LUCAS CARLOS SILVA E SOUZA** no cargo de Assessor de Defensora (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotado na 3ª Defensoria do Núcleo de Diamantino - Defensora Pública Synara Vieira Gusmão, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749115

PORTARIA Nº 450/DPG DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Coordenador Jurídico de Contratos e Convênios, em substituição temporária.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000022087-6;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **João Wagner Pascoto** para exercer, em substituição à servidora **Laís Gonçalves Aquino Ferraz**, a função de **Coordenador Jurídico de Contratos e Convênios**, no período de **27 de outubro a 7 de novembro de 2025** (12 dias), com efeitos a partir de 27 de outubro de 2025, assegurados todos os efeitos remuneratórios decorrentes do exercício da função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749131

PORTARIA Nº 1780/SSDPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão da microrregião de Guiratinga, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari e Pedra Preta, inclusive do recesso forense (2025/2026)

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000022348-4.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) da microrregião de Guiratinga, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari e Pedra Preta, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
20/10/2025 a 29/10/2025	Dr. (a): Ligia Padovani Nascimento Assessor(a) de Defensor (a): Joyce Emmanuely Ferreira Lemos
29/10/2025 a 03/11/2025	Dr. (a): Ligia Padovani Nascimento Assessor(a) de Defensor (a): Joyce Emmanuely Ferreira Lemos
01/12/2025 a 08/12/2025	Dr. (a): Maxuel Pereira Dias Assessor(a) de Defensor (a): Joyce Emmanuely Ferreira Lemos

02/01/2026 a 05/01/2026	Dr. (a): Júlio Meirelles Carvalho Assessor(a) de Defensor(a): Bruna Ribeiro Rosa e Silva
05/01/2026 a 06/01/2026	Dr. (a): Maxuel Pereira Dias Assessor(a) de Defensor (a): Pedro Henrique Fante Cruz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1749168

PORTARIA Nº 1781/SSDPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão do Núcleo Cível de Rondonópolis.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000022332-8.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) do Núcleo Cível de Rondonópolis, para que conste conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
24/10/2025 a 31/10/2025	Dr. (a): Jardel Mendonça Santana Marquez Assessor(a) de Defensor(a): Stela Giacomolli Turíbio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1749173

PORTARIA Nº 1782/SSDPG DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca da escala de plantão da microrregião de Colíder, Itaúba, Nova Canaã do Norte, Terra Nova do Norte, Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte e Matupá.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000022329-8.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) da microrregião de Colíder, Itaúba, Nova Canaã do Norte, Terra Nova do Norte, Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte e Matupá, conforme relacionado na tabela abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
Das 18h do dia 07/11/2025 às 18h do dia 14/11/2025	Dr. (a): José Ribeiro da Silva Neto Assessor(a) de Defensor(a): Raquel Cristina Quirino Alves
Das 18h do dia 28/11/2025 às 18h do dia 05/12/2025	Dr. (a): Oliver de Carvalho Rocha Assessor(a) de Defensor(a): Lucas Reis Andrade

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1749195

PORTARIA Nº 451/DPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe acerca da Progressão Funcional Horizontal da Servidora Roselly Gonzaga Matos.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a decisão proferida no procedimento 2025.0.000019835-8;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional Horizontal a servidora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	Nível e Classe		EFEITOS FINANCEIROS
			De	Para	
ROSELLY GONZAGA MATOS	101060-1	Técnica Administrativa	Nível III Classe D	Nível III Classe E	A partir de 23 de outubro de 2025

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com a tabela acima, revogando as disposições contrárias.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749192

PORTARIA Nº 1783/SSDPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão da microrregião de Sinop, Vera, Feliz Natal, Marcelândia e Cláudia

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000022384-0.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) da microrregião de Sinop, Vera, Feliz Natal, Marcelândia e Cláudia, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
01/12/2025 a 03/12/2025	Dr.(a): Claudiney Serrou dos Santos Assessor(a) de Defensor (a): Grazielli Lopes de Alencar
04/12/2025 a 05/12/2025	Dr.(a): Claudiney Serrou dos Santos Assessor(a) de Defensor (a): Ana Flávia Araújo Fregato

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749282

PORTARIA Nº 452/DPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca da Progressão Funcional Horizontal da Servidora Gabriela Saldanha Pereira.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a decisão proferida no procedimento 2025.0.000019721-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional Horizontal a servidora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	Nível e Classe		EFEITOS FINANCEIROS
			De	Para	
GABRIELA SALDANHA PEREIRA	101059.1	TECNICO ADMINISTRATIVO	Nível III Classe D	Nível III Classe E	A partir de 23 de outubro de 2025

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com a tabela acima, revogando as disposições contrárias.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749210

PORTARIA Nº 453/DPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe acerca da concessão da Progressão Funcional à Servidora Therezalúcia Mattos Pinheiro Toschi.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando a decisão proferida no procedimento 2025.0.000018689-9;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional Horizontal à servidora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	Nível e Classe		EFEITOS FINANCEIROS
			De	Para	
THEREZALÚCIA MATTOS PINHEIRO TOSCHI	100868.1	Analista - Contadora	Nível IV Classe E	Nível IV Classe F	A partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com a tabela acima, revogando as disposições contrárias.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749224

PORTARIA Nº 1784/SSDPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca da autorização de teletrabalho aos integrantes da 6ª Defensoria Criminal de Várzea Grande.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000022312-3.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o teletrabalho aos integrantes da 6ª Defensoria Criminal de Várzea Grande, no período de 22/10/2025 a 24/10/2025, em razão do mau funcionamento do ar-condicionado no local.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1749283

PORTARIA Nº 1785/SSDPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca de designação de Defensora Pública como Coordenadora em Substituição do Núcleo Cível de Segunda Instância.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000021677-1.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA GARCIA para atuar como Coordenadora em Substituição no Núcleo Cível de Segunda Instância, nos dias 31/10/2025 a 19/11/2025, em razão do usufruto de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1749292

PORTARIA Nº 1786/SSDPG DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca da concessão de férias a Defensores(as) Públicos(as) e Servidores (as) Públicos(as).

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608 /2018.

Considerando decisões proferidas junto aos Sistema RH (COPLAN) e SEI;

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO, matrícula 100021, usufruto de 14 (catorze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 07/01/2026 a 20/01/2026, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme código 018248 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público DJALMA SABO MENDES JUNIOR e a Defensora Pública MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA.

Art. 2º CONCEDER à Defensora Pública BRUNA DE PAIVA CANESIN, matrícula 100973, usufruto de 22 (vinte e dois) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 29/10/2025 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023 (7 dias) e 2023/2024 (15 dias), conforme código 018294 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUEZINI.

Art. 3º CONCEDER à Defensora Pública BRUNA DE PAIVA CANESIN, matrícula 100973, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 24/11/2025 a 05/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código 018295 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUEZINI.

Art. 4º CONCEDER à Defensora Pública BRUNA DE PAIVA CANESIN, matrícula 100973, usufruto de 11 (onze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 20/12/2025 a 19/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código 018296 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUEZINI.

Art. 5º CONCEDER à Defensora Pública TAIS STRADIOTTO PAPA, matrícula 101005753, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código 018298.

Art. 6º CONCEDER à Defensora Pública GIOVANNA MARIELLY DA SILVA SANTOS, matrícula 100700, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 08/01/2026 a 09/01/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 018301.

Art. 7º CONCEDER à Defensora Pública GIOVANNA MARIELLY DA SILVA SANTOS, matrícula 100700, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 12/01/2026 a 15/01/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 018302.

Art. 8º CONCEDER ao Defensor Público HENRIQUE LUIS COTTING DOS SANTOS, matrícula 101006615, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 03/11/2025 a 12/11/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código 018304 e DESIGNAR em acúmulo de funções os Defensores Públicos VALDERI MACHADO DE CARVALHO e VITOR LIMA NAVA MARTINS.

Art. 9º CONCEDER ao Defensor Público CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR, matrícula 100043, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 15/12/2025 a 17/12/2025, referente à escala de recesso forense, conforme código 018308.

Art. 10. CONCEDER ao Defensor Público CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR, matrícula 100043, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 18/12/2025 a 19/12/2025, referente à escala de recesso forense, conforme código 018309.

Art. 11. CONCEDER à Defensora Pública CAROLINA RENEE PIZZINI WEITKIEWIC, matrícula 100988, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 24/11/2025 a 25/11/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018310.

Art. 12. CONCEDER ao Defensor Público IGOR BARBOSA LIMA, matrícula 101007309, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 09/12/2025 a 12/12/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018313.

Art. 13. CONCEDER ao Defensor Público IGOR BARBOSA LIMA, matrícula 101007309, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 15/12/2025 a 16/12/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018314.

Art. 14. CONCEDER à Defensora Pública LUCIANA CENDRON DECESARO, matrícula 100095, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 24/10/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018361.

Art. 15. CONCEDER ao Servidor Público MARCUS VINICIUS SOUSA VENTURA, matrícula 100857, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07/01/2026 a 21/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código nº 018299.

Art. 16. CONCEDER ao Servidor Público ADRIANO AUGUSTO DE SOUSA MELO, matrícula 101004966, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 29/10/2025 a 31/10/2025, referente ao plantão integrado e ao serviço eleitoral, conforme código nº 018300.

Art. 17. CONCEDER à Servidora Pública DANIELLE RODRIGUES GONÇALVES COSTA, matrícula 100883, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 11/11/2025, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 100883.

Art. 18. CONCEDER ao Servidor Público ALAN OLIVER DE ALMEIDA SOLIZ, matrícula 100888, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 03/11/2025, referente ao serviço eleitoral, conforme código nº 018315.

Art. 19. CONCEDER à Defensora Pública JUCELINA FREITAS RIBEIRO, matrícula 100048, usufruto de 20 (vinte) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 17/04/2026 a 06/05/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme procedimento nº 2025.0.000022053-1 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública ADRIANA DA SILVA RODRIGUES.

Art. 20. CANCELAR 1 (um) dia de folga compensatória do Defensor Público CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS, matrícula 100688, que seria usufruída em 07/11/2025, referente ao plantão integrado, conforme a Portaria nº 1648/SSDPG/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.089, no dia 06 de outubro de 2025, conforme procedimento nº 2025.0.000022190-2.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749294

PORTARIA Nº 1787/SSDPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca de revogação de portaria que designou Servidora Pública como Gerente de Contabilidade, em substituição

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000017567-6.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1402/SSDPG de 29 de agosto de 2025, que designou a Servidora Pública **ANDRIELLI RODRIGUES DOS SANTOS** como Gerente de Contabilidade, em substituição, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025 - 10 (dez) dias, com todos os efeitos remuneratórios.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749296

PORTARIA Nº 1788/SSDPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca de designação de Servidor Público para realizar trabalho extraordinário.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo 2025.0.000022220-8.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público **DANILO GONÇALVES BELO**, para realizar trabalho extraordinário nos dias **24/10/2025 e 25/10/2025**, a fim de atender os Palestrantes que participarão do “Congresso - Justiça climática em debate - Encontro da Imprensa”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749299

PORTARIA Nº 1789/SSDPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca de designação de Servidor Público para realizar trabalho extraordinário.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar Nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo 2025.0.000022276-3.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público **RAFAEL ARRUDA VILELA GARCIA**, para realizar trabalho extraordinário no dia **27/10/2025**, a fim de acompanhar a dedetização das salas e gabinetes do Edifício Pantanal Business, em Cuiabá/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749301

PORTARIA Nº 1790/SSDPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe acerca de alteração de Portaria referente a participação de Defensora e Servidor Público junto aos trabalhos do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000021774-3.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 1463/SSDPG, de 9 de setembro de 2025, para que conste a designação da Defensora Pública **SHALIMAR BENCICE E SILVA** e do Servidor Público **PEDRO LUCAS FIGUEIREDO NASCIMENTO**, para atuarem junto aos trabalhos do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, em Cuiabá/MT, no dia **31/10/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1749311

MT Saúde

Cuide do que
mais importa!

Faça sua adesão:
☎ (65) 9.8463-3773

Conte com uma
ampla rede credenciada
para atender você
e sua família!



**MATO
GROSSO
SAÚDE**



**Governo de
Mato
Grosso**

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 1.418, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Vale do Rochedo, com área total para regularização de 2.390,8034 hectares (dois mil, trezentos e noventa hectares, oitenta ares e trinta e quatro centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/11485, em nome de João Stroher.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Rio Rochedo, nos marcos AIY-M-9460, AIY-V-4817, AIY-V-4818, AIY-V-4819, AIY-V-4820, AIY-V-4821, AIY-V-4822, AIY-V-4823, AIY-V-4824, AIY-V-4825, AIY-V-4826, AIY-V-4827, AIY-V-4828, AIY-V-4829, AIY-V-4830, AIY-V-4831, AIY-V-4832, AIY-V-4833, AIY-V-4834, AIY-V-4835, AIY-V-4836, AIY-V-4837, AIY-V-4838, AIY-V-4839, AIY-V-4840, AIY-V-4916, AIY-V-4841, AIY-V-4842, AIY-V-4843, AIY-V-4844, AIY-V-4845, AIY-V-4846, AIY-V-4847, AIY-V-4848, AIY-V-4849, AIY-V-4850, AIY-V-4851, AIY-V-4852, AIY-V-4853, AIY-V-4854, AIY-V-4855, AIY-V-4856, AIY-V-4857, AIY-V-4858, AIY-V-4859, AIY-V-4860, AIY-V-4861, AIY-V-4862, AIY-V-4863, AIY-V-4864, AIY-V-4865, AIY-V-4866, AIY-V-4867, AIY-V-4868, AIY-V-4869, AIY-V-4870, AIY-V-4871, AIY-V-4872, AIY-V-4873, AIY-V-4874, AIY-V-4875, AIY-V-4876, AIY-V-4877, AIY-V-4878, AIY-V-4879, AIY-V-4880, AIY-V-4881, AIY-V-4882, AIY-V-4883, AIY-V-4884, AIY-V-4885, AIY-V-4886, AIY-V-4887, AIY-V-4888, AIY-V-4889, AIY-V-4890, AIY-V-4891, AIY-V-4892, AIY-V-4893, AIY-V-4894, AIY-V-4895, AIY-V-4896, AIY-V-4897, AIY-V-4898, AIY-V-4899, AIY-V-4900, AIY-V-4901, AIY-V-4902, AIY-V-4903, AIY-V-4904, AIY-V-4905, AIY-V-4906, AIY-V-4907, AIY-V-4908, AIY-V-4909, AIY-V-4910, AIY-V-4911, AIY-V-4912, AIY-V-4913, AIY-V-4914, AIY-V-4915 a AYU-M-2627;

II - a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos AIY-M-10090, AIY-P-36273, AIY-P-36274, AIY-P-36275, AIY-P-36276, AIY-P-36278, AIY-P-36279, AIY-P-36277 a AIY-M-10089;

III - a leste: divisa com a Fazenda Castanha, posse de Roça Agronegócios Ltda, nos marcos AYU-M-2627 a RPOS-M-0332, e divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos RPOS-M-0332, AIY-P-36294, AIY-P-36293, AIY-P-36292 a AIY-M-10090;

IV - a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos AIY-M-10089, AIY-P-36280, AIY-P-36281, AIY-P-36282, AIY-P-36284, AIY-P-36285, AIY-P-36287, AIY-P-36288, AIY-P-36289, AIY-P-36290, AIY-P-36291 a AYU-M-2635, e divisa com Projeto de Assentamento P. A. Japão Gleba Divisa, posse de Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa - ADSGLEDI, nos marcos AYU-M-2635 a AIY-M-9460.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025. Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente Dep. Dr. João - 1º Secretário Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.419, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio do Leverger.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santo Antônio do Leverger, denominada Sítio Chapadão, com área total para regularização de 108,8584 hectares (cento e oito hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares), da matrícula nº 8.415, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/08592, em nome de Irineu Martins e Joaquim Martins Neto.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a estância Mecautos, posse de Zuleica Fernandes Jorge, nos marcos NOOD-M-1741 a NOOD-M-1740; II - a sul: divisa com Sítio Santa Tereza, posse de Espólio de Leonidio Florentino da Fonseca, nos marcos ANW-M-0381 a ANW-M-0389; III - a leste: divisa com a Fazenda Chapadão, posse de Irineu Martins e Joaquim Martins Neto, nos marcos NOOD-M-1740, NOOD-M-1738 a ANW-M-0381; IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos ANW-M-0389, NOOD-M-1742 a NOOD-M-1741.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025. Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente Dep. Dr. João - 1º Secretário Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.420, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Belvedere IV, com área total para regularização de 131,0910 hectares (cento e trinta e um hectares, nove ares e dez centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/12068, em nome de Francisco Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Jacarandá, posse de Vanessa de Figueiredo Vilela Araújo, nos marcos DN3-M-4855, DN3-M-5034, RPOS-M-0287, RPOS-M-305 a DN3-M-5107, e divisa com o Córrego S/D, nos marcos DN3-M-5107, RPOS-P-1903, RPOS-P-1904, RPOS-P-1905, RPOS-P-1895, RPOS-P-1896, RPOS-P-1897, RPOS-P-1898, RPOS-P-1899, RPOS-P-1900, RPOS-P-1901, RPOS-P-1902 a DN3-M-4854; II - a sul: divisa com a Fazenda Santa Izabel, posse de Roal Representações Comerciais e Loteamento Ltda, nos marcos RPOS-M-0307 a RPOS-M-0507, e divisa com a Fazenda Mariana, posse de Marilza Gustinelli Danelon, nos marcos RPOS-M-0507 a RPOS-M-0520;

III - a leste: divisa com a Fazenda Belvedere II, posse de Eliandro Estorari Silva, nos marcos DN3-M-4854 a RPOS-M-0519, e divisa com a Fazenda Belvedere I, posse de Roça Agronegócios Ltda, nos marcos RPOS-M-0519, RPOS-M-0518, RPOS-M-0286, RPOS-M-0283 a RPOS-M-0307;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Belvedere, posse de Eliandro Estorari Silva, nos marcos RPOS-M-0520 a DN3-M-4855.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de

2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.421, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Brasnorte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Brasnorte, denominada Fazenda Santa Elena, com área total para regularização de 519,3996 hectares (quinhentos e dezenove hectares, trinta e nove ares e noventa e seis centiares), da matrícula nº 5.080, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/08276, em nome de Adão Jacobowsky.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Bento Gonçalves, posse de Fernando Piazza, nos marcos AZV-M-0040 a AZV-M-0050, e divisa com a Fazenda Santa Maria, posse de Valdemar Calgaro, nos marcos AZV-M-0050 a AZV-M-0052;

II - a sul: divisa com a Fazenda Buriti, posse de Silvana Piazza, nos marcos AZV-M-0046 a AZV-M-0045;

III - a leste: divisa com a Fazenda Recanto das Onças, posse de Carlos Eduardo Nicoletti, nos marcos AZV-M-0052 a AZV-M-0046;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Buriti, posse de Silva Piazza, nos marcos AZV-M-0045 a AZV-M-0040.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de

2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.422, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Ubiratã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área

de terra, localizada no Município Nova Ubiratã, denominada Sítio Pará, com área total para regularização de 124,7353 hectares (cento e vinte e quatro hectares, setenta e três ares e cinquenta e três centiares), da matrícula nº 1.824, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/20929, em nome de Fabio Luiz Setter.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Santo Antônio, posse de Agropecuária Rovaris LTDA, nos marcos DPA-M-2976 a BSA-M-0815;

II - a sul: divisa com Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos BSA-P-0362 a BSA-P-0363, e divisa com a Fazenda Arara Azul, posse de Marcio Henrique Duarte, nos marcos BSA-P-0363, G2T-M-0031 a DPA-M-2976;

III - a leste: divisa com Ribeirão Palmito (ME), nos marcos BSA-M-0815, BSA-P-0355, BSA-P-0356, BSA-P-0357, BSA-P-0358, BSA-V-0601, BSA-P-0359, BSA-V-0602, BSA-P-0360, BSA-P-0361 A BSA-P-0362;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Arara Azul e Sítio Santo Antonio, nos marcos DPA-M-2976.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de

2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.423, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Araguaia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alto Araguaia, denominada Sítio Jacaré I, com área total para regularização de 57,0999 (cinquenta e sete hectares, nove ares e noventa e nove centiares), da matrícula nº 16.715, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/17098, em nome de Abílio Siqueira Mendonça.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Sítio Jacaré, de propriedade de José Carlos Mendonça Siqueira, nos marcos AAU-M-4486 a AAU-M-4485;

II - a sul: divisa com Fazenda Jacaré, de propriedade de Antônio Carlos Laia Cristóvão, nos marcos AAU-M-4479 a AAU-M-4478;

III - a leste: divisa com Sítio Jacaré, de propriedade de José Carlos Mendonça Siqueira, nos marcos AAU-M-4485 a AAU-M-4479;

IV - a oeste: divisa com Córrego Jacaré, nos marcos AAU-M-4478, AAU-P-15649, AAU-P-15650, AAU-P-15651, AAU-P-15652, AAU-P-15653 AAU-P-15654, AAU-P-15655, AAU-P-15656, AAU-P-15657, AAU-P-15658, AAU-P-15659 a AAU-M-4486

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de

2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.424, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Fazenda Andrea, com área de 363,8329 (trezentos e sessenta e três hectares, oitenta e três ares e vinte e nove centiares), da matrícula nº 4.183, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº o INTERMAT-PRO-2022/17997, em nome de Edilberto Arcesti Rissi.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Sítio Scarpim III, de propriedade de Juventino Scarpim, nos marcos ADR-M-1507 a ADR-M-1509;

II - a sul: divisa com Fazenda João Pessoa, de propriedade de Thainara Aparecida Ferrari Fistarol, nos marcos GWQ-M-1680 a GWQ-M-1683;

III - a leste: divisa com Estrada Municipal Nova República, nos marcos ADR-M-1509 a GWQ-M-1680;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Almeida Júnior IV - José Vitor de Almeida Junior, nos marcos GWQ-M-1683 a ADR-M-1507.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.425, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Itiquira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Itiquira, denominada Fazenda Coroa II, com área de 464,5499 (quatrocentos e sessenta e quatro hectares, cinquenta e quatro ares e noventa e nove centiares), da matrícula nº 6.847, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/08323, em nome de Sebastião Parreira de Freitas.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Itiquira, nos marcos C4K-M-1380, C4K-P-4212, C4K-V-0272, C4K-V-0273, C4K-P-4213 a C4K-P-4214;

II - a sul: divisa com Fazenda Verdura, nos marcos C4K-V-9309 a CZI-M-0755;

III - a leste: divisa com Fazenda Coroa, de propriedade de Sebastião Parreira Freitas, nos marcos C4K-P-4214, C4K-M-3166, C4K-M-3165, C4K-M-3162, C4K-M-3167 a C4K-V-9307, e Córrego Coroa, nos marcos C4K-V-9307, C4K-V-0308 a C4K-V-0309, e Fazenda Coroa, de propriedade de Sebastião Parreira Freitas, nos marcos C4K-V-0309, C4K-V-9308 a C4K-V-9309;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Verdura, nos marcos CZI-M-0755 a C4K-M-3163, Fazenda Coroa, de propriedade de Sebastião Parreira Freitas, nos marcos, C4K-M-3163, C4K-M-3164 a CZI-M-0754, Fazenda Adriana, nos marcos CZI-M-0754 a C4K-M-1380.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.426, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Aripuanã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Aripuanã, denominada Fazenda Nelore Valente, com área de 830,3082 (oitocentos e trinta hectares, trinta ares e oitenta e dois centiares), da matrícula nº 6.738, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/09725, em nome de Alberto Zatti.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Onça Pintada, de posse de Thaylon Alves Ferraz, nos marcos ZZXZ-M-0021 a BVM-M-0218;

II - a sul: divisa com Fazenda Fatura, de posse de Paulo André Ferreira Romagna, nos marcos BVM-M-0217 a ZZXZ-M-0019;

III - a leste: divisa com Fazenda Umburana, de posse de Metro Participações Empresariais Ltda, nos marcos BVM-M-0218, ZZXZ-B-0002 a BVM-M-0217;

IV - a oeste: divisa com Reserva Extrativista Guariba/ Roosevelt, nos marcos ZZXZ-M-0019, ZZXZ-V-0064, ZZXZ-V-0065, ZZXZ-V-0066, ZZXZ-V-0067, ZZXZ-V-0068, ZZXZ-V-0069, ZZXZ-V-0070, ZZXZ-V-0071, ZZXZ-V-0072 a ZZXZ-M-0021.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.427, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Belvedere, com área total para regularização de 105,2331 hectares (cento e cinco hectares, vinte e três ares e trinta e um centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/01938, em nome de Eliandro Estorari Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Jacarandá, posse de Vanessa de Figueiredo Vilela Araújo, nos marcos RPOS-M-0302 a RPOS-M-510;

II - a sul: divisa com a Fazenda Mariana, posse de Marilza Gustinelli Danelon, nos marcos RPOS-M-0520 a RPOS-M-0297;

III - a leste: divisa com a Fazenda Jacarandá, posse de Vanessa de Figueiredo Vilela Araújo, nos marcos RPOS-M-510 a DN3-M-4855, e divisa com a Fazenda Belvedere IV, posse de Francisco

Silva, nos marcos DN3-M-4855 a RPOS-M-0520;

IV - a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Vicinal - Linha dos 40, nos marcos RPOS-M-0297 a RPOS-M-0295, e divisa com a Fazenda Belvedere V, posse de Francisco Silva, nos marcos RPOS-M-0295. RPOS-M-0311 a RPOS-M-0302.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de

2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.428, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda São Paulo V, com área total para regularização de 291,0301 hectares (duzentos e noventa e um hectares, três ares e um centiare), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/03646, em nome de Eliandro Estorari Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda São Paulo IV, posse de Erley Silva Estorari, nos marcos AIY-M-8870 a AIY-M-8393;

II - a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos AIY-M-8402, RPOS-P-2069, RPOS-P-2070, RPOS-P-2071, RPOS-P-2072, RPOS-P-2073, RPOS-P-2074, RPOS-P-2075, RPOS-P-2076, RPOS-P-2077, RPOS-P-2078, RPOS-P-2079, RPOS-P-2080, RPOS-P-2081, RPOS-P-2082, RPOS-P-2083, RPOS-P-2084, RPOS-P-2085, RPOS-P-2086, RPOS-P-2087, RPOS-P-2088, RPOS-P-2089, RPOS-P-2090, RPOS-P-2091, RPOS-P-2092, RPOS-P-2093, RPOS-P-2094, RPOS-P-2095, RPOS-P-2096, RPOS-P-2097, RPOS-P-2098, RPOS-P-2099, RPOS-P-2100, RPOS-P-2101, RPOS-P-2102, RPOS-P-2103, RPOS-P-2104, RPOS-P-2105, RPOS-P-2106, RPOS-P-2107, RPOS-P-2108, RPOS-P-2109, RPOS-P-2110, RPOS-P-2111, RPOS-P-2112, RPOS-P-2113, RPOS-P-2114 a AIY-M-10075;

III - a leste: divisa o com Projeto de Assentamento P. A. 5.000 - Gleba Divisa, posse de Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa - AD SGLEDI, nos marcos AIY-M-8393, AIY-M-8435, AIY-M-8431 a AIY-M-8402;

IV - a oeste: o com Projeto de Assentamento P. A. Pezão - Gleba Divisa, posse de Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa - AD SGLEDI, nos marcos AIY-M-10075, AIY-M-8750, AIY-M-8751 a AIY-M-8870.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de

2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

Protocolo 1749142

MT.GOV.BR     govmatogrosso

MT POR ELAS

PROGRAMA

SER

Família

Mulher



NÃO violência
cor: **NÃO** her

**Se ele te xinga,
É VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.**

**Se ele fala mal de você pros outros,
É VIOLÊNCIA MORAL.**

**Se ele te empurra ou te bate,
É VIOLÊNCIA FÍSICA.**

**Se ele te força a ter relações,
É VIOLÊNCIA SEXUAL.**

**Se ele fica com seu dinheiro,
É VIOLÊNCIA PATRIMONIAL.**

**Enfrenta uma ou mais
situações como essas?
O Governo de Mato Grosso está
pronto para te acolher.**

Mais informações:
setasc.mt.gov.br



Denuncie Emergência
180 190



**Governo de
Mato
Grosso**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025 - RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Jacson Marlon Niedermeier, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com a empresa: **MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA**, CNPJ: 13.069.005/0001-04, com o valor total de R\$ R\$ 31.615,00 (trinta e um mil e seiscentos e quinze reais). Cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURAS DIVERSAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE 87 ANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II do supracitado diploma legal. Alto Araguaia- MT, 22 de Outubro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal

Protocolo 1749231

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 047/2025, que realizará Credenciamento para o seguinte objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA", os interessados poderão obter informações via e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br, e presencialmente no endereço Av. Moises Dorneles Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 13:00 às 17:00, e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação a partir do dia 11 de Novembro de 2025 as 09:00 horas, presencialmente no endereço Av. Moises Dorneles Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade: www.altoboavista.mt.gov.br

Alto Boa Vista/MT, 22 de Outubro de 2025.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1749126

AVISO DE PRORROGAÇÃO DELICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão que seria realizada no dia 28/10/2025 as 13:00h (Horário de Brasília), foi transferida para o dia 30/10/2026 as 13:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 002/2025**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para o seguinte objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PELO PERÍODO DE 01 ANO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: <http://www.altoboavista.mt.gov.br> e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista - MT, 22 de Outubro de 2025

Cristiano Rubin Parizotto
Agente de Contratação
Decreto 047/2025

Protocolo 1749186

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 Processo Administrativo nº 77/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, torna-se público que, por meio do Setor de Licitações, realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento menor preço global, na hipótese nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis. **Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Execução da Obra de Construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, conforme projeto. A obra está vinculada a Proposta nº 13817.33200001/25-003 "Novo PAC Saúde"; e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021. SESSÃO PÚBLICA Dia: 07/11/2025 Hora: 09:00 horas Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021? Sim. Plataforma: <https://www.licitanet.com.br> / Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Outubro de 2025 RONIELY MESQUITA-Agente de Contratação**

Protocolo 1748964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

IV AVISO DE RESULTADO PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, destinada a **Credenciamento** para contratação de serviços de artistas para a realização de apresentações musicais, visando atender ao Calendário de Eventos do Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciado: **JULIA KAENDRA FERREIRA** portadora do CNPJ: 49.135.996/0001-31. Campo Novo do Parecis-MT, 22 de outubro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de contratação

Protocolo 1749167

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 090/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de outubro de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 12 de novembro de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 12 de novembro de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 12 de novembro de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para montagem de kits maternidade.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://blcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de outubro de 2025.
Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1749171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **THIAGO BORGES DE ABREU EIRELI**, CNPJ Nº: 26.206.109/0001-73, sendo o Credenciamento nº: 004/2025. Campo Verde - MT, 22 de outubro de 2025. Adriano Conceição De Paula - Agente de Contratação.

Protocolo 1749152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PORTARIA Nº 311/2025
Designa Fiscal de Obra em caráter interino

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, ODAIR JOSÉ VARGAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município. Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a designação de fiscais e gestores de contratos no âmbito da Administração Pública. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regular fiscalização da execução contratual durante o período de afastamento do servidor EMERSON RODRIGUES, fiscal titular da referida obra, que estará em gozo de férias. Considerando os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e controle da execução contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37 da Constituição Federal; RESOLVE: Art. 1º - Designar, em caráter interino, o servidor JOHN MIKE COSTA REIS, portador da cédula de identidade nº 20****4-1, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 046.***-26, para atuar como Fiscal nas respectivas obras: Contrato Administrativo 062/2024, Portaria de Fiscal de Obra nº 296/2024 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA SARARÉ CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE - TERMO DE CONVÊNIO N.º 1206-2024 - SEDUC/MT, conforme o processo administrativo 1155/2024. Contrato Administrativo 040/2024, Portaria de Fiscal de Obra nº 208/2024 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS PÚBLICAS, SENDO OS TRECHOS: RUA DAS MARGARIDAS, RUA MAGNÓLIA, RUA DOS TARUMÃS, RUA JASMIM, RUA DOS HIBISCOS, RUA A, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA C, RUA JACARANDÁ, conforme o processo administrativo 537/2024. Contrato Administrativo 139/2015, Portaria de Fiscal de Obra nº 039/2016 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE. Art. 2º - O fiscal interino exercerá suas atribuições durante o período de férias do fiscal titular, devendo observar as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à fiscalização de contratos. Art. 3º - O fiscal deverá comunicar à Administração todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos, bem como solicitar, em tempo hábil, providências que ultrapassem sua competência. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do gozo de férias do servidor titular. Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 16 de outubro de 2025.
ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal

Protocolo 1749129

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 72/2025
Pregão Presencial nº 13/2025

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, o Resultado do Pregão Presencial nº 013/2025 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de carnes, frios e laticínios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Glória D'Oeste - MT, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência. Sagraram-se vencedoras dos itens, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor
LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	48.953.776/0001-52	R\$ 278.240,00
THIAGO PAULO MORAIS LTDA.	30.150.060/0001-51	R\$ 650.110,30

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe.

Glória D'Oeste - MT, 22 de outubro 2025.
Sidinei da Silva - Pregoeiro Oficial.

ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800
Protocolo 1749221

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 33/2025
PREGÃO: Nº 33/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLARES PARA COMPOR E REFORÇAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VENCEDOR: MARCOPOLO AS - CNPJ: 88.611.835/0018-77, Valor Total R\$ 9.548.000,00 (Nove milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL DA ARP: Total R\$ 9.548.000,00 (Nove milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 22 de outubro de 2025 até 21 de outubro de 2026.

Jauru - MT, 22 de outubro de 2025.
Valdeci José de Souza
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** resolve **ADJUDICAR**, bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico nº. 33/2025, ARP Nº. 33/2025 (Registro de preços) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLARES PARA COMPOR E REFORÇAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

VENCEDORES: MARCOPOLO AS - CNPJ: 88.611.835/0018-77, Valor Total R\$ 9.548.000,00 (Nove milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Jauru - MT, 22 de outubro de 2025.
Valdeci José de Souza
Prefeito

Protocolo 1749077

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2025

Tipo: Eletrônica 'Acha-Se Aberta Na Prefeitura Municipal De Juara, Estado De Mato Grosso, A Licitação Na Modalidade De Concorrência Pública, Do Tipo Eletrônica, Apuração Pelo Menor Preço Por Empreitada Global, Cujo Objeto É A Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Terminal Rodoviário Intermunicipal E Interestadual No Município De Juara/Mt, Conforme Termo De Repasse Nº 960909/2024/Mtur/Caixa, Conforme Especificações E Condições Técnicas Constantes Neste Edital E Em Seus Anexos.A Realização Do Processo Será No Dia 05.11.2025 Às 09h00m (Horário De Brasília), No Endereço Eletrônico [Www.Portaldecompraspublicas.Com.Br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital Na Íntegra Estará Disponível Para Consulta E Retirada Na Sede Da Prefeitura Municipal De Juara, Localizada À Rua Niterói N.º 81n - Centro - Juara/Mt, Junto À Divisão De Licitação De Segunda E Sexta-Feira, No Horário Das 09h00 Às 12h00 (Horário De Brasília) Ou Pela Internet Nos Endereços: [Www.Juara.Mt.Gov.Br](http://www.juara.mt.gov.br); [Www.Portaldecompraspublicas.Com.Br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para Participação No Presente Certame Será Permitida Somente Representantes Legais, Procuradores Ou Prepostos Com Poderes Específicos Ou Credenciados Pelas Empresas Interessadas Em Participar Do Certame. O Credenciamento Deverá Ser Único E Exclusivamente Por Meio Do Endereço Eletrônico: [Www.Portaldecompraspublicas.Com.Br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Juara-Mt, Em 21 De Outubro De 2025. Luis Carlos Correia - Agente De Contratação.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1749137

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

TERMO DE QUITAÇÃO

(MINUTA)

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA e FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57, com sede à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína - MT, declara, para os devidos fins, que a empresa FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 46.710.597/0004-01, cumpriu integralmente a obrigação contida na Cláusula Primeira Do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental TCCA nº 014/2023, firmado entre as partes, referente à Aquisição de bens e serviços para implantação do Parque Natural Municipal Lagoa das Garças-Juína, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção e operação da unidade de produção de etanol da empresa, conforme o Processo de Compensação Ambiental SEMA-PRO-2022/15106 e o Processo de Licenciamento Ambiental nº 29668/2022, com base no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000.

Assina: Prefeito Sr. Paulo Augusto Veronese - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Protocolo 1748961

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2025

Pregão Presencial nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS COM BOCA DE ALA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUNORTE CONSTRUTORA LTDA

inscrita no CNPJ sob nº 50.371.134/00001-97.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.259.950,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na qualidade de Presidente do CIDESAA, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Luciara, Estado de Mato Grosso, 21 de Outubro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PRESIDENTE

Protocolo 1748968

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, inscrita no CNPJ 04.783.534/0001-92 com um valor total estimado de R\$ 52.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.133/2021. Matupá - MT, 22 de outubro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

Protocolo 1748993

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA SPM9G79 (REVISÃO DE 30.000 KM), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.838.209/0003-30 com um valor total de R\$ 6.336,70. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 22 de outubro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

Protocolo 1749238

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DA ADESAO Nº. 026/2025 - PROCESSO: Nº.060/2025 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005-B/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.003/2025/SECAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88. CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ Nº. 28.258.221/0001- 83. OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços nº 005-B/2025, regida pela Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2025/SECAD da Prefeitura Municipal de Juara/MT, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS AUTOMOTORES E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDAR PARLAMENTAR Nº. 20253760005, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/ MT. 01 (UM) UN VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2.370 MM ENTRE OS EIXOS, MOTOR 1.3 FLEX COM QUATRO CILINDROS E OITO VÁLVULAS, POTÊNCIA DE 109CV COM ETANOL E 101CV COM GASOLINA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, TRAÇÃO DIANTEIRA, TANQUE DE 48L, FREIO ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, COMPUTADOR DE BORDO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS COM REFLETORES DUPLOS, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, COMANDO INTERNO DO PORTAMALAS E DA TAMPÃO DO TANQUE, LUZ NO PORTA LUVAS, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR NO VIDRO TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, LUZ NO PORTA-MALAS, REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO, MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES. FIAT ARGO 1.3 MANUAL. VALOR: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais). DATA DA ADESAO: 22/10/2025. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE JUARA/MT. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nova Brasilândia - MT, 22 de outubro de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1749207

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 058/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **24/10/2025 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** **06/11/2025 AS 14hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **06/11/2025 AS 14hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **06/11/2025 AS 15hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>, plataforma da BLL <https://bll.org.br/>. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br. Nova Maringá - MT, 22 de outubro de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira Port.058/2024

Protocolo 1749157

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 147/2025

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Marcopolo S/A; **Base legal:** Lei Federal 14.133/2021; **Modalidade:** Adesão 006/2025 - Ata de registro de preços 014/2024, Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT; **Objeto:** Aquisição de um ônibus rodoviário, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 0296/2025, para atender às necessidades de transporte dos estudantes e das equipes envolvidas em atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer do Município de Novo Horizonte do Norte; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais); **Prazo de entrega:** 90 (noventa) dias; **Data assinatura:** 20/10/2025; **Vigência:** 20/10/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Sidnei Vargas da Silva, socio proprietário; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

Protocolo 1749132

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo Em Vista O Que Consta Dos Autos Do Processo De Licitação Realizado Na Modalidade De Pregão Eletrônico Nº 021/2025, O Parecer Jurídico Sobre A Sua Aprovação E Os Demais Resultados Apresentados Pela Comissão De Contratação, Homólogo O Presente Certame Para Todos Os Efeitos Previstos Em Lei. O Objetivo Do Processo Licitatório É O Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Esportivos, Destinados A Atender Às Demandas Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer, Da Secretaria Municipal De Saúde E Da Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Novo Mundo - Mt., Conforme Especificações Contidas Anexo I - Termo De Referência Do Edital. Novo Mundo - Mt, Em 21 De Outubro De 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1749141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025.

A Comissão de contratação (Portaria 411/2025), no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica a vista do Termo de Retificação DO EDITAL, para retificação do anexo Planilhas Orçamentárias. Portanto a Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide Retificar E Publicar Edital Retificado que tem como objeto: Serviços de restauração e conservação de pavimentação asfáltica, bem como a implantação e/ou recomposição de sinalização viária horizontal e vertical em diversas vias urbanas do Município de Pedra Preta - MT, por meio do Convênio nº 0253/2024 - SINFRA-PRO nº 2024/01100.

Pedra Preta, 22 de outubro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA
(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1749236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 017/2025, onde a empresa, **GABRIEL GIBRAN KOSTESKI**, CNPJ n. 17.968.915/0001-98, valor total de **R\$ 17.400,00**. Sagrando -se vencedora do certame. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES- PREGOEIRA.**

Protocolo 1749249

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 017/2025, onde a empresa, **GABRIEL GIBRAN KOSTESKI**, CNPJ n. 17.968.915/0001-98, valor total de **R\$ 17.400,00**. Sagrando -se vencedora do certame. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES- PREGOEIRA.**

Protocolo 1749253

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE
PREÇOS. PROCESSO Nº 072/2025- PE 041/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 041/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - ANEXO I, parte integrante do edital, com realização prevista para 10/11/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT, no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br, no site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais>, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO****

Protocolo 1749258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para atender todas as Secretarias Municipais de Pontal do Araguaia/MT. Propostas: A partir de 22/10/2025. Disputa de preços: 10/11/2025, a partir das 08h. (hora Brasília-DF). Edital/Local: www.licitanet.com.br Informações: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com Em 22/10/2025. Luciana Ferreira Leal. Agente de Contratação.

Protocolo 1749040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2024****Concorrência nº 001/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - Norte Araguaia (CIDESA-NA), no uso de sua atribuição e competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público os motivos que levaram a Revogação da Concorrência acima mencionada.

Através de Licitação na modalidade Concorrência, no formato presencial, o Presidente do CIDESA-NA, autorizou a realização de certame público, através do departamento responsável com sua equipe de apoio e comissão de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO MELHOR OFERTA CONSIDERANDO O MENOR VALOR POR TONELADA DA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO ASSOCIADO A MELHOR TÉCNICA E O MENOR VALOR POR TONELADA DO TRANSPORTE DO TRANSBORDO, para implantar e operar o aterro sanitário em nível regional.

Na data designada para apresentação de propostas e julgamentos, foi aberto o procedimento legal, contudo, não compareceram participantes interessados na licitação, sendo julgada deserta por ausência de participantes.

Sabe-se que a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se esta na conveniência e no interesse público, acerca da matéria, os teores contidos na Lei de Licitações que o poder interessado em se concretizar por esta administração, nos termos do artigo 71, inciso II, § 2º.

Logo, trata-se de revogação após momento posterior ao encerramento das fases de julgamento de propostas e habilitação, sendo esta deserta.

Assim, considerando o caráter deserto da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2024 e a inexistência de utilidade prática em sua retomada esta Presidência manifesta, de forma expressa e inequívoca, a ausência de interesse em prosseguir com o procedimento licitatório, deliberando, inclusive, pela revogação formal do certame, a ser oportunamente formalizada no âmbito interno do CIDESA-NA.

Diante do exposto, o signatário reitera o não interesse na continuidade do certame e torna público a revogação do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, nº 001/2024, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Assim, com fulcro no art. 71, II, § c/c art. 165, I, 'd', dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e contraditório, no prazo legal.

Ao fim, arquive-se e publique-se.

Porto Alegre do Norte/MT, 21 de outubro de 2025.

Sandro Luz Costa
Presidente do CIDESA-NA

Protocolo 1748979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.953/2021 (Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP), Decreto Municipal nº 2404/2024 (Dispensa Eletrônica) e demais legislação aplicáveis. Critério de Julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD PA-RA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT. SESSÃO PÚBLICA. Dia: 28 de outubro de 2025. Hora: Início: 08:00 horas (Horário de Brasília - DF). Término: 14:00 horas (Horário de Brasília - DF). Site: www.licitanet.com.br; Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET. Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local "CIDADÃO - Editais e Licitações". Primavera do Leste - MT, 22 de outubro de 2025.

Maria Aparecida Montes Canabrava
Agente de Contratação

**AVISO DE ALTERAÇÃO - 1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO Nº 420/2025**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alterações significativas no edital disponibilizados no 1º Adendo Modificador, e que em virtude das alterações não impactar no valor da proposta, a data da disputa permanece inalterado. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA - Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br. Original assinado nos autos do processo. Primavera do Leste - MT, terça-feira, 21 de outubro de 2025.

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO Nº 0444/2025**

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), EM REGIME PÓS-PAGO, E O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AO USO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT. Setor: EXECUTIVO MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Regime de Fornecimento: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Modo de Disputa: ABERTO. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES. Dia: 10 de novembro de 2025. Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília - DF). Local: www.licitanet.com.br; LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br> ou www.licitanet.com.br Primavera do Leste - MT, 22 de outubro de 2025.

Maria Aparecida Montes Canabrava
Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1749208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso, CNPJ nº 37.464.161/0001-46, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Cemitério Municipal, localizado na Rua Corpo Santo, s/n, Bairro Bolívia no município de Santo Afonso/MT.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1749211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**

Regido pela Lei 14.133/2021. Objeto: INSTALAÇÃO DE TOTENS DE HIDRATAÇÃO EM LOCAIS PRÉ-DEFINIDOS, NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. SESSÃO PÚBLICA PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data de Início e Término: 23/10/2025 à 14/11/2025. Horário: 07h às 13h (horário local). Ou a qualquer tempo dentro do período de vigência do presente edital. Local: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT - Secretaria Municipal de Administração. Endereço para retirada do edital: O chamamento na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, no Setor de Licitações, Av. Porto Alegre 2525, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Telefones: (66) 3545-4700. **Bruno Eduardo Picinelli Delgado** - Secretário de Administração. Ordenador de despesas. **Alei Fernandes** - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 51/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: MULTI PISOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF Nº 06.975.707/0001-08 VALOR TOTAL R\$ 473.077,12; MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 54.693.472/0001-04 VALOR TOTAL R\$ 307.746,10; FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA CNPJ/CPF Nº 53.640.621/0001-04 VALOR TOTAL R\$ 2.772.059,80; DOUGLAS ALVES P. BARBOSA CNPJ/CPF Nº 41.396.485/0001-61 VALOR TOTAL R\$ 797.290,74; A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 26.542.381/0001-24 VALOR TOTAL R\$ 169.469,16; MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 60.388.517/0001-21 VALOR TOTAL R\$ 43.395,10; W LED ELETRICA LTDA CNPJ/CPF Nº 53.760.213/0001-88 VALOR TOTAL R\$ 117.903,00; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF Nº 37.278.673/0001-18 VALOR TOTAL R\$ 95.935,00; RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO CNPJ/CPF Nº 31.259.205/0001-10 VALOR TOTAL R\$ 254.320,00; LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 53.095.777/0001-43 VALOR TOTAL R\$ 423.132,35; ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE LTDA CNPJ/CPF Nº 02.820.673/0001-13 VALOR TOTAL R\$ 301.565,50; GCM COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 43.471.316/0001-74 VALOR TOTAL R\$ 91.023,30; J&A E-COMMERCE LTDA CNPJ/CPF Nº 24.608.949/0001-37 VALOR TOTAL R\$ 36.701,00; VALOR TOTAL GERAL R\$ 5.883.618,17.

Alei Fernandes - Prefeito Municipal.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1749213

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 05.292.804/0001-25, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de serigrafia para atender a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 254.325,00 **DATA EMISSÃO:** 22/10/2025, **DATA VENCIMENTO:** 22/10/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT. Vale de São Domingos-MT, 22 de Outubro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

Protocolo 1749086

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de rescisão unilateral do contrato nº 051/2024, firmado entre a prefeitura municipal de Vila Rica MT e o Sr. Jose Pedro Alves da Fonseca (215.706.201-72).

Constitui objeto do presente, a RESCISÃO UNILATERAL do contrato 051/2024 motivada por razão de interesse público conforme prevê o art.137 inc. VIII da Lei 14.133/2021. Considerando o memorando nº 051/2024 recebido da Secretaria de agricultura o qual solicita a rescisão motivada por razão de interesse público, considerando que a reforma no prédio próprio foi finalizada retornando as atividades normais. Demais cláusulas: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

DATA: Vila Rica, 22 de outubro de 2025.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.

JOSE PEDRO ALVES DA FONSECA (215.706.201-72).

Protocolo 1749177

NÃO TEM DESCULPA. PROVOCAR INCÊNDIO É CRIME

O GOVERNO DE MT ESTÁ MONITORANDO EM TEMPO REAL. QUEM FOR FLAGRADO QUEIMANDO SERÁ RESPONSABILIZADO CRIMINALMENTE.



PERÍODOS PROIBITIVOS

PANTANAL
01/06 A 31/12

CERRADO E AMAZÔNIA
01/07 A 30/11

ÁREAS URBANAS
ANO TODO

DENUNCIE 193

MATO GROSSO É TOLERÂNCIA ZERO
CONTRA CRIMES AMBIENTAIS



Governo de Mato Grosso

mt.gov.br | secom_mt |  govmatogrosso

TERCEIROS

DMG MARMORARIA LTDA CNPJ: **58.473.635/0001-96**, torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA Campo Verde MT, a concessão da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras (marmoraria)** - Endereço: Avenida Brasília s/n BAIRRO:GREENVILLE II CEP: 78.842-088 Campo Verde MT.

J L DE OLIVEIRA MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: **29.482.772/0001-99**, torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA Campo Verde MT, a concessão da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **Manutenção e reparação de máquinas agrícolas e outros** - Endereço AV ISIDORO LUIZ GENTILIN nº240- BELVEDERE CEP: 78.840-000 Campo Verde MT.

Protocolo 1748607

ELEIÇÕES AREFLORESTA-MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA
Eu, **FERNANDA FURLAN QUEIROZ**, Presidente da Comissão Eleitoral da Associação de Reflorestadores do Estado de Mato Grosso - **AREFLORESTA-MT**, localizada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Rua B, esquina com Rua 02, S/Nº - Centro Político Administrativo, Edifício da FAMATO - CEP. 78.048-908, comunico aos associados que foi registrada a seguinte chapa como concorrente a eleição que se refere o aviso publicado no dia no dia 17 de setembro de 2025, página 102 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 29.076:

CHAPA Nº 01

1. **Candidatos para a composição do Conselho de Administração:**

Presidente: **CLAIR BARIVIERA**
Vice-Presidente: **GLAUBER SILVEIRA DA SILVA**
Secretário Geral: **FAUSTO HISSASHI TAKIZAWA**

2. **Candidatos para a composição do Conselho Fiscal:**

1º Membro: **HAROLDO KLEIN**
2º Membro: **JALDES LANGER**
3º Membro: **CARLOS EDUARDO SCHNEIDER**

Comunico ainda, que o prazo para impugnação de candidatura é de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 22 de outubro de 2025.

FERNANDA FURLAN QUEIROZ
Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo 1748839

CARLOS HENRIQUE BRIZOLA, CPF nº: **881.533.981-72**, localizado na RODOVIA MT 495 KM 13, + 4 KM A DIREITA, S/N, ZONA RURAL, Campo Novo do Parecis-MT, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, a alteração de denominação do imóvel/nome fantasia da Licença de Operação (nº 01209/2025) de: **“Carlos Henrique Brizola - Fazenda Esperança”** para **“Carlos Henrique Brizola - Fazenda Pindorama”**. **Parecis Ambiental - Serviço Ambiental Inteligente (65 98466 9998)**.

Protocolo 1748965

CONDOMINIO FLOREST RIOS SPE LTDA, CNPJ 63.231.110/0001-84, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/LRV a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a atividade de **Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical**, localizado à Rodovia MT-449, km 12, zona rural de Lucas do Rio Verde/MT (Lat.12°56'33,43"S/Long.55°56'47,10"W). Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1748967

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CUIABÁ LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 26.273.397/0001-89, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste-MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para instalação de Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, localizada no Distrito Industrial IV Adivino Castelli, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1748969

EDRAS SOARES LTDA, empresa portadora do CNPJ nº 30.722.578/0001-12. Torna público que requereu junto à SEMA-MT, a **LF - Licença Florestal**, para atividade de **PMFS - Plano de Manejo Florestal Sustentável**, da Fazenda Teles Pires II-A, localizada no município de Nova Canaã do Norte - MT, não foi determinado EIA/RIMA. **Referência Consultoria Ambiental (66)3521-9803**.

Protocolo 1748974

RENATO A. DUARTE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 20.195.409/0002-07, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de **“Renovação de Outorga”** de um Poço Tubular Profundo sob as coordenadas: Lat. 13°02'36,9"S / Long. 55°19'49"O, com vazão de 123,90 m3/dia, para a finalidade “Outros Usos”, no município de Nova Ubiratã-MT.

Protocolo 1748976

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº **02.962.493/0001-76**, torna público, que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, a **Licença de Operação (LO)**, para atividade de extração de cascalho e areia, em área de 9,93 hectares, localizada no sítio NAC Terraplanagem, área urbana, município de Porto dos Gaúchos/MT. Processo SEMATUR nº 142/2022. Processo ANM nº 866.455/2017.

Protocolo 1748989

RENATO A. DUARTE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 20.195.409/0001-18, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de **“Renovação de Outorga”** de um Poço Tubular Profundo sob as coordenadas: Lat. 13°03'06,4"S / Long. 55°55'29,1"O, com vazão de 121,35 m3/dia, para a finalidade “Outros Usos”, no município de Lucas do Rio Verde-MT.

Protocolo 1748990

JULIANA GLAUCIA XAVIER (CPF: 630.508.701-68) torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), um Projeto de Exploração Florestal - PEF, na propriedade Fazenda Santa Maria, localizado no município de **Itiquira - MT**.

Protocolo 1749005

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA.

AVISO DE ADESÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. (Adesão a Ata de Registro de Preço 028/2024). Torna público a adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, referente a contratação que consiste na execução de serviços de manutenção e conservação de rodovias vicinais não pavimentadas, conforme descrito nos itens da referida ata, contratando a empresa Consorcio Agroestradas, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.953.858/0001-49, a fim de cumprir o objeto do convênio SINFRA-MT 0593-2025, no valor total de R\$ 11.566.676,30 (onze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos). Amparo legal: art. 86 da Lei Federal 14.133/21. Pontal do Araguaia-MT, 22/10/2025. Marcia Cristina Moraes. Secretária Executiva. Francisco Gonçalves Naves. Presidente CIDESAPA.

Protocolo 1749008

Leonardo Augusto Ciamaroni, CPF 392.512.658-95, requereu a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMADERS/VG**, a Licença Especial para “Festa Made in Rustica” - Animação DJ Tchozen - Dia 15/11/2025, das 14:00 às 02:00 - Local: Sociedade Recreativa Recanto das Mangueiras - Av. Doutor Paraná, s/n - Bairro: Cristo Rei - Várzea Grande - MT - 78.118-189.

Protocolo 1749013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, CNPJ 03.238.888/0001-93, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para atividade de implantação de uma praça e calçadas, localizada na Avenida Mestre Falcão, sob coordenadas Lat. 11°23'32.15" S / Long. 57°19'2.44"O no município Novo Horizonte do Norte - MT. **Eng. Florestal Daniely C. Silva (66) 9 9659-4908**

Protocolo 1749026

ROSANE CASTAGNA MASSAFRA - CPF: 344.610.431-34 - Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a atividade de Avicultura de Corte, com instalações no imóvel rural Lote 220, matrícula nº 1.169, localizada no Projeto Mutum - Etapa A, zona rural do município de Nova Mutum - MT, não sendo determinado à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 1749038

CRR BIOENERGIA LTDA - CNPJ nº 02.476.385/0002-74, Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, o Licenciamento por Adesão e Compromisso - LAC para Picador Móvel Florestal, localizada na Rodovia MT Barra do Bugres Nova Fernandópolis, km 53- Fazenda Campanário, Zona Rural, município de Barra do Bugres - MT.

Protocolo 1749046

CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ. 03.463.809/0001-48, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia e a Licença de Instalação de Ampliação, para a atividade de Extração de Calcário e dolomita e beneficiamento associado, na Fazenda Nossa Senhora da Guia, Distrito de Nossa Senhora da Guia, no município de Cuiabá- MT.

Protocolo 1749059

A ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.369.365/0001-01, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada - LAS, do "Canteiro de Obras" a ser utilizado nas obras de construção de ponte em concreto sobre Rio Azul localizado na faixa de domínio da Rodovia MT 429, em Nova Santa Helena/MT.

Protocolo 1749082

A Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, torna público que requer junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a atividade de Subestação de Energia até 138 kV (Abaixadora de Tensão), denominada SE 3 Tentos, localizada na zona rural do município de Vera - MT.

Protocolo 1749085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT TERMO DE ADJUDIÇÃO

Comunica aos interessados e participantes do **Concorrência Eletrônica 07/2025** referente à **"OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM AGUAS PLUVIAIS EM VIAS RIBANAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DO BAIRRO RESIDENCIAL ESCOBAR E BAIRRO RESIDENCIAL SOLARES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CONVENIO 925942 - SUDECO"**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): SEQ, EMPRESA: L.C. BRANCHER & CIA LTDA, CNPJ 11.423.558/0001-04, VALOR DE: R\$ 1.934.705,20. São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de outubro de 2025 JAMIS SILVA BOLANDIN - PREFEITO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 0236/2025 Concorrência Eletrônica 07/2025 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DO BAIRRO RESIDENCIAL ESCOBAR E BAIRRO RESIDENCIAL SOLARES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CONVENIO 925942 - SUDECO"**. SEQ 1, EMPRESA: L. C. BRANCHER & CIA LTDA, CNPJ 11.423.558/0001-04, VALOR DE: R\$ 1.934.705,20. HOMOLOGAÇÃO o presente certamente, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. São José dos Quatro Marcos - MT, 14/10/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN - PREFEITO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0236/2025 na Modalidade **Concorrência Eletrônica 07/2025**, OBJETO: **"OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DO BAIRRO RESIDENCIAL ESCOBAR E BAIRRO RESIDENCIAL SOLARES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CONVENIO 925942 - SUDECO"**. Sendo a empresa vencedora: SEQ 1, EMPRESA: L. C. BRANCHER & CIA LTDA, CNPJ 11.423.558/0001-04, VALOR DE: R\$ 1.934.705,20. HOMOLOGAÇÃO em 14/10/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN - PREFEITO. PMSJQM, 22/10/2025.

Protocolo 1749094

AUTOPOSTO COPETTI LTDA de CNPJ 02.970.625/0002-92, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia - LP Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para a atividade de **Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores**, localizado à Avenida sucupira, Quadra: 001 - Lote: 0001, distrito de Grosilândia, município de Lucas do Rio Verde/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1749098

LIMPA FOSSA MINHOÇÃO, CNPJ: 05.829.774/0001-43, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra-MT a **renovação da licença de operação -LO**, para a atividade de Serviços de Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos "Limpa Fossa", situado no endereço Rua Antonio José da Silva, 2065 W, Jardim Acácia, Tangará da Serra - MT. **RT: Karin Prestes. CREA: MT027300. Contato: (65) 99946-4899.**

Protocolo 1749099

MALQUIAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.990.688/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA-MT, Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de criação de aves de corte em regime de confinamento, instalada na Fazenda Cristalina VII, Rodovia MT-358, km 11, Zona Rural, Tangará da Serra - MT, CEP: 78307-899. Responsável Técnico, Engenheiro Florestal, Leandro Simionato.

Protocolo 1749118

JOÃO PARENTE DE SÁ BARRETO, CNPJ Nº 22.279.308/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA, Tangará da Serra MT, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade **ARMAZÉNS GERAIS** para produtos não perigosos (Grãos), instalado na Chácara São João, Avenida Alvadi Monticelli N 2269 S, Chácara Urbana, Tangará da Serra - MT. Responsável Técnico, Engenheiro Florestal, Leandro Simionato.

Protocolo 1749146

BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 06.092.671/0001-06, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso-SAMA, a Licença de Operação com inclusão das atividades de Produção de artefatos estampados de metal e Geração de energia elétrica, sito a anel viário, nº: 2764, expansão urbana, área rural, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

A C.Vale Cooperativa Agroindustrial CNPJ: 77.863.223/0207-28, torna público que irá requerer a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SDS - Sinop, Licença Operação da atividade de manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas etc.) e Alteração de Razão Social de LP e LI para o mesmo CNPJ, localizado na Avenida João Pedro Moreira de Carvalho II nº 1573, Sala A, São Cristóvão, Município de Sinop - MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Nélio Piva, CPF nº 477.870.829-68, RG nº 2161295 SSP/PR, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a LAC - Licença por Adesão e compromisso, para a atividade de Armazéns de Grãos, localizada na Fazenda Paraná, Rodovia MT-322, Km 115, mais 24 Km a esquerda da Estrada Joaçaba, na Zona Rural de Peixoto de Azevedo-MT, Cep nº 78.530-000

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1749148

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Mato Grosso - SINCOVAGA, vem por meio deste, para dar conhecimento a todos e cumprir o determinado no artigo 38 do Regimento Eleitoral deste Sindicato, que no dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025) às quatorze horas e trinta minutos (14h30min) com a presença dos Diretores, Conselheiros Fiscais, Associados e demais interessados, foi declarada vencedora a chapa única inscrita por aclamação, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Eleitoral, constituídas pelos membros eleitos para o mandato de 11/01/2026 a 10/01/2030, sendo eles, **DIRETORIA: Presidente:** Kassio Rodrigo Catena, **Vice-Presidente:** Alessandro Morbeck Teixeira, **Secretária:** Gabriela Cavalcante Silva Marsaro, e **Tesoureiro:** Leonardo Luiz Pereira Raimundi; **SUPLENTE DA DIRETORIA:** Bruno Carvalho Wichocki, Vitor Hugo Catena, Maria Aparecida Haneiko Lemes e Maria Emília Cavalcante Silva Marsaro; **CONSELHO FISCAL:** Pâmela

Carla Bobato Schmitt Lucena, José Carlos Andrade Souza e Cristiano Lima da Silva; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** Lucilene Tortola, Ivaldo Ferreira Campos e Claudir Carlos Raimundi; **DELEGADOS REPRESENTANTES TITULARES:** Kassio Rodrigo Catena e Alessandro Morbeck Teixeira; **DELEGADOS REPRESENTANTES SUPLENTE:** Leonardo Luiz Pereira Raimundi e Vitor Hugo Catena. Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2025.

KASSIO RODRIGO CATENA
Presidente do SINCovaga/MT.

Protocolo 1749159

ENERGY BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 59.872.943/0001-57
Torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para Atividade de Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool sítio à Rod. MT 225, Km 8,2, S/Nº - Zona Rural no município de Feliz Natal/MT.

Protocolo 1749161

AGROPECUÁRIA RIO DA AREIA LTDA, CNPJ: 02.149.159/0011-70 (Filial) / 02.149.159/0001-06 (Matriz), torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de 04 (quatro) poços tubulares, localizados no município de Itiquira - MT, Zona Rural, ROD BR 163, KM 10 a esquerda pela MT-299 + 49 KM, Fazenda Santo Antônio do Paraíso. O poço identificado como POÇO PT-01, está locado sob as coordenadas Latitude 17°30'49.83"S e Longitude 55°09'10.93"O, com vazão requerida de 20,0 m³/h; O poço identificado como POÇO PT-02, está locado sob as coordenadas Latitude 17°30'51.29"S e Longitude 55°09'12.25"O, com vazão requerida de 20,5m³/h; POÇO PT-03, está locado sob as coordenadas Latitude 17°30'58.20"S e Longitude 55°09'12.93"O, com vazão requerida de 20,0m³/h e POÇO PT-04, está locado sob as coordenadas Latitude 17°30'59.95"S e Longitude 55°09'13.29"O, com vazão requerida de 21,0m³/h, que possuem como finalidade de uso: DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

Protocolo 1749170

DIEHL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 28.050.012/0001-40, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM, as Licenças de Operação (LO) para atividade "Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda", do empreendimento denominado como Diehl Artefatos e Cimento, localizado na Rua Nikola Tesla, Quadra D, Lote 4, Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes, neste município. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1749172

VIANA TAMBORES COM. DE TAMBORES E COCHOS LTDA, CNPJ nº 09.265.251/0001-72, torna-se público que requereu à Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADRS, o pedido de Renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade "Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente e Fabricação de artefatos diversos de madeira", localizada Av. Júlio Domingos de Campos, nº4385, Bairro Glória CEP: 78.141-000, Várzea Grande/MT.

Protocolo 1749181

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA
- CIDESAPA.**

PUBLICAÇÃO DE TORNAR SEM EFEITO. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, por intermédio de seu Presidente, Francisco Gonçalves Naves, torna sem efeito a publicação abaixo relacionada: Publicação: Aviso de Adesão - Ata de Registro de Preços nº 028/2024. Veículo: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT. Edição: nº 29.101. Página: 202. Data: 22 de outubro de 2025. Conteúdo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, referente à contratação de serviços de manutenção e conservação de rodovias vicinais não pavimentadas. Motivo: publicação realizada indevidamente, sendo necessário o cancelamento para fins de correção administrativa. Pontal do Araguaia-MT, 22 de outubro de 2025. Francisco Gonçalves Naves. Presidente - CIDESAPA

Protocolo 1749176

RODRIGO RIBAS, CPF 930.753.831-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a renovação da Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea destinado para irrigação menor que 30 ha, consumo total de 1.854,24 m³/dia. O ponto de captação está localizado na Estrada Rumo, S/N, Lotes Nº 235 "B" E 236 "B", Fazenda Favero III (Grameira Mutum), Projeto de Colonização Mutum, Nova Mutum/MT, CEP 78.457-899; PT 13°47'24.49"S 56°6'54.42"O.

Protocolo 1749179

SAGA SEUL COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.280.413/0001-00, situado a Av. da Feb Lote Manga, nº 1647, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-806, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS) o licenciamento ambiental nas modalidades: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES"

Protocolo 1749182

ALTOS DO MOINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ nº 44.339.502/0001-17), torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, por meio da SMURB, as Licenças de Localização (LL), Prévia (LP) e de Instalação (LI) do Parcelamento do Solo a ser implantado Av. A, bairro Altos do Coxipó, Cuiabá/MT (15°37'45"S; 56°1'19"O).

Protocolo 1749185

SORRISO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 14.269.686/0001-25, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Renovação da Licença de Operação para atividades de Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores / Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores / Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada AV. Tancredo Neves, N 300, Centro, Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

Protocolo 1749189

BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA VOVÓ ERNESTO., CNPJ: 10.425.282/0033-00, localizada na Rod. BR 163 KM 665+17 KM A DIREITA, Fazenda Vovó Ernesto, zona rural, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, a solicitação de Licença Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Compostagem de resíduos sólidos orgânicos (exceto resíduo de origem industrial, de confinamentos, lodos e animais mortos), localizada Nova Mutum- MT.

Protocolo 1749191

MUNICÍPIO DE SORRISO., CNPJ 03.239.076/0001-62, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Outorga de Diluição de Efluente doméstico tratado do RESIDENCIAL VERDES CAMPOS e do RESIDENCIAL VALE DO LIRA, localizado em Sorriso-MT, Rio Lira, com vazão de 7,36 L/s, nas coordenadas: 12°31'14,362"S 55°42'32,672"W

Protocolo 1749196

A empresa **UNIÃO AGROINDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.750.075/0002-10, torna-se público que requereu junto de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a renovação da Licença de Operação para a atividade de Fabricação de alimentos para animais, localizada na Avenida Marechal Rondon nº 2560 Bairro Jardim Planalto no município de Nova Marilândia-MT.

Protocolo 1749198

Antônio Vieira da Silva, CPF:514.715.231-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, a a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Extração de areia, cascalho, pedregulho e beneficiamento associado, no leito do Rio Juíno, localizado Juína/MT.

Protocolo 1749203

ECO PALLETS LTDA, CNPJ: 53.816.397/0001-50, Localizada No Município De Rondonópolis/MT, Rua Mascarenhas de Moraes, Nº443, Lote 4/5/6 Quadra 4, bairro: Cidade Salmen, Rondonópolis/MT. **Torna público** que requereu junto a SEMMAAP as licenças Prévia, Instalação e Operação para **SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS, e PICADOR FIXO com latitude 16°28'17"S e Longitude 54°39'0"W.**

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1749204

A diretoria do Centro Espírita Francisco de Assis, convoca os associados para Assembleia Geral Ordinária, em 19 de novembro de 2025, às 19h30, em Várzea Grande - MT, para eleição da nova diretoria e do conselho fiscal (triênio 2026-2028).

Protocolo 1749201

STOP FREIOS LTDA, CNPJ: 23.034.501/0001-94, localizada no município de Rondonópolis/MT, AVENIDA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, Nº6204, VILA RICA, RONDONÓPOLIS/MT. **Torna público** que requereu junto a SEMMAAP as licenças Prévia, Instalação e Operação para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com latitude 16°26'5"S e Longitude 54°41'0"W;

TOP LINE MECANICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.855.048/0001-78, localizada no município de Rondonópolis/MT, AVENIDA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, Nº6204, VILA RICA, RONDONÓPOLIS/MT. **Torna público** que requereu junto a SEMMAAP a licença de Operação para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com latitude 16°26'4"S e Longitude 54°41'0"W;

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1749205

IVALDO SOUZA DE OLIVEIRA CPF 276.688.001-15 torna publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentavel do Município de Varzea Grande-**SEMMADRS/VG** a Licença de Localizacao para Edificacao Comercial Situada a Rua Professora Izabel Pinto Lote B Quadra 17 Loteamento Domingos Savio, Varzea Grande com area de 183,43M2

Protocolo 1749206

KOTHE LOGÍSTICA LTDA-CNPJ:04.972.349/0023-51; O poço tubular está localizado na zona rural no município de Primavera do Leste/MT, na Fazenda Arapuã; Requerimento de captação de água subterrânea a **SURH/SEMA-MT** para o poço tubular profundo-Lat. 15°26'56.79"S e Long.54°14'47.95"W; Vazão máxima de captação 115,2 m3/dia. Finalidade uso doméstico.

Protocolo 1749209

**Sindicato das Indústrias da Alimentação da
Região Sul de Mato Grosso**

CNPJ: 15.032.410/0001-91

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA VENDA
DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PROPRIEDADE DO SIAR/SUL.**

Pelo presente edital, **O Sindicato das Indústrias da Alimentação da Região Sul de Mato Grosso - SIAR/SUL** - convoca toda sua Diretoria Executiva e associados, para Assembleia Geral de VENDA do veículo CHEVROLET S10 PICK-UP LS 2.4 FLEX 4X2 CD MEC 6L, placa QBN4H36, Chassi 9BG148CP0FC424933, ano modelo 2015, cor BRANCA, FLEX, 4 portas, 45.500 KM, a ser realizada no dia 05 de Novembro, em primeira convocação às 18h00, ou às 18h30min em segunda convocação com qualquer número de participantes na Avenida Amazonas, n. 1.671, bairro Centro, no município de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-050, no Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. VENDA do veículo CHEVROLET S10 PICK-UP.

Rondonópolis/MT, 23 de Outubro de 2025.

Hélio Arlindo Correa - Presidente do SIAR/SUL**ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800**

Protocolo 1749217

AGRICOLA FLOR DO CERRADO LTDA, inscrita no CNPJ 13.335.648/0001-60, localizada na Rod. MT 010, KM 29 + 15 a esquerda, S/N, Fazenda Flor do Cerrado, torna público que requereu à Secretaria de Estado e Meio Ambiente (SEMA-MT), a solicitação de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Aberturas de vias internas em áreas rurais (com desmate). Não foi determinado EIA/RIMA.

AGRICOLA FLOR DO CERRADO LTDA, inscrita no CNPJ 13.335.648/0001-60, localizada na Rod. MT 010, KM 29 + 15 a esquerda, S/N, Fazenda Flor do Cerrado, torna público que requereu à Secretaria de Estado e Meio Ambiente (SEMA-MT), a solicitação de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Construção e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte (com desmate). Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1749219

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO APIACAS-COOGAVAPI, CNPJ: 41.236.980/0001-03, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, a a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO AURÍFERO, Fazenda Santa Maria, localizado Apiacás/MT.

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO APIACAS-COOGAVAPI, CNPJ: 41.236.980/0001-03, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, a a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO AURÍFERO, Estância Tapajós, localizado Colíder/MT.

Protocolo 1749222

Francisco G. Debo Me, Cnpj nº 19.009.313/0001-39, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para a atividade de Resserragem, localizada no Município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1749233

ROGERIO CAMPAGNOLO - CPF 003.543.451-17 torna público que requereu à SEMA-MT, a Licença Florestal - LC para Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS em uma área de 432,7916 hectares na propriedade rural denominada Fazenda Santíssima Trindade IV localizada no município de Porto dos Gaúchos-MT, coordenada geográfica Long: -56°51'1,60" O ; Lat: -11°35'28,13" S. Não foi determinado EIA-RIMA.

Protocolo 1749251

A Pessoa Jurídica de Direito Privado **EMPRESA RURAL QUATRO IRMAOS LTDA** empresa com sede em Rua: Cerilo Pinto da Silva (Lot. JD. Ubata), s/nº, Bairro: Coophamil, Cuiabá, MT, CEP 78.028-022, **CNPJ: 03.112.018/0001-73**, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMURB a Criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, localizada na Rua Cerilo Pinto da Silva, s/nº, Bairro: Coophamil, CEP78.028-022, Cuiabá/MT.

Protocolo 1749254

JNAGRO-AGROPECUÁRIALTD, inscrita no CNPJ nº 43.827.034/0001-67, torna público que requereu à **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SAMA** do município de Sorriso/MT, a **Renovação da Licença de Operação (RLO)** para a atividade de **Armazéns Gerais**, localizada na **Rodovia MT-404, s/n, Zona Rural, Fazenda Boa Vista I, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso**.

Protocolo 1749256

LUANNA ALVES SILVA, PORTADORA DO CPF 038.114.071-71, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMURB, A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PARA ATIVIDADE, EDIFICAÇÃO COMERCIAL (SALAS E LOJA PARA LOCAÇÃO), LOCALIZADA NA RUA CANDIDO MARIANO, ÁREA "A" REMEMBRADA, BAIRRO QUILOMBO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT.

Protocolo 1749260

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Coordenadora da Comissão de Instrução do Processo Ético Coren-MT nº 14/2024, instituída pela Portaria Coren-MT nº 137 do primeiro dia de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem (Resolução Cofen nº 706/2022), vem este edital **INTIMAR** o Senhor Josevan Barbosa Dos Santos - Coren-MT N.º 670024-TE, para que, compareça por meio eletrônico (solicitar link através do e-mail do setor de processos éticos com documento de identificação co-ordprocessoseticos@coren-mt.com.br, no dia 03 de novembro de 2025, às 14h:00min, oportunidade em que será realizada a tomada de depoimento referente ao Processo Ético N.º 14/2024. **Angélica Pereira Borges** Coren-MT n 392.714-ENF. Coordenadora da Comissão de Instrução de Processo Ético. Portaria COREN-MT N.º 137/2025. Processo Ético 14/2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Coordenadora da Comissão de Instrução do Processo Ético Coren-MT nº 02/2025, instituída pela Portaria Coren-MT nº 139 do primeiro dia de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem (Resolução Cofen nº 706/2022), vem este edital **INTIMAR** a Senhora Karla Bezerra Martins COREN-MT N.º 2244966-TE, para que, compareça por meio eletrônico (solicitar link através do e-mail do setor de processos éticos com documento de identificação coordprocessoseticos@coren-mt.com.br), no dia 03 de novembro de 2025, às 14h:30min, oportunidade em que será realizada a tomada de depoimento referente ao Processo Ético N.º 02/2025. **Grasiele Cristina Lucietto da Silva**. Coren-MT nº 369388-ENF. Coordenadora da Comissão de Instrução de Processo Ético. Portaria COREN-MT N.º 139/2025. Processo Ético 02/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Coordenador da Câmara Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem (Resolução Cofen nº 706/2022), vem por este edital **INTIMAR** o Senhor Warley Batista dos Santos Coren-MT N.º 507167-ENF, referente a da Decisão Câmara Ética Coren-MT nº 040/2025, proferida pelo Câmara Ética desta autarquia em sua Reunião. Contra a referida decisão cabe **recurso**, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal de Enfermagem, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, nos termos do artigo 90 do Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem. Qualquer dúvida, a Coordenação de Processos Éticos estará disponível para orientação no coordprocessoseticos@coren-mt.com.br, e-mail através de documento de identificação. Cuiabá (MT), 22 de outubro de 2025. **João Pedro Neto de Sousa** Coren-MT N.º 521011-ENF. Coordenador da Câmara de Ética.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Coordenador da Câmara Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem (Resolução Cofen nº 706/2022), vem por este edital **INTIMAR** a Senhora Pamela Camila Lemes da Silva Warley Batista dos Santos Coren-MT N.º 512222-ENF,

referente a da Decisão Câmara Ética Coren-MT nº 037/2025, proferida pelo Câmara Ética desta autarquia em sua Reunião. Contra a referida decisão cabe **recurso**, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal de Enfermagem, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, nos termos do artigo 90 do Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem. Qualquer dúvida, a Coordenação de Processos Éticos estará disponível para orientação no coordprocessoseticos@coren-mt.com.br, e-mail através de documento de identificação. Cuiabá (MT), 22 de outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Coordenador da Câmara Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem (Resolução Cofen nº 706/2022), vem por este edital **INTIMAR** ao Senhor Jeeferson Eduardo Chirinos Marana, referente a da Decisão Câmara Ética Coren-MT nº 029/2025, proferida pelo Câmara Ética desta autarquia em sua Reunião. Contra a referida decisão cabe **recurso**, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal de Enfermagem, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, nos termos do artigo 90 do Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem. Qualquer dúvida, a Coordenação de Processos Éticos estará disponível para orientação no coordprocessoseticos@coren-mt.com.br, e-mail através de documento de identificação. Cuiabá (MT), 22 de outubro de 2025. **João Pedro Neto de Sousa**. Coren-MT N.º 521011-ENF. Coordenador da Câmara de Ética

Protocolo 1749264

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 04.347.124/0001-07, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - **SMURB**, A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PARA ATIVIDADE, EDIFICAÇÃO COMERCIAL (LOJA DE MATERIAIS ELETRICOS), LOCALIZADA NA AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA (BEIRA RIO), ÁREA REMEMBRADA, QUADRA 01, BAIRRO SHANGRI-LÁ, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

Protocolo 1749263

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 43/2025
CIA 0056513-34.2025.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Agente de Contratação designado conforme art. 1º da Portaria nº Portaria nº 1434/2024, publicada no DJE-MT nº. 11.844, disponibilizado em 06/12/2024, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 43/2025 - CIA 0056513-34.2025.8.11.0000, no dia **12 de novembro de 2025**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. **Objeto**: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo o material, para atender as demandas do Fórum de Cuiabá, Fórum de Várzea Grande, Complexo de Juizados e Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de acordo com as condições do Termo de Referência. A licitação será dividida em 04 (quatro) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem." Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tjmt.jus.br/licitacao

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br

Cuiabá, 21 de outubro de 2025.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

Protocolo 1748832**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2023 - CIA
0079028-34.2023.8.11.0000

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS**CNPJ:** 01.872.837/0001-93**CONTRATADA:** GGH ASCENSORES LTDA**CNPJ:** 29.081.505/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa especializada em elevadores para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento/substituição de peças, que deverão ser novas e originais, bem como limpeza do fosso, nos elevadores instalados nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça e seus Anexos, Fórum de Cuiabá, Juizado Unificado da Comarca de Cuiabá e Fórum de Barra do Garças."

OBJETO DO ADITIVO: "O objeto do presente instrumento é: ALTERAR, o item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, do contrato originalmente firmado entre as partes."

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, no item 2.1., prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21/12/2025 a 20/12/2026, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993, assegurando-se à Contratada o direito ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato originalmente celebrado entre as partes, observado o princípio da anualidade."

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1749321

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2021 - CIA
0050401-88.2021.8.11.0000

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
CNPJ: 33.683.111/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: “Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para prestação de serviços de Gestão de Margem Consignável em folha de pagamento dos servidores e magistrados, aposentados e pensionistas do TJMT”.
OBJETO DO ADITIVO: “O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA A EXECUÇÃO) do contrato originalmente firmado entre as partes.”
DA VIGÊNCIA: “Alterar, em parte, a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA A EXECUÇÃO), prorrogando o prazo de vigência, de 16/12/2025 a 15/12/2026, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.”

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.
(Assinado digitalmente)
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo
Protocolo 1749322

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARA REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
FALÊNCIA EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS 1022790-95.2025.8.11.0003 PJE

ESPÉCIE Recuperação Judicial

PARTE AUTORA: HASS & ARRUDA LTDA - CNPJ: 08.304.698/0001-40

ADVOGADOS DOS REQUERENTES: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - OAB MT15401-O; MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL - OAB MT10280-O

ADMINISTRADOR JUDICIAL: FRANCO & DALIA ADVOGADOS & ASSOCIADOS, CNPJ: 29.058.664/0001-93, Representada pelo Dr. Samuel Franco Dalia Neto, OAB MT 6.275, CPF: 689.294.041-20, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, número 917, Edifício Eldorado Executive Center, sala 502, CEP 78.008-000, Cuiabá/MT, telefones: (65) 3321-8708, (65) 3322-6536, celular 65-99974-9882, e-mail samuelfdalian@gmail.com

VALOR DA CAUSA R\$ 92.974.859,99

FINALIDADE: Realizar a intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial.

RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: “Trata-se de Pedido de Recuperação Judicial nº 1022790-95.2025.8.11.0003, autuado em 26/08/2025, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, intentado pela empresa HASS & ARRUDA LIMITADA - ZOOFÉRTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.304.698/0001-40, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”), com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 560, Bairro Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78800-220. A empresa alega crise financeira no setor de insumos agrícolas, marcada por rupturas de estoque, dificuldades de crédito e uma onda de pedidos de recuperação judicial que abalaram todo o agronegócio, colocando em risco sua atividade empresarial, entre outros fatores prejudiciais. Apresentou sua lista de credores ao ID 205833586, declarando um passivo concursal total na monta de R\$92.974.859,90.”

RESUMO DA DECISÃO DE ID. 208215819 PROFERIDA NO DIA 18/09/2025 “(...)DECIDO. 01 - DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os pressupostos exigidos para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005; e segundo consta da conclusão da **CONSTATAÇÃO PRÉVIA** restaram satisfatoriamente preenchidos pela parte requerente. (...) Preenchidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de HASS & ARRUDA LIMITADA - ZOOFÉRTIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.304.698/0001-40, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 560, Bairro Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78800-220, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.104.186/0001-69, com sede sito à Rua Gardênia, nº 124, bairro Jardim Universitário II, na cidade de Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000 - e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes. **DA NOMEAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL:** Consoante o disposto no inciso I, do artigo 52, da Lei 11.101/2005 e observando o previsto no artigo 22 da mesma lei, nomeio **FRANCO & DALIA ADVOGADOS & ASSOCIADOS - DR. SAMUEL FRANCO DALIA NETO** devidamente cadastrado junto a este Juízo e no banco de

Administradores Judiciais do TJ/MT, para exercer a administração judicial. (...)DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS: Com fulcro no teor do inciso II, do artigo 52, da Lei nº. 11.101/2005 dispense a apresentação de certidões negativas. (...)DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES: **DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra a recuperanda**, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). Mencione-se que, nos termos do art. 52, § 3º, cabe ao devedor informar a suspensão aos juízos competentes, devendo comprovar ao juiz da recuperação que fez as devidas comunicações (*BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo - 9. ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.*

p. 163). (...)Friso que, nos termos do artigo 6º, §4º, a suspensão ora determinada irá vigorar pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**. DA CONTAGEM DO PRAZO: Conforme recente julgado do TJ/MT, **os prazos materiais devem ser contados em dias corridos e os prazos processuais em dias úteis**. (...)DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a recuperanda apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência.O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53). (...)DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES: Ordeno a notificação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos, providenciando a recuperanda o encaminhamento. Oficie-se à Junta Comercial, para que seja feita a anotação determinada pelo § único do art. 69. Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF. A recuperanda deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão. Deverá também, a recuperanda, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. Nos termos do disposto no art. 52, §2º, deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia geral para a constituição do Comitê de Credores, observado o disposto no §2º do art. 36 da Lei nº 11.101/05. Advirto que, deferido o processamento, ao devedor não será permitido desistir do pedido de recuperação judicial,

salvo se obtiver aprovação da desistência na Assembleia Geral de Credores (art. 52, §4º). **02 - SUSPENSÃO PROVISÓRIA DAS NEGATIVAÇÕES E PROTESTOS: DETERMINO**, também, a

suspensão dos apontamentos do nome da requerente nos Cartórios de Protesto e órgão de restrição do crédito (SPC, SERASA, SISBACEN, etc). (...) **03 - DERRADEIRAS DETERMINAÇÕES:** Observo que já foi deferido o parcelamento das custas processuais - e que a parte autora apresentou o comprovante de pagamento da primeira parcela. DETERMINO que a Administração Judicial fiscalize o pagamento e, havendo inadimplência, comunique imediatamente nos autos. No que tange ao **PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DE BENS**, já aportou aos autos o laudo detalhado da essencialidade, apresentado pelo recuperanda; aguarde-se, pois, a manifestação do Administrador Judicial, que deverá apontar de forma clara e direta, quais são os bens que o mesmo atesta serem essenciais para a continuidade do desenvolvimento da atividade empresarial (listando os bens que atesta serem essenciais); posteriormente, os autos deverão ser enviados ao Ministério Público, para que também apresente o seu parecer - e **somente em momento posterior deverão tornar conclusos para deliberação**. Cumpra-se esta decisão, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados a recuperanda, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005. “

RELAÇÃO DE CREDITORES:

CREDITORES TRABALHISTAS - CLASSE I: ADIR ANTONIO CAMPINAS DOS SANTOS, R\$12.859,58; ADRIAN GABRIEL DE SOUZA PEREIRA, R\$2.747,05; ADRIANA SANTANA DA SILVA, R\$739,22; AFONSO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, R\$3.293,45; AILTON MENDES DA CRUZ, R\$9.536,66; ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA LEITE, R\$3.806,05; AMANDA FERREIRA GOMES, R\$1.411,94; AMANDA LETICIA NEVES BUCHER, R\$2.907,82; ANA BEATRIZ RIBEIRO DE CASTRO, R\$1.535,66; ANA CAROLINA RIBEIRO, R\$8.776,42; ANDERSON DA COSTA

TORSI, R\$8.999,57; ANDERSON TORRES DE SOUSA, R\$7.404,69; ANDREIA DA SILVA ALMEIDA, R\$2.694,76; ANSELMO DE ANICÉSIO TIODORO, R\$14.945,82; ARIANE BOTELHO DE ARRUDA HASS, R\$12.736,67; ARTUR ALVES SOUZA, R\$3.223,73; ARYADNE STHEFANE SANTOS DE AQUINO, R\$4.765,06; BARBARA MENDES FERREIRA, R\$3.266,67; BENEDITO JORGE DA CRUZ, R\$10.574,25; BERENICE GALVAO ZACARIAS BIZERRA, R\$1.124,80; CAIO VINÍCIUS DOS SANTOS, R\$9.033,93; CAMILA ALMEIDA DE CARVALHO, R\$7.307,23; CARLA APARECIDA DE SOUZA, R\$2.760,61; CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SATELIS, R\$13.096,64; CARLOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, R\$4.861,10; CARLOS EDUARDO HEPP DA SILVA, R\$7.664,49; CIBELE ANGELICA NAGASAWA, R\$8.723,33; CRISTIANE TEIXEIRA DE ARAUJO, R\$5.610,94; CRISTIANO LIMA DE ALMEIDA, R\$17.353,63; DAIANE CRISTINA PESSOA KOCH, R\$1.292,97; DANILLO VIEIRA GONCALVES, R\$29.077,04; DAVI STORCH, R\$30.813,87; DEBORA SOARES BENEVIDES, R\$5.694,38; DHIEGO DA SILVA IRINEU, R\$11.260,57; DIEGO DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA, R\$13.491,53; DIEGO DO CARMO LAZARO, R\$20.440,00; DIMAS RODRIGUES LEMES, R\$12.131,31; DIOGO PEREIRA DA SILVA, R\$11.631,47; DIRCE PEREIRA REIS, R\$4.118,96; DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA FILHO, R\$2.498,67; EDIANA DOS SANTOS CARVALHO SILVESTRE, R\$5.830,52; EDIMARIO ALMEIDA FERREIRA SANTOS SILVA, R\$408,34; EDUARDO CARVALHO DE ARRUDA, R\$632,33; EDUARDO DE SOUSA GONCALVES, R\$12.524,30; EDUARDO PRATES ALMEIDA FERNANDES, R\$1.319,23; EDVALDO SILVA MARTINS, R\$11.009,63; ELIANE MARIA DE SOUSA, R\$790,41; ELISANGELA ALVES DE ALMEIDA, R\$16.405,45; ELIZABETH CRISTINA PERES DA SILVA, R\$20.220,80; ELIZEU DANTAS DE AQUINO JUNIOR, R\$36.833,86; EMANUEL JHULIO MARTINS OLIVEIRA RODRIGUES, R\$1.714,55; EMILIA MORGANA ALVES REIS, R\$7.580,60; ENZO GABRIEL GRECO DE SOUZA, R\$6.670,11; ERICA DA SILVA PINTO, R\$8.074,48; EVA CLAUDIA PAULINO PRIMO, R\$1.701,37; EVERTON SOUZA PEREIRA, R\$4.630,68; EVERTON VASCONCELOS SANTOS, R\$8.420,30; FABIANA DE AVILA SANTOS COSTA, R\$803,18; FABIO VIEIRA DO PRADO, R\$17.455,71; FABRICIO ANTONELLO DA SILVA, R\$2.333,34; FABRICIO MOREIRA SILVA, R\$21.334,47; FELIPE FRANCISCO DE MOURA, R\$19.618,43; FELISBEL DE SOUZA, R\$11.697,93; FERNANDO HENRIQUE DA SILVA BORGES, R\$5.684,14; GABRIEL MARTINS MORBECK, R\$13.485,79; GABRIEL MOREIRA HORTA, R\$1.680,12; GABRIEL SOUZA DOS SANTOS, R\$2.013,34; GABRIELLY TONDIM SERRA, R\$3.085,36; GEUDSON DE JESUS SOARES ALMEIDA, R\$816,67; GEZILENE SOUZA DA SILVA FARIAS, R\$2.566,67; GILBERTO PROVENSÍ, R\$7.321,38; GILDASIO LUCAS

DE FARIA, R\$29.540,00; GILEY DIAS DE MOURA SILVA, R\$5.794,74; GISLAINE SOARES DE ARAUJO, R\$2.165,64; GUILHERME MARIANO LIMA DE JESUS, R\$19.328,14; GUSTAVO LIMA DA SILVA, R\$3.004,61; HEBERTI DA COSTA SANTANA, R\$26.230,68; HELIO FERREIRA BARBOSA, R\$3.029,71; HENRIQUE JOSE SILVA ARAUJO, R\$4.977,45; HEVERLY NOGUEIRA TURAZZI, R\$16.705,15; HOZANA SOARES DOS SANTOS, R\$3.190,78; IGOR DUARTE DE OLIVEIRA, R\$18.990,00; ISADORA MOREIRA LIRA MORAIS, R\$496,83; JAMES WEST PEREIRA DAMAS, R\$19.432,37; JAMIL MELLO GONCALVES, R\$4.767,25; JEFFERSON DECESARO OLIVEIRA, R\$16.398,06; JEFFERSON GOMES FARIAS, R\$2.333,34; JEFFERSON ROBERTO DOS SANTOS, R\$7.818,55; JEFFERSON TRINDADE MAGALHAES, R\$31.124,85; JESSICA BRENDA CORREAPIRES, R\$3.087,57; JESSICA LEMOS DOS SANTOS, R\$2.534,58; JOAO HENRIQUE DA SILVA MASSAVI, R\$3.013,03; JOAO HENRIQUE LUCAS NETO, R\$24.891,08; JOAO MOTTA DE CAMPOS JUNIOR, R\$4.987,50; JOAO NETO DA SILVA CUNHA, R\$13.508,95; JOAO PAULO COIMBRA REIS, R\$10.765,15; JOAO PAULO DA COSTA, R\$10.634,26; JOAO PEDRO DE PAULA SOARES, R\$1.400,00; JOAO VICTOR DE SOUZA, R\$948,50; JOAO VICTOR GUIMARAES RODRIGUES, R\$948,50; JOAO VITOR PEREIRA DUARTE, R\$4.836,10; JOICE FERREIRA DE MOURA, R\$7.288,77; JOIRES SALETE DE ANDRADE MENDES, R\$3.009,53; JOSE VICENTE FERREIRA, R\$7.446,42; KARINY PADOAN PEREIRA, R\$2.206,61; KASSIA REGIELLY DE SOUZA BUSS, R\$4.081,99; KASSYO PEREIRA ARAUJO BARBOSA BARROS, R\$3.694,43; KAUANY CRISTINA DOS PASSOS, R\$2.945,04; KAYO EMANUEL BARBOSA DE SOUSA, R\$1.993,22; KENIA BATEMARQUE NADU, R\$6.458,33; LAIS BOTELHO DE ARRUDA, R\$6.536,02; LAIS RIBEIRO GOMES MANZUTTI, R\$7.155,92; LALAIRANE PEREIRA DE SOUZA, R\$2.477,67; LEIDE LAURA GUIMARAES DE OLIVEIRA SILVA, R\$6.341,65; LENON VINICIUS NUNES CAMPOS, R\$2.453,33; LETICIA SILVA GUIMARAES, R\$2.951,39; LOHANNA OLIVEIRA COSTA, R\$1.564,77; LORRAYNE ALVES DE ALMEIDA, R\$5.003,47; LUANA APARECIDA HORTA VIEIRA, R\$2.287,60; LUCAS EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO, R\$1.188,67; LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE SOUZA, R\$17.166,66; LUCAS PEDRO SOARES, R\$6.047,02; LUCAS SILVA DE BORBA, R\$34.004,70; LUIS CARLOS OLIVEIRA BORGES, R\$5.040,56; LUIZ FERNANDO LOPES GODOY, R\$3.090,10; MAGNA COSTA DE SOUZA, R\$13.890,84; MANOEL WAGNO DE FREITAS, R\$5.736,96; MARCELO RODRIGO KALINKE, R\$16.152,43; MARCOS AVANCI MARQUES, R\$6.571,35; MARCUS ROGERIO NOGUEIRA BISPO, R\$22.863,12; MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO, R\$8.996,86; MARIA EDUARDA BORGES LUKASZESKI, R\$1.418,80; MARIA EDUARDA SILVA ALVES FREITAS, R\$316,16; MARIA FERNANDA ALVES TAVEIRA, R\$7.082,72; MARIA RITA BERNARDO DOS SANTOS, R\$158,08; MARIANA VITORIA DA SILVA ROSARIO, R\$1.962,89; MARIO

AUGUSTO DIAS, R\$6.400,66; MARITANIA DO NASCIMENTO RAMOS, R\$4.969,32; MATEUS ARAUJO PAZZINI, R\$3.954,84; MATHEUS GOMES RODRIGUES CARDOSO, R\$19.921,09; MAUROCY PEREIRA DA SILVA FILHO, R\$12.044,66; MAXILIANO DE ARAUJO SANTOS, R\$6.465,27; MAYARA ALVES SANTANA, R\$13.549,80; MAYLON SOARES DE OLIVEIRA, R\$6.923,03; MICHAEL EDUARDO SILVA MARTINS BRITO, R\$777,79; MOACIR JUNIOR ELIAS, R\$14.507,82; MURILO LEAU MOREIRA DE SOUZA, R\$3.252,00; MURILO SANTANA DE ARAUJO, R\$9.040,45; NAILSON DOS REIS PASSOS, R\$1.750,00; NATALIA PEREIRA FREITAS, R\$406,33; NATALIA REIS DE ALENCAR, R\$3.389,07; NIARA DE OLIVEIRA MENDES, R\$3.111,12; NIKOLLY DA SILVA DOS SANTOS, R\$3.692,31; NORMECI QUEIROZ DE AZEVEDO, R\$13.011,30; ORLANDO SANTA ROSA NETO, R\$6.648,69; ORLANDO TADEU JULIO, R\$17.340,82; PAULO ANDRE BENTO, R\$24.381,80; PEDRO HENRIQUE CEZAR DE ALMEIDA, R\$939,79; PRISCILA DO CARMO, R\$5.634,36; RAPHAEL AFONSO FURIO, R\$12.831,20; RENATO BRITO CAVALCANTE, R\$16.893,49; RENATO UILLIAM PAIVA MAIA, R\$9.459,29; RODRIGO DANIEL BRUM, R\$38.461,21; ROGGER DOS SANTOS LEITE, R\$4.748,73; ROMEIRO OLIVEIRA FERRO, R\$5.127,54; RONDINEY DINIZ ASSIS, R\$1.166,67; ROSELY CASTRO CELESTINO, R\$5.166,47; ROSIANE MARIA COELHO FERNANDES, R\$3.826,98; RUAN LENON NORBERTO SOUZA, R\$10.773,87; SANDRO ODALGIRO WEIHRICH DE MATOS, R\$33.570,05; SARAH SIERRA SILVA BENICIO, R\$16.338,42; SERGIO DA SILVA BAHIA, R\$12.250,00; STEFFERSSON MONGE DE SOUZA, R\$9.927,32; STHEFANY CAROLINE DE JESUS MORAES, R\$1.925,00; SUELI MADUREIRA DE OLIVEIRA, R\$632,33; TALITA FELIX TEODORO, R\$3.943,77; TAMIRES JAQUELINE CORDEIRO DE SOUZA, R\$632,33; TATIANE SOARES DA SILVA, R\$2.210,92; TEVIS LIMA SILVA, R\$316,16; THAIS ALVES BRAGA, R\$1.915,50; THAYLA CAROLINE JESUS LIMA, R\$816,67; THAYNA NOVAIS NOGUEIRA, R\$4.324,51; THIAGO IRINEU DOS SANTOS, R\$816,67; TIAGO LIMA DE ALMEIDA, R\$4.900,00; TIAGO SOARES ALVES, R\$8.383,80; UENDER PEREIRA SOARES

DE OLIVEIRA, R\$2.819,97; VALDENILSO CARDOSO DE AZEVEDO, R\$4.282,98; VANDERLEI MIRANDA DE SOUSA, R\$2.276,92; VENICIUS DA SILVA SOUZA, R\$3.527,95; VICTORIA DE SOUSA DA COSTA, R\$5.695,98; VICTORIA LAHINE LOPES DA SILVA, R\$1.553,88; VINICIUS APARECIDO CAMPOS DE OLIVEIRA, R\$544,45; VINICIUS FERREIRA FARIA, R\$2.601,78; VITOR FERREIRA DE CASTRO, R\$2.362,71; VITOR RAFAEL FREITAS DA SILVA, R\$1.050,00; VITORIA CRISTINA MARTINEZ, R\$2.333,34; WAGNER HERCULANO DA SILVA, R\$5.458,13; WALDSON PEREIRA DOS SANTOS, R\$316,16; WALTER HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA, R\$7.777,77; WELISSON CAMPOS COSTA, R\$4.342,49; WELK SALATHYEL ALBINO DE OLIVEIRA, R\$3.500,00; WELLITON LUCAS DIAS, R\$7.000,00; WILIAN PARRIAO VASCONCELOS, R\$4.805,92; WILLEN ALEXANDER SILVA ALEIXO, R\$3.266,67; WISLEY ADAO DOS SANTOS, R\$14.591,42; WYLQUERSON PEREIRA LOPES, R\$3.943,21; YGOR RODRIGUES RAMOS, R\$1.358,75; CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III: A. ANA COMERCIO E REPRESENTACOES DE SEMENTES E FERTILIZANTES LTDA, R\$22.440,00; ACOMAC MS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - ACOMAC MS, R\$463.836,00; AGRO IMPORT DO BRASIL, R\$117.600,00; AGRONELLI AGROINDUSTRIA LTDA, R\$72.935,31; AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, R\$5.311,20; AGROSALLES COMERCIO DE SEMENTES LTDA, R\$7.742.396,32; ALEX ROBERTO DOS SANTOS ARRUDA, R\$233.665,06; ALLFLEX SULAMERICA, R\$26.738,14; ALVORADA SECURITIZADORA, R\$89.164,83; ANGUÁ DISTRIBUIDORA COM. E IND. LTDA, R\$2.799,87; APARECIDO DURAN FERREIRA, R\$1.968.428,85; ARAGUAYA SEMENTES, R\$223.002,48; AUTEM DO BRASIL LTDA, R\$319.712,64; BANCO BRASIL S/A, R\$12.421.672,93; BANCO BS2 S.A., R\$4.155.540,10; BANCO SAFRA S/A, R\$5.663.000,00; BANCO SANTANDER S/A, R\$9.421.020,38; BIMEDA BRASIL SA, R\$211.371,93; BIOGENESIS BAGO SAUDE ANIMAL LTDA., R\$69.799,97; BOEHRINGER INGELHEIM ANIMAL HEALTH DO BRASIL LTDA (MERIAL - PAULINIA), R\$172.167,37; BRA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, R\$172.000,00; BRASRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, R\$118.647,87; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$7.600.000,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA TUIUIU, R\$84.156,83; CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R\$19.542,28; CASA DO ADUBO S.A, R\$22.000,00; CASAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, R\$1.016.860,95; CENTRAL PEC MT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, R\$41.718,00; CEVA SAUDE ANIMAL LTDA, R\$105.123,10; COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA, R\$1.623.586,56; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS, R\$9.541,80; DATAMARS BRASIL TECNOLOGIA AGROPECUARIA LTDA, R\$59.753,06; DECHRA BRASIL PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - VENCOFARMA, R\$312.461,96; EMAL EMPRESA DE MINERACAO ARIPUANA LTDA, R\$120.328,27; EVANDRO ROTTAE OUTROS, R\$153.930,40; FARMAVET DISTRIBUIDORA LTDA, R\$6.742,60; FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - MT, R\$14.676,13; FORTE ACO PARANAIBA LTDA - FORTEACO CAIXAS D' AGUA LTDA, R\$7.072,50; GRANOTEC COMERCIO DE BALANCAS EIRELI, R\$57.441,40; GUARANTA DISTRIBUIDORA LTDA, R\$16.989,04; HIDRO MECANICA LTDA - CACULA CATRACA CERCA ELETRICA, R\$4.143,40; HIDRO MECANICA LTDA -CACULA CATRACA CERCA ELETRICA, R\$10.926,22; HIPRA SAUDE ANIMAL LTDA., R\$61.000,00; HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E JARDIM LTDA, R\$170.504,82; IMEVE - INDUSTRIA

DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS S/A, R\$8.975,87; INDUBRAS - INDUSTRIA VETERINARIA S/A, R\$10.533,58; ITAU UNIBANCO S.A., R\$2.785.704,51; J J COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI, R\$2.600,00; JA AGRONEGOCIOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, R\$829.634,84; JACTO S/A - MAQUINAS AGRICOLAS JACTO S.A, R\$10.028,82; JASSAL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA, R\$24.840,00; LABOVET PROD VETERINARIOS LTDA, R\$65.082,33; MAR AZUL INDUSTRIA E COMERCIO SALINEIRO LTDA, R\$36.829,59; MARCHAND AGRICOLA E PECUARIA LTDA, R\$1.323.592,36; MARQUES & SANTOS COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE SAL LTDA - SAL DO PRODUTOR, R\$59.420,00; METALURGICA TRAPP LTDA, R\$6.560,06; MISTERSAL - SALINA SOLEDADE LTDA, R\$11.467,00; MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, R\$1.627.941,69; MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA, R\$576.137,13; MOSAIC FERTILIZANTES PK LTDA, R\$1.347.660,32; MSD MERCK SHARP & DOHME SAUDE ANIMAL, R\$1.128.637,52; NEOVIA (SOCIL PET), R\$114.157,13; NEOVIA NUTRicao E SAUDE ANIMAL LTDA, R\$81.762,28; NM SEMENTES LTDA, R\$198.676,00; NORTOX S/A, R\$18.193.060,16; NOXON DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, R\$155.343,40; NUCTRAMIX LTDA, R\$805.168,74; NUTREBEM INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA, R\$29.427,08; NUTRIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, R\$364.278,20; NUTRIFORT RACOES E CONCENTRADOS LTDA, R\$158.527,80; NUTRINOPRAÇÕES,

R\$26.173,52; NUTRINOVA - MARCHAND AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, R\$53.353,20; NUTRIPHOS NUTRicao E SAUDE ANIMAL, R\$35.966,16; OCP BRASIL, R\$202.307,84; OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA, R\$5.017,24; OUROFERTIL NORDESTE, R\$138.417,40; OUROFINO - MT, R\$115.659,44; PEARSON SAUDE ANIMAL S.A., R\$15.305,87; PECUARISTA DO OESTE LTDA, R\$7.128,00; PLANTAR CUIABA, R\$2.494,30; PLANTAR CUIABA - PLANTARVER COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA, R\$5.736,67; PRENTISS QUIMICA LTDA, R\$223.986,67; RAFITEC S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIAS, R\$182.536,20; RAIZAMA AGRO LTDA, R\$59.378,00; RASTROFORTE AGRONEGOCIOS LTDA, R\$88.201,60; RCT EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA, R\$13.785,97; SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA, R\$182.173,34; SICREDI SUL MT - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, R\$1.786.953,83; SOCEL SOCIEDADE OESTE LTDA, R\$12.480,00; SOLUCAO AGRORURAL LTDA, R\$79.433,33; SYNTEC DO BRASIL LTDA, R\$37.313,65; TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A/TAMBASA, R\$11.078,76; TECNOMYL BRASIL DIST. PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - FL15, R\$125.000,00; TECNOMYL BRASIL DIST. PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - FL17, R\$114.000,00; UCBLOG-COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA., R\$4.421,69; UNIAO QUIMICA - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, R\$91.289,67; VETBR SAUDE ANIMAL LTDA., R\$7.085,40; VETOQUINOL SAUDE ANIMAL LTDA, R\$17.034,60; VIDAN DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, R\$26.383,61; VILAVET SAUDE ANIMAL, R\$62.356,54; WALDECI BARGA ROSA, R\$114.217,30; WALMUR - WALMUR INSTRUMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, R\$4.619,86; ZOETIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, R\$1.450.351,81; CREDORES ME e EPP - CLASSE IV: CMG IND E COM DE MAQUINAS LTDA - CIMAG, R\$83.470,57; COCHO BAG BIG BAG E S ME, R\$42.733,91; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VET SM LTDA - DISTRIBUIDORA SM, R\$20.975,94; F NUTRICION LTDA, R\$137.765,40; FORTEACO CAIXAS D' AGUA LTDA, R\$3.930,00; J. A. C. AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA - AGROTERRA, R\$3.320,00; J.B.M.FERREIRA LTDA, R\$47.514,34; LOJA KARANDA - KARANDA - COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIOS LTDA, R\$3.553,00; MANA CEREALIS - MANA CEREALIS MANA COMERCIO DE CEREALIS LTDA, R\$114.300,10; MARAVILHA IND. E COM. RACOES LTDA., R\$22.875,00; MATHEUS EVANIR POMPEU DE OLIVEIRA - COURO MINAS, R\$35.577,87; MULA TRAIADA - SELARIA LACO E SELA MONICA KARINY DUTRA DE SOUZA MANGOLIM LTDA, R\$5.468,00; NC INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CACULA CATRACA CERCA ELETRICA, R\$10.164,93; OURO FINO NUTRicao ANIMAL, R\$96.690,85; RC NUTRIMAIIS LTDA (NUTRIMAIIS), R\$247.745,70; SAL BOI MIX - OURO DO MAR COM. E IND. SALINEIRA LTDA - EPP, R\$16.264,00; SETE MARES COMERCIO E INDUSTRIA DE SAL LTDA, R\$13.316,66; WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA LTDA, R\$5.530,00; CREDORES EXTRA CONCURSAIS: BANCO BS2 S.A., R\$731.844,58; ITAU UNIBANCO S.A., R\$105.133,10; PGE MT - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, R\$232.344,14; PGFN - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL R\$89.779,05; PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL DE CUIABÁ, R\$160,75; SEFAZ MT, R\$149.433,04; SICOOB - AGENCIA RONDONOPOLIS SICOOB SUL, R\$1.629.625,96; BANCO VOLKSWAGEN S.A, R\$295.949,69; SICREDI SUL MT - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, R\$460.992,25;

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA)

DIAS PARA PROPOREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

RONDONÓPOLIS - MT, 17 de outubro de 2025.

Thais Muti de Oliveira - Gestora Judiciária

Protocolo 1748518



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".